

O

PROBLEMA

ECONOMICO

NO BRAZIL

1903

RIO DE JANEIRO

IMPRESA NACIONAL

1903

8016 903

5568 25 AD 1945

Por solicitação instante de varios amigos resolvi reunir em modesto folheto os artigos editoriaes que publiquei na *Tribuna* sob o titulo — O PROBLEMA ECONOMICO NO BRAZIL em 1903.

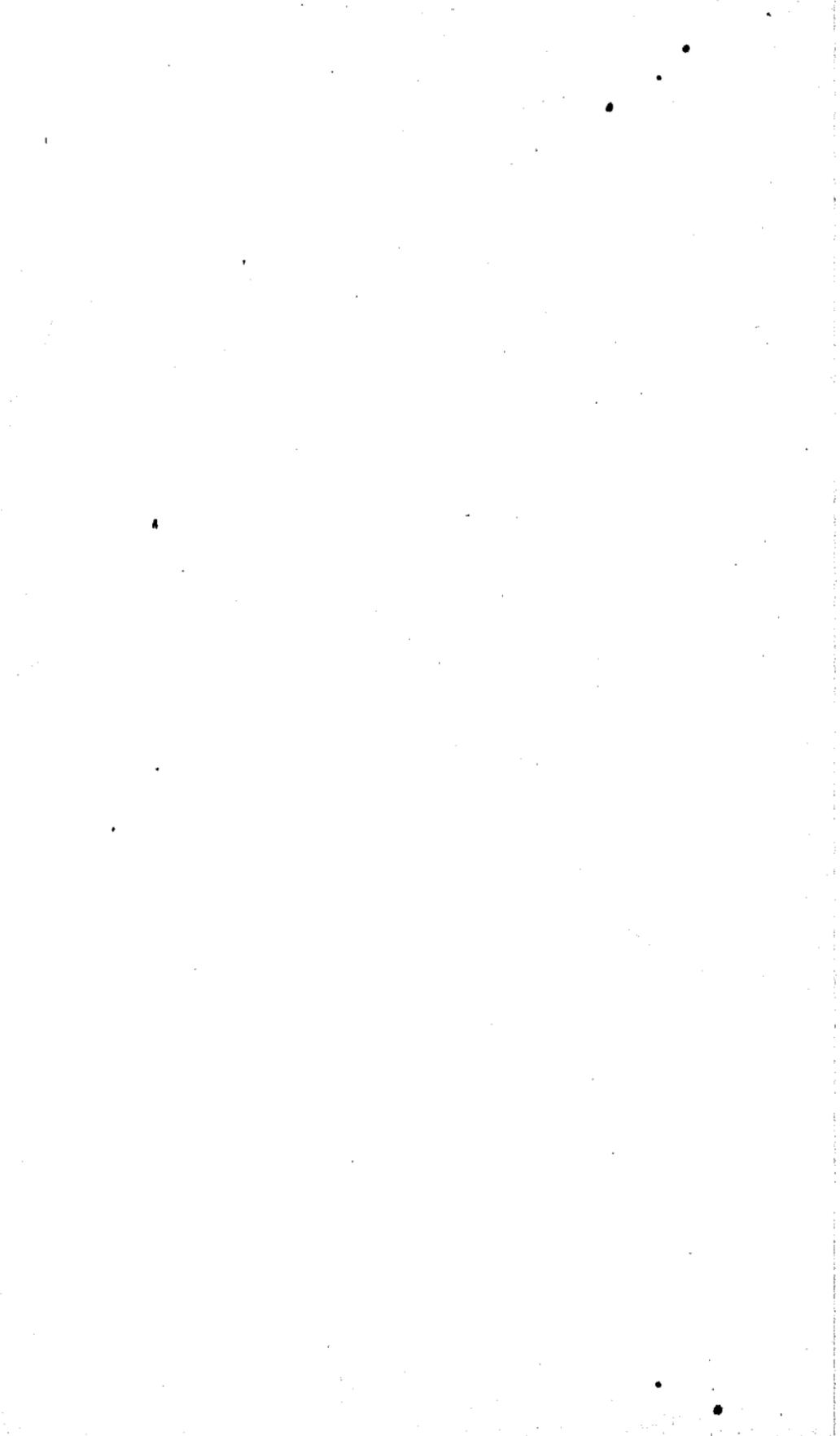
Não tenho a pretensão de traçar a rota que os nossos Estadistas deverão manter durante muitos annos com inabalavel tenacidade e ininterrupta perseverança para conseguirmos a emancipação economica de nossa Patria, ainda hoje sujeita á situação de colonia no ponto de vista dos elevados interesses materiaes economicos.

Mas como sem essa emancipação a independencia politica é uma unica solução que satisfaz apenas o amor proprio nacional, sem nos dar o bem estar material — a primordial condição de ordem e da statica social, e como as novas gerações devem ser dignas da herança que nos legaram os nossos gloriosos antepassados, que politicamente organisaram o Brazil uma nação livre, nas paginas que seguem agitei questões e indiquei providencias, que devem ser resolvidas e adoptadas, para que não seja retardada a nossa evolução social e economica. Não só a raça, as tradições, a origem, a língua, as crenças são o cimento que deve ligar todos os nossos Estados em uma unidade indestructivel. A solidariedade dos interesses economicos e a sua grandeza constituem o mais forte vigamento de toda essa estrutura para que possa desafiar o tempo e todas as forças de desaggregação.

Ferdinando Corrêa.

Rio, Setembro de 1903.

250.81
5.12
1903



O PROBLEMA ECONOMICO

I

O Imperio legou á Republica a solução do problema de nossa emancipação economica. Somos, com effeito, um povo livre e independente politicamente fallando, mas, na ordem dos interesses economicos somos, ainda hoje, uma colonia.

Os nossos gloriosos antepassados firmaram, na verdade, a nossa independencia politica, mantiveram a integridade do nosso territorio, instituiram os poderes publicos, organisaram um systema de leis que fizeram respeitar a nossa soberania, mas, descuraram dos interesses economicos, que, como a raça, a lingua, o territorio e a religião, são elementos essenciaes para a manutenção da unidade nacional e para a real independencia e engrandecimento da Patria.

Os povos, com effeito, que não tem a independencia economica não podem jámais constituir o *typo* de uma grande nação, que Listz, o iniciador do *Zollverein* traçou, quando nos diz que uma nação bem organizada e independente possui ao lado da lingua

e de uma litteratura, de um territorio extenso e de uma população desenvolvida, a agricultura, a industria manufactureira, o commercio e a navegação, harmonicamente desenvolvidos, emquanto as artes, as sciencias, os meios de cultura geral e de instrucção se elevam á altura da producção material. Infelizmente, a crise economica que de longos annos veiu crescendo, que encontrou largo alimento na imprevidencia com que nos entregámos á monocultura, e na incapacidade com que procuramos substituir o braço escravo, desnacionalizando o proprio trabalho, se avolumou na Republica e complicou-se, nestes ultimos annos, com a crise financeira que arruinou o Thesouro, comprometteu o credito publico e nos atirou por sobre empréstimos, emissões successivas de papel-moeda, *deficits* orçamentarios, ao *funding loan*.

Do regimen da moratoria conseguimos sahir, em parte, tendo podido melhorar a situação financeira no tocante ao erario publico e ao credito externo.

A politica do resgate do papel-moeda e de nossos titulos internos ao lado de economias nas despesas publicas, o augmento obtido no valor de nossa moeda, o imposto em ouro, a creação do fundo de garantia e a execução leal do accordo de Londres trouxeram para o Thesouro uma situação folgada.

E a mensagem do actual presidente da Republica veiu confirmar o que mais de uma vez affirmára, quem escreve estas linhas, na tribuna da Camara.

S. Ex. nesse documento proclama que, apesar das despesas imprevistas e extraordinarias que tem tido

o seu governo, os depositos em ouro no exterior tem crescido e as previsões do legislador, no orçamento da receita, tem sido confirmadas, sendo neste exercicio as rendas arrecadadas superiores as que foram orçadas, emfim, que *é folgada a situação financeira do governo.*

A crise orçamentaria, que de longos annos vinha corroendo a Republica, está, pois, vencida, e com ella em grande parte a crise financeira.

As bases da nossa regeneração financeira estão lançadas e já experimentadas.

A valorisação da moeda pelo resgate, pelo imposto em ouro, pelo augmento crescente do fundo de garantia, não é cousa de que se duvide mais. A crise economica, porém, mais grave, mais extensa, perdura, e com ella a crise dos institutos que entre nós mobilisavam o credito, e, si não encontrarmos meio de melhorar essa ordem de cousas, o Thesouro será de novo arrastado ao estado de bancarrota. Não é possível ter o erario publico fortalecido, rico, a salvo de urgencias, quando a Nação se empobrece, a sua producção se desvalorisa e a fortuna particular arruina-se. A esphinge economica ali está, pois, a dizer-nos que a decifrem, ou todos os esforços feitos serão perdidos, todos os sacrificios inuteis, todas as conquistas ephemeras.

A crise economica é tanto mais séria quando para sua solução racional, logica, não bastarão dous ou tres annos, mas largo numero de annos, de uma politica commercial e economica, persistente e sábia.

O ponto culminante é no actual momento o da valorisação do café. Isso nos traria desde logo a tranquillidade de que necessitamos para instituir o credito bancario, afim de poder caminhar mais apressadamente na solução definitiva e final do problema geral.

Não se illudam, porém, os homens que teem em mãos os destinos do paiz e que dirigem a politica, isto é, a sciencia do Governo e da administração. A solução dada á crise do café, ou, em sentido mais geral, á crise da lavoura, é parcial e não terá o alcance desejado si não adoptarmos uma politica economica que defenda os interesses de nossa produção, que incremente e avigore as nossas industrias, que desenvolva a navegação nacional, que ampare o commercio brasileiro, que, emfim, faça com que fique no paiz uma grande parte dos lucros, dos proveitos de toda a actividade economica.

A estatistica commercial de 1901 provou que, apesar da desvalorisação do café, do assucar e da borracha, e apesar de sermos uma nação que tem descurado da defesa dos interesses agricolas e industriaes facilitando a entrada de productos estrangeiros de toda a especie, e apesar ainda da contingencia creada á União pela discriminação de rendas, que obriga os Estados a viverem de taxas sobre a exportação de seus productos, e o Thesouro Federal quasi exclusivamente dos recursos da importação, o valor de nossa exportação excedera o da importação em cerca de 20 milhões sterlingos, que eramos credor do estrangeiro,

nas permutas internacionaes, dessa somma avultadissima, excesso que nos devia garantir cambio par e avultados capitaes disponiveis para incrementar o nosso desenvolvimento economico, normalisar a nossa moeda, avigorar o credito bancario e permittir a execução dos melhoramentos materiaes de que carecemos.

E assim não é, não tem sido e não será jámais enquanto não curarmos dos males que nos affligem, enquanto não realisarmos a emancipação economica do paiz, porque esses recursos não chegam para cobrir os saques que se fazem nas remessas dos lucros e proveitos de toda ordem.

Cerca de 85 % dos lucros da actividade commercial não nos pertencem e não ficam no paiz ; os fretes da navegação, os lucros e dividendos de bancos, de empresas, de seguros de toda especie, de alugueis de predios, o salario devido ao trabalho nas fazendas de café, etc., tudo, tudo isso, em larga escala, aqui não fica e sae do excesso do valor de nossa producção agricola sobre o valor do que importamos.

Este facto indica, pois, uma situação por si só tão delicada que deve chamar a attenção de todos os bons patriotas, de todos os Governos capazes, a reclamar um conjuncto de providencias que obedeçam a uma politica sábia e profundamente nacional.

E' claro, pois, deante desse estado de cousas, que a valorisação do café melhorará a nossa situação ; mas, sendo uma medida fundamental e essencial para a solução da crise da lavoura, não é todayia sinão um passo

adeante para a solução do problema económico, que é complexo, vasto, abrangendo varios e multiplos aspectos.

Sem um plano geral, systematico e persistente-mente executado por largos annos e que obedeça á preocupação de desenvolver as nossas fontes de producção, melhorar os nossos portos, amparar e proteger as nossas industrias, diminuir ou supprimir os direitos de exportação e nacionalisar uma grande parte dos lucros que o exercicio da actividade commercial e industrial vae creando entre nós, impossivel será dar solução ao problema economico.

Continuaremos fatalmente a ser o que somos e o que temos sido — uma colonia — de tempos a tempos agitada e perturbada por crises que irão desmoronando a fortuna publica e particular.

II

Vasto e complexo, como o demonstrei, é o problema economico, que a geração actual tem o dever de resolver para firmar a nossa emancipação e assegurar o engrandecimento da Republica.

O proprio regimen monetario que possuímos, fonte incalculavel de prejuizos para o paiz, causa primordial da instabilidade do credito, que nos isola nas permutas internacionaes, deixando todo o nosso commercio, todas as nossas empresas sem assistencia nos demais mercados do mundo, não poderá ser effectiva e efficazmente substituido sinão quando o desenvolvimento economico do paiz, a grandeza de sua produção e o vigor da riqueza material o permittirem.

Não gozam da moeda metallica os povos que o querem, mas sim os que podem.

E porque temos descurado da defeza de nossos interesses, e porque, paiz novo, adoptamos e praticamos para a industria, para o commercio nacional, para a navegação, para a marinha mercante, a politica do *laissez faire*, chegámos á situação em que nos encontramos : uma nação que fez a sua emancipação politica e que, dia a dia, mais a mais apertou os laços de colonia que a prendiam ao estrangeiro. Quebramos as cadeias com a metropole, mas continuamos colonia de Portugal e o somos da Inglaterra, da Allemanha, dos Estados-Unidos, da Italia e até da Republica Argen-

tina e do Uruguay, commercialmente fallando. Dahi a situação desgraçada em que estamos ; somos um paiz que possui o privilegio quasi exclusivo da produção do café e da borracha e não dictamos o preço ao mercado e, pelo contrario, o recebemos da especulação e do monopólio estrangeiro.

Dahi o facto lastimavel de vivermos sob o jugo do mais extraordinario absentismo, que nos arranca todos os lucros, e os transfere para o exterior, na quasi totalidade das manifestações da actividade economica e commercial.

A este estado de cousas é que urge dar combate por meio de uma politica economica, sábia, prudente, criteriosa, mas profundamente nacional. Por infelicidade nossa, o proprio elemento portuguez, que fundou a nossa nacionalidade e que, pelo cruzamento, aqui deixa uma larga parte do que adquire pelo trabalho, que aqui emprega os seus capitaes, que aqui constroe, nacionalizando uma parte de seus lucros — o elemento portuguez, de longos annos, vaé perdendo o terreno sem o sentir, sendo que hoje quasi que o grosso commercio, o largo commercio de importação, não lhe pertence.

O commercio de exportação fugiu-lhe das mãos, e o desaparecimento da classe dos commissarios e a quasi nenhuma aptidão ou inclinação que tem revelado para o commercio bancario o privaram das vantagens do credito, restringiram-lhe os meios de acção, tornaram-n'o dependencia da especulação que, o allemão, o inglez e o americano exercem sobre a letra de

cambio, emfim o afastaram de todos os grandes recursos que o alto commercio proporciona.

A meu ver, a politica economica que nos convém deverà assentar em medidas de character geral, das quaes muitas dependem dos poderes publicos.

Nos povos modernos, si o individuo, exactamente porque o direito universal lhe reconhece a igualdade civil e a liberdade do trabalho, é uma força economica poderosa; si pela associação elle tem produzido milagres e tem realiado empreendimentos que assombram, tambem o Estado, sem as estreitezãs da escola individualista e sem exaggeros das theorias socialistas, é, nos tempos modernos, fóra de suas funcções essenciaes e organicas de justiça e de ordem, um vigoroso elemento de progresso material.

O Estado é de facto uma robusta e energica força economica. Essa força toma vulto, se engrandece, se multiplica e é mesmo indispensavel para as nações novas, onde a iniciativa individual é fraca, e que não teem, nas luctas do commercio internacional, nas concurrencias dos mercados e da producção, a tradição e o tempo, que são condições de indiscutivel superioridade no trabalho.

A solução do problema economico exige, a meu ver, medidas multiplas, muitas dellas dependendo do Congresso e da acção do Governo, as quaes estudarei em suas grandes linhas nos artigos que fôr publicando.

1.º A abolição dos impostos inter-estadoaes. Essa medida é urgente e necessaria, já em beneficio da ordem politica, já em proveito da ordem economica.

Paiz vasto como o nosso, projectado ao longo do meridiano, onde a diversidade de climas e o cruzamento de raças pela immigração lentamente irão formando differenciações que contribuirão para enfraquecer a unidade de raça, a communhão primitiva dos costumes, da lingua e da religião, isto é — a propria unidade nacional — necessario se faz que se fortifique a communhão dos interesses materiaes. Temos meios e recursos para tudo produzir, não se comprehendendo sinão como obra de rematada ignorancia, de grosseirissimo egoismo e de condemnavel desamor que fechemos os mercados de uns Estados á producção de outros e queiramos ter a veleidade de abrir mercados externos á nossa producção.

2.º Revisão constitucional no sentido de uma mais racional e logica discriminação de rendas.

Collocar os Estados na contingencia de taxarem a exportação de seus productos para poderem viver, é um contrasenso, é um absurdo. Todos os paizes procuram facilitar a salida de seus productos e concedem até premios para estimular a exportação, e nós, ao contrario, constituimos os Estados a devorarem-se a si mesmos.

Por outro lado, não é razoavel que a União continue a fazer da importação a sua principal e quasi unica fonte de receita.

E' pelas tarifas de entrada que os povos modernos se defendem e amparam a sua producção e o trabalho nacional, e isso torna-se impossivel a uma Federação que não pôde permittir e incrementar o desenvolvimento desta ou daquella industria, porque

isso diminue as suas rendas, porque isso defrauda e desfalca os seus orçamentos! Não ha politica commercial possível com semelhante regimen. Necessitamos amparar a nossa producção, e um dos meios que ensina a sciencia é o abaixamento das taxas para a materia prima e a elevação dos direitos para os productos manufacturados.

Longe vae o tempo em que, governando-nos o empirismo, passava por verdade indiscutivel que eramos um paiz essencialmente agricola. Certo, a agricultura é ainda a nossa principal fonte de producção; mas, somos hoje um paiz vastissimo, com grandes fôcos de vida collectiva, grandes centros de população, e dahi a necessidade de impulsionar o trabalho, o que só conseguiremos pelo amparo ás nossas industrias.

E' hoje, além do mais, um erro grosseiro pensar que, fóra do desenvolvimento correlato da industria agricola e das industrias manufactureiras, ha para os povos um progresso real e effectivo e meio seguro de conservar e de realizar o typo de uma grande e vigorosa nação.

As duas medidas, que ali ficam e que estudarei com certa extensão, me parecem a preliminar de uma serie de providencias que indicarei em synthese no proximo artigo e desdobrarei em sequentes publicações.

III

Estabelecidas como preliminar para a solução do mais vital problema, que se impõe ao nosso estudo, no momento actual, — a abolição dos vexatorios, inconstitucionaes, e impatrioticos impostos interestadoes, e uma mais racional e logica discriminação de rendas, de modo que os Estados possam viver sem devorar a sua producção, que elles proprios amesquinham, cerceiam e anniquilam, e a União, tendo recursos para attender ás responsabilidades da divida e aos multiplos encargos de todos os serviços que lhe são affectos, possa fazer a politica commercial, amparando o trabalho nacional, parece-me que se deve seguir uma serie de providencias de extraordinaria importancia :

1.º Medidas tendentes a melhorar os nossos portos e ancoradouros afim de alliviar o commercio dos onus das estadias demoradas e das despezas colossaes nas cargas e descargas.

Serão innumerous os beneficios que decorrerão para o saneamento das cidades, para o crescimento e augmento das populações, para a diminuição dos preços dos artigos importados, para o desenvolvimento da navegação e conseqüente incremento á marinha mercante, além das vantagens que a entrada de capitaes para esses melhoramentos trará ao credito e á situação financeira do paiz.

2.º Medidas que auxiliem e favoreçam a exploração de novas fontes de produção, entre essas, especialmente, as nossas minas. E' incalculavel o beneficio que nos poderá advir da exploração das riquezas mineiras que possuímos.

A exploração dos mineraes combustiveis, de nossas minas de metaes uteis e de metaes preciosos, precisa de ser feita com intelligencia e tendo em attenção o enriquecimento do paiz, e não do modo por que temos deixado que se faça, não ficando para a nação, nos lucros dessas colossaes riquezas, sinão as migalhas do imposto.

3.º Medidas tendentes a combater ou a diminuir os effeitos do absentismo, isto é, da remessa para o exterior de quasi todos os proveitos da actividade, o que nos empobrece, retarda o nosso progresso e nos arranca os recursos de que carecemos para ir atravéz do tempo e do espaço engrandecendo a nossa Patria e augmentando a fortuna publica e particular.

E' assim que precisamos lentamente ir favorecendo a introdução do elemento nacional no commercio, que irá assim se nacionalisando, ao mesmo tempo que devemos favorecer o avigoramento das companhias de seguros nacionaes, de modo que os seguros dos valores de nossa exportação, de nosso commercio inter-estadcal, de nossos valores moveis, de nossos immoveis, fiquem no paiz, e as economias empregadas nos seguros de vida não sejam transferidas para o exterior, nada nos deixando.

E quando sejam, pela liberdade commercial, exploradas essas economias por companhias estrangeiras,

que as reservas respectivas aqui sejam empregadas, valorisando os nossos titulos e os nossos predios.

4.º Medidas tendentes a promover o povoamento do sólo.

O problema do povoamento está hoje entregue aos Estados em vista de um dos maiores erros que a Constituinte commetteu, entregando-lhes a posse das terras devolutas.

A meu ver, esse erro só é comparavel ao que foi praticado na disposição que deu ao proprietario da superficie a propriedade das minas.

O primeiro deslocou das mãos da União para os Estados o problema do povoamento e da colonisação quando só a União, sob a direcção de um sentimento uniforme, poderia encaminhar essa momentosa questão sem sacrificar os interesses da unidade nacional, cumprindo-lhe, melhor do que a qualquer outro poder, velar pelas incursões que em todas as nossas fronteiras do norte e do sul se vão fazendo, com prejuizo do elemento nacional.

Além disso, é facto que não soffre duvida que esse providencia poderosamente enfraqueceu o credito da Republica, pois que lhe tirou o melhor alicerce em que assentava, quando, no emtanto, ficou com as responsabilidades da divida publica e a alta missão de manter a soberania do paiz e a integridade do territorio.

O erro em relação á propriedade das minas, apesar da resalva a bem da exploração, tem impossibilitado a decretação de uma lei que regule o assumpto ante a

competição creada entre os interesses individuaes e do Estado, de um lado, e, de outro, os da União.

As minas, constituindo uma fortuna extraordinaria, sendo riquezas que causas geologicas produziram e que a acção do homem não pôde renovar ou crear, devem ser exploradas com cuidado e por isso em todos os paizes constituem um patrimonio da nação. Não é possível deixar assumpto dèssa importancia á ganancia, á incuria ou ás ambições do interesse individual, e dahi a necessidade de uma lei geral que a bem da exploração regule o assumpto. A exploração de uma mina é questão delicada e que deve ser feita com intelligencia, porque, uma vez mal dirigida, acarretará prejuizo e a impossibilidade de ulteriores trabalhos. Minas haverá que se encontrem em terrenos de mais de um proprietario do sólo, e a sua exploração não pôde estar á mercê da vontade ou das exigencias desse ou daquelle individuo, contra o interesse de outros e, especialmente, contra o interesse do paiz.

5.º Medidas referentes a cada industria em particular :

a) em relação á industria agricola, encarando-se ahi o problema da valorisação do café, do assucar e, especialmente, a questão do alcool de canna, que se pretende propagar e defender contra o alcool synthetico.

Esse assumpto carree de estudo e de cuidados para não tomarmos um rumo falso que nos conduza a prejuizos enormes.

Não nos devemos illudir : a fabricação do alcool synthetico, si com elle se der o que se dá com o cre-

soto mineral, com o chloroformio, com certas essencias, como a de rosas, a de baunilha, etc., cujo preço é reduzidissimo, não permittirá o emprego de capitaes na fabricação do alcool proveniente da canna ;

b) a cultura dos cereaes, especialmente do feijão, milho, arroz. A questão do trigo — a industria dos moinhos e as farinhas ;

c) a industria pastoril e os productos que della decorrem ;

d) a industria manufactureira e industrias diversas. A questão da tarifa e modificações a introduzir na tarifa vigente com o fim de defender a nossa produção e amparar o trabalho nacional.

IMPOSTOS INTER-ESTADOAES

IV

Considero a abolição desses malfadados impostos, que tão grande extensão tem tido entre nós, uma medida preliminar á solução do problema economico.

Não se comprehende que em uma Federação, onde os laços economicos e a communitade de interesses materiaes constituem o mais forte elo para a sua manutenção, os Estados se considerem pequenas republiquetas, a guerrearem uns a producção de outros.

Quando, pois, na Constituição Federal não se encontrasse a condemnação desses impostos; quando a jurisprudencia do mais elevado tribunal do paiz já os não tivesse fulminado de inconstitucionaes, o mais rudimentar bom senso, a mais elemental noção do patriotismo os deviam repudiar como attentatorios ao progresso do paiz, como lesivos á nossa producção, como contrarios ao engrandecimento da Nação e como perturbadores da unidade da patria.

Isso é claro como a luz meridiana, e o seu desconhecimento só a mais radical ignorancia e a mais absoluta cegueira, filhas de um meio em que vivem a decadencia moral e a debilidadade d'esses nobres sentimentos, que sóe gerar o amor dos interesses publicos, podem explicar.

Não me demorarei, nestes escriptos, na explanação da inconstitucionalidade desses impostos.

Já em artigos luminosos, o genio de Ruy Barbosa os pulverisou, e eu mesmo, em meus pareceres sobre a lei da receita, os combati, apoiado já nos textos da nossa Constituição, já nos arestos de nosso Tribunal Supremo, já nas decisões da Alta Côrte americana, onde ha cerca de um seculo se fez e se assentou jurisprudencia uniforme.

E' certo que formidavel luctador, o meu eminente amigo Dr. Anisio de Abreu, em luminoso parecer, que poz em relevo mais uma vez o seu extraordinario talento, sobre projecto, que apresentei, regulando as competencias da União e dos Estados em materia de tributação, procurou defender esses impostos ; mas, quem ler e estudar o trabalho de S. Ex. tirará das sentenças citadas e da licção americana o seguinte : nos Estados Unidos, todas as vezes que as taxas decretadas pelos Estados incidiam sobre o genero estrangeiro no acto da importação ou da entrada, emquanto o genero se achava nas mãos do importador, emquanto elle estava revestido dos caracteres proprios á importação, emquanto não tinha sido despojado de seus envolucros e transmittido ao commercio a retalho, ao consumo, ellas foram sempre condemnadas como inconstitucionaes. Mais ainda : sempre que a taxa em apparencia attingindo a este ou áquelle acto feria directa ou indirectamente a liberdade e os direitos do importador, era ella considerada inconstitucional.

E assim devêra ser, porque, lá como aqui, pela Constituição, o imposto de importação é privativo da União, e qualquer taxa sobre os generos estrangeiros em mãos do importador é uma adicional á importação, é uma sobretaxa que cerceia á União a capacidade tributaria que lhe é privativa, desde que onera o genero importado ; porque, a competencia de regular o commercio internacional é exclusiva tambem da União, e essa attribuição não póde ser exercitada, uma vez dada aos Estados e municipios a capacidade de poderem onerar no acto da entrada ou nas mãos do importador o genero importado.

Por outro lado é certo que, pagos os direitos aduaneiros, o importador adquiriu pela Constituição o direito de venda livre das mercadorias, e qualquer nova taxa é um ataque á liberdade de commercio. Ora, no Pará, no Ceará, em Pernambuco, em Minas, em varias cidades de S. Paulo, etc., as taxas cobradas pelos Estados e municipios o são das mãos do importador, o são no acto da entrada, tendo alguns Estados estabelecido as suas recebedorias como verdadeiras alfandegas, de modo que o genero, uma vez despachado pela repartição federal, não é descarregado, não é entregue ao importador e depositado em sua casa sinão depois que este pagou os impostos que o Estado e mais o municipio exigem !! Ora, isso, ninguem dirá, por mais que se queira sophismar as sentenças dos tribunaes americanos, que é lá tolerado e, menos sancionado pela Constituição ! E é isso o que se faz entre nós ; e é isso

que o nosso Tribunal Supremo tem improficuamente condemnado !!

A questão dos impostos inter-estadaes, que directamente nos preoccupa, teve nos Estados Unidos, cuja Constituição nos artigos referentes ao assumpto é identica á nossa, uma solução cabal, completa e que não comporta tergiversação, sophisma e, mesmo controversia séria.

Esses impostos são inconstitucionaes. Numerosas são as decisões.

Na causa *Coe v. Erroe*, julgada em 1886, no processo *Browman v. Chicago*, decidido em 1888, e no feito *Leloup v. Port of Mobile*, julgado tambem em 1888, isso ficou expresso, pois, se declarou *que nenhum Estado tem direito de lançar taxas sobre o commercio inter-estadoal, sob qualquer fórma que seja.*

Finalmente, pertence aos annaes judiciarios de 1890 o julgamento da questão *Ling v. Michigan*, em que essa doutrina foi confirmada de modo categorico, expresso, e com uma energia que dá idéa da consciencia que tinha esse tribunal dos males que cahiriam sobre a unidade da grande Federação no dia em que esses abusos se fossem enraizando na patria de Washington.

No Brazil, porém, elles se implantaram e já adquiriram raizes profundas.

Ha Estados e municipios que crearam necessidades cuja satisfação exige a manutenção desses impostos, e no emtanto, são elles lesivos á producção nacional, e no emtanto vão elles gerando a guerra de tarifas !!

Como supprimil-os?

As decisões do nosso Tribunal Supremo nada teem conseguido! São em especie, para cada caso singular, e os Estados dellas não fazem caso.

Cumprem-na hoje para o negociante A, mas não a respeitam nos casos identicos, continuam a considerar a lei em vigor, e no dia seguinte applicam-na ao proprio negociante em favor de quem foi dada a sentença. Triste e desgraçada jurisprudencia!!

Nos Estados Unidos outro é o proceder, bem outra é a jurisprudencia firmada. Lá o tribunal pronuncia em especie, mas a sentença tem uma acção geral. Lá a lei declarada inconstitucional para o caso A fica inquinada de nullidade, é como si não existisse e nem o Estado que a decretou e nem outro qualquer a poderá applicar ou renovar.

Isso comprehende-se, isso é honesto, isso é efficaz, isso é justiça, isso ampara e defende os direitos do cidadão, as liberdades e a Constituição de violações e ataques. Entre nós, porém, o que se accitou, o que se obedece é uma hermeneutica digna da Costa da Africa porque é a annullação do primeiro tribunal do paiz, é o aniquilamento da propria justiça.

E' por isso que não vejo meio de extirpar o cancro sinão por uma lei geral do Congresso, que regule de vez as competencias dos Estados e da União em materia de tributação.

Já ouvi formular a objecção: E quem obrigará os Estados a cumprirem e a respeitarem essa lei? A resposta é facil: Quem os obriga a respeitar todas as

outras leis? quem os obriga a respeitar a lei do sello e tantas outras? — O Poder Federal, que, dentro da Constituição pelo direito de intervenção, tem o dever de obrigar os poderes estadoaes a respeitar as leis.

E si isso é impossivel, si isso é um absurdo, então confessemos que estamos perdidos, e que dias tristes virão para o Brazil, desaggregado pela incapacidade de seus homens, coveiros miseraveis da grandeza e dos elevados destinos que Deus e a natureza lhe traçaram.

A revisão constitucional do ponto de vista da discriminação
de rendas

Deixei dito que a abolição de impostos inter-estadaes era de tal importancia que eu a considerava uma preliminar á série de providencias que deviam os poderes publicos adoptar para a solução do problema economico.

A supressão desses impostos interessa de tal modo á vida material da nação e ao desenvolvimento de sua ordem economica, que por essa forma deve iniciar-se o amparo racional e a mais effectiva protecção as nossas industrias.

Alguns generos de producção ha que, pelo simples facto da eliminação dessas onerosas taxas, se sentiriam em condições de concorrer com o similar estrangeiro sem necessidade de novos augmentos aos direitos de importação, e outros que permittiriam até uma diminuição nos direitos que são cobrados em nossos postos aduaneiros para o genero identico que nos vem dos mercados estrangeiros.

Haja vista o que se passa com a industria pastoril, que, tendo a luctar, para vir de certos pontos do interior aos mercados consumidores, com os máos caminhos, com as despesas de internada, vê o transporte onerado com os impostos de barreiras que por toda a parte se cobram.

Perguntai a qualquer commerciante dessa mercaderia por que não manda vir o gado de Goyaz, de Matto Grosso, e elle vos apresentará logo o rol das despezas que faz, e vereis que o preço de compra ao productor é pequeno, é baixo, mas só os impostos de barreira, que vae pagando, são as vezes superiores ao duplo do custo do genero.

Perguntai ao productor de farinha no Maranhão a como vende o genero, e ao negociante por que preço é obrigado a vendel-o no Pará, no Amazonas, e tereis o segredo do preço baixo do productor, quasi tão baixo que ás vezes não compensa os gastos de producção, e do valor exagerado dos mercados consumidores, na existencia dos impostos estadoaes e municipaes que na entrada são exigidos pelas recebedorias. Com esse regimen, é impossivel, de certo, incrementar o progresso do paiz, desenvolver as suas fontes de producção e promover a sua riqueza. A abolição desses impostos é, sem duvida, uma medida de saneamento, é uma preliminar para a solução do problema economico. No mesmo caso está a revisão constitucional no tocante á discriminação de rendas. O que está ahi não pôde continuar.

A experiencia de 12 annos do regimen actualmente em vigor sobejamente o tem demonstrado. Os Estados tem sophismado o texto constitucional e as mais ousadas incursões, no dominio e na esphera de acção da União, se têm operado, com prejuizo das rendas federaes e grande damno á producção nacional. Os Estados, tendo a sua principal fonte de renda

na exportação, tem onerado os seus productos com prejuizo do seu enriquecimento, e assim lentamente vão anniquilando a sua propria producção, de modo a se tornarem impotentes em momentos de crise, como se dá nos Estados do norte com o assucar e no Estado do Rio com o café, para attenderem ás necessidades de sua vida organica e iniciarem e executarem as medidas que possam melhorar a sua situação.

Por sua vez, á proporção que diminuem os recursos que dahi lhes advem, vão largamente invadindo a esphera da União, já, no sello, já no dominio da importação, já, finalmente, na implantação de impostos inter-estadaes, de modo que Estados e municipios ha em que genero algum de producção nacional, que em seus territorios penetra, escapa a sanha de se obter receita, anniquilando-se a vida e o sangue da propria nação. O perigo desse systema ahi está patente: S. Paulo, ante a desvalorisação do café, que precisa de maior consumo, que carece de ser desaggravado, nas mãos do proprio lavrador, dos onus que o sobrecarregam, que precisa de transporte mais barato, vê-se impotente para supprimir ou diminuir o imposto de exportação, primeira condição para allivial-o e o melhor elemento moral para nos apresentarmos perante a França e a Italia a reclamar a redução dos excessivos impostos que esses paizes lhe impõem.

A União por sua vez, não póde continuar a viver tirando a quasi totalidade de sua receita da importação. E' irracional um systema que a encarrega de fazer

a politica commercial, que a incumbe, pelo jogo da tarifa, de defender a produçãõ do paiz, que lhe dá a missãõ de, pelas convenções internacionaes, amparar a industria agricola e manufactureira, mas que a impossibilita de admittir a menor diminuição nas rendas aduaneiras, porque isso desequilibra os seus orçamentos, porque isso terá como consequencia o *deficit*, e d'ahi o empréstimo, e d'ahi a emissão do papel-moeda !! Depois, é impossivel conciliar o plano de uma politica uniforme e systematica para o fim de promover o desenvolvimento economico da nação, e amparar a sua produçãõ, com a attribuição dada á União para cobrar taxas de importação e aos Estados as de exportação. O que um faz, o outro pôde contrariar e destruir.

Si pela tarifa se protege o assucar nacional onerando o de beterraba ou prohibindo-lhe a entrada, não se comprehende que pelos direitos de exportação os Estados productores o sobrecarreguem á sahida, gravando-o para os demais Estados que o hão de receber para consumi-lo, quando a preço inferior poderiam ter o similar estrangeiro.

Urge, pois, dar remedio a esse estado de cousas, que é irrisorio, absurdo e attestado claro, perante as demais nações, de nossa incapacidade. Parece-me preferivel dar á União os impostos de importação e de exportação desde que a ella deve caber a attribuição privativa de regular o commercio internacional e promover o desenvolvimento geral do paiz, e aos Estados os impostos de consumo, uma vez o genero estrangeiro ou

nacional entregue ao commercio a retalho, com a obrigação da igualdade de taxa sobre uns e outros — á União o imposto sobre a renda e aos Estados o imposto territorial, desde que a estes pertencem as terras devolutas e a solução do problema do povoamento.

Aos municipios deviam ser conferidos os impostos que affectassem exclusivamente a sua economia interna no que não tivesse esta relação com a vida e economia dos demais municipios, taes como os impostos — predial, de transmissão de propriedade immovel, de industrias e profissões, de agua, esgotos, etc. D'esta fôrma, nos impostos de importação e exportação, de sello, de renda, de dócas e pharóes, na renda dos portos, dos cáes, dos serviços federaes organisados em monopolio como o correio, telegraphos, o fabrico da moeda, na renda das vias ferreas que lhe pertencem, nos direitos de transmissão das embarcações, nos emolumentos cobrados pela concessão de privilegios, etc., encontraria a União os recursos de que carece, podendo mover-se de modo a cuidar da situação economica da nação. Os Estados, nos impostos de consumo, de sello nos actos de sua economia e ainda no imposto territorial, a que poderiam reunir as rendas de serviços que tivessem a seu cargo, como vias ferreas, teriam, sem duvida, meios de acção mais compativeis com o seu desenvolvimento.

Dentro d'essa esphera de acção um Estado não poderá prejudicar a producção de outros desde que as taxas de consumo incidam igualmente e com o mesmo peso sobre o genero estrangeiro e o similar nacional

dados a consumo. E como a União não poderá estabelecer taxas de consumo, na exploração dessa fonte de renda terão os Estados recurso poderoso. Penso ainda que deverá ser prohibida, quer aos Estados quer á União, a cobrança de impostos inter-estadaes, deixando assim a maior facilidade ao commercio entre os Estados, que poderão, com vantagem para o desenvolvimento material da Republica, permutar entre si os seus productos.

Para mim, uma racional distribuição de rendas deve evitar que dentro da Federação uns Estados possam onerar a producção de outros e que dentro do Estado uns municipios possam gravar a producção de outros.

Seja, porém, como fôr, si a revisão constitucional impõe-se como uma necessidade organica de moralidade e de justiça na questão da unidade de magistratura, arrancando-se aos Estados o direito de legislar sobre o processo; si essa reforma é mesmo uma condição fundamental para a unidade nacional, ella tambem se impõe na discriminação de rendas, determinando-se de modo mais racional, mais logico, mais intelligente a esphera da tributação dos poderes federal, estadual e municipal. O que está é a anarchia, é a desordem, é o aniquilamento lento, mas seguro da unidade da Patria e de seus futuros destinos.

MELHORAMENTO DE PORTOS

VI

Desde o anno de 1900 que, em seus pareceres sobre a receita, quem escreve estas linhas insistiu pela necessidade de providencias que autorizassem o Governo a cuidar do saneamento da Capital Federal e do melhoramento de nossos portos, levando-se á execução as obras do porto do Rio de Janeiro e dos portos do Pará, Recife e Bahia.

Sempre me parceu que, além de outras razões, essas obras attrahiriam capitaes a uma taxa baixa e o typo elevado, attentas as seguranças da pontualidade dos juros e da amortisação, ou, no caso de empresas particulares, á certeza de farta remuneração, capitaes que exerceriam benefica repercussão sobre a situação financeira do paiz.

Felizmente o Governo acaba de contrahir um emprestimo externo a juro de 5 % e ao typo de 90 para realizar as obras do porto desta Capital. Começando por ahi, como logicamente a sciencia indicava, o saneamento da nossa principal cidade, o Governo attenderá desde logo a um dos principaes meios de melhorar as condições do consumidor, alliviando o commercio internacional e o commercio inter-estadual com o Rio, dos onus das estadias demoradas, dos vexames, e ainda de extraordinarias despezas nas cargas e descargas. As grandes vantagens proporcionadas á

navegação pelo melhoramento de nossos portos foram postas em evidencia brilhante pelo que se tem passado em Santos. O commercio dessa cidade já goza de fretes inferiores aos exigidos n'esta capital, desapparecendo as despezas exaggeradas de estadias e das cargas e descargas.

A propria renda aduaneira subiu espantosamente, já porque se regularisaram os despachos sobre agua, sendo as mercadorias da tabella II desembarcadas para as Dócas, evitando-se o processo perigoso e prejudicial ao fisco adoptado aqui, no Rio, já porque se cohibiu o contrabando e se firmou uma real fiscalisação, cessando desvios de toda ordem e de toda especie.

Calcullem os que me derem a honra de ler, as vantagens que colherá o commercio desta cidade, do Rio, de Minas e de parte de S. Paulo, com o melhoramento de um porto como o nosso, de entrada franca, em uma situação geographica admiravel, que dará calado aos maiores vapores do mundo, entreposto de vasto commercio que se faz desta cidade para o interior de Minas, Rio, S. Paulo e Goyaz.

Para realisar taes obras não é muito o sacrificio de um emprestimo, mesmo em condições que não fossem as melhores, attenta de um lado a consideração de que o seu serviço não pesará sobre o Thesouro pela certeza da remuneração, e de outro, as extraordinarias vantagens que advirão para todo o paiz de tal commettimento.

Resta apenas que o Governo adopte um plano de execução prompta e efficaz, porque os beneficios colhidos na capital, e que fallarão alto á intelligencia de

todos os homens que tem a direcção da Republica, os levará a iniciarem, com urgencia, identicos melhoramentos nos portos do Recife, Bahia e Pará, pelo menos, portos onde a extensão do commercio assegura indiscutíveis vantagens aos capitaes que ahi forem empregados.

Em Belém do Pará, essas obras são, além de tudo urgentes, porque, devido aos grandes rios, cujos leitos diariamente se vão modificando, o porto em mais de um ponto vae se obstruindo com tal rapidez que já quasi desapareceu por completo o antigo ancoradouro, demorando os paquetes muitas milhas distante da cidade, o que se dá tambem no porto do Maranhão, e enormes difficuldades e maiores despezas acarreta ao movimento da carga e descarga.

Eis alguns dados referentes ao porto de Belém, que assombra e que só por si explicam no Estado a carestia de todos os generos e mostram que, si não fôra a borracha, artigo de primeira necessidade á industria européa e norte-americana, de certo companhia alguma estrangeira demandaria o porto do Pará.

Os dados são referentes ao anno de 1900, podendo eu assegurar que a situação tem se aggravado dahi para cá.

A Companhia «Hamburg Amerika Line», por sua agencia, fez as seguintes despezas com os paquetes que frequentaram o porto do Pará, no segundo semestre do anno de 1900, a saber :

Paquetes	Renda de fretes	Despeza
Canada	36:067\$580	64:889\$710
Allemanha	21:582\$440	19:948\$940

Valesia	36:411\$590	22:940\$230
Croatia.	28:532\$040	11:478\$520
Hungaria	25:262\$290	7:938\$780
Hercynia.	28:179\$170	7:698\$100

Os algarismos seguintes são referentes ás descargas dos paquetes das companhias « Reed cross Line » e « Both Line », os mais antigos do Brazil, despezas realizadas em 1900:

Reed Cross Line

Paquetes	Despezas
Cametaense.	54:000\$000
Madeirense.	57:000\$000
Fluminense.	29:000\$000
Sobralense.	47:000\$000
Obidense.	79:000\$000
Granjense	49:000\$000
Maranhense	51:000\$000

Estes valores que ahí ficam interessam simplesmente á despeza de encerados ou coberturas das cargas e do pessoal de trabalhadores.

Nellas não se leva em conta o serviço de rebocadores, de diligencias fiscaes, remuneradas ou não, de atracções e estadias e outras que as leis em vigor declaram.

Eis os algarismos para as despezas dos vapores da companhia « Both Line » por paquete entrado em 1900:

Paquetes	Despezas
Domenic.	24:000\$000
Augustine.	45:000\$000

Benedict.	29:000\$000
Herber.	57:000\$000
La Plata.	36:000\$000
Policarp.	54:000\$000
Jerome	42:000\$000

e outros.

Convém attender a que não se trata de paquetes ou embarcações de desmesurada tonelagem de carga.

Trata-se sim de embarcações de mediana capacidade de arqueação, que em média representam duas mil toneladas de carga, embarcações estas que não são registradas como de primeira classe.

Imaginem os que me lerem, á vista desses eloquentes algarismos, a modificação profunda que terá a vida economica do Pará no dia em que, pelo melhoramento do porto, ficarem reduzidas á vigesima parte essas despezas que fazem os paquetes, pela diminuição que terão todos os fretes e pelo desenvolvimento consequente que terá a propria navegação! Haverá duvida, no espirito de quem quer que seja, que esses melhoramentos influirão enormemente em nosso progresso material e que terão um alcance incalculavel na solução do problema economico? Não se comprehende como a nossa inercia e como a nossa imprevidencia teem retardado a execução de obras que são á primeira vista de vital interesse para o paiz! Só ha uma explicação: a politica absorve toda a nossa existeucia, consome-nos o tempo, devora-nos as energias, e nem por momentos cogitamos do interesse publico.

VII

O saneamento da Capital

O saneamento desta cidade de ha muito que se impõe á cogitação de todos aquelles que teem amor ao bom nome do nosso paiz. No estrangeiro julga-se da salubridade do Brazil, unica e exclusivamente, pela salubridade da antiga Côrte, hoje Capital Federal; e a existencia do typho amarillico, que aqui se implantou e se desenvolve em periodos certos do anno, trouxe tão má reputação ás condições de hygiene e de salubridade do paiz, que os prejuizos á immigração espontanea, e por conseguinte ao povoamento do solo e ao desenvolvimento economico da Nação, extraordinariamente retardados, são incalculaveis.

O Governo passado, assoberbado pela crise financeira e obrigado a dar execução ao accordo de Londres, não poudo, de longe siquer, estudar estes assumptos. Impossivel era realizar melhoramentos dessa importancia sem largos empréstimos, e esses eram inexequiveis com o discredito do Thesouro, com o nosso credito aviltado e com a imposição que nos fez o credor de não podermos durante o periodo do *funding loan* effectuar operação alguma nos mercados estrangeiros.

O Governo actual poudo, porém, na primeira mensagem presidencial, declarar que era parte importante do seu programma a realisação desses me-

lhoramentos, e vem, de facto, de dar começo as obras do porto, contrahindo o Ministerio da Fazenda o emprestimo já conhecido do paiz, emquanto, por outro lado, o ministro da viação emprehende estudos para dotar esta cidade do abastecimento de agua de que carece.

Graças, pois, sejam dadas ao Governo do benemerito Dr. Campos Salles e á orientação financeira do seu notavel Ministro da Fazenda! Depois de um periodo de moratoria; depois de um periodo em que o Thesouro, exausto, não poude manter os seus pagamentos; em que, conforme os documentos da época, todas as portas foram fechadas ao governo; em que, peremptoriamente, os nossos banqueiros nos diziam ser impossivel appellar para o credito, porque não o tinhamos,— uma politica financeira prudente durante o periodo de quatro annos, nos collocou em condições de encetar grandes melhoramentos materiaes e de realizar um emprestimo em bases favoraveis, attentas as condições em que a Republica effectuou até hoje operações dessa natureza, coberto cinco vezes, apezar da avultada operação para o Transvaal.

Fui collaborador dessa politica financeira; dei-lhe o meu apoio e para ella concorri, lembrando e fazendo passar nas Camaras algumas idéas. Dentre outras, poderei citar o processo para cobrar-se o imposto em ouro, cuja execução parecia impossivel em certos Estados onde não havia essa moeda, nem instituições de credito que servissem ao commercio internacional. Sinto-me mesmo feliz em poder affirmar que, medida

alguma importante, nesse periodo, foi apresentada e tenazmente defendida sinão por meu intermedio ; dahi o conhecer a marcha que levavam as cousas publicas ; dahi o conhecer profundamente bem dos resultados colhidos e o constituir-me prégoeiro dos beneficios que auferiria a Nação. Em um paiz onde a politicagem tudo escurece, onde o patriotismo está sempre em segundo plano, onde os odios vivem de todas as miserias humanas, onde a abnegação e o desinteresse pessoal, ante o interesse nacional e os superiores destinos da Patria, são um crime e acoimados de falta de character, de subserviencia aos governos,— não me faltaram insultos, calumnias, ironias, a procurarem macular as minhas intenções, enfraquecer a minha acção e inutilisar o meu trabalho!!

Eu era um forgicador de sáldos e um alchimista a manipular cifras!!

Pouco tempo decorre, e eis que o actual Presidente da Republica, por coincidência da sorte o mesmo homem illustre que descreveu no Senado em memoravel discurso a situação do paiz ao celebrar-se o accordo de Londres ; que affirmava na occasião não haver outro recurso sinão a moratoria ou bancarota ; que assegurara que o mercado inteiro estava esgotado e fechados os mercados externos ; eis que o benemérito Presidente da Republica, decorridos os quatro annos do Governo Campos Salles, gozando a nação, ha cerca de tres annos, de cambio acima de 12, quando o tivemos a 5 e 7, com uma estabilidade notavel, o que se traduz em espantosos beneficios á

fortuna publica e particular e maiores vantagens a todo o commercio, vem dizer-nos que os nossos depositos em ouro teem augmentado ; que as previsões do legislador na receita teem sido confirmadas, attestando assim a existencia do equilibrio orçamentario e de saldos, apesar das despezas imprevistas e excepcionaes que o seu Governo tem sido obrigado a fazer,— emfim, que é folgada a situação do Thesouro.

Eis que, S. Ex. contrahe um emprestimo, ouro de somma avultada, a typo de 90 e juro de 5 %, como antes a Republica nunca pudera fazer, coberto cinco vezes apesar do protesto da *Harbour*, não impedido a tempo.

Eis que, S. Ex. enceta o regimen de melhoramentos materiaes, de um valor e alcance extraordinarios, que a monarchia e até hoje a Republica nunca puderam realizar ou mesmo empregar. E ha ahi quem viva ainda, por causa de alguns erros de administração, a malsinar o chefe do governo passado, expondo-o aos olhos do publico como um homem nefasto, causador de nossos males e de nossas afflicções ! !

.....

E já que tratei deste assumpto seja-me licito apresentar aqui a justificação de minha conducta e a confirmação de tudo o que affirmei sobre a politica financeira como relator do mais importante dos orçamentos da Republica.

Varias vezes o anno passado, na tribuna da Camara, em defesa do parecer que escrevi, no Orçamento da Receita, sobre a gestão do *funding loan*,

tive necessidade de afirmar que eram exactos os algarismos que apresentara e rigorosamente verdadeiras as conclusões a que chegara.

Mais de uma vez tive necessidade de afirmar, com serenidade de uma convicção honesta e inabalavel, que eu seria incapaz de mentir ao meu paiz ou de illudir a opinião publica. Entre os meus proprios amigos raros eram os que comprehendiam a minha dedicação na defesa de idéas, que de longe eu vinha prégando, e que uma vez executadas com intelligencia e segura perseverança deviam salvar a Republica da bancarota, que já batia-lhe ás portas com violencia e precipitação.

Ninguem comprehendia que eu recalcasse queixas e amarguras partidarias, que eu não cogitasse de questões locais e de estreita politica, que, emfim, com a maior abnegação e desinteresse, dêsse apoio na politica financeira a um Governo que no meu Estado tudo negava a meu partido. Eu, porém, que conhecia a miserima situação a que havíamos chegado, eu que tinha as provas dos perigos que ameaçavam a honra da Republica e a soberania da nação, eu que tinha a mais inabalavel fé nas doutrinas que prégara, e que em grande parte estavam sendo executadas, esqueci desgostos, não ouvi conselhos e cumpri o meu dever para com a minha patria. Mais de uma vez, pela opposição desse tempo, fui comparado a um alchimista a fabricar saldos e a transformar algarismos. Pois bem: mais cedo do que podia eu desejar, em documento official, firmado pelo Sr. Ministro da Fazenda, que guardou sempre como

Senador as maiores reservas sobre os resultados conseguidos e os debates travados, tenho a confirmação de tudo o que affirmei, de tudo o que disse, e que se procurou por em duvida. Deante dos beneficios colhidos, deante da salvação do credito e da honra de minha patria, julgo justificada a minha conducta de homem publico perante a consciencia de todos os brazileiros, que não subalternisarem os altos interesses publicos e nacionaes ao egoismo e ás grosseiras paixões do interesse pessoal.

Em seu relatorio o Sr. Dr. Bulhões confirma tudo o que disse e affirmei.

Disse eu que eram fecundos os resultados colhidos com a politica financeira, que era uma verdade a existencia do equilibrio orçamentario e uma realidade a existencia de saldós.

Pois bem: em sua Mensagem disse, desde logo, o Sr. Presidente da Republica que era *folgada a situação do Thesouro*, e em seu relatorio diz o Sr. Ministro da Fazenda, a paginas VI e VII:

« A situação financeira melhorou consideravelmente no quadriennio findo, graças aos esforços do Congresso e do Poder Executivo, os quaes, mantendo completa unidade de vistas e de acção, etc., etc. »

Lê-se adeante:

« A continuação da politica financeira, *de resultados tão fecundos e applaudidos*, exige a mais severa economia, pois se baseia *no equilibrio da receita com a despesa*, nos saldos orçamentarios que nos habilitaram a *augmentar os fundos de garantia e de res-*

gate de papel moeda, a reduzir a divida fluctuante e a amortizar em escala mais consideravel a divida consolidada.»

A' pag. 22 diz S. Ex. o seguinte, que é expressivo e claro:

« Não tive necessidade de *emittir*, conforme autorizou o art. 2º, n. I, como antecipação de receita, *qualquer importancia em bilhetes do Thesouro, para occorrer ás despezas do exercicio vigente, em seu inicio.*

Os saldos existentes em caixa, do exercicio anterior, e a propria renda do exercicio corrente vão permitindo que, sem difficuldades, sejam attendidas as respectivas despezas.»

Note o publico: S. Ex. não emittiu bilhetes do Thesouro por antecipação de receita e isso em um periodo de grandes despezas como attestam os creditos abertos e os creditos pedidos ao Congresso, indemnizações, etc., etc.

S. Ex. diz mesmo: *os saldos existentes em caixa.*

Disse eu tambem em meu parecer, e o demonstrei em discurso, que o saldo ou recursos accumulados em mãos de nossos banqueiros em agosto de 1902 oscillavam para pouco mais ou pouco menos de £ 2.000.000, não incluído o 1.000.000 cedido ao banco como garantia aos seus saques. Disse que se isso não era um saldo *disponivel*, eram, porém, recursos accumulados, que nenhum governo antes accumulara e oriundos da receita ordinaria.

Pois bem: é o actual Ministro da Fazenda quem diz á pagina XI:

« O saldo em poder dos nossos agentes em Londres era a 15 de novembro de 1902 de £ 1.887.826-12-6.

Em junho do corrente anno subia a libras 2.537.058-1-7.

As remessas feitas em cambiaes tem regulado £ 384.000 por mez, e de janeiro a 20 de julho do corrente anno ascenderam a £ 2.657.928-1-10.

Para o fundo de garantia se arrecadou:

Exercicios	£	
De 1900.....	864.112-10-0	ou 7.681:000\$000
» 1901.....	766.912-10-0	» 6.817:000\$000
» 1902.....	1.040.287-10-0	» 9.247:000\$000
» 1903 (até 31 de julho)..	531.587-12-4	» 4.725:205\$496
	<u>3.202.900- 2-4</u>	» 28.470:205\$496

Deduzindo-se a importancia emprestada no Banco da Republica para saques (£ 1.000.000), em virtude da lei n. 689, de 20 de setembro de 1900, e para auxiliar a praça (£ 300.000), em cumprimento da lei n. 581, de 20 de julho de 1899, citada, daquelle saldo ficam pertencendo ao Fundo de Garantia £ 1.902.898-2-4, restando para as despesas ordinarias da União em Londres apenas £ 634.159-19-3.»

Disse eu que a divida interna fundada havia sido reduzida, e é S. Ex. quem nos diz á pagina XII que «em 1898 era ella de 697.425:000\$ e que em 1902 era de 570.362:000\$, tendo-se amortizado no quatriennio findo 127.063:000\$000».

Disse eu que haviam sido resgatados cerca de 113 a 114 mil contos de papel-moeda e é S. Ex. quem nos diz a pagina XIV:

« No periodo de 1 de setembro de 1898 a 31 de maio de 1903 foram retiradas da circulação notas no valor nominal de 113.018:619\$500, a saber:

Por conta do <i>Funding</i>	91.000:000\$000
» » » Banco da Republica.	14.880:931\$500
» » » Fundo de Resgate...	3.000:000\$000
» » » Troco de nickel.....	1.978:367\$400
» » » » de bronze.....	130:047\$800
» » » Desconto de notas...	271:818\$800
Notas que perderam o valor.....	157:550\$000
Juros de <i>Bonus</i>	1.599:904\$000
Total.....	<hr/> 113.018:619\$500

Disse ainda eu que haviam sido emittidas por conta do *funding loan* cerca de £ 8.613.000 e é S. Ex. quem o confirma á pagina XIII de seu relatorio.

Disse ainda que no quatriennio passado havia diminuido a nossa divida fluctuante, pois que de um lado os depositos decresceram e de outro foram resgatados os milhares de contos em letras do Thesouro emittidas anteriormente.

Eis isso tudo confirmado nas paginas XII e XIII do relatorio. Diz o Sr. Ministro:

« A divida fluctuante, que em 1898 era de cerca de 320.000:000\$, ficou reduzida em 1899, com o pagamento das letras do Thesouro e com a redução dos depositos de varias origens, a 153.000:000\$, elevan-

do-se a 205.000:000\$000 em 1900 para baixar a 188.000:000\$ nos exercicios de 1901 e 1902.

Finalmente disse eu que, comquanto o Governo tivesse emittido em titulos do *funding loan* cerca de £ 8.613.000 a nossa divida externa havia augmentado apenas de cerca de £ 4.000.000 em consequencia dessa emissão porque no quatriennio haviam sido resgatados titulos de outros emprestimos na somma de £ 4 milhões e tanto. Ora, é isso mesmo o que S. Ex. demonstra no quadro n. 3. Ahi ve-se que antes da amortisação o valor da divida, incluidos os 8.613.000 de £ do *funding*, era de £ 46.789.617 mas que de facto é de £ 42.423.817.»

Daqui vê-se a realidade do que affirmei.

E' certo que o Sr. Ministro diz na pag. VIII: « A divida externa, que era, em 30 de junho de 1898 (antes do *funding loan*) de £ 34.310.400, elevou-se em 1902 a £ 42.423.817-9-9.»

Mas S. Ex. aqui está enganado. A divida em 1898 não era de £ 34.310.000 e sim de mais £ 38.000.000, E a prova está na tabella n. 3 que S. Ex. publicou. Si com a emissão do *funding loan*, antes da amortização, era ella de £ cerca de 46.000.000 e depois da amortização feita no quatriennio ficou reduzida a £ cerca de 42.000.000, sendo a amortização de £ cerca de 4.000.000, claro está que a divida externa em 1898 não era de £ 34.000.000 e sim de muito mais.

S. Ex. enganou-se.

Quero, pois, concluir que pelo *funding* a divida externa devia subir a £ 46.000.000, mas que de facto

subiu apenas a £ 42.000.000, porque no quadriennio foram resgatados cerca de £ 4.000.000 de titulos antigos que o Governo não era obrigado a amortizar.

Deante destes resultados os homens de bem que julguem de minha conducta. Foi a essa grande obra de reconstrucção financeira que dei a minha collaboração, o meu apoio e as energias de meu espirito com a imagem da Patria deante de meus olhos. Os fructos ahi estão, e não fossem esses não teria o actual Governo podido contrahir empréstimos em condições vantajosas e abalançar-se a resolver a questão do Acre pelo modo pelo qual o quer fazer e aos vãos de uma politica de largos melhoramentos, despezas e indemnizações em uma extensão que a mim proprio enche de duvidas e receios.

.

Voltemos porém ás obras do porto.

Em 1896, entendendo que o saneamento desta cidade devia começar pelas obras do porto, e que a existencia de varias concessões impossibilitava uma acção energica e prompta, em emenda, que offereci, autorizava o Governo a examinar as concessões existentes para entrar em accordo com os respectivos concessionarios e a encampar a *City Improvements*, fazendo as operações de credito precisas. A primeira idéa vem de ser realisada, tendo eu em meu parecer sobre a receita, que está em vigor, insistido ainda na necessidade de afastar o Governo de seu caminho as

concessões existentes ou de fundil-as de modo a tornar o melhoramento possível. A segunda idéa impõe-se e ha de ser executada, pois será impossível obter o saneamento desta cidade sem a revisão da actual canalisação de agua, de exgottos e de drenagem, isto é, sem encampação da companhia ingleza.

Como, porém, se obterão os recursos para as obras do saneamento? Como poderá ser resolvido financeiramente problema tão importante, sem onerar a fortuna individual, tendo ao mesmo tempo meio seguro de fazer o serviço do emprestimo que se contrahir, sem gravame para o erario federal e para os cofres da Municipalidade? Emfim, qualquer que seja o plano das obras, qualquer que seja o systema que adoptarmos, qualquer que seja o conjuncto de providencias e melhoramentos materiaes, de trabalhos a executar, como será resolvido o problema financeiro?

E' o que estudarei no proximo artigo. O assumpto está, a meu ver, resolvido. O eminente Dr. Manoel Victorino, quando interinamente occupou a presidencia, estudou a questão; dei-lhe então a minha obscura collaboração, e foi de accordo com elle que, em 1895, apresentei e sustentei no seio da commissão de orçamento e na tribuna da Camara uma emenda ao orçamento da fazenda, na qual o problema financeiro está resolvido. Demonstral-o-hei quarta-feira.

VIII

Saneamento da Capital—Como será resolvido sob o ponto de vista financeiro

Os trabalhos materiaes a emprehender para o saneamento da Capital da Republica, como para as obras do porto devem assentar em uma larga operação de credito no exterior.

Dentro do paiz, emquanto o governo mantiver a enorme divida interna que possui; emquanto não fôr desviada do emprego commodo que dão as apolices a somma avultada de capitaes que nellas repousam tranquillamente; emquanto, pelo resgate desses titulos, não voltar o dinheiro aos canaes normaes da circulação a fortalecer as carteiras dos bancos á procura de emprego nos descontos commerciaes e no desenvolvimento de novas fontes de producção, será impossivel recorrer ao nosso mercado para realizar obras como as do saneamento desta cidade.

O recurso ao credito externo é, pois, imprescindivel, é mesmo inevitavel.

Toda a questão está nos meios de assegurar com estabilidade o serviço, quer dos juros, quer da amortisação, com a renda destinada a esse mister, de modo que novos onus não venham reunir-se aos que já tem a União, gravando as suas reponsabilidades, e que, por seu lado, numa repartição equitativa e subdividida dos impostos exigidos, não sintam os deten-

tores da fortuna particular e o consumidor encargos pesados, que não possam facilmente cumprir.

Si dessas duas condições a segunda tem importancia para nós, a primeira é a condição essencial para o exito da operação. O capitalista necessita, antes de tudo, ter a certeza de que o serviço do emprestimo está garantido e será pontualmente feito.

Um dos motivos principaes do exito do emprestimo para as obras do porto do Rio foi a segurança de que as taxas cobradas, uma vez executadas as obras, cobrirão com vantagem os juros e amortização da divida, dando margem a grandes lucros.

Foi pelo que ahi fica dito que, em 1896, ao orçamento da fazenda, firmado na idéa da encampação da *City Improvements*, e em um plano de obras que varios profissionaes haviam traçado, e calculadas as despezas, no maximo, em seis milhões esterlinos, apresentei a seguinte emenda, a qual, a meu ver, resolve o problema financeiro referente ao saneamento desta Capital de modo conveniente, sem grandes onus aos proprietarios e com a segurança absoluta ao serviço do emprestimo:

.....

«Art. E' o Governo autorizado a garantir á Municipalidade do Districto Federal um emprestimo liquido de seis milhões esterlinos com applicação unica exclusiva ás obras de saneamento do Rio de Janeiro.

§ 1.º Para occorrer ao serviço de juros e amortização desse emprestimo, além dos impostos que para

tal fim decretar a Municipalidade, deverá o governo começar a cobrar, sob a denominação de imposto sanitario maritimo, a taxa de um *schilling* por tonelada de entrada no porto do Rio de Janeiro, de navio que faça a navegação de longo curso, logo que se iniciarem as referidas obras.

§ 2.º A' proporção que se forem realisando as obras, deverá o Governo, nos districtos em que ellas se concluirem, elevar a taxa predial de esgoto:

a) A 80\$ por predio cujo valor locativo fôr de 150\$ a 199\$ mensaes;

b) A 100\$ por predio cujo valor locativo fôr de 200\$ a 299\$ mensaes;

c) A 120\$ por predio cujo valor locativo fôr de 300\$ a 399\$ mensaes;

d) A 140\$ por predio cujo valor locativo fôr de 400\$ a 499\$ mensaes;

e) A 160\$ por predio cujo valor locativo fôr de 500\$ a 599\$ mensaes;

f) A 180\$ por predio cujo valor locativo fôr de 600\$ mensaes ou quantia superior a este;

g) Os predios cujo aluguel fôr inferior a 100\$ mensaes continuarão a pagar a taxa actual de 60\$ annuaes.

§ 3.º Serão igualmente elevadas as taxas de pennas de agua:

a) A 48\$ por predio cujo valor locativo fôr de 150\$ a 199\$ mensaes;

b) A 60\$ por predio cujo valor locativo fôr de 200\$ a 299\$ mensaes;

c) A 72\$ por predio cujo valor locativo fôr de 300\$ a 399\$ mensaes ;

d) A 84\$ por predio cujo valor locativo fôr de 400\$ a 499\$ mensaes ;

e) A 96\$ por predio cujo valor locativo fôr de 500\$ a 599\$ mensaes ;

f) A 108\$ por predio cujo valor locativo fôr de 600\$ mensaes ou de quantia superior a esta ;

g) Os predios cujo aluguel fôr inferior a 150\$ mensaes continuarão a pagar a taxa annual de 36\$000 ;

h) O emprego do hydrometro será obrigatorio para marcar os excessos de consumo, calculada em 300 litros a quota maxima diaria por individuo e cobrado um real por litro que exceda.

§ 4.º As habitações collectivas que não forem estabelecimentos de instrucção ou de beneficencia ficam sujeitas ao dobro da taxa, quer em relação á penna d'agua, quer ao exgotto.

§ 5.º Em todas as ruas e praças onde se fizer a revisão da actual canalisação de agua, de exgottos e de drenagem, ou onde se construirem novas canalisações, ficará o predio sujeito a uma taxa extraordinaria e unica de 50\$ por metro corrente de frente até 10 metros, e 25\$ por metro excedente, nas freguezias do centro da cidade, e 20\$ por metro corrente de frente até 10 metros, e 10\$ por metro excedente, nos arrabaldes e suburbios.

Nenhum proprietario será obrigado a pagar mais de 100 metros de frente pelo terreno de cada predio.

Com o pagamento destas taxas o proprietario adquire o direito a uma derivação até o limiar do predio ou da porteira ou gradil onde houver.

§ 6.º O Governo entrará em accordo com a Municipalidade, afim de estabelecerem as bases de rigorosa fiscalisação quanto ao emprego do producto do emprestimo, á execução das obras de saneamento, ao lançamento e cobrança das taxas decretadas e ao pagamento dos juros e amortização. »

Os impostos que essa emenda mandava crear, modificando os que existem, são modicos e razoaveis.

A contribuição vigente para o serviço de exgottos e de supprimento de agua é comparada com o valor locativo dos predios, e conseguintemente com as pesses do locatario e com o lucro do locador, o que a torna iniqua e de enorme desproporção.

Assim é que, um predio de aluguel mensal de 100\$, contribue para os dous serviços — agua e exgotto — com 8 % do valor locativo, no minimo, isto é, 60\$ para esgotos, 36\$ para penna d'agua, ao passo que, a habitação do rico, que rente 500\$, concorre apenas com 1,16 %.

Na emenda que apresentei, pelo contrario, faz-se variar a taxa conforme o valor locativo, estabelecendo a média de 160\$ annuaes para os dous impostos, isto é, 5 $\frac{3}{10}$ do valor locativo.

Por sua vez, o imposto de um *schilling* por tonelada de registro de navio de longo curso entrado no porto do Rio de Janeiro não é uma novidade. Taxa identica tem sido lançada em todos os portos saneados. Deve ser

cobrada em ouro, não só porque todo o serviço de navegação de longo curso é feito em ouro, ou seu equivalente, como porque, tendo de ser pagos em ouro todos os compromissos que os melhoramentos irão crear, justo é que aquelles que mais directamente passam a gozar dos beneficios obtidos entrem com a sua contribuição naquella especie.

Não é grande esse imposto : o serviço de cabotagem está sujeito, pelo regulamento das capatazias e portos, a impostos mais pesados, pois a tanto equivalem o numero, importancia e vencimentos do pessoal que cada navio é obrigado a ter.

Os impostos que ahi ficam dão largamente para occorrer aos juros e amortização de um emprestimo liquido de seis milhões esterlinos. Para proval-o tomarei os dados officiaes, que estão longe de exprimir a verdade. Assim é que acceitarei a existencia de 40.000 casas na capital, com exgottos e pennas d'agua, quando o numero de pennas d'agua deve ser superior a 70.000.

40.000 casas com a taxa média de 160\$ annuaes para os dous serviços darão a somma de 6.400:000\$ ou cerca de £ 240.000 por anno, representando um capital de £ 4.000.000 de 6 % juro e amortização.

Não é possivel ser mais pessimista neste calculo tomando como base o cambio de 9 quando ha dous annos temos a média de 12.

O imposto sanitario maritimeo de 2.500.000 toneladas de longo curso, a razão de um *schilling* por tonelada de registro, produz 125:000\$, representando um

capital de £ 2.083.333 também de 6 % de juro e amortização.

A taxa de reconstrucção de cerca de 300 kilometros, a 50\$ por metro ou média de 25\$ de cada lado, produz 15.000:000\$ ou £ 565.500 ao cambio de 9.

E' evidente, deante destes dados, que não pôde haver operação de credito mais garantida, e essa segurança é mesmo absoluta attendendo-se :

1º — a que tomei o cambio de 9 e ha dous annos o temos a 12, e que não ha motivo para acreditar que um paiz como o nosso possa cahir de novo nas taxas que tivemos.

2º — a que calculei o emprestimo a juro de 6 % quando o podemos ter a 4 % e com certeza, pelo menos, a 5 %.

Reputei o Rio de Janeiro com 40.000 casas quando ha, com certeza, mais de 60.000 que são beneficiadas com exgottos, sendo o numero de pennas d'agua superior a 70 mil e não 40 mil.

Ser-me-hia facil ainda demonstrar mathematicamente que pequeno é o *onus* trazido pelas modificações propostas, havendo augmento que se fará sentir apenas nos predios de valor locativo elevado.

Com effeito, os predios cujo valor locativo é inferior a 150\$ continuarão a pagar as mesmas taxas, que regulam para imposto predial, exgottos, penna d'agua é transporte de lixo em cerea de 23 %. Os predios de valor superior é que terão um pequeno augmento. Assim, um predio de 400\$ mensaes paga presentemente 708\$ ou cerca de 14,76 % e virá a pagar 792\$

ou cerca de 17,75 % o que é justo, pois ainda pagará relativamente menos do que a morada do pobre, que concorre com cerca de 23 % presentemente. Com um augmento apenas de 3 % mais sobre o valor locativo nos predios de preço superior, pôde-se, pois, conseguir todos os melhoramentos que saneiem e aformoseiem a Capital da Republica, valorisando os immoveis, augmentando-lhe a população, desenvolvendo o consumo, enriquecendo o commercio, enfim, tornando o Rio de Janeiro a primeira capital da America do Sul.

Todo este plano financeiro obedecia além de outros a dous pontos capitaes para o saneamento da cidade — reconstrucção da rêde de esgotos ou pelo menos o lançamento de todos os detrictos fóra da barra, e em logar determinado, de modo que apanhados pelas correntes occanicas fossem levados para fóra e não reffuissem para o interior da bahia ou se espalhassem ao longo da costa e — a drenagem do sub-solo na parte mais baixa da cidade.

E' convicção de todos os que seriamente teem estudado as condições sanitarias do Rio que nos vicios da rede de esgoto e na falta de drenagem residem as causas que alimentam e desenvolvem o typho amarillico nesta Capital durante a estação calmosa, e hoje, que se trata de exterminar o mosquito e de grandes despezas a fazer com o serviço de hygiene, convém reviver as provas em que assentou tão douta convicção.

O typho amarillico, verdadeiro flagello da America Tropical, fez seu primeiro apparecimento no Rio

de Janeiro em 1850, dizimando a população com grande violencia naquelle anno, em que ceifou 4.160 vidas. Nos dous annos subsequentes manifestou-se novamente a febre amarella em menor escala ; eclipsando-se durante quatro annos, até que em 1857 sobreveio outra vez para perdurar por cinco annos, com mais ou menos intensidade.

Em 1862, e nos sete annos que se lhe seguiram, a dita molestia não visitou a cidade, para só voltar em 1870, de cuja data, pôde-se dizer, tornou-se endemica nella, visto que nunca mais deixou o Rio de Janeiro.

Com excepção dos annos de 1873 e 1876, nos quaes a referida febre fez extraordinario numero de victimas, mostram os algarismos que desde aquella data (1870) a cifra da mortalidade foi augmentando com o decurso do tempo. Nos cinco annos de 1890 a 1895 inclusive, especialmente nos de 1891, 1892 e 1894, occorreram tres das maiores epidemias conhecidas, as quaes produziram, respectivamente : 4456, 4312 e 4715 obitos, indicando claramente que a devastação da peste foi crescendo á proporção que o tempo passava, tornando a capital da Republica cada vez mais perigosa para a saude e vida de seus habitantes e da população adventicia, sobretudo estrangeira.

Pois bem : por meio de estatisticas cuidadosamente levantadas verificou-se, entre outras, para as duas grandes epidemias — a de 1873 e a de 1883, — que em 13 parochias que estão sujeitas á mesma temperatura, á mesma humidade atmospherica, á

mesma pressão barometrica, aos mesmos ventos, á mesma calmaria e ás mesmas chuvas, emfim que estão sujeitas ás mesmas condições meteorologicas do clima do Rio, foram immensamente diversas as condições da mortalidade, o que quer dizer que essa mortalidade *é independente do clima alli*, ou por outra, que o clima do Rio de Janeiro não é causa da molestia; *que a causa da febre amarella está ligada á localidade, e que a sua séde é o solo e as proprias habitações em cada parochia*, embora o desenvolvimento de tal causa seja ou não favorecido por certas condições meteorologicas, as quaes podem muito augmentar ou diminuir a mortalidade das parochias.

Como prova evidente deste asserto verificou-se mais por estatisticas destas duas epidemias e de outras: 1º, que a mortalidade das parochias foi proporcional á intensidade das mesmas epidemias; 2º, que as parochias de maior mortalidade foram a da Candelaria, depois Sacramento e depois S. José, Santa Rita, Santo Antonio, Sant'Anna, Gloria, etc., e que sempre essa mesma ordem foi mantida. Por sua vez o eminente engenheiro o Sr. Revy, depois de milhares de sondagens e verificações, construindo centenas de poços, chegou a determinar o nivel do lençol d'agua, notando-se que exactamente as zonas de maior mortalidade são as que teem esse lençol mais á superficie do sólo, no qual se acham immersos os alicerces e fundamentos das habitações.

Accrescente-se a isso a permeabilidade dos tubos de nossos esgotos, as suas más qualidades de nivela-

imento, as rupturas em mais de um ponto, o facto de encontrar-se nos poços de mistura com a agua grande quantidade de detritus organicos, etc., etc., e ter-se-ha alguns dos elementos em que se baseiam os que, como eu, acreditam que o saneamento do Rio consiste, antes de tudo, na drenagem do sub-sólo e na reconstrucção da rêde de esgotos levadas as descargas para fóra da barra. Tudo o mais parece-me que será perder tempo, gastar dinheiro e continuar o sacrificio de muitos milhares de vidas.

IX

Exploração de nossas riquezas mineraes

Antes de dar uma idéa ligeira da enorme riqueza mineral que possui o nosso paiz, cousa que ninguem põe em duvida, tão abundantes são as minas de toda a ordem esparsas pelo vasto territorio do Brazil ; antes de deixar claro que o regimen que o Imperio adoptou, e que na Republica tem continuado a ser praticado na exploração dessas enormes riquezas, não nos tem dado sinão as migalhas do imposto, desfalcando-se a renda de nossas alfandegas pelas isenções de toda a especie para os materiaes que as felizes empresas introduzem, convém estudar aqui a questão da propriedade e da exploração consagradas na Carta de 24 de fevereiro.

Desde logo devo dizer que o estado actual não pôde e não deve continuar.

Por falta de lei que regule o assumpto, as que-rellas e as demandas succedem-se nos tribunaes, entorpecendo a exploração dessa enorme fontè de producção, emquanto que, em certas regiões, como no Amapá e no Calsuene, aventureiros retiram livremente extraordinaria quantidade de ouro sem que ao menos paguem o imposto.

O primeiro ponto a liquidar é saber si em face do nosso direito se pôde applicar ás minas e á sua exploração o direito commum que regula a propriedade, isto é, si os proprietarios do solo superficial tem a pro-

priedade das minas na medida e extensão da primeira, com a liberdade de exploral-as ou deixar de o fazer.

Para mim, já o disse em discurso na Camara, já o demonstrei em mais de um parecer e já o traduzi em um projecto de lei, a nossa Constituição consagrou o regimen de excepção, desde que, no § 17 do art. 72 *impoz limitações á propriedade a bem da exploração.*

Nem podia proceder de outra fôrma o legislador constituinte, sob pena de revelar ineptia e abandono completo do interesse publico.

Ha substancias mineraes que teem grande importancia economica; algumas ha que são verdadeira riqueza publica e objecto de alto e momentoso interesse nacional, ao passo que outras, por sua abundancia, apesar de sua grande utilidade, não exigem legislação especial. As minas de hulha, de ouro, de ferro e de cobre, não podem ser comparadas ás jazidas de marmore, ás pedreiras, etc.

Desde que a nossa Constituição estabeleceu restricções ao direito de propriedade, a bem da exploração, é claro que não consagrou o regimen da accessão e, embora consagrasse o principio de que a apropriação das minas é assumpto sómente do direito privado, por maior que seja o excepcional interesse que a ellas se prenda, evidentemente não quiz que a mina, como propriedade, fosse considerada nas mesmas condições da propriedade superficial, podendo o proprietario do solo *gozal-a, inutilisal-a, exploral-a ou não.*

As limitações ao direito absoluto devem visar a exploração para que esta seja feita, para que esta não

seja retardada, para que esta seja conveniente e intelligentemente dirigida, porque muitas riquezas mineraes prendem-se ao interesse publico, affectam a toda a collectividade, entendem com o progresso e bem estar da sociedade e o engrandecimento do paiz. A exploração está sujeita a regras a que se deve obedecer, e uma exploração mal feita estraga, ás vezes, uma riqueza mineral de valor elevado; e uma mina, uma vez perdida, nada a póde reconstituir, porque são ellas o fructo de agentes geologicos que não se reproduzem, e que o homem jámais poderá crear ou renovar.

Por outro lado, necessario é para a exploração de certas minas um vasto campo e larga zona superficial, pois são irregulares e quasi sempre profundas as jazidas.

A divisão do sólo pelos proprietarios, a distribuição dos lucros entre elles, serão sempre objecto de demandas, de discussões que impossibilitarão a exploração.

Este tem maior porção de superficie; mas, a riqueza mineral é menor; ao passo que aquelle outro, com menor superficie, tem maior riqueza. Dahi a necessidade de uma lei que, a bem da exploração, regule o assumpto, que determine regras praticas, que resolvam essas difficuldades para que os capitaes se sintam attrahidos e venham procurar o nosso paiz. Um dos pontos primordiaes a attender na lei é a distincção das minas que contém materiaes que, por sua utilidade economica, constituem riqueza publica, e precisam de ser exploradas para progresso da industria, grandeza da patria e bem estar da communhão, das que não teem

essa importancia. E nós temos uma grande quantidade de minas dessa ordem. Explorações, ainda que mal dirigidas, já teem revelado a existencia de minas de combustiveis, mineraes em varios pontos do nosso solo, e ninguem hoje ignora a importancia que tem a hulha.

Ella fornece o combustivel e a força motriz ás industrias; é empregada nas usinas de gaz, na metallurgia, e della se derivam os oleos de alcatrão, as côres de anilina e um sem numero de essencias. Quanto ás minas de mineraes metallicos, como as de ouro, ferro, cobre, prata, zinco, estanho, chumbo, etc., todos sabem o que valem, e basta dizer que, a Inglaterra e a Austria-Hungria zelam com avareza as suas minas de cobre, a Italia e a Hespanha as de chumbo, a Prussia e a Belgica as suas de estanho, para que se comprehenda que não devemos nós deixar esse assumpto regulado pelo empirismo, abandonado á especulação, sujeito á ignorancia deste ou daquelle, ao acaso, consentindo que explorações de façam sem colhermos o menor lucro, ou que companhias as explorem deixando-nos, apenas, de tanta riqueza, de tanto valor, as migalhas do imposto, e isso mesmo pago na moeda depreciada que temos.

Urge providenciar sobre o assumpto. Urge cogitarmos de tão farta e abundante fonte de recursos. E' preciso que o Goveano Federal e os governos estadoaes se esforcem por tornar conhecidas essas espantosas riquezas, auxiliando efficazmente os meios de propaganda que a iniciativa particular, aqui ou alli, tem ensaiado. E' preciso, sobretudo, que uma lei geral regule

as limitações de que falla a Constituição, com o fim de garantir e facilitar as explorações ; que uma lei liberal seja decretada no sentido de attrahir os capitaes e garantil-os contra as querellas e demandas que o particular interesse queira levantar.

Depois, é necessario adoptar um regimen em que, pelo menos em certos casos, o Estado tenha parte nos lucros dessas explorações. Para o caso das minas de ouro, especialmente, haveria toda a conveniencia em que o Estado fosse interessado nessas explorações, para que, grande parte do ouro aqui ficasse e fosse constituir valioso *stock* como lastro da moeda em circulação.

Isso contribuiria para assegurar maior estabilidade ao seu valor, e especialmente nos forneceria uma larga base á conversão de nossa moeda, á implantação do regimen metallico, logo que as circumstancias o permittissem, afastando-se para sempre a causa principal do nosso empobrecimento, matando-se o minotauro que devora uma parte não pequena de nossos lucros, aniquilando-se o papel-moeda, que no convívio internacional, nas permutas commerciaes nos isola, deixando os nossos bancos, as nossas empresas, os nossos títulos internos, as acções de toda a ordem, os effeitos commerciaes de toda a especie, sem a menor assistencia financeira nos demais mercados do mundo.

As nossas riquezas mineraes

A exploração methodica e regular de qualquer dos tres grupos em que se podem dividir os materiaes mineraes, que são extrahidos pelas industrias mineiras — os combustiveis mineraes como a hulha, mineraes metallicos e os metaes como o ferro, cobre, ouro, prata, etc., e os materiaes destinados á industria de construcção e de fertilisação do sólo, constitue uma fonte de riqueza tão extraordinaria para os paizes que os possuem, que seria um crime contra os interesses geraes da Patria, contra o progresso humano e os altos destinos da humanidade, deixal-os ao abandono, como temos feito.

No primeiro grupo basta citar a hulha de fins os mais diversos, e que dá as manufacturas e industrias o combustivel, a luz e a força motriz.

No começo do seculo passado, a sua producção era de 12 milhões de toneladas, ao passo que hoje é de mais, muito mais de 300 milhões de toneladas, sendo que só a Inglaterra, cuja producção não era de 10 milhões, passou a produzir mais de 150 milhões, e a Allemanha, que ainda em 1857 nada produzia, concorre hoje ao mercado com mais de 50 milhões.

Em relação ao segundo grupo, basta citar os mineraes de ferro, ouro, cobre, prata, zinco, estanho e outros

muitos, para conhecer-se do valor de semelhantes riquezas.

No entanto, nós brasileiros temos descurado do assumpto quando a riqueza do nosso sub-solo é das maiores, felicitado como é o nosso paiz de toda a especie de riquezas mineraes, farto dos melhores e mais puros brilhantes, possuidor do ouro em varios pontos do seu territorio, com abundantes depositos de carvão, de ferro, de cobre, rico de minas de petroleo, de zinco, de chumbo, etc. E nessa inercia condemnavel, embalados pela politica de *laissez faire*, nada fazemos para sahir desse marasmo e vamos importando tudo. Si o leitor consultar a estatistica de 1901, verá que no curto periodo de janeiro a outubro importamos productos mineraes no valor de 49 a 50 mil contos, assim discriminados :

Aço e ferro.	14.004:387\$000
Chumbo, lingotes.	337:103\$000
Cobre, lingotes e chapas.	733:035\$000
Zinco, chapas	128:901\$000
Chumbo e cobre, canos	114:029\$000
Manufacturas não especificadas, em bruto	2.750:519\$000
Estanho, barras	234:596\$000
Carvão de pedra	23.362:196\$000
Kerosene e oleos mineraes	6.712:827\$000
Coke e outros combustiveis mineraes	792:638\$000
Marmore	181:125\$000
Pedras e terras não especificadas .	401:882\$000
	<hr/>
	49.753:238\$000

Recorra ainda o leitor á mesma estatística e em productos manufacturados, que aqui podiam ser feitos com facilidade pela existencia da materia prima, encontrará a cifra de 14.246:380\$000, assim especificados:

Material para estradas de ferro, ma-	
chinas e utensilios	4.100:640\$000
Armamento e munição de caça. . .	2.579:878\$000
Folha de Flandres	962:973\$000
Artigos de cutelaria	1.019:613\$000
Artigos de ouro, prata e platina. .	555:837\$000
Bijouteria falsa	129:572\$000
Cimento.	1.622:158\$000
Alvaiade (oxido de zinco).	392:483\$000
Zarcão (oxido de chumbo)	79:382\$000
Salitre	259:799\$000
Sulfato de cobre	83:746\$000
Outros productos	2.460:380\$000
	<hr/>
	14.246:380\$000

perfazendo um total de 63.999:699\$ equivalentes a 6.999:069\$ mensaes.

Algarismos esses eloquentes quando é certo que no Estado de S. Paulo abundam o chumbo e a zinco, na Bahia, Rio Grande e Santa Catharina o cobre, a hulha, etc.

Quanto aos metaes preciosos, pelos dados estatisticos do archivo mineiro sabe-se que de 1755 até 1777, no percurso de 41 annos, o Brazil esteve collocado entre os paizes mais ricos e productores do mundo em metaes preciosos.

Sómente das minas de ouro do Estado de Minas foram extrahidas 335 toneladas deste metal, que representariam hoje, calculando o valor da gramma de ouro a 2\$500 a importante somma de 833.625:000\$, correspondente a um rendimento annual de réis 20.332:000\$000.

E' sabido que, naquella época, os trabalhos de mineração eram feitos sem ordem e methodo: o ouro era encontrado á superficie do solo, nas alluviões dos rios e corregos do centro de Minas.

De facto, nesses tempos apenas exploravam-se as alluviões e as rochas friaveis auríferas por um tratamento que se reduzia a uma serie de lavagens de modo a obter areias concentradas, cuja purificação terminava na bateia.

Quando a rocha era um pouco mais dura, eram os mineiros obrigados a uma trituração prévia e trabalhosa. E com esse processo rudimentar enorme era, no emtanto, a producção do ouro !!

Imaginem os homens publicos que dirigem o paiz, avaliem os que conhecem desses assumptos, o que não conseguirá a exploração com os meios modernos, com as dragas usadas presentemente!

Aqui transcrevo de uma obra de David Levar sobre o assumpto, e que me foi fornecida pelo distincto brasileiro Sr. Dr. Magalhães Castro, o seguinte trecho que bem mostra a importancia desses processos e quanto teriamos a lucrar em facilitar a exploração de nossas riquezas mineraes, mesmo daquellas minas que nos parecem esgotadas:

« En 1889, un riche Chinois nommé Sew How flota une compagnie au capital 3.000 livres anglaises, en actions de £ 10 pour installer une drague sur un affluent du Kawarau River, nommé Shotover. Ce placer avait été déjà repassé trois fois, deux fois par des Européens et ensuite par des Chinois. Malgré cela, les résultats furent merveilleux, les actions montèrent à 250 frs., les claims de Shotover ont produit par dragage plus de 10 millions de frs. d'or retiré de sables, lavés déjà à plusieurs reprises avant d'être dragués. »

Deante disso é superior a todo calculo, estará acima de qualquer apreciação o que poderá colher o nosso paiz das alluviões auríferas do Calsuene e de outros pontos do Amapá, que forneceram em dous annos, conforme se vê na obra de Charpenter sobre geologia e mineralogia, por processos grosseiros, a colossal riqueza de 25 milhões de kilogrammas. Do que venho de dizer poder-se-á ajuizar das vantagens que adviriam ao paiz da exploração intelligente das conhecidas alluviões que temos, cuja porcentagem é hoje de cinco e mais grammas por metro cubico de cascalho, existentes em Minas Geraes, nos rios Paracatú, S. João e Pará, no municipio de Pitanguy ; rio das Mortes (Tiradentes e S. João d'El-Rei) ; rio das Velhas, em Sabará ; rio Maranhão, em Queluz ; no rio Grande, em Lavras e Sacramento ; rio Cueté, em Garatinga.

E ainda em Goyaz, no rio dos Bois e rio da Meia Ponte ; e mais na Bahia, rio das Eguas e das Contas, e outros em S. Paulo, nos rios Ypiranga, Apiahy, Verde

e Ribeiro; no Paraná, em Assunguy, Campo Largo, rio Tibagy, Manuel Corrêa; em Santa Catharina, Espirito Santo, Matto Grosso, onde também existem alluviões riquissimas, sendo que em Matto Grosso as minas de ouro em filão são de uma riqueza incomparavel.

Não será, pois, um crime deixar de regular o assumpto de modo conveniente aos interesses geraes da Nação?

Haverá alguma duvida sobre a importancia da nossa riqueza mineral? Não, mil vezes, não.

Para proval-o, basta dizer que no Transvaal a média por tonelada de oito a dez grammas chega, raras vezes, no Mean Reef a 14 grammas, ao passo que nos veiros de Minas Geraes a média é sempre de 25 grammas para cima. A mina de Morro Velho, que é tida como mina pobre, dá a média de 25%, isto é, 25 grammas por tonelada, e é assim que, com um capital de £ 500.000 está produzindo, com tendencia a augmentar, £ 350.000 por anno.

Convém, pois, que o Congresso estude o assumpto, convém que o resolva, convém que a lei estabelecendo as limitações ao direito de propriedade individual, a bem da exploração, seja feita e decretada, lei liberal, lei garantidora dos capitaes que a este mister sejam precisos. Convém, de outro lado que o Estado intervenha, quanto ao ouro, para que uma parte dessa riqueza aqui fique, e quanto aos outros metaes que sejam exportados e trabalhados, afim de diminuir a nossa importação em tudo que puder fortalecer a fortuna publica e particular.

XI

A quasi totalidade dos lucros da actividade economica no Brazil vae para o exterior

E' sobremodo doloroso o que vou demonstrar ; mas, necessario é que a geração actual vá transmitindo ás gerações vindouras certas verdades para que façam ellas o que não soubemos ou não quizemos fazer. A situação do Thesouro melhorou, com effeito, em consequencia da politica financeira do Governo passado ; os nossos orçamentos tem se encerrado com saldos, cessando o regimen do *deficit*, ao mesmo tempo que a elevação e a estabilidade da taxa cambial valorisaram um pouco a nossa moeda, á fortuna publica e particular, trazendo relativos beneficios ao commercio ; mas, isso é quasi nada ante o que nos resta de fazer.

Vivemos em um paiz em que os brasileiros não são em geral os detentores da fortuna particular, e no qual os lucros quasi todos das multiplas manifestações da actividade não nos pertencem, não ficam no paiz e, ao contrario, são transferidos para o exterior á custa de nossa producção agricola.

Para remediar a esse grande mal, que nos corroe, que retarda o nosso progresso, que impossibilita a nossa emancipação economica, que nos escravisa á posição de colonia, necessario se faz conhecel-o em toda a sua extensão,

Convém, pois, apreciar os recursos estrangeiros susceptíveis de emigrar, que se compõem de dividendos, de capitaes collocados especialmente em apolices e dos lucros realisados pelo commercio e por empresas como sejam as companhias de seguros.

Basta lançar os olhos sobre a constituição do commercio brasileiro para verificar que sobre 100 negociantes cerca de 80 são estrangeiros. Já em 1897, na Capital Federal, havia 14.486 negociantes, dos quaes apenas cerca de 3 000 eram nacionaes. Em 1898, a porcentagem de estrangeiros subiu a mais de 80 %, e dahi para cá se tem aggravado esse estado de cousas, pois que, não inclúo nesta estatística os estrangeiros socios das casas nacionaes. E isso que se dá no Rio, aqui na capital, dá-se em Manáos, Pará, Bahia, Recife, S. Paulo, etc., etc.

Deante desse estado de cousas resulta que 75 % dos lucros do commercio, quer importador, quer a retalho, passam para mãos estrangeiras, e admittindo que haja uma economia de 50 %, o que é pouco, attentos os habitos de poupança que tem as colonias estrangeiras entre nós, a somma disponivel, só desta fonte de actividade, será de 37,50 %.

Para que possam avaliar os que tem lido estes artigos, a acção que exerce sobre toda a economia social no Brazil o commercio estrangeiro, basta considerar o seguinte: Admittindo uma despeza annual, por habitante, de 120\$ ou 10\$ por mez, média extraordinariamente modica e áquem da realidade, a despeza total em compras ao commercio pelos 18

milhões de habitantes, que possui o Brazil, é de 18.000.000 \times 120\$, ou 2.160.000:000\$. Calculando o lucro médio em 20 % ter-se-á cerca de 360.000:000\$. Ora, si só o commercio estrangeiro representa 75 %, o seu lucro bruto será de 270 mil contos; e si admittirmos que haja uma economia de 50 %, o lucro liquido, ou o capital disponivel adquirido no fim de cada anno, será de 135 mil contos, promptos em sua quasi totalidade a emigrar, porque a parte que aqui fica, si acaso se emprega em apolices e em predios, os juros e alugueis dahi decorrentes tambem emigrarão.

Além disso, que já denota uma situação delicada, ha ainda dividendos dos capitaes empregados nas empresas, propriedades, acções de companhias, de bancos, de titulos publicos, lucros das especulações de cambio, e a drenagem que por toda a parte fazem companhias de seguros estrangeiras, em tal extensão que não temos o seguro dos valores da nossa importação, dos valores da nossa exportação e até mesmo os seguros dos immoveis e de vida, pois que essas companhias nos arrancam todas as nossas economias, fruindo garantias e vantagens de que não gozam as instituições nacionaes.

Por ultimo, a Republica vae aggravando este estado de cousas, já pela imprevidencia de seus homens, que não querem olhar com attenção para isso, já porque o espirito brasileiro absorve-se nas questões politicas ou de character doutrinario e deixa de lado essas vitaes questões de interesse pratico e economico,

que constituem hoje o nervo e o sangue de todas as grandes nações.

Como em Bysancio, devoramos os annos nas lucubrações dos conchavos politicos para vencer e dominar, ou perdemos o tempo a discutir questões doutrinarias de philosophia e deixamos sem solução os grandes problemas que se ligam ao engrandecimento de nossa Patria, á sua emancipação do estado de colonia, e se prendem á manutenção de nossa unidade ethnica e de nossa nacionalidade.

Demonstrei já o avultado capital proveniente dos lucros commerciaes e que emigra, e o mesmo poderia fazer para cada uma das manifestações da actividade entre nós.

Em relação a dividendos e lucros, basta dizer que, segundo um inquerito que o governo portuguez mandou fazer, antes da queda do imperio, sua colonia possuia no Brazil mais de metade de todos os valores moveis e immoveis.

Este capital deve ser avaliado em mais de dous milhões de contos.

Ora, suppondo que apenas a metade esteja collocada a juro de 5 % ao anno, teremos como dividendo disponivel, no fim de cada anno, cerca de 50 mil contos, que, reunidos aos lucros liquidos do commercio, dão a somma collossal de 185 mil contos, sempre á espera de um cambio favoravel para emigrar.

Accrescente-se a isso que, hoje, grande parte do trabalho agricola não é nacional, e aqui não fica

uma larga parte do salario, exactamente porque, feita a abolição, não soubemos fazer a substituição do braço escravo pelo livre, nacionalizando o trabalho. Seja como fôr, é certo que estamos sujeitos a uma acção absorvente e permanente das forças vivas nacionaes brazileiras, que tende a augmentar pela nossa imprevidencia e incapacidade. E' precisamente esta affirmação do poder monetario estrangeiro no seio de nós que dá a medida das difficuldades que haverá em reter aqui capitaes sempre prestes a emigrar, porque, emquanto o commercio fôr constituido como está, emquanto houver toda facilidade para que, sem nada deixar-nos, as especulações sobre cambios nos depauperem e a drenagem de nossas economias feitas por toda a parte sejam transferidas para o exterior, impossivel será organizar um regimen monetario capaz de viver e de nos felicitar.

Não ha regimen monetario capaz de supportar a emigração de todos esses lucros fabulosos, e dahi o dever de olharmos para a situação economica do paiz com cuidado e criterio, amparando tudo o que é nacional, creando obices ao crescimento dessas remessas de toda a ordem que se fazem para o estrangeiro.

Bem sei que um paiz novo como o nosso necessita, para progredir e aperfeiçoar a sua civilização, do concurso generoso do elemento estrangeiro. Bem sei que o homem de trabalho e de raça superior é para as sociedades a primeira e mais poderosa força economica.

Bem sei que o elemento estrangeiro, especialmente o elemento portuguez, o qual nos traz o tra-

balho e capitaes, representa uma condição essencial para a nossa vida e para a nossa prosperidade. O que valem homens dessa ordem como força economica sei eu, pela historia, nos beneficios que á Hespanha trouxeram os Mouros e á França os Huguenotes, e nos males que atormentaram a patria de Cervantes com a expulsão dos primeiros, e a patria dos encyclopedistas com a revogação do edicto de Nantes.

Não é, pois, o sentimento nativista que me anima quando escrevo estas linhas, e sim um alto sentimento de patriotismo, que eu mesmo admiro em estrangeiros e portuguezes, que aqui residem e vivem.

O que quero, o que desejo, o que entendo que devemos fazer é a nacionalisação lenta e segura de todas essas forças ; é a incorporação continua de todos esses elementos, que nos veem do exterior, por um conjuncto de medidas que creem obices á remessa para fóra do paiz de todas as nossas economias, e que tenham o poder de ir aclimando aqui parte dos lucros, que, por sua actividade, estrangeiros e portuguezes tem sabido crear.

E' isso o que fizeram os Estados Unidos, até mesmo com a colonia allemã, cujas qualidades de raça tão impropria a tornam para essa adaptação.

Sou dos que pensam que grande parte dos males que soffremos vem da circulação fiduciaria viciosa e da natureza da moeda que possuímos ; que o maior numero das desgraças que nós tem atormentado provieram da crise financeira que assoberbou o The-

souro, as instituições nacionaes de credito, a nossa producção, emfim ; mas, tambem estou convencido de que será impossivel dotar o paiz de um regimen monetario sadio, sem que tenhamos modificada a situação economica actual, sem que tenhamos transformado as condições em que se exerce toda a actividade economica no Brazil. Si para isso o tempo é factor imprescindivel, tambem preciso é uma larga politica nacionalista, que ampare o que é nosso, e difficulte e diminua esse absentismo que nos corróe. Que todos os nossos homens publicos estudem, pois, essas questões, porque na solução dellas está a salvação da Patria e a manutenção da nossa nacionalidade.

Convençamos todos os povos de que, além da crise economica, que nos assoberba, não ha ainda uma outra maior, para a qual não temos remedio — a crise de homens.

XII

Como diminuir a remessa dos lucros da actividade economica para o exterior

No artigo anterior deixei provado, tomando para os calculos uma base muito abaixo da realidade, que só da actividade commercial, no Brazil, e do emprego do capital em bens moveis e immoveis pela colonia portugueza, a somma avultada, prompta a emigrar annualmente, é superior a 180 mil contos de nossa moeda.

Ora, sendo certo que todas as nossas contas com as nações estrangeiras, e todas as remessas, que fazemos, se liquidam com os recursos de nossa producção agricola, — e um pouco com a borracha, — por meio das letras de câmbio, pois que não temos ouro nem outra moeda para fazel-o, comprehende-se o mal agudissimo que nos deve causar o aviltamento dos preços do café e os perigos que para o futuro nos trará a desnacionalisação lenta do trabalho agricola e até das grandes propriedades agricolas, das vastas fazendas de café e dos riquissimos seringaes que possuimos.

No dia em que o poder monetario estrangeiro tiver se apossado da maior parte dessa poderosa fonte de producção, sem que aqui os detentores della vivam definitivamente e empreguem os lucros de sua exploração, sem que tenham completa e absolutamente

nacionalizado as suas pessoas, a sua familia, o seu capital e os seus lucros, nesse dia teremos apertado de modo inquebrantavel os élos da cadeia que nos acorrentará ao poste da escravidão colonial, como povo infeliz, explorado no suor do trabalho quotidiano, sem esperanças de dias felizes, em uma Patria que só nominalmente, por supremo escarneo do destino, nos pertencerá.

A situação presente já é sobremodo delicada e grave para despertar a attenção de todos os brazileiros, que sobre seus hombros teem a responsabilidade da direcção do Estado, de todos os que, fazendo a politica, governando aqui ou alli, teem em suas mãos os destinos da Patria.

Urge, pois, providenciar, por uma politica criteriosa, prudente, sábia, systematica, para a nacionalisação de uma larga parte dos proveitos decorrentes da actividade entre nós, difficultando a remessa de capitaes, de economias de toda a ordem, para o exterior.

Si não podemos tomar medidas directas, que seriam attentatorias da liberdade e de nossa cultura juridica e social, podemos tomar providencias indirectas, que nos conduzam aos fins que temos em vista, seguindo o exemplo das nações civilizadas, quer da Europa, quer da America, adoptando principios e leis que adoptaram, empregando os mesmos processos que empregaram, sem nos deixarmos arrastar, como até hoje o temos feito, pelo *laissez faire* —pela inercia e pela imprevidencia.

Temos tido a incapacidade de augmentar de modo espantoso a nossa divida interna, sem resgatar um só titulo, fornecendo assim o mais seductor escoadouro para os capitaes disponiveis que iriam procurar applicação na industria, nos descontos commerciaes e na exploração de um sem numero de fontes de renda, augmentando a nossa riqueza, si não fôra esse tranquillo, commodo e garantido emprego que é a apolice. Quando outra razão não houvesse para não augmentarmos a divida interna e sim diminuill-a, basta o facto da apolice prestar-se ao jogo, podendo com ella os bancos exercerem sobre a praça a mesma pressão que exercem com o papel-moeda.

Todos que acompanham a nossa vida economica sabem que, ha tres ou quatro annos, um banco estrangeiro vendeu apolices para comprar saques, conseguindo fazer baixar o cambio de 14 para 10, o que prova que é indifferente para o jogador ou para os bancos servirem-se do papel-moeda ou de apolices.

O maior inconveniente, porém, está no capital enormissimo que vive tranquillamente empregado nesses titulos, desviado de milhares de outros empregos ou collocações, que trariam extraordinarios beneficios ao nosso progresso e ao nosso caminhar.

Só em apolices de 5 % temos mais de 500 mil contos, de modo que as economias do particular, os lucros e reservas de companhias, de sociedades de beneficencia, de soccorros mutuos, etc., tudo, até mesmo o dinheiro que os bancos recebem em depositos, tudo se julga garantido com a apolice, de pre-

ferencia a qualquer outro emprego, mesmo com a paga de lucros muito maiores, a correr a incerteza de riscos ou de perigos.

E' preciso, pois, restituir á circulação, á movimentação dos negocios, ás necessidades do commercio, ao apprehendimento de novos negocios e de novas fontes de producção esses capitães que ahí estão inertes, imprestaveis, a entorpecer a prosperidade da nação. A politica do resgate das apolices precisa de ser continuada com energia e segurança, como um dos meios mais seguros de restituir á vida economica e industrial da nação sommas avultadas, que lhe tem sido roubadas para serem gastas pelo Estado em serviços puramente improductivos. Por outro lado, necessario é olharmos para a situação do nosso commercio. A nossa nacionalidade constituiu-se em periodo em que erroneas e falsas doutrinas sobre a industria commercial tinham fóros de cidade.

A terra foi em certo tempo a principal, sinão a unica fonte de riqueza; mas, quando se começou de sentir a importancia das industrias manufactureiras; quando começaram os povos a ver os milagres que o emprego das machinas operavam na industria, deu-se ao trabalho e ao capital a importancia que deviam ter. E então creou-se a theoria da productividade e improductividade de certas industrias.

Si era pelo trabalho, transformando por sua acção todos os objectos, que o homem conseguia crear utilidades, isto é, a riqueza, claro era que a industria commercial, que nada incorporava aos mesmos objectos

não era sinão uma industria parasitaria, uma industria inferior e subalterna.

D'ahi, certo desprezo por essa profissão, considerada como inferior e como não devendo ser exercida por aquelles cuja intelligencia cultivada, e cujo preparo scientifico os chamavam ao exercicio de profissões superiores. Era o homem sem estudos, o que não tinha instrucção, o que se mostrava inapto para qualquer outro mister, o que por castigo era destinado ao commercio.

D'ahi, a situação em que nos achamos hoje, nós, brazileiros, no vasto commercio do paiz, em uma miseria escandalosa, vendo passar para mãos estrangeiras e para o exterior os lucros de toda essa fonte de actividade e encontrando a maior difficuldade na propaganda e exposição ao consumo de tudo o que é propriamente nacional, porque são profundamente antagonicos os interesses de um commercio todo estrangeiro, que só quer viver da importação, e os interesses de uma industria, especialmente quando é dirigida por nacionaes, e cuja producção é similar do genero allemão que vem para casas allemães, ou do genero francez. que vem para casas francezas, etc.

Hoje, felizmente, uma sciencia mais exacta e uma culta comprehensão de todos os povos deram ao commercio a importancia que deve ter. Hoje, na lucta pela vida, no combate pelos mercados, nas campanhas da concurrencia e do aperfeiçoamento dos productos, nas altas questões de credito, no commercio bancario, no mecanismo das bolsas, enfim, em todo o movimento que as permutas exigem, sabe-se que

o homem de commercio deve ter uma solida instrucção, uma educação aprimorada, habitos de economia e qualidades de character como os que melhor puderem ter. No commercio, hoje, ao lado de certa independencia, encontra todo e qualquer homem, por mais elevada que seja a sua linhagem, um vasto campo para desenvolver nobre e dignamente a sua missão e exercitar as suas qualidades de espirito, de coração, de intelligencia e de trabalho.

Uma economia politica sã nos ensina hoje que a industria commercial responde, não sómente a verdadeiras exigencias sociaes, mas ainda que ella é o verdadeiro agente da circulação, que é productiva de serviços do mais extraordinario valor, já para o consumidor, já para o productor, já para o progresso social e para a civilização. Não ha, pois, a menor razão para que os brazileiros não se consagrem a tão digna e nobilitante profissão e por isso convém, ante a situação do commercio no Brazil, que os poderes federaes e estadoaes promovam a fundação de escolas de commercio e que leis geraes imponham as casas commerciaes, aos bancos estrangeiros, etc.; a obrigação de terem entre os caixeiros e os empregados um certo numero de brazileiros natos.

Só assim iremos preparando para o futuro um commercio nacional como teem a Allemanha, a França, a Inglaterra, Portugal, etc.; só assim conseguiremos reter no paiz os proventos dessa fecunda fonte de actividade social. Para o proximo artigo — o que diz respeito ás companhias de seguros.

XIII

Como diminuir a remessa dos lucros da actividade economica para o exterior — As companhias de seguros

Uma das multiplas manifestações da actividade commercial, que em nosso Paiz maiores lucros dá, e pôde ser regulada convenientemente, amparando-se a economia nacional e evitando-se a espantosa drenagem que se faz, para o exterior, é a que se refere aos seguros. O que dá essa especie *sui-generis* de commercio, os proveitos fabulosos que pôde accumular, estão patentes no poder e na prosperidade das companhias estrangeiras que exploram, em todo o mundo, as duas especies ou ramos de seguros em que se divide esse negocio: — os seguros maritimos e terrestres contra o fogo ou desastres e o seguro de vida.

O publico conhece os poderosos recursos das companhias francezas, inglezas e americanas, cujo enriquecimento assombra os que se dão ao trabalho de ler os balancetes publicados.

Mesmo entre nós, onde esse negocio ha pequeno numero de annos é explorado convenientemente, as companhias nacionaes, que até agora tem agido em campo limitado, sem meios para expandir-se pela concurrencia desleal que lhes fazem as companhias estrangeiras, adstrictas a um pequeno numero de transacções, tem dado dividendos de 12, 15 e 20 %, até nos periodos de maior crise.

Calcule o publico o beneficio que adviria para o paiz da expansão dessas companhias, da nacionalisação desse ramo de commercio, evitando-se que sejam drenadas para o exterior as economias nacionaes!

Nesse genero de negocios, que companhias estrangeiras aqui fazem livremente, subtrahindo-se a todos os impostos legaes, sem terem em geral o menor capital no Brazil, sem terem em mãos de nacionaes um só de seus titulos, basta dizer que todos os lucros dos seguros dos valores de nossa importação, o que é mais, de nossa exportação, e de quasi todos os valores immoveis, não nos pertencem. Não fosse a existencia de um certo numero de companhias nacionaes dirigidas por portuguezes, que junto de seus compatriotas obteem o seguro de certo numero de suas propriedades, e a totalidade dos valores decorrentes do seguro e re-seguro de immoveis, não nos pertenceria tambem e não ficaria no paiz.

O que se dá com o seguro contra fogo, dá-se com o seguro de vida, que poderosas companhias americanas teem explorado no Brazil sem aqui applicarem reservas, sem aqui terem empregado o menor capital. Esta situação em paiz nenhum do mundo é tolerada.

Não o é mesmo nos paizes velhos onde o sentimento patrio é vivo e ardente, onde a economia nacional está bem constituida, e onde as companhias nacionaes congeneres, pelo poder de seus capitaes, pelos seus recursos de expansão, não podem seriamente receiar a concurrencia de companhias estrangeiras.

Não é tolerado nos Estados Unidos, onde o assumpto é regulado de modo severo; não é tolerado na

livre Inglaterra, na França e na Allemanha, onde uma lei ultima, pelo rigôr e pelas exigencias, impediu o funcionamento das companhias americanas desde que não lhes permittiu a passagem para o exterior dos proventos oriundos dessa fonte de negocio.

A propria Republica Argentina permittiu ha pouco o funcionamento de uma companhia estrangeira, mas submetteu-a a grandes exigencias, entre essas a de um director de nomeação do governo com veto suspensivo das deliberações. E nós que fazemos? Triste é dizel-o...

Por iniciativa minha, votou-se uma lei em que se collocavam as companhias estrangeiras em igualdade de condições ás nacionaes: exigia-se um pequeno deposito para garantia dos seguros, a applicação das reserças em titulos ou bens nacionaes, deixando que os dividendos e tudo o que quizessem fossem para o exterior, ficando apenas aqui aquella porcentagem deduzida dos premios e que todos os calculos indicam como capaz de garantir os sinistros aqui feitos e dar estabilidade a essas instituições, e, finalmente, um limite fornecido pelo capital para cada operação isolada, certo o legislador, como estão todos que conhecem o assumpto, de que a prosperidade e solidez dessas companhias não estão no seguro de um ou mais riscos avultados ou grandes, mas na multiplicidade das operações, na subdivisão dos riscos e sinistros.

Prohibiu-se mais que uma mesma companhia sem capitaes diversos, sem carteiras distinctas, exercesse os dous ramos de seguros, sendo, como é, o seguro de vida uma instituição tutelar, de assistencia,

de fins, regras e calculos absolutamente distinctos dos seguros maritimo ou terrestre. Como, porém, o regulamento em pontos secundarios tinha sinões de facil correcção, levantou-se a grita do interesse offendido, do egoismo pessoal, e uns recusaram cumprir a lei e outros pediram a sua annullação. Passou então na lei de receita a autorisação para a revisão do regulamento e até hoje o Governo nada fez, deixando com esse proceder o regimen da lei, desmoralizado, proliferando os maiores abusos. Cõusa peor : contra expressa disposição de lei, permittiu o funcionamento de poderosa companhia americana, sem ao menos sujeital-a a uma só das obrigações a que estão sujeitas as companhias nacionaes !! Pergunto com sinceridade: Que somos? onde o nosso patriotismo? onde a comprehensão que tem os homens publicos de seu dever?

Em consequencia de nossa fraqueza, de nossa debilidade moral, as companhias estrangeiras continuam francamente a fazer seguros por intermedio de agencias que são casas commerciaes, e nem o imposto de profissão pagam, e menos ainda os impostos sobre as apolices e os dividendos. Como deixar que perdure esse estado de cousas? Com taes processos, taes condesceudencias, tal imprevidencia, como encontrar solução para a vida economica da nação e para o problema de nossa circulação monetaria?

A lei em vigor, sophismada, mal executada, desmoralizada mesmo pela fraqueza do Governo, ainda assim salutar effeito produziu na vida das companhias nacionaes.

Desappareceram as companhias artificiaes e tomaram largo incremento as que tinham condições para viver ; moralisou-se um pouco esse genero de negocio ; deu-se maior segurança ao segurador e maiores e mais solidas garantias ao segurado ; companhias nacionaes augmentaram os seus capitaes e prepararam-se para dar maior expansão a seus contractos, indo arrancar das companhias estrangeiras transacções cujos lucros ficam aqui em nosso paiz e não são assim transferidos para o exterior, a depauperar-nos e a pesar em nossa balança de valores.

E é isso que se quer destruir quando vivemos em um paiz em que os lucros da actividade commercial não são nossos, em que não são nossos os fretes da navegação , em que não temos os seguros de um real da vasta importação que fazemos e ainda do que exportamos para o exterior !

E, porque uma lei providencia para que nos seguros de immoveis haja igualdade entre nacionaes e estrangeiros, grita-se, clama-se, diffama-se, e o poder publico inerte deixa que a corrente leve de vencida o interesse nacional, o futuro do paiz e tudo quanto a honra e o dever de brazileiros nos impoem !

Medite sobre o que tenho escripto o honrado Sr. Ministro da Fazenda e faça a revisão pela qual S. Ex. tanto pugnou, mas faça quanto antes para que as companhias nacionaes saibam em que regimen vão viver, e para que as estrangeiras cumpram a lei, não vivendo como estão vivendo do regimen do abuso, e gosando de vantagens que são attentatorias de nosso

amor proprio, de nosso patriotismo, de nossos brios. Nós não somos a Beocia.

O estado actual de coisas é peor que a peor de todas as leis, porque é o da imposição de deveres, de onus e de exigencias para as companhias nacionaes que se submetteram á lei, e o de liberdade de abusos, de isenção de impostos para as estrangeiras, que iniciaram e desenvolvem o commercio dos seguros clandestinos. Quaesquer que sejam as idéas de S. Ex., dos seguintes pontos não se poderá affastar o Governo:

1.º Igualdade de condições para companhias nacionaes e estrangeiras.

2.º Fiscalisação desse ramo de negocio pelo poder publico.

3.º Applicação das reservas dos seguros de vida e das quantias necessarias a garantir os sinistros, em fundos nacionaes ou immoveis no territorio do Brazil.

4.º Deposito, no Thesouro, proporcional ao capital com que poderão operar as companhias, desde que a importancia de cada risco isolado será uma funcção do capital social effectivamente realisado.

5.º Limite de operação para cada seguro isolado, dado pelo poder do capital social.

6.º Liberdade de operar acima desse limite, uma vez feito o re-seguro do excesso em outras companhias, e no mesmo dia firmada a responsabilidade solidaria em caso de sinistro.

7.º Prohibição de uma mesma companhia poder operar nas duas especies de seguros com a responsabi-

lidade do mesmo capital social e das mesmas reservas, servindo de bases aos prejuizos de uma operação de seguro contra fogo os lucros ou reservas do seguro de vida e vice-versa.

8.º Providencias que submettam as companhias estrangeiras á lei que se fizer, abolindo-se os seguros clandestinos.

Faça o Governo a lei como quizer, mas a sciencia, o bom senso, o patriotismo e os interesses nacionaes hão de impôr-lhe estas bases e obrigar-o-hão a agir dentro dellas.

XIV

Como evitar a drenagem das economias nacionaes feita pelas companhias de seguros

Apresentei em meu ultimo artigo as bases dentro das quaes o Governo brasileiro devera agir para evitar ou, ao menos, diminuir a avultada remessa que para o exterior fazem as companhias estrangeiras, que entre nós exploram o negocio de seguros em suas duas importantes ramificações — o seguro maritimo e terrestre e o seguro de vida. Facil é em ligeira explanação justificar o que disse. O primeiro ponto é o da fiscalisação dessas instituções pelo poder publico, que devera regulamentar-lhes o funcionamento.

E' certo que, até bem pouco tempo, esse assumpto estava, no Brazil, sujeito ao empirismo mais estúpido, podendo as companhias estrangeiras fazer o que quizessem e as nacionaes organizar-se como o entendessem.

E' assim que o nosso mercado foi invadido no seguro de vida pelas companhias americanas e no seguro contra fogo pelas companhias inglezas e de outros paizes. Por sua vez, as companhias nacionaes se organisavam conforme a vontade dos que emprehndiam a exploração desse ramo de negocios, ao sabor e capricho de cada um. Dahi a vida decadente que arrastavam as instituções nacionaes, incapazes

de lutar na concorrência que lhes faziam poderosas companhias estrangeiras com vastos meios de propaganda, e o descrédito em que viveram em sua generalidade.

Dahi ainda a ruína de muitas dellas, como se deu notavelmente com algumas associações de previdência, que se fundaram e desappareceram, porque as bases eram erroneas e os calculos em que assentavam as reservas e a distribuição dos beneficios eram falsos.

Em todos os paizes civilizados a fiscalisação que proponho, por parte do poder publico, está estabelecida e é rigorosa. O seu fundamento assenta na defesa do interesse social, do interesse da collectividade contra a exploração de especuladores, e ainda em alto interesse nacional, hoje que fortes e riquissimas companhias se constituíram como extraordinarias bombas de aspiração e drenagem das economias de um paiz afim de transferil-as para outro em proveito deste.

Não necessito delinear aqui o que preceitua a legislação ingleza e o papel que ahi e nos Estados Unidos tem os actuarios.

Não careço, neste estudo, de transcrever o que determina a legislação do Canadá e de varios Estados da União Americana, da França, da Prussia, etc.

A regulamentação dessa especie *sui generis* de negocio, por parte do Estado, é cousa que se não discute, e isso mesmo já o reconheceu o proprio Sr. Ministro da Fazenda, quando declarou que o

assumpto precisava de ser regulamentado convenientemente.

Com effeito: o seguro de vida é uma instituição de previdencia que visa amparar e proteger a familia, a esposa e os filhos á custa de economias e sacrificios quotidianos. Por isso é em alguns paizes protegido com carinho pela lei.

As companhias que o exercitam devem dar provas de sua solidez, devem preencher certas condições, suas reservas devem ser calculadas segundo determinadas regras, suas tabellas de mortalidade devem ser exactas e tão approximadas da realidade quanto possivel.

O seguro de vida é, por sua vez, protegido, isento de penhora e não responde mesmo em caso de fallencia do segurador, porque se o considera propriedade da familia e do segurado — sujeito apenas a certas condições desde a época em que é instituido.

Nesses paizes o actuario é um homem preparado e que é obrigado a ter um curso especial e technico.

A exploração do seguro maritimo e terrestre não exige tantos cuidados e uma fiscalisação tão intensa; mas essa especie de negocio tambem não escapa e não deve escapar á acção regulamentadora do poder publico pela serie de interesses em jogo e pela necessidade de evitarem-se fraudes e abusos de toda ordem. As companhias que o exploram com prospectos espalhafatosos, e dahi auferem enormes vantagens, precisam de ter solidez e estabilidade, pois que os riscos succedem-se periodicamente, constituindo

verdadeiras crises. Isso hoje está estudado e conhecido, e dahi principios invariaveis a que devem obedecer essas instituições na sua organização e no seu funcionamento. As crises não se dão nos primeiros annos de vida, onde tudo é felicidade e lucros, e dahi illusões e fantasias, que devem ser afastados sob pena de prejuizos e desastres irreparaveis. Precisam ainda essas associações de uma vida de larga publicidade, que só a lei pôde impôr e obrigar, para que o publico incauto não seja a victima da ignorancia ou da ganancia deste ou daquelle.

O segundo ponto que a lei deve respeitar — é a igualdade de onus e obrigações para companhias nacionaes e estrangeiras. Eu digo igualdade, porque somos um paiz liberal, somos uma democracia, e porque tão inferiormente se acham sempre considerados os interesses nacionaes que já é para nós uma grande conquista conseguir que sejam equiparados aos estrangeiros.

Ninguem se illuda: companhia alguma estrangeira dessa ordem nos traz capital e nada acrescenta ao trabalho e á riqueza brazileira. Ao contrario, são bombas fortes de succção de toda a economia patria, onde ella exista, para transferil-a para o exterior.

O mais que se pôde dizer dellas, economicamente fallando, e isso de um modo restricto, é que prestam um certo serviço; mas desde que nacionaes se organisam para prestal-o, retendo essas economias no paiz, claro está que a lei deve amparal-as e collocal-as em condições de certa superioridade. Já não quero, porém, isso, e apenas peço a igualdade.

Em quasi todos os paizes civilizados, as companhias nacionaes gozam de regalias, isenções e vantagens que não teem as estrangeiras.

Entre nós, por ignorancia, ou por falta de estudo, ou por nenhuma preocupação do assumpto, ou por um falso, perigoso e condemnavel liberalismo, era exactamente o contrario que se dava. Foi para corrigir esse desastre que fiz passar na Camara emenda que deu logar ao regulamento em vigor, e é para voltar a esse estado que se desmoralisou a lei e que se estabeleceu o regimen presente, de incertezas, de duvidas e receios, para os que se submetteram á lei, e de abusos de toda ordem para as companhias estrangeiras. Estas não pagam geralmente impostos, furtam-se ao sello nas apolices, não pagam as taxas sobre os dividêndos, fazem seguros clandestinos, certas de que os sinistros não são liquidados aqui e sim em outro paiz, e de que a menor punição não cairá sobre as casas commerciaes que são as suas agencias ou succursaes.

Cousa curiosa: — não contentes com o seguro dos valores de toda a nossa importação, não satisfeitas com o seguro dos valores de toda a nossa vasta exportação para o exterior e para uns e outros Estados da Republica, disputam ás companhias nacionaes o seguro de immoveis e de todos os valores moveis, e arrancam-nos nos seguros de vida milhares de contos annualmente sem aqui ter o menor capital, um só de seus titulos e applicação de uma só de suas reservas!

Necessario é, pois, que essas companhias constituam, como as nacionaes, um deposito no Thesouro ; — necessario é, é mesmo moralizador, que aqui applichem as suas reservas. Transfiram para o exterior todos os lucros, transfiram os dividendos aos seus accionistas, mas pelo menos applichem no paiz a reserva, isto é, a parte que é destinada a garantir os riscos e sinistros que aqui tem de ser pagos ante os seguros feitos no pais.

O deposito é necessario porque, não tendo essas companhias capital constituido no Brazil, só por este deposito poderão justiça e governo brazileiros tornar effectivos os contractos e respeitados os direitos daquelles que confiaram no respeito devido á nossa civilização e cultura. A applicação das reservas no Brazil é medida moralizadora e conveniente: 1º porque essa providencia tem um grande alcance economico ; 2º porque a reserva é a garantia do segurado, dos contractos aqui feitos e dos pagamentos dos sinistros decorrentes. Onde está nisso o vexame? Isso impõe o Canadá, colonia ingleza, ás companhias da metropole. Peior do que isso fez a Prussia, que prohibiu a passagem de todo e qualquer lucro desse negocio, feito por estrangeiros na Prussia, para o exterior. Peior ainda fez a Republica Argentina, que se immiscuiu na vida intima das companhias.

Já ouvi o argumento de que aquillo que chamo companhias nacionaes são no emtanto, em geral, companhias dirigidas por portuguezes ; mas esquecem-se os que assim fallam que esses se submettem

á lei, que essas companhias teem os seus titulos em nossas bolsas, podendo compral-os quem quizer, que esses titulos estão espalhados em mãos de nacionaes que aqui gastam a sua renda, que o capital dessas companhias é, emfim, nacional. Felicidade é ainda para nós que sejam dirigidas por portuguezes, porque só por essa circumstancia não nos escapam tambem, totalmente, os lucros oriundos dos seguros da fortuna movel e immovel, attenta a extensão do commercio e da propriedade portugueza entre nós.

Não fôra esta circumstancia e eu não sei si uma só companhia nacional poderia viver ante a concurrencia que lhe teem feito as estrangeiras.

O resto para sexta-feira.

Ao terminar, devo declarar que as censuras que fiz em um artigo anterior sobre a execução do regulamento em vigor não visaram de modo algum a fiscalisação.

Bem sei dos esforços empregados pelo meu eminente amigo Dr. Gonçalves Maia no sentido de tornar uma realidade a referida fiscalisação, mas tambem sei que circumstancias alheias á sua vontade e aos empregados que servem sob suas ordens teem em muitos casos perturbado a efficacia da lei e até a sua applicação.

Como evitar a remessa dos lucros da actividade economica brasileira para o exterior—As companhias de seguros

O regulamento que o governo expedir, no intuito de fiscalisar o funcionamento das companhias de seguros contra fogo, deve respeitar ainda tres pontos essenciaes :

1.º O limite para cada seguro isolado deve ser função do valor ou importancia do capital social. Quer dizer—as companhias poderão fazer seguros ou correr riscos tanto mais avultados quanto maior fôr o capital social realisado que possuirem. Em varios paizes não se permite que o seguro isolado seja superior a 15 % do capital em cada caso, accetando outros uma porcentagem mais elevada. Seja, porém, qual fôr a relação acceita, o principio estabelecido é que não soffre contestação. Sua obrigação não importa em uma exigencia e sim impõe-se como um dever, como medida garantidora da estabilidade e prosperidade das companhias, desde que estas sejam honestas e moralisadas.

Todos sabem que a solidez de uma companhia não depende dos seguros de elevado valor que fazem, mas da multiplicidade dos seguros e da subdivisão dos sinistros.

E' sempre preferivel, mais lucrativo e mais garantidor para uma companhia qualquer fazer mil seguros de 20:000\$ a fazer dez de 2.000:000\$. Neste ultimo caso, com um ou dous sinistros a companhia poderá

desapparecer arruinada, ao passo que, no primeiro, cincoenta ou cem sinistros não alterarão a sua existencia e a normalidade de suas operações.

Para facilitar ás companhias nacionaes meios de operar em mais larga escala, poderá o regulamento permittir a quaesquer o seguro acima do limite imposto, desde que sejam obrigadas a re-segurar o excesso no mesmo dia em que effectuarem a operação principal.

Dir-se-ha que essa faculdade annullará a disposição estabelecida sobre o limite de cada seguro, mas assim não é de facto, desde que o re-seguro seja cercado de todas as garantias.

O limite para cada sinistro isolado deve ser exigido como uma garantia para a estabilidade da companhia seguradora e como absoluta segurança de pagamento ao segurado; ora, isso está perfeitamente respeitado para qualquer risco superior a esse limite, desde que por esse excesso responda uma outra companhia dentro do limite que lhe é imposto.

Para evitar o facto possivel de não querer pagar o re-seguro a companhia que o fez, atirando a responsabilidade de todo o sinistro áquella que fez a primeira operação, a lei bem poderá exigir que a apolice emittida faça as declarações do re-seguro, e que nella se assigne a companhia que o fizer.

2.º Proibição a uma mesma companhia de exercitar os dous ramos de seguros com as responsabilidades do mesmo capital, das mesmas reservas, respondendo os lucros ou prejuizos de um genero de negocio pelos prejuizos ou lucros do outro.

Com effeito: as duas especies de operações são diversas, são essencialmente differentes, asentam em calculos, em principios e regras que são absolutamente distinctas. Não é possível confundil-as em uma mesma carteira e escripturação. Ha em varios paizes companhias que fazem ao mesmo tempo as duas operações, mas o fazem com capitaes, reservas, carteiras e titulos distinctos. Nessas companhias verificam-se, conforme o ramo de seguro, titulos diversos que representam capitaes e lucros differentes e que por isso tem nas Bolsas cotações distinctas. Emfim — esse assumpto está hoje regulado, por assim dizer, mathematicamente e as reservas se organisam segundo formulas certas e simples. Não ha mais no terreno da sciencia e da honestidade duas opiniões sobre o que tenho affirmado e não me parece necessario continuar a insistir neste ponto.

Como, porém, evitar os seguros clandestinos si as companhias estrangeiras não se submeterem á lei e continuarem a proceder como estão procedendo?

Confesso que este ponto é de sua natureza delicado, especialmente em um paiz onde a debilidade de character e a fraqueza dos homens que governam é um facto de toda a hora e de todo o dia.

E no emtanto, é imprescindivel, é mesmo de comesinha noção de moralidade, que adoptemos providencias que moralisem o negocio de seguros, que garantam ás companhias que se submeterem á lei se subordinarem aos onus creados, as vantagens e direitos que a mesma lei lhes proporcionar, evitan-

do-se e punindo-se o seguro clandestino, que nesse genero de commercio se torna um verdadeiro contrabando. Copiemos e adoptemos as precauções e penas que admittiu e admittie a legislação do Canadá: — sejamos rigorosos transplantando para o nosso paiz os cuidados e a severidade das leis de varios Estados da União Norte-Americana, e tudo conseguiremos, deixando de ser joguete dos que zombam da nossa fraqueza e da nossa inconsciencia.

Sei que as companhias estrangeiras não fazem questão do deposito, mas não querem sujeitar-se ao limite para cada operação isolada, porque isso as obriga a ter certo capital entre nós e ainda ao dever de applicar as reservas em titulos e bens nacionaes.

Mas, essas duas medidas são da mais alta moralidade e do mais vital interesse economico, e são impostas em todos os paizes civilizados ás companhias nacionaes, como ás estrangeiras. Como, pois, em outros paizes se submettem as companhias estrangeiras a essas disposições e a outras de maior rigor e entre nós não o querem fazer? A razão é simples: 1º, contam com a nossa fraqueza e a nossa versatilidade, exigindo hoje para amanhã dispensar, acobardados ante o grito do interesse offendido e a campanha que contra a lei fazem os interessados; 2º, tem meios de fazer seguros clandestinos, certas da impunidade e livres, então, do sello e de todos os impostos.

Ora, é facil corrigir esse estado de cousas tendo o Governo toda a energia e perseverança em fazer respeitar as nossas leis, pondo em pratica disposições

que impeçam o seguro clandestino. Essa especie de contrabando não se faz sobre os valores de importação, porque os seguros d'ahi decorrentes são feitos nas praças exportadoras e não nos pertencem. Só em pequena escala se fazem sobre os bens moveis e immoveis e não seria difficil evital-o multando as casas commerciaes que o exercitam como agencias de companhias estrangeiras, e ainda o dono ou proprietario do immovel que a isso se arriscar. E', porém, no seguro dos valores de exportação que está no Brazil o maior negocio dessas companhias, não só da exportação para o exterior, como da que se faz de uns Estados para outros. No dia em que as companhias estrangeiras não puderem exercer esse negocio, do qual auferem grandes lucros, sem se sujeitarem á lei, nesse dia ellas virão acceitar o regimen legal, nesse dia terão certo capital no paiz e aqui applicarão as suas reservas por não lhes convir perder um mercado de grande valor e um vasto e rico campo de exploração.

Todos sabem que os bancos nacionaes e estrangeiros, e bem assim as casas bancarias que temos, não fazem saques sobre mercadorias sinão quando lhes é apresentado o seguro. Ora, a todos póde a lei prohibir que façam taes seguros quando o seguro estiver feito em uma companhia que não esteja funcçãoando dentro da lei, ou em uma companhia que não tenha autoridade para funcçãoar no Paiz.

Os bancos estrangeiros aqui funcçãoam mediante certas condições e uma dellas é a de se submetterem

às exigencias que forem creadas por lei ou que posteriormente vierem a ser creadas, e por isso nenhuma resistencia poderão impôr ou apresentar no caso em questão, quando se trata de cohibir um contrabando que lesa o fisco, que prejudica o interesse publico, que permite uma concurrencia desleal às instituições nacionaes congeneres, que tem sobre si onus e obrigações pesadas, e nos torna juguete da esperteza e audacia dos que, explorando as economias brazileiras, querem fazel-o á sua vontade, sem se subordinarem ás leis do Brazil.

E' preciso que tenhamos energia. Somos um povo policiado, que tem leis a par da cultura universal e que devem ser cumpridas por todos.

Os que lerem este artigo poderão achar que não tenho razão nas medidas de rigor que proponho, porque a lei não póde e não deve prohibir o seguro directo.

Si eu, proprietario, tenho confiança em tal companhia americana, com que direito vem a lei impedir que eu faça directamente o seguro nessa companhia que aqui não funciona?

E' claro que essa prohibição é uma violação de minha liberdade e attentatoria de direitos que poder algum póde cercear. Mas, entendamo-nos. O seguro directo feito nesses termos, a lei não póde prohibir e evitar; mas, a lei póde punir e evitar os que são feitos por intermedio de agentes que tinham aqui essas companhias ou por meio de casas commerciaes que são verdadeiras agencias, porque isso importa no funcionamento dessas companhias entre nós,, quando não estão legalmente

autorizadas e não podem fazel-o, equivalendo isso a exercitarem essas companhias o seguro em nosso paiz sem se submetterem á lei e até com vantagens sobre as nacionaes.

Não sejamos ingenuos a ponto de confundir cousas tão diversas.

Para terça-feira o estudo sobre a lavoura de café.

XVI

A lavoura do café

Constitue a lavoura do café a nossa principal fonte de producção. A riqueza do Brazil, de longa data, no Imperio como na Republica, em sua quasi totalidade, assenta nos recursos que lhe advem dessa cultura.

Com effeito, o café é o nosso principal genero de exportação e, sem receio de errar, póde-se affirmar que $\frac{4}{5}$ partes dos recursos que temos no exterior para pagar as nossas encomendas, as responsabilidades da nossa vasta importação e as remessas de valores que precisamos fazer, oriunda de toda e qualquer fonte, provém da industria agricola, provém quasi exclusivamente da cultura do café.

Si attendermos, pois, a esse facto, e á consideração de que a exploração dessa riqueza e a propriedade da terra e dos cafezaes ainda é em sua quasi totalidade de nacionaes, de brazileiros, ver-se-ha claramente a importancia que tem para nós, para a vida de toda a nação, a crise que afflige os nossos lavradores, e os males que á nossa vida economica, ao nosso progresso, ao nosso bem estar e á nossa felicidade acarreta a desvalorisação do café.

A crise por que passa essa lavoura não é uma crise parcial, não é crise da lavoura sómenté, é uma verdadeira crise nacional, porque ella affecta a todos os órgãos vitaes do nosso organismo social, produzindo

extensas e profundas perturbações funcionaes em todo o mecanismo economico do paiz.

E' cousa sobida que as nações liquidam as suas contas e fazem e ultimam o movimento de sua balança commercial, e em um sentido mais completo e geral, — de sua balança de valores, por meio de sua producção.

A remessa de ouro ou de moeda metallica faz-se apenas em pequena escala e como meio de corrigir esta ou aquella irregularidade, este ou aquelle disequilibrio.

A vantagem para os paizes de circulação metallica está justamente no recurso que teem nesse genero de moeda universalmente acceito e com a qual podem restabelecer o equilibrio entre o credito e o debito, quando as receitas de sua producção não bastam, de modo a manter por esse meio ao par os cambios internacionaes. Goschen, em sua obra memoravel sobre os cambios estrangeiros, deixou provado que os povos que possuem a moeda metallica, teem meio seguro de evitar largo desvio no valor da letra de cambio, porque este não póde ir além do que os inglezes chamam o *gold-point*, isto é, do custo da moeda de ouro sobrecarregada das despezas de frete e seguro.

E' claro que, desde que o detentor da letra de cambio, de que careço eu para fazer um pagamento no exterior, me exige um preço superior ao que me custa a moeda de ouro sobrecarregada das despezas de frete e seguro, eu deixarei de comprar-lhe a letra para de preferencia enviar ouro, afim de fazer o pagamento. Nos paizes de circulação metallica, as oscilla-

ções cambias não podem, pois, ir além de certo limite, e é isso o que não se dá naquelles que vivem do papel-moeda, que tem a circulação inconversivel e uma moeda má, que os isola no concerto internacional e os deixa sem assistencia financeira nos demais mercados do mundo.

Para esses, e é o caso do Brazil, o unico elemento, o unico instrumento de todos os pagamentos e de todas as remessas e transferencias de valores, é a letra de cambio. Ora, sendo a letra de cambio o representativo do valor correspondente á mercadoria que foi exportada, e sendo o café o nosso principal genero de exportação, dahi nos vindo cerca de $\frac{4}{5}$ partes dos recursos que temos em letras de cambio, hem se comprehende como a desvalorisação nos preços de exportação dessa mercadoria nos acarretará males extraordinarios, que irão affectar o erario publico e todos os órgãos da actividade commercial e economica da nação.

Accresce que só tendo nós, como instrumento para fazer e liquidar as nossas transacções com as demais nações, a letra de cambio, o menor symptoma de desequilibrio, a menor perturbação, qualquer noticia má, trará a especulação sobre os cambios, oscillações constantes e frequentes e descidas exaggeradas, sem freio e sem limite de especie alguma, a não ser os que forem creados pelo proprio jogo ou especulação.

Isso só por si bastará para perturbar o regimen tariffario, cujas taxas de compensação ou de protecção assentam em valores officiaes calculados a uma taxa cambial fixa, arruinando as industrias, promovendo-lhe

crises, e o que é mais — levará o commercio, pela falta de segurança para os seus calculos, a exaggerar os preços, onerando o consumidor, quando não lhe acontece peor, — que é a desordem no mercado, a concorrência desigual, porque este importou, hontem, a cambio de 10, e aquelle, hoje, a cambio de 12 ou 13, o que no mesmo genero lhe dá vantagens que esmagarão ou arruinarão o primeiro.

Disso tudo que venho de dizer deprehende-se o valor que tem para o paiz inteiro a questão do café

A crise que trouxe a sua depreciação não é uma questão de S. Paulo, de Minas ou do Estado do Rio: não é uma questão de um grupo numeroso de lavradores, de Estados do sul, emfim; é, sim, uma questão nacional, uma questão que affecta a toda a Federação, que envolve todos os interesses de todos os Estados, porque ella affecta a todos os órgãos de nosso organismo economico, a todas as funcções da vida de nossa Patria em sua integridade physica e moral.

E' preciso, pois, que os homens publicos olhem para o assumpto sem preoccupações de zonas, sem a idéa estreita de Estado, e sim como uma questão nacional que a todos interessa igualmente, que a todos prenderá visceralmente nos grandes males e prejuizos que vae causando e semeando.

E' assim que eu a considero, e é sob esse ponto de vista que vou estudal-a.

Estudarei em primeiro logar as causas da desvalorisação. Ellas podem resumir-se em tres e isso collige-se de tudo o que se tem dito e escripto sobre o

assumpto: 1ª, na super-produção; 2ª, nos vícios do mercado; 3ª, na falta absoluta de defesa em que se encontra o productor, isto é, o lavrador.

— 1ª: A super-produção é um facto que não se contesta hoje. A prova dessa verdade está na existencia do avultado *stock* que passa de anno para anno e nas estatisticas de produção e do consumo em todo o mundo. E' assim que a nossa produção elevou-se de 1890 a 1902, de 4 milhões de saccas a 15 milhões, isto é, no curto periodo de 12 annos quaduplicámos a nossa produção, sem que o consumo tivesse augmentado na mesma relação e sem que tivéssemos empregado o menor esforço para abrir novos mercados ou tornar mais extenso o consumo dos mercados consumidores. Deixamos, quanto ao consumo, tudo entregue á acção das forças naturaes, quando, no entanto, por circumstancias imprevistas e anormaes, tínhamos visto crescer e crescer desmesuradamente a produção.

Com effeito, esta se havia avolumado porque, em consequencia do alto preço do genero, profundamente remunerador, os capitaes foram attrahidos quasi exclusivamente para essa cultura.

Em periodo de emissões e de grandes capitaes disponiveis, tudo convergiu para o café, e até mesmo capitaes se deslocaram de sua applicação para ir buscar o velocino na cultura da afamada rubeacea. Por sua vez, as enormes remessas de immigrants, que procuraram S. Paulo, tornaram facil nos primeiros tempos a extensão de grandes fazendas e a criação de outras muitas em enormissimas zonas.

Emquanto isso se dava, enquanto nos reduzia mos assim á monocultura, nada fizemos em favor do consumo. Ninguém, ninguém absolutamente cogitou disso, de modo que, quando se avisinhou a crise, quando se aggravou a situação financeira pela desvalorisação da moeda e pelo desbarato do credito, o lavrador viu-se sem assistencia de parte alguma, aviltado o preço do genero, que no custo de producção lhe trazia a mais o onus exigido promptamente do salario do trabalhador, exactamente porque não soubemos, na substituição do braço escravo pelo livre, nacionalisar o trabalho e corrigir os excessos da producção.

— 2ª: Vícios do mercado. Elles ahi estão palpaveis — no diminuto preço do genero no mercado de exportação e no valor elevado no consumo, no mercado a retalho.

O eminente Dr. Assis Brazil deixou isso provado na luminosa conferencia que fez entre nós. Elles estão ainda evidentes no monopolio que os americanos exercem em nossas praças, dictando o preço ao fazendeiro, nas cotações artificiaes que nas bolsas de New-York e do Havre se annunciam diariamente e, finalmente, no desaparecimento de quasi todos os commissarios, que sob a pressão da falta de dinheiro e de credito, tiveram de succumbir e de desaparecer.

— 3ª: Finalmente, na falta de defesa em que se achou o productor. Os commissarios desapareceram, os bancos nacionaes arruinaram-se, todas as portas do credito lhe foram fechadas.

Sem assistencia financeira em parte alguma, sem poder esperar pela exigencia do salario, só lhe restava

e tem restado um recurso — vender logo o genero ao exportador americano que tinha dinheiro, mas que lhe impunha o preço baixo. Accresce que esta situação de superioridade do exportador tornava-se tanto mais segura quando elle jogava de um lado com o excesso de producção, de outro com a situação precaria do lavrador e ainda com o facto de se apresentar a producção toda em periodo determinado do anno, devendo imperiosamente ser vendida, mal entrava no mercado.

Eis, a meu ver, as tres causas primordiaes da crise. Para sexta-feira a indicação e apreciação dos remedios que tem sido offerecidos.

XVII

A lavoura do café

Deixei traçadas, no artigo anterior, as tres ordens de causas que poderosamente contribuem para a desvalorisação de nosso principal genero de exportação.

Hoje procurarei estudar os meios diversos que teem sido apresentados para combater esse estado de cousas, afim de verificar a sua efficacia, a sua acção, e se em verdade ha um conjuncto de medidas a praticar, com as quaes possamos conseguir o nosso *desideratum* — isto é, a normalização dos preços do café. Dentre as providencias lembradas, a mais notavel, a que maior numero de adhesões provocou, a que reuniu em torno de si um certo enthusiasmo, foi a que indicou o eminente e venerando chefe da democracia brasileira, — o Sr. Quintino Bocayuva, — actual presidente do Estado do Rio. A idéa lembrada, além de immensamente seductora em si mesma pela singeleza de que se revestia, teve o brilho da autoridade respeitavel do nome do grande mestre.

Em que consiste? Em obrigar o exportador, todas as vezes que o café tivesse um preço inferior a certa e determinada quantia, a pagar um imposto que oscillaria para mais ou para menos, conforme as alterações que soffressem os preços de venda. Desta fórma teriamos o nosso café vendido a preço razoavel e remunerador e ainda a vantagem de poder

o excesso do valor arrecadado pelo imposto sobre as despesas de arrecadação ser restituído ao lavrador.

Nesse mecanismo tão simples obrigaríamos o estrangeiro a nos dar pelo imposto o que nos arranca pela especulação e pelo monopólio, fazendo e impondo um preço infimo, ao mesmo tempo que teríamos meio de restituir ao productor, como victima da expoliação, a maior parte da quantia cobrada pelo imposto, o que lhe daria recursos e maior compensação aos gastos de producção.

O processo que ahi fica exposto, seductor em sua simplicidade, de inegualavel facilidade em sua execução e applicação pratica, encerra em si, porém, a mais formal e flagrante violação da mais incontestavel e insophismavel lei economica, a lei que rege a vida dos mercados, as variações dos preços, — a lei da offerta e da procura. E' exacto que o processo lembrado pelo presidente do Estado do Rio, parte do ponto de vista, exacto e seguro, de que o mercado do café está submettido ao monopólio de meia duzia de exportadores poderosos, que sobre elle não ha a acção da concurrencia e menos ainda da lei reguladora dos preços e que, si isso é assim, necessario se faz combater a força que ahi está a exercer uma acção nefasta, impedindo que o mercado tenha a sua situação normal e que o preço se regule segundo as condições da producção e do consumo, pela offerta e pela procura.

Mas, além dos vicios do mercado, além da especulação que os americanos exercem na baixa do

genero, aproveitando-se da situação em que se acham em frente do lavrador, — tendo elles dinheiro, emquanto aquelle vive oberado de difficuldades, sem recursos de credito, sem poder obter adeantamento de especie alguma, emfim, sem poder suffocar as impaciencias da venda de que falla a mensagem presidencial, ha uma outra causa com a qual não contou o presidente do Rio, ha um grande excesso de producção, ha um *stock* avultado, que passa de anno para anno, sobre o qual se poderão apoiar os exportadores, de modo a não concorrerem ao mercado, de modo a não comprarem o genero nas condições de preço de venda creado pelo imposto ao menos durante uma safra ou durante alguns mezes. Qual seria, pois, a consequencia dessa *grève* pacifica, *grève* perigosa, porque os grevistas são poderosos, dispõem de largos e fortes recursos e de capitães avultadissimos para offerecer uma resistencia pela inercia energica e prolongada?

Seria a paralyzação do mercado, a cessação das operações de venda por algum tempo, o que exigiria do poder publico a accumulacão de largos recursos para attender á situação do lavrador, ás exigencias do salario, etc., de modo a dar-lhe os adeantamentos e recursos de que carece. Ora, é isso o que não póde arriscar a União e é isso o que não podem fazer os Estados do Rio e de Minas, e mesmo o de S. Paulo, que teria um duplo sacrificio: ver-se obrigado, talvez, a despender e adeantar fortes quantias, exactamente quando não percebia a renda de exportação de que

vive e que constitue a sua principal fonte de receita.

A meu ver, os males que affligem a lavoura e o commercio de café precisam de ser combatidos por um conjuncto de providencias que não creem situações artificiaes, e sim, tendam a restabelecer as condições normaes da vida economica, condições que procurem permittir a acção regular das leis economicas violadas e impedidas de se exercitarem de fórma vantajosa ao productora.

E' preciso, pois, que essas providencias attendam a todas as causas, as combatam e as destruam, não creando uma situação artificial, mas, restabelecendo a verdadeira situação natural e economica.

Eis a razão porque não aconselhei e não aconselho que se traduza em lei a medida que, com um fim tão patriotico, sagrara com a autoridade de seu nome o benemerito republicano que dirige o Estado do Rio.

Em segundo logar, devo apreciar as idéas lembradas em S. Paulo. Pelo que li, todas convergem ou para um auxilio pecuniario afim de que o lavrador possa esperar e defender-se contra a especulação, ou para a diminuição da producção — lembrando uns a queima dos pés de café ou a destruição de uma certa quantidade de café colhido, e outros o lançamento de um certo imposto por qualquer novo pé de café, de modo a diffcultar e impedir novas plantações.

Em verdade, devo dizer que, me parecem inefficazes algumas dessas medidas. Os auxilios pecunia-

rios tem produzido máo resultado e não parece razoavel que se vá por esse meio incrementar uma producção que se acha excessiva, que já excede ás necessidades do consumo, quando sentem todos que é preciso vel-a diminuida.

A idéa da queima não me parece de modo algum acceitavel em relação aos cafesaes, porque é a destruição de capital, que circumstancias outras poderão tornar productivo; e em relação ao café já colhido, porque isso importa em destruir o trabalho, em arruinar producção que exigiu trabalho e despezas de salario que tem de ser remunerado. Tudo isso importará em novos onus e novos sacrificios ao lavrador; tudo isso o collocará em situação mais precaria, sem a certeza de que o sacrificio, que é immediato, prompto, possa trazer-lhe desde logo, o beneficio; e a demora deste será a sua ruina completa.

Finalmente, a providencia relativa ao imposto tambem não me parece acceitavel, desde que incida sobre os pés de café já existentes ou que tenham de substituir os pés já estragados, porque não se comprehende que novos vexames recaiam sobre o lavrador, que sente a pressão de necessidades de toda a ordem, que na producção não encontra remuneração sufficiente e que acceita o preço que lhe dá o especulador, exactamente porque, oberado de difficuldades, não dispõe de recursos ou reservas, ou de credito para pagar as despezas de producção e o salario.

Penso hoje como hontem: antes de condemnar ao anniquilamento uma parte da producção existente,

destruindo certa quantidade da propria lavoura, antes mesmo de taxar a cultura do café com impostos que de futuro poderão comprometter a prosperidade do Estado de S. Paulo, poderes estadoaes e federaes devem tentar todos os meios de collocar o lavrador acima do especulador e alargar os mercados de consumo para a nossa producção.

A medida referente a uma taxa elevada ou a prohibição de sahida dos cafés de qualidade inferior tambem está nas condições das medidas que analysamos.

Ella se comprehendia em uma quadra normal, como meio de obrigar a certa selecção, estimulando o productor a não procurar produzir sinão o bom café, de modo a acreditar o genero nacional nos mercados estrangeiros. Hoje, não, porque ella importa em um sacrificio e uma nova exigencia e novo onus ao lavrador.

Em todo o caso, dentre as providencias lembradas, esta, si tem o inconveniente de estabelecer um certo sacrificio ao productor, tem, todavia, a vantagem de fornecer aos mercados consumidores como brasileiro o café de melhor qualidade, não se continuando a fornecer ao especulador café ordinario com que vae constituindo *stocks* que lhe servem de pretexto para a baixa que faz.

Não se pôde dizer o mesmo da racional e util providencia que taxa ou prohibe novas plantações. Essa medida tem, desde logo, a vantagem de dar aos mercados compradores a certeza de que a producção

não continuará a augmentar, como se tem dado até hoje, e de afastar a causa que de futuro irá influindo para preços cada vez mais baixos. A medida, porém, para ser efficaz, deve ser geral, e necessario é que os Estados do Rio, de Minas e do Espirito Santo a adoptem quanto antes.

Em terceiro logar, devo considerar o monopolio por parte do Estado.

Esta idéa visa combater os vicios do mercado, a especulação que exercem os exportadores. Si realmente, nesses vicios unica e exclusivamente residissem as causas da desvalorisação e aviltamento dos preços do café, esse meio poderia ser efficaz desde que uma forte organisação de capitaes pudesse enfrentar o poder e os recursos de resistencia que offereria a especulação americana. Foi por um processo semelhante que o governo russo deu combate á especulação allemã, que se exercia sobre o trigo e que se aproveitava da situação critica do lavrador russo, sem recursos e sem credito, acceitando dia a dia o preço cada vez mais baixo que lhe offerencia o syndicato allemão.

O governo do Czar organisou uma forte e energica defesa com o auxilio de varios bancos, vastos armazens construíram-se para deposito do trigo, nos quaes tomaram-se todos os cuidados para evitar a deterioração em consequencia da fermentação que a humidade gerava e não se vendeu o trigo sinão por preço razoavel e remunerador. Os prejuizos da especulação foram grandes e tudo voltou ás condições

normaes. Com o café dá-se, porém, uma condição que difficultará a execução, que a torna perigosa e prenhe de incertezas — exigindo o emprego de dinheiro em uma somma que não se pôde facilmente obter e mesmo calcular.

Ha hoje, como todos sabem, uma superprodução, ha um *stock* avultado que augmenta de anno para anno e que constituirá o ponto de resistencia da especulação e dos poderosos syndicatos que exploram esse commercio.

Até que termo poderão os especuladores, pela simples inercia, envolver os capitaes precisos para o monopolio?

Eis a esphinge: decifrem-na os partidarios do monopolio.

Si o *stock* é pequeno, si elle não pôde offerecer resistencia para muitos mezes, a idéa do monopolio ou de uma forte organização defensiva é efficaz. Em todo o caso, alguma cousa precisamos e devemos fazer. E' o que veremos no proximo artigo.

XVIII

A lavoura do café

O conjuncto de medidas necessarias para solver a crise que assoberba a lavoura, deve, em minha opinião, attender ao facto da super-produccção, aos vicios do mercado e á defesa do productor contra a especulação e a pressão a que está submettido.

Sendo esta questão, como é, uma questão nacional, sustentei e continuo a sustentar que, não lhe podem ser indifferentes os poderes federaes, tendo mostrado alta comprehensão da sua nobre missão o actual Presidente da Republica, pedindo, em sua primeira mensagem, providencias a respeito.

Quaes serão, porém, essas providencias?

O primeiro facto a attender é o da super-produccção. Sem duvida, pela acção lenta do tempo e das forças naturaes, como resultado infallivel da lutte pela vida e realisação de uma selecção inevitavel e fatal, a produccção restringir-se-á; mas, isso não impede, e antes é um dever imperioso, que os poderes federaes e estadoaes procurem augmentar o consumo, abrindo, si possivel fôr, novos mercados e alargando a esphera de acção dos mercados que possuímos. Nesse sentido uma propaganda bem dirigida, sob a acção dos syndicatos agricolas que se organisarem, com o auxilio dos poderes publicos, sob sua protecção, muito

poderia conseguir antes de se tentar a medida extrema e barbara da queima ou da destruição dos cafesaes.

Além dos grandes torradores americanos, que com duas ou tres casas exportadoras no Brazil fazem o monopolio do genero, ha grandes torradores na França, na Allemanha e na Russia, aos quaes poderiamos vender directamente o genero, de fórma a augmentar a concurrencia, o que de algum modo normalisaria um pouco os preços.

Por outro lado, uma acção diplomatica intelligente junto dos governos francez e italiano nos poderia levar a convenções commerciaes que nos trouxessem reaes vantagens.

Esses paizes taxam exaggeradamente o café, quando, com taxas que alargassem o consumo, poderiam auferir maior receita para os seus orçamentos, dando a seus nacionaes o uso do café de boa qualidade.

Em França, por exemplo, bebe-se em quantidade, sob o nome de café, uma mistura de chicorea em alta dóse e diminutissima porcentagem de café.

Seria difficil entrar em accordo com o governo francez para que este, que tem o monopolio do phosphoro e do fumo, tomasse o monopolio da venda do café, de modo que, em vez de chicorea, o povo francez bebesse o verdadeiro café, mediante compensações que dariamos a certos generos de producção franceza.

Seria difficil obter do proprio interesse italiano que reduzisse ao minimo as taxas de entrada do nosso café, de modo a augmentar e a estender o seu uso

aos italianos, mediante concessão feita a generos de procedencia italiana ?

O proprio governo italiano não poderia, como larga fonte de receita, tomar a si o monopolio da venda, reduzindo ao minimo ou abolindo os impostos de entrada?

Bem sei que tudo isso é difficil ; mas, nesse terreno muita cousa se póde tratar, discutir intelligentemente e mesmo obter, e no emtanto, nada temos feito, ou o temos feito muito mal e de modo profundamente inconveniente.

Sei que presentemente não podemos contar com a boa vontade do governo francez.

Li em noticias telegraphicas, com effeito, que elle vem de denunciar o accordo que fizera e no qual concedera ao nosso café uma pequena redução nos direitos de entrada. Os fundamentos dessa providencia não são os apresentados no documento official da chancellaria franceza, porque esses são futeis e disparatados.

O verdadeiro fundamento está no desfalque que soffreu a receita franceza, exactamente porque a redução feita, sem ter alcance sobre o consumo, pela simples razão de ser insignificante, só podia affectar, como affectou, de facto, a renda orçamentaria. O contrario se daria si a redução fosse muito maior.

Infelizmente, o governo francez, desconhecendo os profundos interesses que a França póde ter e desenvolver entre nós, ignorando as extraordinarias sympathias pela França que, de longa data, a nossa instrucção e educação, quasi toda franceza, incutiram

em nosso povo, em nossas classes dirigentes e intellectuaes, dia a dia vae annullando essas sympathias, dia a dia vai anniquillando a propria influencia que a grande e poderosa nação latina, pelos seus livros de sciencia e de litteratura, pela sua industria e pelo seu commercio comnosco, exerce no Brazil.

O facto ultimo de negar cotação aos nossos titulos porque, paiz onde a industria pastoril tem enorme desenvolvimento e o fabrico da manteiga é uma industria de grande futuro, entendemos amparar a nossa producção com um accrescimo de 300 réis nos direitos anteriormente cobrados, é a prova evidente do que digo. E esquece-se o governo francez que podemos enormemente prejudical-o favorecendo os vinhos portuguezes e italianos; que na importação das fari-nhas e conservas, doces e biscoitos finos, em brin-quedos, em vidros e louças, drogas e preparados pharmaceuticos, em objectos de luxo, fazendas, modas, sedas, etc., etc., emfim, em milhares de cousas podemos dar preferencia ao similar, quer inglez, quer belga, quer allemão, paizes que muito importam do Brazil e estão longe de tratar-nos com o rigor e a falta de attenção que nos tem dispensado a França nestes ultimos tempos.

Em minha opinião ainda poderemos estreitar as nossas relações commerciaes com a Belgica, a Allemanha e a Hespanha, não sendo difficil transplantar do Havre para Bruxellas e com maior razão para Hamburgo, a bolsa do café que se opera com tanta desvantagem para nós em França.

Outro ponto a estudar para augmentar o consumo é o combate que se deve dar a especulação que propositalmente represa os *stocks*, em geral constituídos com os cafés de má qualidade ou de qualidade inferior, não deixando que a mercadoria baixe de preço no commercio de consumo, o que dilataria o seu uso, e antes procede de modo diverso, regulando intelligentemente as saídas para o consumo segundo as necessidades deste, para manter como mantém elevado o preço a retalho.

E' um facto, com effeito, a existencia dos *stocks* como consequencia da super-produção, e é no emtanto, um facto incontestavel o contraste entre o baixo preço de venda no mercado exportador e o alto preço no commercio de consumo.

Isso de modo algum se poderia dar si não fôra a especulação monopolista devendo o excesso de produção naturalmente trazer a maior expansão do consumo, de longo tempo, desde que o preço do genero desceu ao minimo possivel. Si não fôra o monopolio, a existencia da super-produção baixaria certamente o preço no consumo e isso o dilataria com vantagem para nós, vantagem que mais tarde ou mais cedo haveria de se fazer sentir.

Como, porém, combater esse monopolio especulador e os vicios do mercado ?

Os meios para destruir esses males, além de uma forte organização defensiva sob a direcção da União e dos Estados interessados, não podem ser outros sinão os que consistem no estabelecimento de vastos mer-

cados em Santos e Rio, onde se façam os leilões publicos, e onde a emissão de *warrants* garanta ao lavrador os adiantamentos de que carece para as suas mais prementes necessidades, afim de não vender o café ao primeiro comprador que lhe offerece pagar á vista, e ainda a organização, em bases praticas, do credito agricola, assumpto de que tratarei no proximo artigo.

Ha mais de três annos que me bato com perseverança para conseguir entre nós uma legislação que acclime no paiz o regimen dos leilões publicos e dos *warrants* como se pratica em Hamburgo, Liverpool, etc., certo de que isso movimentará o nosso commercio, dar-lhe-á mais um novo papel de credito, da maior segurança e garantia, que grandes beneficios trará ao lavrador e aos bancos.

Não descri de conseguil-o e já hoje vejo em marcha na Camara o longo projecto que sobre a materia apresentei ha dous annos. E assim é que tenho podido servir ao meu paiz. De longa data aconselhei o resgate do papel-moeda e a organização de um lastro metallico que o garantisse, a par de uma larga politica de economias como meio de melhorar a situação financeira do paiz, e isso se fez, embora tarde.

Para aquelles que não achavam possivel a cobrança em ouro, porque o não tinhamos, eu affirmára, vencendo a incredulidade de muitos, que a emissão de vales daria o resultado desejado, e o projecto, que tive a honra de apresentar, está ahi executado, produzindo os melhores effeitos.

Desde 1896 que me bati pelas obras do porto da capital, mediante a fusão das concessões dadas ou a encampação, e pelo saneamento da capital, e eis que o Governo actual enceta esses melhoramentos. Indiquei em um dos meus orçamentos a criação de um ministerio da agricultura, no molde do que tem os Estados Unidos, como meio de voltarmos a attenção para a terra, fonte de todo o nosso progresso, e eis que nesses moldes se procura dar corpo a essa criação.

Emfim,—venho prégando a campanha de uma politica economica eminentemente nacional, de amparo, de protecção razoavel ás nossas industrias, á nossa producção, no meio de luctas tremendas para lhe conseguir esta ou aquella medida, e eis que já ouço o clarim de generaes eminentes, de chefes politicos, a proclamarem que essa politica é uma necessidade e unica que nos póde defender e felicitar. Por que, pois, desanimar?

O Governo passado tirou-nos da bancarota, restabeleceu o credito externo, supprimiu o *deficit* orçamentario, valorizou um pouco a nossa moeda, mostrou, emfim, ao estrangeiro que em nosso paiz havia homens que tinham a mais elevada capacidade ao lado de tenaz perseverança e inquebrantavel vontade, sabendo o que queriam e como queriam.

Por que razão o actual Governo não conseguirá ver minorada a crise economica ante as providencias que adoptar e os melhoramentos que vaé executando? Por que razão será impossivel romper os velhos ha-

bitos rotineiros de nosso commercio e implantar entre nós em nossas dócas, em Santos e aqui, o regimen dos leilões publicos e dos *warrants*, fazendo nós, paiz producer do café, e que tem o monopolio do genero, as grandes bolsas da venda de exportação?

Precisamos, pois, trabalhar e trabalhar sempre. O que é condemnavel é a inercia, é a indifferença, é a politica do medo, do marasmo, do repouso, esperando que o tempo se encarrague de dar solução ás questões que se vão desenrolando á frente do nosso caminhar, sem que tenhamos outro papel que não seja o de espectador impassivel, quando muito incapazes de fazer o mal porque somos tambem incapazes de fazer o bem.

Repito, ao terminar este artigo, o que disse em começo. Volvamos os olhos para a crise que atormenta a lavoura do café, unamo-nos União e Estados, porque a causa é commum, a crise não é do Estado de S. Paulo, do Rio e de Minas, a crise affecta a toda a vida da nação, corroe-lhe os órgãos mais essenciaes á sua existencia e á sua prosperidade, não é do Sul,—é de toda a Republica,—é profundamente nacional.

E' preciso, pois, que salvemos o nosso futuro e que desde já façamos alguma cousa.

XIX

A lavoura do café

Dizia com acerto o primeiro Ministro da Fazenda na Republica, em exposição ao chefe do Governo Provisorio, que a baixa do valor de um producto dado desce *naturalmente*, quando a sua producção é maior do que o consumo, ou ainda *artificialmente*, quando, por carencia de estatisticas, os mercados productores, ignorando as necessidades do consumo, entregam o genero a baixo preço á especulação, que os illude, figurando noticias falsas; ou quando, não tendo o mercado productor recursos para resistir á pressão de baixas artificiaes preparadas pelos exportadores colligados e que monopolisam o commercio, se vêem os productores na contingencia de entregar os productos aos preços infimos que a especulação lhes impõe.

Em verdade, a desvalorisação do café é devida, quer á causa natural, quer á causa artificial apontadas. As duas forças unem-se, colligam-se, agem conjunctamente, apoiada a especulação monopolisadora na causa natural e ainda na situação do lavrador sem recursos de especie alguma, pela ruina do credito e desmoronamento de todas as instituições nacionaes que o exercitavam. Para a baixa dos preços do café, já disse em artigo anterior, concorre a causa natural de uma super-produção, de uma producção que crescia de anno para anno, quando o consumo não augmentava na mesma relação diante de nossa imprevidencia, que nenhum es-

forço empregou nessa direcção, unica que nos poderia livrar dos desastres a que temos assistido, e concorreu e concorre o monopolio especulador que hoje se sente invencivel, apoiado nos *stocks* existentes e na situação precaria do lavrador sem dinheiro, sem meios de obtel-o, sem defesa, emfim.

Já vimos que para a super-produccção o remedio estará, a não ser que se espere do tempo que por uma acção lenta vá operando a selecção destruindo os mais fracos, no augmento do consumo em certos mercados, nomeadamente os da Russia, da França e da Italia. Quanto aos vicios do mercado—a não ser em uma forte organização defensiva que ampare um pouco o lavrador e obtida com o auxilio da União e dos Estados productores, nas vendas publicas, nos leilões feitos aqui e em Santos, e na consequente emissão de *warrants*. Isso presuppõe, porém, para seu desenvolvimento, a organização do credito, a organização de institutos de credito agricola, onde o lavrador possa encontrar os recursos de que carece. Já em annos anteriores, em um de meus pareceres sobre a lei da receita, dizia eu :

« Um dos maiores males que na hora presente mais atormentam as classes productoras e perturbam as manifestações da actividade economica nacional, é a falta de institutos de *credito*, no sentido amplo e geral do termo. As difficuldades que tem o commercio para effectuar descontos, os grandes embaraços que os industriaes de qualquer ordem encontram em obter credito para movimentar as suas industrias, são semelhantes ás do lavrador que nem sob a fôrma de credito pessoal,

nem sob a fôrma de credito real movel, nem sob a fôrma de credito real immovel, pôde no estado actual do paiz pretender obter os recursos de que carece. Este estado de cousas precisa ser remediado. Nós, brazileiros, podemos dizer, como o fazia notavel commissão da camara hespanhola, em seu parecer sobre o credito agricola: « Como a agricultura constitue a primeira industria da nação, pois ella é a que faz viver a immensa maioria de seus habitantes, seu mal-estar ou sua ruina é uma calamidade que deve chamar a attenção de todos que teem os encargos do Governo. » Seja, porém, como querem uns, a crise agricola do café, entre nós, devida a uma super-produção, caso em que é necessario deslocar uma parte dos capitaes dessa lavoura para outras, quer seja sómente devida, como querem outros, á especulação e aos vicios do mercado, que dominam o lavrador sem recursos e sem meios de obtel-os, é fôra de duvida que uma das maiores necessidades do nosso paiz é fundar e desenvolver o credito da agricultura afim de procurar-lhe os immensos capitaes de que tem necessidade para melhorar as culturas ou estabelecer novas, pondo-as, no ponto de vista do credito, em o mesmo pé em que se acham o commercio e a industria. O problema do credito agricola, dizia escriptor de nota, referindo-se á França, é dos mais urgentes a resolver. Será um lenitivo material aos males da agricultura e um reconforto moral. Porque, si o lado material faz viver o agricultor, como bem diz publicista de nota, o sentimento do concurso que se lhe dá e a certeza de não ser abandonado, exaltam a sua coragem e preparam futuras victorias ».

.....

Como, porém, estabelecer o credito agricola?

Na Italia, onde as idéas de credito pessoal e de mutualidade tiveram largo desenvolvimento e especialmente na Allemanha, onde o assumpto foi coroado do mais brilhante exito, encontraremos exemplos fecundos a seguir e a imitar, hoje que os syndicatos agricolas vão caminhando e teem a sua organização regulada por lei. Para este artigo transcrevo o que escrevi o anno passado sobre esta momentosa questão em documento que faz parte dos Annaes da Camara e onde se encontra o germen de um projecto que largos e fecundos beneficios poderá prestar á agricultura.

Dizia eu:

« Em 1845, foi fundada a Caixa d'Herford, que emprestava aos proprietarios sob hypotheca (a menos de metade do valor do immovel) e aos cultivadores não proprietarios, sob simples lettras ou bilhetes á ordem. Como essas caixas não tivessem bastante força para corresponder a todas as necessidades da agricultura, nasceu a extraordinaria obra emprehendida por Delitsch e Raiffesen, e que consistiu em associações cooperativas creadas por pessoas que tendo necessidade de credito, procuravam por operações de banco feitas em commum os recursos de que careciam. Os recursos pecuniarios eram tirados de uma dupla fonte: de um fundo social e de depositos feitos por terceiros. O fundo social comprehoudia dous elementos: o haver social, constituido pelas contribuições dos associados, e o fundo de reserva, alimentado por uma quota parte dos lucros li-

quidos. Para augmentar os recursos do fundo social, que eram em geral insufficientes, a caixa da sociedade abria conta de depositos, recebia depositos ordinarios e abria contas correntes como as nossas caixas economicas.

Graças a este systema, essas caixas, na Allemanha, obtiveram recursos espantosos, drenando por toda parte os capitaes e applicando-os á agricultura. A mesma cousa poderia com vantagem tentar-se entre nós, indo as economias, que em quantia avultada são recolhidas ás Caixas Economicas, procurar esses bancos ou caixas, onde os lucros poderão e deverão ser muito mais remuneradores. Uma vez espalhadas essas associações por todos os Estados de poderosa producção agricola, sob a acção dos governos locaes interessados e de iniciativa dos lavradores, naturalmente se irão grupando em federações regionaes, afim de procurarem entre si mesmo maiores recursos para agir e cumprir a sua missão. Emfim, para não ir mais longe, chama o relator a attenção da Camara para a lei prussiana de 31 de julho de 1895, onde, com o fim de favorecer o desenvolvimento do credito pessoal, e especialmente do credito pessoal cooperativo, coroando todo esse engenhoso mecanismo, creou-se sob o nome de caixa central de cooperação um estabelecimento central, gosando de personalidade civil e submettido á fiscalisação e á direcção do Estado e dispondo de larga e forte subvenção do Governo.

Foi á custa desse intelligente mecanismo que a Allemanha fundou e desenvolveu o credito agricola com enormes vantagens para a sua producção e garantias de defesa aos seus productores. Pensa o relator

deste parecer que ao lado das escolas ou cursos de agronomia, recenhecidos de tão grande importância na Belgica, que são organizados nas proprias casernas e até destinados aos soldados, convém que em nosso paiz, ao menos nos Estados de forte e rica lavoura, como S. Paulo, Rio de Janeiro, Minas, Bahia, etc., se organise o credito agricola, porque em nosso paiz, como em geral em todos os paizes, uma das causas que paralytam e atrophiam a agricultura é a insufficiencia de credito. Jousseau nos diz, com razão :

« Sans le crédit, c'est en vain que la science découvre chaque jour de nouveaux elements de fertilisation destinés à combattre l'épuisement de la terre ; c'est en vain que la mécanique invente des engins qui suppléent au défaut des bras et accélèrent la rapidité du travail : l'agriculture ne peut profiter des avantages que lui offrent ces moyens d'accroître sa production et de diminuer ses frais.

Pour payer les frais de sa culture et subvenir aux besoins de sa famille, il est obligé, s'il ne veut pas se mettre à la merci d'un usurier de campagne, de se defaire de sa marchandise en temps opportun ; et c'est ainsi qu'à certaines époques de l'année l'encombrement des céréales sur les marchés devient une cause de l'avilissement des cours.

La consequence fatale de cet état de choses c'est que les années d'abondance elles mêmes ne donnent point au cultivateur les moyens de reparer les pertes que lui occasionnent les années de disete, ainsi que les fleaux, les accidents.

L'utilité de donner du crédit à l'agriculture est donc incontestable, soit au point de vue de son intérêt particulier, soit au point de vue de l'intérêt public, auquel il est lié intimement.

Mettre aux mains de l'agriculture les moyens d'acheter, en temps opportun et au meilleur marché, des outils, des bestiaux et des engrais, de pratiquer sur la terre qu'il cultive des travaux d'amélioration, de choisir le meilleur moment pour l'écoulement de ses produits, c'est non seulement contribuer à son bien être ou conjurer sa ruine, mais c'est atténuer les effets des grandes calamités publiques et alimenter les sources de la prospérité du pays. »

Não terminarei o artigo de hoje sem confessar que as providencias que indico demandam de certo tempo, e que, no emtanto, alguma cousa precisamos fazer, desde logo, com o intuito de evitar a baixa vertiginosa que vae tendo o valor do café. Convém, pelo menos, impedir esse desastre, e nesse intuito o Governo, por intermedio do Banco da Republica, de accordo com os exportadores e commissarios nacionaes e portuguezes, alguma cousa pôde fazer.

Nesse sentido, a idéa da Bolsa do café entre nós alguns beneficios pôde prestar, reunindo-se o mercado de venda em um só ponto, permittindo-se apenas a offerta do café existente e disponivel. Sem essa restricção, a especulação faria artificialmente offertas avultadas, que, não encontrando comprador, aviltariam ainda mais os preços.

Ha hoje no Rio um Centro Commercial de café; entenda-se, pois, o Governo com os nacionaes e portu-

guezes afim de centralisar em um só ponto a venda, evitando dispersões que tantas facilidades dão á especulação, e iniciemos suas operações facilitando o Governo, por meio do Banco da Republica e mediante garantias, o credito. Por outro lado, vote o Congresso a lei sobre os armazens geraes e os *warrants*, porque as Dócas de Santos poderão pôr em pratica a idéa com vantagens para o lavrador. Si tudo não podemos conseguir, consigamos, pelo menos, alguma cousa. Em conclusão: contra a super-produccão procuremos abrir mercados e augmentar o consumo nos mercados da França, da Italia, da Russia, mediante convenções commerciaes e restrinjamos a producção pela prohibição de novas plantações e de embarços á sahida dos cafés de má qualidade; — contra os vicios do mercado tentemos uma forte organização defensiva, si acaso pelo valor dos *stocks* e pelo conhecimento que delles tivermos fôr possível apreciar a importancia dos capitaes precisos e muito especialmente encetemos a organização dos armazens geraes, emissão de *warrants* e a centralisação das vendas em um ou dous pontos, não se vendendo sinão o café disponivel e que possa ser entregue; contra a situação precaria do lavrador fundemos a organização do credito agricola nos moldes allemães, drenando-se os depositos que procuram as Caixas Economicas para os institutos que as cooperativas de credito agricola estabelecerem nos Estados productores.

Para terça-feira, a lavoura da canna e alcool industrial.

A lavoura da canna e a questão do alcool synthetico

Depois da lavoura do café, pôde-se dizer que se segue em importancia, extensão e riqueza a da canna.

Esta tem para varios Estados do Norte a relevancia que apresenta a do café para S. Paulo. Em Pernambuco e Alagoas, si não é tão exclusiva, bem se pôde assegurar que é, sem duvida, a sua principal fonte de producção e de vida.

Os seus productos mais dignos de nota são— o assucar e o alcool, cujos preços estão aviltados devido as duas causas que vimos predominarem no aviltamento dos preços do café: consumo que não corresponde a producção, e vicio organico no commercio desses artigos, especialmente do assucar, aggravada esta situação pelos impostos inter-estaduaes e pela diminuição do consumo em mercados que em annos anteriores importavam em grande escala do Brazil e quasi se abasteciam do assucar brasileiro.

Em relação a Republica do Uruguay, por exemplo, comparando-se o anno de 1900 com o quinquennio anterior, sobre o qual possuo dados positivos, verifica-se que a importação total, que do Brazil fez essa Republica, conservou estas relações: em 1895, de 8,74 %; em 1896, de 5,66 %; em 1897, de 8,31 %; em 1898, de 7,55 %; em 1899, de 5,47 : e em 1900, de 5,59 %, ao passo que a exportação que fez para o

Brazil subiu de 19,12 % a quasi 26 %, sendo de todos os paizes do mundo que com essa Republica commerciam, o Brazil, o que mais lhe comprou, pois que a França, que está depois, concorreu na proporção de 16 % e a Republica Argentina na de 9,5 %.

Em relação ao assucar nacional, a sua entrada no Uruguay segue uma progressão que não illude e que mostra o abandono em que teem estado as nossas cousas e a inconsciencia com que vamos nos deixando vencer.

Assim é que, em 10 annos, fronteiros de um paiz onde temos grandes interesses, onde vive uma grande população brasileira, da vasta exportação que faziamos de assucar, passamos a estar desclassificados. Em 1891 exportamos 3.036.712 kilos, em 1893 já desciamos á cifra de 515.320, em 1897 a 321.052, em 1899 a 202.952 e em 1900 apenas, a 990.242. Em 10 annos, pois, a nossa exportação baixou de quasi 97 %, ao passo que em 1885 chegamos a exportar quasi 6 milhões de kilogrammas. E no entanto, a Republica Argentina, viu a sua exportação de assucar para o Uruguay crescer, em 1897 a 1900, da cifra de 94.000 toneladas a muito mais de 114.000.

Accresce que, entre nós, são esses productos onerados com impostos de exportação pesados, além de outros muitos cobrados nos Estados productores, o que lhes difficulta a sahida, e ainda dentro da Federação, com os vexatorios impostos inter-estadaes, que são exigidos nos Estados consumidores.

E' por isso que dos mercados externos, como se deu no Uruguay, tem sido expellido o nosso assucar,

e nos proprios mercados internos encontra o alcool de canna, concurrencia no similar estrangeiro de baterraba.

Quer para o assucar, quer para o alcool, de fabricação nacional, penso que a primeira medida é a de lhes reservarmos o nosso mercado e a de lhes abriremos novos pela diminuição dos onus de sahida.

E' necessario ainda que pela organização do credito bancario e especialmente do credito agricola desoberemos o lavrador da pressão em que se acha, obrigado a vender a producção, qualquer que seja o preço, para satisfazer compromissos, ficando as vezes sem meios e recursos para reconstituir as plantações.

Penso ainda que se deve incrementar o consumo do alcool pelo seu emprego na illuminação. Nesse sentido a propaganda que a Sociedade de Agricultura tem feito, parece-me que trará vantagens.

Haverá, porém, perigo na concurrencia que ao alcool vegetal venha fazer o alcool mineral ou synthetico? Eis uma questão que precisa de ser estudada antes de se aconselhar aos lavradores de canna o desenvolvimento de sua lavoura e a convergencia de seus esforços para o fabrico do alcool á proporção que os usos na illuminação e como força calorica forem augmentando. E' preciso ver si o alcool synthetico não está ahi como um perigo para destruir todas as esperanças ou desmoronar todo o edificio, deixando-nos ruinas e só ruinas.

O anno passado appareceu ao orçamento emenda taxando fortemente a entrada do alcool synthetico

em nossas alfandegas. O alarma havia sido dado pela mensagem do eminente Sr. Quintino Bocayuva, Presidente do Estado do Rio. Sem tempo para aprofundar o estudo da questão, sem tempo para coligir e ler os documentos que já existissem, julguei que o problema do alcool synthetico, no dominio da industria, estivesse resolvido, e dei parecer accitando a taxa, menos como protecção efficaz ao alcool da canna, do que como um meio de evitar, durante algum tempo, a entrada desse genero em nosso mercado, afim de não se desorganizar de chofre o trabalho nacional, e não terem prejuizo os capitaes que nessa ordem de cousas estivessem empregados. Eu bem sabia que si o alcool mineral fosse uma realidade no dominio da industria, e o seu preço de producção fosse baixo, como se dá com a essencia de rosas, de baunilha, com os ethers mineraes, com as cores de anilina, etc., inutil seria a luta.

Quando impedissemos a sua entrada pela alfandega, fabricas se estabeleceriam no paiz e o alcool de canna estaria vencido. Emquanto, porém, tal não se dêsse, necessario era defender o alcool de canna contra a entrada de alcool mineral, afim de que os nossos lavradores não fossem apanhados de surpresa e os prejuizos não arruinassem, por completo, a lavoura da canna. Embora reconhecesse que esse não era o pensamento da emenda, pois que adeante se cogitava dos meios de augmentar o consumo do alcool nacional e de desenvolver a sua producção, dei-lhe parecer favoravel e a defendi da tribuna.

Hoje, porém, sinto-me mais seguro para dizer que não ha perigo proximo para o alcool vegetal no fabrico industrial do alcool mineral ou synthetico.

Parece-me mesmo acertado procurar-se amparo á lavoura da canna no maior consumo e emprego do alcool vegetal em varios misteres, especialmente na iluminação.

E' certo que, em consequencia dos estudos de Berthelot sobre a synthese chimica do alcool por meio do acetyleno, tem a industria procurado simplificar os processos adoptados com o fim de obter alcool chimico a preço reduzido. Ora, encarando a questão debaixo do ponto de vista puramente scientifico, e tendo em consideração os meios de producção que se póde conhecer ou prever, é Lindet quem nos afirma que muito longe estamos da solução desse problema. Com effeito: 100 kilogrammas de carbureto, supposto puro, fornecem, segundo equação chimica conhecida, cerca de 63 kilogrammas, 900 de alcool a 100 grãos, isto quer dizer na melhor hypothese, que são precisos 124 kilogrammas de carbureto para produzir um hectolitro de alcool.

Ora, o carbureto custa de 250 a 280 francos a tonelada.

Logo, quando mesmo por um processo magico se pudesse, sem nenhuma manipulação, semapparelhos, sem usina, transformar o carbureto em alcool, este já ficaria onerado com a despeza de 31 a 34 francos, a que seria necessario accrescentar o preço de transformação do acetyleno em ethyleno e do ethyleno em alcool, preços cuja medida não se póde ainda avaliar.

Si, pois, o alcool synthetico tiver de passar ao dominio da industria, não será com certeza pelo methodo de Berthelot; mas, é ainda o Sr. Lindet quem nos affirma que, qualquer que seja o methodo, elle terá de usar das mesmas transformações.

Pensou-se em substituir ao carbureto de calcio o de baryo ou o de stroncio, obtendo-se, em lugar da cal, a baryta ou a stronciana que poderiam ser com vantagem utilizadas no fabrico do assucar, mas desistiu-se da idéa porque, sendo os pesos atomicos da baryta e da stronciana muito superiores ao da cal, era necessario empregar para obter o mesmo hectolitro de alcool, não 124 kilogrammas de carbureto e sim cerca de 294 para a baryta e 208 para o caso da stronciana.

Veem, pois, os que lerem este artigo que os gastos ou custo de producção dos carburetos seriam sensivelmente os mesmos.

Tem-se dito tambem que se pôde tratar o acetilureto de mercurio, transformal-o em aldehydo e depois hydrogenar esse aldehydo transformando-o em alcool.

Mas aqui a difficuldade é a mesma, porque o ponto de partida é o acetyleno e até hoje o meio conhecido para obtel-o tem sempre como inicio um dos carburetos alcalinos terrosos, ou o de calcium ou o de baryo ou o de stroncio, e está ahi de novo a questão do preço elevado para a producção. E' possivel, porém, que se possa produzir o alcool partindo directamente do carvão? Não estará ahi a solução da questão? No estado actual da sciencia chimica, ante

tudo o que se conhece sobre a synthese dos compostos organicos, devo dizer que possivel é, mas sempre fazendo intervir um intermediario, intermediario que provavelmente não será de preço inferior ao carbureto de calcio.

Deante disso, parece, que não ha e não haverá proximo perigo em procurar, pelo consumo do alcool de canna e pelo emprego largo que d'elle se fizer na illuminação, um meio de levantar entre nós a lavoura da canna, dar-lhe maior vitalidade e uma compensação ao baixo preço que tem tido o assucar. O que além disso convém, o que é urgente, o que é indispensavel, é a annullação dos impostos inter-estaduaes que nos mercados consumidores oneram o assucar e o alcool, e que os Estados productores diminuam os onus de sahida desde logo, já que a questão de auxilios e de fretes mais baixos é corollario de maior desenvolvimento de nossa navegação de cabotagem, de melhoramentos de nossos portos, tornando as cargas e descargas mais rapidas e menos dispendiosas, e da instituição do credito agricola, o que tudo depende de tempo e de capitaes. Façamos, porém, o que podemos, e façamos desde já.

A lavoura da canna—A convenção de Bruxellas e o assucar brasileiro

O accordo assignado a 5 de março do anno passado, resultante da conferencia de Bruxellas, e no qual tomaram parte os governos da Allemanha, Austria, Hespanha, Belgica, França, Inglaterra, Paizes-Baixos, Italia e Suecia, e já ratificado por todos elles, depois dos votos dos parlamentos, vai começar de 1º de setembro proximo a produzir profunda alteração no commercio do assucar em todo o mundo.

Qual será a situação do nosso mercado, até que ponto as deliberações tomadas influirão sobre a nossa lavoura da canna, e que repercussão terão em nosso paiz! Que, finalmente, poderemos fazer para nos defendermos, amparando a nossa producção? Deve o nosso Governo adherir a essa convenção, ou, pelo contrario, devemos nos conservar indifferentes sem nos importar a perda que soffreremos com o fechamento absoluto do mercado europeu para o nosso assucar? Eis questões do mais vital interesse para nós, especialmente para os Estados do norte e muito particularmente para Pernambuco e Alagôas, e que se prendem ao assumpto de que tratam os despreziosos artigos que tenho escripto.

Em primeiro logar:

Devemos adherir á convenção de Bruxellas? Para responder convém que se conheça esse importante

acordo internacional. Eis os seus principaes artigos :

.....
 « Art. 1.º As altas partes contractantes se compromettem a supprimir, desde que entrar em vigor a presente convenção, os premios directos e indirectos de que goza a producção ou a exportação dos assucares, e a não estabelecer premios dessa especie emquanto durar a dita convenção.

Para a applicação dessas disposições são assemelhados aos assucares os productos assucarados, taes como doces, chocolate, biscoutos, leite condensado e todos os productos analogos contendo em proporção notavel assucar incorporado artificialmente.

Cahem sob a applicação da disposição anterior *todas as vantagens* que directa ou indirectamente, para as differentes categorias de productores, resultarem da legislação fiscal nos Estados e nomeadamente:

- a) Os premios directos concedidos á exportação ;
- b) Os premios directos concedidos á producção ;
- c) As isenções, totaes ou parciaes, de impostos de que goze uma parte dos productos da fabricação ;
- d) As vantagens (fiscaes) resultantes de excesso de rendimento ;
- e) As vantagens resultantes da exaggeração do *drawback* ;

f) *As vantagens resultantes de todas as sobretaxas de valor superior ao fixado pelo art. 3º.*

Art. 2.º As altas partes contractantes se obrigam a submeter ao regimen do entreposto, sob a fisca-

lisação permanente, dia e noite, de empregados do fisco, as fabricas e refinarias de assucar e tambem as fabricas em que o assucar é extrahido dos melaos.

Para este fim serão dispostas de modo a dar todas as garantias contra a tirada clandestina de assucar, e os empregados terão a facilidade de penetrar em todas as partes das usinas.

Livros de fiscalisação concernentes a uma ou diversas phases da fabricaçoão serão escripturados, e os assucares acabados serão depositados em armazens speciaes que offereçam todas as desejaveis garantias de segurança.

Art. 3.º As altas partes contractantes se compromettem a limittar ao algarismo maximo de 6 fr. os 100 kilos para os assucares refinados ou assemelháveis aos refinados e de 5 fr. 50 para os outros assucares á sobre-taxa, isto é: *a differença entre o valor dos direitos ou taxas que soffrem os assucares estrangeiros e os direitos ou taxas a que são submettidos os assucares nacionaes.*

Esta disposiçoão não visa o valor dos direitos de entrada noa paizes que não produzem assucar; ella não é igualmente applicavel aos baixos productos do fabrico e da refinaçoão do assucar.

Art. 4.º As altas partes contractantes se compromettem a lançar um imposto especial sobre a importação, no seu territorio, dos assucares originarios de paizes que concedam premios á produçoão ou á exportação.

Tal imposto não poderá ser inferior á somma dos premios directos ou indirectos concedidos no pais de origem.

As altas partes contractantes se reservam a faculdade, cada uma no que lhe diz respeito, de prohibir a importação do assucar premiado.»

.....

De antemão, a simples leitura do art. 2º leva-me a pensar que não podemos accetar o accordo de Bruxellas, não porque este artigo permitta intervenção estrangeira em nossos negocios internos, ferindo o nosso patriotismo, mas porque ao acto de Bruxellas não tendo adherido nação alguma americana, nem a Argentina, hoje productora de assucar, nem os Estados Unidos, não convém que tomemos deliberação de tal valor isoladamente.

Desde que adherissemos ao acto internacional de Bruxellas, claro está que a fiscalisação de que falla o art. 2º seria feita com o nosso consentimento, e dessa fiscalisação fariam parte brazileiros, não havendo razão para nos julgarmos melindrados com a intervenção de allemães e inglezes quando a Allemanha e Inglaterra não pensavam dessa fórma com a intervenção de brazileiros em seus paizes.

Essa não é para mim a questão. Não podemos accetar o accordo porque o art. 2º é inexequivel e impraticavel entre nós, attento o modo por que se faz o fabrico do assucar em nosso paiz, os direitos e regalias que teem os Estados, pertencendo, como lhes pertence, a competencia sobre um sem numero de

taxas, especialmente o imposto de industrias e profissões.

Não podemos ainda aceitar o accordo, porque isso importará na invasão dos mercados nacionaes pelo assucar de beterraba ou exotico, especialmente quando o preço dessa mercadoria elevar-se em nosso mercado e houver super-produção nos mercados estrangeiros. Acresce que, sendo nós paiz productor do genero em escala elevada e o produzindo em condições superiores ás necessidades de nosso consumo, a concurrencia em nossos proprios mercados nos causaria prejuizos incalculaveis. Não fôra a exportação que fizemos em 1901 e 1902, e mais grave do que é seria a situação de nossos lavradores de canna, mais precaria ainda a situação financeira do Estado de Pernambuco e mais baixos os preços do assucar.

A adhesão, pois, do Governo do Brazil ao accordo ou convenção de Bruxellas não me parece conveniente aos nossos interesses. Mas, quaes serão os perigos que nos ameaçam ante essa attitude ?

Não seria mais razoavel, desde que precisamos de exportar o assucar brasileiro e que o podemos fazer, attentas as condições do custo de produção em confronto com o de beterraba, que acceitassemos a convenção de Bruxellas ?

Os perigos para nós com a nossa exclusão estão no fechamento de todos os mercados europeus ao nosso assucar. O Brazil taxa com mais de 1\$ por kilogramma o assucar estrangeiro, e essa taxa é de facto prohibitiva não entrando em nossos portos o assucar exotico.

E' claro que, mantido esse estado de cousas, á vista do que dispõe o art. 1º, letra *f*), do tratado de Bruxellas, combinado com o art. 3º, de setembro em diante, isto é, exactamente quando começa a nossa safra, estaremos reduzidos a não poder exportar o nosso assucar para a Europa.

Deante disto, que nos resta? Resta-nos sómente o mercado dos Estados Unidos, que é ainda para esse genero, como para o café, o nosso melhor e mais poderoso mercado consumidor; mas preciso é que não occultemos o perigo que ha para o futuro da nossa industria assucareira em nos entregarmos, sem concorrência, unica e exclusivamente ao mercado americano de consumo. Precisamos ter em vista o que se está passando com o café e o que pôde contra nós o monopolio *yankee*. Como, porém, sahiremos então desta delicada posição? De um lado sem poder adherir á convenção de Bruxellas, de outro sem poder prescindir de ter, além dos Estados Unidos e do mercado nacional, alguns outros mercados de consumo para o nosso assucar?

A meu ver, varias providencias podem ser tomadas; a maior parte dellas, porém, dirigem-se a exonerar a nossa producção dos encargos que tem e a aperfeiçoal-a, de modo a dar ao nosso assucar superioridade sobre o de beterraba, já na qualidade, já na inferioridade de preço. Assim, convém que cuidemos desde logo de alargar a capacidade de consumo do mercado nacional pela suppressão dos impostos inter-estadoaes, inter-municipaes, de alfandegas, de consumo, etc.

Convém ainda que facilitemos a exportação, reduzindo os direitos de saída e diminuindo as despesas de carga. Finalmente, devemos procurar produzir em condições de disputar a concorrência nos mercados europeus. Isso é impossível? Parece-me que não. E' a Allemanha o paiz que mais tem caminhado neste terreno da produção do assucar de beterraba. E' assim que, embora excepcionalmente, obtem ella o rendimento de 14%, o que de modo algum conseguem a França, a Austria e a Russia.

Pois bem: tomando o rendimento médio de 13% de assucar sobre as raizes, o que equivale a 7,7 quintaes de raizes para um quintal de assucar; levando em consideração as médias obtidas na safra de 1901 e 1902, e fazendo variar os preços com as variações do valor de nossa moeda entre os limites cambiaes de 12 e 15 d. por 1\$ — temos:

Cambio de 12: — custo total para uma tonelada de raizes 25\$166, sendo 17\$500 para custo das raizes e 7\$666 para o custo da fabricação; custo de produção na fabrica para 15 kilos de assucar, 2\$904;

Cambio de 13: — custo total da tonelada de raizes 23\$225, sendo 16\$150 para as raizes e 7\$073 para o custo da fabricação; custo de produção de 15 kilos de assucar, 2\$679;

Cambio de 14: — custo da tonelada das raizes 21\$562, sendo para as raizes 14\$900 e para a fabricação 6\$567; custo de 15 kilos de assucar, 2\$488;

Cambio de 15: — custo da tonelada de raizes 20\$134, sendo para as raizes 14\$ e para a fabricação

6\$133; custo da produção de 15 kilos de assucar, 2\$323.

Tomando-se, porém, os algarismos médios das ultimas cinco safras, encontra-se para o custo de produção médio, ao cambio de 12, cerca de 3\$133 por 15 kilos, ao cambio de 18 cerca de 2\$205, a que devemos adicionar as despezas de frete da fabrica ao porto de embarque, armazenagens, transporte e carregamento a bordo, o que elevará o preço á cerca de 4\$. Daqui facilmente comprehende-se a margem que tem a nossa industria, si forem aperfeiçoados os nossos processos de cultura e de fabrico.

O maior rendimento que dá a beterraba é de 30 toneladas por hectare, já obtendo nós com processos atrazados mais do que isso, sendo certo que em Java é commum conseguir-se 100 toneladas de canna por hectare, o que prova que, mesmo no estado actual, não devemos fugir dos mercados europeus, pois, é evidente a nossa vantagem na concurrencia, si nos aparelharmos e aperfeiçoarmos o fabrico, de modo a aproveitar completamente a materia prima.

Quanto á convenção de Bruxellas, outra cousa não ha a fazer, como bem pondera o *Agricultor Pratico*, de Pernambuco, em notaveis publicações, onde se inspiram estas observações, sinão o Congresso autorisar o Poder Executivo a modificar o imposto da tarifa sobre o assucar exotico, quando assim o exigir o interesse nacional, de modo a tornar possivel a exportação nacional logo que se faça necessario e ao mesmo tempo prohibir a entrada do assucar estrangeiro quando fôr

preciso defender a nossa produção, desde que nesse imposto se encontra o motivo para que nos sejam fechados os mercados da Europa.

Desta arte, si a safra é pequena, os preços são altos e ha receio de entrada do assucar de beterraba, o Governo manterá a taxa; si, porém, a produção é excessiva e os preços baixam, havendo a necessidade de exportação para os mercados europeus, o Governo diminuirá o imposto ao exigido pela convenção de Bruxellas ou o suspenderá.

E desta fórma poderemos nos defender até que, cessando as condições de produção exaggerada e de certo modo artificial, que na Europa foram creadas pelos premios e pelas isenções de toda a especie aos fabricantes de assucar, possamos ver a nossa produção livre dos perigos que a ameaçam e victoriosa na concorrência, já pela qualidade, já pelo menor custo de fabrico no aproveitamento completo de toda a materia prima e no melhoramento de nossas terras de cultura. Não é de mais chamar desde agora a attenção do Congresso para o assumpto.

Urge providenciar emquanto é tempo.

XXII

As industrias nacionaes

Antes de estudar a situação especial de cada uma de nossas principaes industrias, antes de examinar em cada caso particular a concorrência que o similar estrangeiro pôde fazer á nossa producção, deslocando-a em nosso proprio mercado, convém firmar um certo numero de noções de caracter geral e doutrinario, que devem dar orientação aos artigos que vou escrever.

Em primeiro lugar, devo desde logo affastar a idéa corrente em muitos espiritos de que só devemos amparar o que chamam elles industrias naturaes — isto é, industrias que teem em nosso paiz a materia prima.

A industria é sempre o resultado do trabalho humano e é pelo trabalho que o homem consegue dar a todos os objectos a utilidade, isto é — a qualidade abstracta que os torna aptos á satisfação de nossas necessidades, e que os transforma em riqueza. Industria natural é, pois, um contrasenso.

A materia que a natureza nos offerece é, sem duvida, alguma cousa, porque é o elemento sobre o qual se exerce a nossa acção; mas, o trabalho é tudo, porque é por meio d'elle que se consegue o producto, cujo valor sobe á proporção que o trabalho é dirigido por uma competencia industrial e artistica

e uma intelligencia cada vez mais elevadas. « Um pouco de ferro nas entranhas da terra nada vale; si, porém, o mineiro o arranca do solo, já tem algum valor; si o chimico o isola das gangas e impurezas que contém, o seu valor é maior; si o industrial o transforma em aço, maior ainda é esse valor; si este aço é trabalhado ou em molas ou em objectos de arte, extraordinario pode ser o seu valor. » Vê-se, pois, que na industria, antes de tudo, ha uma questão de trabalho, e que sob esse ponto de vista não teem razão os que fallam em industrias naturaes como as unicas dignas de amparo.

A existencia da materia prima em um paiz é uma condição de vantagem, mas não é de modo algum a condição unica e essencial para a viabilidade de qualquer industria no seio de um determinado povo.

A Inglaterra não tem o algodão e impossivel é hoje deslocar dos mercados do mundo os seus tecidos. A França tem como uma extraordinaria fonte de riqueza a industria do papel e do chocolate e importa os sarrafos de madeira da Suecia e da Noruega e o cacão do Brazil.

Thiers, o grande e immortal libertador do territorio francez, tinha razão quando affirmava que nessa questão de industria havia, antes de tudo, uma questão de trabalho nacional que era preciso amparar, porque isso importava em enriquecer a nação, avigorar-lhe as suas energias e evitar o seu despoamento.

Por isso, razão teem, a meu ver, os economistas que enxergam um perigo no livre cambio adoptado por uma nação quando ella não está em condições de luctar, e quando no *struggle for life* do darwinismo as suas industrias tiverem de succumbir e desapparecer, porque isso importará deslocamento, para fóra do paiz, de trabalho, de capitaes e de homens.

Ahi está a razão, como pondera sabiamente Rambaud, porque o problema industrial, que a principio parece ser feito sobretudo de conflictos de interesses particulares, assume a altura de um problema nacional e accrescenta :

« Ne dites pas que l'Etat doive se desintéresser des querelles de libres-échangistes et de protectionnistes ; ne dites pas qu'il doit se faire une philosophie humanitaire et libérale dont il laisse les axiomes planer au-dessus de la lutte des negociants ou des armateurs, des agriculteurs ou des industriels.

Dites au contraire que sous ce total d'intérêts particuliers, qui demandent plus ou moins intelligemment á être satisfaits, il y a autre chose qu'une simple majorité electorale á flatter : dites qu'il y a un intérêt politique et national de premier ordre. »

Laveleye em sua memoravel obra — *Etudes sur la liberté du commerce international* — deu exemplo desse deslocamento de trabalho e de população que se tornou classico e que todos os que estudam esses assumptos conhecem.

Em nosso paiz, é certo, não emigraria o nacional, mas o operario estrangeiro que nos traz o seu saber,

a sua aptidão, que aqui vae fazendo escola e educando discipulos, esse emigraria e outros aqui não viriam procurar trabalho, collocando-nos cada vez mais em condições de verdadeira inferioridade.

Força é confessar : foi a politica de abandono de nossas industrias, de protecção a tudo o que era estrangeiro e importado, que retardou o nosso progresso material, que affastou do nosso solo a immigração de população intelligente e preparada, do operario apto e capaz, que impediu o nosso desenvolvimento industrial, e na propria industria agricola nos deixou viver no regimen da rotina e do atrazo.

Não fôra a politica do *laissez-faire* e do livre-cambio que o imperio sempre affagou em nome dos interesses do consumidor e que retardou o nosso progresso, que nos acorrentou no commercio ao regimen dos monopolios, na agricultura aos processos de rotina, na industria a só produzir o que havia de mais grosseiro e imperfeito, e o futuro da nação a um regimen monetario que nos isola no commercio internacional, que nos depauperou, que permite todas as explorações de nosso trabalho e de nossa actividade, e outra seria a nossa força e o nosso progresso.

Em segundo logar, devo ainda apreciar corriqueira objecção apresentada commummente na imprensa por todos os que entendem que não devemos adoptar uma politica de amparo e defesa razoavel, moderada e criteriosa de nossa producção e de nossas industrias. E' assim que gritam os coripeus do

estrangeirismo : esse protecçionismo é o enriquecimento de meia duzia de industriaes contra os interesses do povo que é o consumidor, que é quem paga tudo quanto precisa a preço elevado. Futil e mesquinho argumento!! Não é, com effeito, o consumidor que faz o enriquecimento das nações, o seu poder, o bem-estar de todos seus habitantes; é, sim, o productor, é, sim, o que desenvolve os meios de trabalho, o que os crêa e diffunde.

Tambem é evidente e claro que a entrada, em larga escala e com todas as facilidades, da producção estrangeira, matando o similar nacional, desorganizando o trabalho, o que já não é pequeno mal, pôde a principio trazer diminuição nos preços em nosso mercado, mas essa diminuição, dilatando o consumo acarretará maior importação e dahi o desequilibrio em nossa balança cambial.

Ora, esse desequilibrio, essa baixa cambial é o maior factor das altas exaggeradas nos preços de tudo o que importamos e consumimos : 1º porque, na incerteza de lucros ou de prejuizos, o commercio exaggera os seus preços de venda; 2º porque, essas baixas desvalorizam a nossa moeda, unico agente entre nós de todas as permutas e de pagamento dos salarios e de todos os serviços.

Ao passo que uma protecção razoavel — é Adam Smith que nos diz, e essa opinião faz autoridade que não se discute — pôde fazer com que um dado paiz adquira esta ou aquella manufactura, que não poderia possuir sem esse amparo, de modo que depois de

certo tempo os seus productos se vendam a preço menor que o seu similar estrangeiro.

E é isso o que se tem dado entre nós com o phosphoro, com os tecidos de algodão, com os calçados, com a cerveja, etc. Deixemos, pois, de encobrir nas dobras do interesse do consumidor e do povo o que é de facto o interesse do estrangeiro.

Deixemos de hypocritamente apparentar que defendemos o interesse nacional quando de facto o que fazemos é defender o interesse do commercio estrangeiro, não no que elle justa e merecidamente deve ser attendido, não no que elle deve ver respeitado pela liberdade que as nossas leis lhe garantem, mas naquillo que importa no sacrificio do nosso futuro e dos altos destinos de nossa patria.

Fiquem certos os que me aggridem porque venho travando esta lucta, que não me magoa ver amesquinhado o pouco valor que possua, por quem não tem competencia para julgar-me, e menos me avilta a denominação de campeão das industrias. Nessa grande campanha que venho pelejando de annos atraz em favor de uma politica de protecção razoavel á nossa producção, de defesa de nossas industrias, emfim, de uma politica commercial e economica profundamente nacional, alimenta-me a convicção sincera de que só por esse meio conseguiremos desenvolver de modo harmonico as nossas forças productivas, garantir a independencia nacional, augmentar o trabalho no seio de nosso vasto paiz, constituir uma producção equilibrada, evitando os perigos dos monopolios industriaes

e commerciaes, emfim, assegurar a emancipação economica do Brazil, ainda hoje acorrentado á situação de colonia.

Nessa campanha como em todo meu passado, a minha força está em que não vendi a minha consciencia a nenhuma idéa de interesse subalterno e grosseiro, a minha alma a nenhuma inspiração infessavel, nem á politiquice e nem tão pouco á ganancia de lucros, só fitando, sim, o engrandecimento da Patria. Resta-me a certeza de que as almas sãs far-me-ão justiça. Que vale, pois, a injustiça dos incapazes ou dos perversos?

As nossas industrias

Occupar-me-hei ainda hoje de algumas noções puramente doutrinarias.

E' necessario que certos principios fiquem de vez estabelecidos, desde que na doutrina, que orientará o meu modo de ver e as apreciações que expenderei sobre o que convem ás nossas industrias, não deverão ter cabida duvidas ou divergencias.

Julgo imprescindivel ao futuro engrandecimento de minha patria levar ao espirito de todas as classes dirigentes, a convicção da necessidade de uma politica commercial eminentemente nacional, que comece reservando á nossa producção os nossos mercados internos.

E' um grande mestre da sciencia economica quem nos diz : « Em qualquer paiz é o consumo interno que faz a prosperidade da producção. »

Durante muitos annos, escreve B. Say, referindo-se ás guerras da Revolução e do Imperio em França, «todas as nossas communicações com o estrangeiro foram interceptadas, nossa marinha foi destruida, nossas colonias foram perdidas; e, apesar de tudo isso, a França não cessou de progredir e sua população de crescer, devido ao poder de sua producção alimentada pelo consumo interno.»

Venho pugnando por uma politica de protecção, razoavel á nossa industria :

Primeiro :

— Porque só ella é capaz, conforme se colhe da lição da historia, de desenvolver as forças productivas nos paizes novos.

A sciencia economica está, com effeito, cheia de exemplos em que se demonstra a influencia dos direitos educadores e compensadores. E' facto indiscutivel que o desenvolvimento economico dos povos não se fez parallela e simultaneamente ; assim é que a Inglaterra precedeu á França e esta á Allemanha e aos Estados Unidos no regimen das manufacturas.

Ora, um paiz que tem de seu lado largos annos de pratica, a seu favor vasto patrimonio scientifico diffundido por suas escolas, que tem por si a tradição, uma *outillage* mais aperfeiçoada, um grande pessoal tecnico, mercados e clientella, escolas profissionaes, capitaes fixos já constituidos, etc., dispõe tambem de enormes vantagens. E' claro, pois, que um paiz novo, onde todos esses elementos escasseiam, na lucta pela concurrencia será esmagado e sua producção nascente no proprio mercado interno não encontrará sahida e remuneração, si certos e determinados limites não forem creados á entrada do similar estrangeiro.

E tanto é isso uma verdade, que a historia de certos paizes nos mostra a applicação dos direitos protectores de um modo definitivo e permanente em relação ás industrias que se prendem ás necessidades da independencia militar, como sejam a industria

pastoril, quanto á criação do cavallo, as industrias metallurgicas indispensaveis aos serviços da guerra e da marinha, a navegação mercante e a pesca, na medida necessaria para formar e entreter a profissão do mar. Assim é que Adam Smith, apezar de suas doutrinas, applaudio sem reservas o *acto* de Cromwell e de Carlos II sobre a navegação.

Segundo :

— Porque só com essa politica de defesa a producção nacional é capaz e pôde manter a independencia nacional, pela organização e riqueza das industrias que lhe são necessarias.

Com effeito, sendo a segurança uma condição superior á propria riqueza para as nações, comprehendese, diz Adam Smith, cujas opiniões não são suspeitas ao livre-cambio, que só um regimen de protecção possa creal-as e mantel-as em certos paizes.

Para nós, por exemplo, pela natureza das guerras que tenhamos de sustentar, ante a vasta extensão das zonas que terão de percorrer as nossas forças e a difficuldade dos trasportes e da mobilisação, o cavallo terá sempre de representar um papel de extraordinaria importancia, não se comprehendendo, pois, o abandono em que de norte a sul temos deixado esse ramo da industria pastoril.

Terceiro :

— Porque são positivamente prosperas as nações que teem a superioridade do estado economico complexo e a solidariedade das industrias de producção, e isso só é possivel nos paizes novos, com uma poli-

tica nacional de protecção e de defesa. Economistas notaveis como Cauwés e Rambaud o demonstram de modo irrefutavel.

Em primeiro logar, uma industria unica ou quasi unica representa sempre o grande perigo das crises, cujos effeitos são então geraes e desastrosos. Haja vista o que se dá presentemente commosco em consequencia da desvalorisação do café.

Em um paiz de estado economico complexo, as crises serão sempre de character parcial, sem affectar a todas as manifestações da actividade e do trabalho.

Em segundo logar, porque a instabilidade do credito e frequencia das crises pesam sempre muito mais sobre as classes laboriosas em um paiz como o nosso, que é obrigado a comprar no estrangeiro quasi tudo o que necessita para a sua alimentação e vestuario, exactamente porque o seu estado economico é rudimentar e pouco desenvolvido.

Quarto :

— Finalmente, porque seria facil ainda demonstrar que só essa politica é capaz de manter a actividade do trabalho nacional. libertando o paiz dos monopolios industriaes e commerciaes. Para que, porém, continuar nesta explanação? O exemplo de quasi todos os povos é mais edificante que todas as doutrinas. Os inglezes, só depois que se sentiram preparados para a lucta, providos de combustivel industrial como nenhuma outra nação, senhores do commercio e dos mares depois do acto de navegação de Cromwell, de um protecçionismo exaggerado, invenciveis pela

politica de Jorge III e IV, que lhes deu o dominio do oceano, é que se tornaram propagandistas do livre cambio, porque isso é a sua victoria, porque isso é a manutenção de sua supremacia e importa no melhor regimen de protecção ás suas industrias.

Escutai Robert Peel, no parlamento: « O ferro e o carvão são os nervos da industria e nos dão vantagens sobre todos os povos nas grandes luctas da industria manufactureira»; e adeante: « O livre cambio foi para a Inglaterra uma reforma inspirada no interesse nacional», e podemos dizer com Baldwin — que se dá com elle como com a maior parte dos productos inglezes — *que são fabricados para exportação*. Pois bem: é a Inglaterra mesmo, deante do progresso industrial dos Estados Unidos e da Allemanha, que lhe disputam mercados por toda parte, quem agita modernamente pela palavra de Chamberlain a necessidade de uma politica commercial de defesa para a sua producção. A Allemanha desde 1879 encetou essa politica e della não se tem afastado. A Austria, que a precedeu em 1877, em 1887 elevava os direitos sobre os productos industriaes importados de 100 e 150 %, e sobre os productos agricolas de 150 e 200 %.

A Italia tornou-se proteccionista desde 1878 e dahi em deante, dia a dia, accentua essa politica.

Em suas tarifas encontra-se por toda a parte, nas menores cousas, a protecção ao que é nacional, assim, si ha uma certa taxa para conservas, si estas são preparadas com o alcool nacional, já as taxas são menores. A mesma cousa dá-se com a Russia e até

com as colonias inglezas do Canadá, do Cabo e com a colonia australiana da Victoria. A França ainda em 1892 estabelecia a sua tarifa maxima e minima, ao passo que a Suissa, paiz de todas as liberdades, por milhares de votos vem de consagrar um regimen de proteccionismo quasi exaggerado. Nada direi aqui dos Estados Unidos, cujo engrandecimento rapido e que assombra o mundo é em grande parte o fructo de uma politica sábia de amparo e de defesa de sua producção, bastando citar, para se conhecer do modo elevado com que esse assumpto é estudado e comprehendido pelo grande povo, o discurso de Kelley — as obras « National self protection, de M. Wharton », e « Protection of home labour de Carey Bayrd » e todos os actos do Congresso sobre Tarifas.

Deante disso, nós é que devemos entregar-nos ao empirismo, ao *laissez faire*, deixando a nossa producção ao abandono e entregue á mais desleal de todas as concurrencias em nosso proprio mercado ?

Aconselhem-no os que amam mais utopias do que a patria. Eu não o faço e não o farei nunca.

Como, porém, teem as nações praticado a defesa de sua producção ?

Qual os processos de que teem lançado mão ?

Dous são os meios postos em pratica : 1º, premios á producção ; 2º, direitos sobre a importação dos productos estrangeiros.

O systema de premios que o socialista americano Henri George preconisa, constituindo um onus ou uma despesa, não permite abusos a que as taxas de im-

portação, como receitas que são, dão logar ; permitem distinguir e animar os melhores meios de fabrico, não expõem a nação ás justas represalias e, ainda, amparando os primeiros productores não oneram as industrias subsequentes de transformação e, finalmente, não encarecem os generos estrangeiros de consumo no paiz.

O systema que emprega as taxas de tarifa é, todavia, o mais natural, porque não sobrecarrega o orçamento do Estado e porque tem a vantagem de constituir uma receita. Na tarifa os direitos ou taxas cobradas são então classificados — em direitos fiscaes, direitos protectores e direitos mixtos.

E', pois, sob esse duplo aspecto que irei estudar a situação de cada uma das nossas principaes industrias.

E' sob a luz dos principios emittidos e das doutrinas aqui consignadas que irei indicar o que me parece conveniente e o que devemos fazer para amparar a nossa producção e assentar as bases de nossa futura emancipação economica.

Eu não desejo morrer levando para o tumulo a cumplicidade do silencio para com uma politica que é a prova de nosso nenhum patriotismo ou de nossa inepecia e desidia.

XXIV

A industria pastoril e o seu atrazo em nosso Paiz

E' a primeira no tempo e infelizmente uma das mais atrazadas, apesar da extraordinaria importancia que tem. A sua decadencia em alguns Estados da União é visivel na diminuição sensivel da producção, sendo quasi nullo o melhoramento da raça, quer quanto ao gado bovino, quer quanto ao muar, cavallar, suino, caprino e lanigero.

As causas desse lamentavel estado de cousas são faceis de fixar e residem no nenhum cuidado e na falta absoluta de animação, amparo e educação, quer por parte dos criadores em geral, quer por parte dos Governos federal e estadoaes, e na ignorancia da maior parte de nossos criadores, que, sem conhecimentos da zootechnia e agrologia, vivem entregues á rotina, esperando tudo das condições naturaes dos campos, não havendo escolas technicas e campos de experiencia onde aprendam e reconheçam as grandes vantagens dos meios que a sciencia põe em pratica em outros paizes, e finalmente no abandono dos melhores methodos para apurar a raça pelo cruzamento e pelo uso das boas forragens, unico meio de fixar pela selecção typos aperfeiçoados e que se coadunem completamente ao nosso meio, e que sejam, por essa razão, superiores aos specimens importados para a reproducção e cruzamento.

Na Republica Argentina, exactamente porque se procedeu de modo diverso do que temos feito, os resultados colhidos são extraordinarios, sendo certo, no entanto, que não possui essa nação nem condições de clima nem campos de pastagem e de engorda superiores aos nossos do Rio Grande, Paraná, Minas, Goyaz, Matto Grosso, Piauhy e ainda aos da fecundissima e excepcional ilha de Marajó, no Pará.

E' que nas escolas modelos, fundadas e dirigidas por homens praticos, tiveram os argentinos a difusão do ensino da zootecnia e da agrologia no terreno da pratica, e ao lado a prova das vantagens que poderiam colher pela demonstração nos campos de experimentação. E' que na instituição das feiras, nos concursos regionaes, nas exposições geraes, encontraram os criadores a animação e o estimulo, emquanto, por sua vez, o Governo não poupou esforços e despezas para diffundir o ensino da agronomia nas escolas ruraes, que por toda a parte foram creadas, dispensou impostos, organisou premios e mandou os argentinos estudarem tudo o que de mais adeantado no assumpto conhecesse o mundo civilisado.

E foi assim que a pecuaria argentina attingiu em menos de 20 annos o gráo de adeantamento e superioridade que tem. E foi assim que a exportação de productos dessa origem assendeu a mais de 115 milhões de pesos ouro, isto é, — mais de 62 % de sua renda geral de exportação, que oscilla entre 180 e 200 milhões de pesos ouro. Seguindo-lhe os passos, imitando-lhe os processos, já a pequena Republica do

Uruguay, de população diminuta, em 1900 exportou artigos no valor de £ 7.000.000, quasi todos provenientes da industria pecuaria, pois só em suas xarqueadas foram abatidas mais de 511.000 cabeças de gado vaccum nesse anno.

E nós que fazemos?

Quasi nada no sentido de melhorar as nossas raças; infructíferas experiências para aclimar certas forragens; nada no sentido da instrucção e da educação; desconhecemos por completo as vantagens que a zootecnia e a agrológia nos fornecem, e ainda hoje engordamos o porco á custa de milho, cuja cultura exige despezas que tornam a producção porcina de quasi nenhum lucro, emfim continuamos a ignorar na pecuaria, como no café, na canna, como nos cereaes, os meios de reduzir os gastos provenientes do custo de producção, aperfeiçoando ao mesmo tempo o producto. Por outro lado, a industria lucta entre nós, por toda a parte, com as maiores difficuldades. O gado em Goyaz e Matto Grosso está em decadencia e vive e cria-se á mercê do tempo, porque não encontra o criador remuneração nos mercados consumidores, onde, no emtanto, chega por preço elevado devido á falta de estradas, e mais do que isso, ás despezas de internada e especialmente aos taes impostos de barreira, que, de villa em villa, de cidade em cidade, vão sendo exigidos.

A industria do xarque lucta tambem em nosso proprio mercado com a concurrencia platina, favorecidos o xarque oriental e argentino pela tarifa, o que o impede de desenvolver-se e progredir no Rio Grande.

Accresce ainda para a nossa industria o imposto sobre o sal, o que tudo tem impedido que produzamos em larga escala e que os nossos saladeiros ponham em pratica os processos aperfeiçoados, melhorando as suas xarqueadas e observando todos os preceitos de hygiene, de conservação e de preparo, que são postos em pratica pelos saladeiros argentinos.

Emquanto Minas, que é um dos nossos maiores centros de criação e cuja população é pouco inferior á da Republica Argentina, segundo estatisticas infelizmente mal feitas, tem cerca de dois milhões de cabeças de gado bovino, do muar e cavallar cerca de 650.000, do porcino pouco mais de um milhão e quantidade insignificante do lanigero e caprino, a Argentina regula ter um *stock* que é para o bovino de 28.000.000, para o lanigero de 110.000.000, e o Uruguay para o primeiro de mais de seis milhões e para o lanigero de cerca de 18.000.000.

Accrescente-se a isso a differença de qualidade, sendo a média do nosso boi de 200 a 210 kilogrammas, ao passo que a do novillo argentino de quatro annos já é 320 kilogrammas, a do nosso carneiro, de 22 kilogrammas, enquanto o da Argentina vae além de 36 kilogrammas.

O que poderemos colher da industria pecuaria, fonte espantosa de solida riqueza, o que della poderemos haurir para prosperidade do Brazil, nos mostra a Suissa, que nella funda o alicerce de seu enriquecimento e bem estar, verificamos na Argentina, que dali aufere mais de 60 % de todos os recursos de sua acti-

vidade, temos evidente no exemplo da Dinamarca, que só em manteiga exporta mais de 70 milhões de kilogrammas, o que lhe dá uma renda superior a 200 mil contos.

Necessario é, pois, que os nossos homens de governo olhem para essas cousas com vistas largas e que, reduzindo as despezas superfluas e adiaveis, empreguem fortes recursos para fundar e desenvolver uma industria que só por si fará a nossa independencia e enriquecimento.

Meditem todos no que gastamos annualmente com exercitos estadoaes desnecessarios e especialmente em indemnisações, nos milhares de contos que se teem escoado improductivamente devido a erros e falta de zelo no estudo dos negocios publicos, e ver-se-á que essas quantias applicadas em escolas de zootecnia e agrologia, em campos de experiencia por toda a parte, em premios aos melhores criadores na aquisição de animaes de reproducção, já teriam fundado a grandeza da industria pastoril no Brazil, e Minas não teria tido necessidade de desviar capitaes e braços para o café, como o fez a 20 annos para cá, contribuindo para a superproducção, e affectando a cultura paulista, privilegiada pela terra roxa.

No Rio Grande, Minas, Pará, Goyaz, Matto Grosso, Piaulhy e na ilha de Marajó, a industria pecuaria póde ter o mais amplo desenvolvimento, quer para o gado bovino, quer para o muar, ovino, cavallar, porcino e caprino. Só o Estado de Minas poderá abastecer a todo o mercado brasileiro, porque suas planicies admiraveis,

seus valles de enorme fertilidade, seu clima suave, seu solo onde se desconhecem as geadas, as inundações e os ventos destruidores são maravilhosamente aptos á criação animal, sendo para notar a existencia de grande numero de forragens naturaes.

Em relação á raça bovina seria facil, pelo cruzamento e com uma alimentação de forragens de primeira ordem para a engorda, combater e destruir as qualidades más que possui o gado mineiro e que consistem na resistencia que offerece á engorda e na grossura dos ossos, dando os specimens femininos pouco leite.

Em relação ao gado lanigero, muito poderá obter-se em Minas, e já outras seriam as suas condições si a iniciativa de Mariano Procopio para a introdução das raças inglezas de South Down e de Leicester e da franceza de Rambouillet não se anniquilasse com a sua morte.

Quanto á raça cavallar, nos Estados do centro e do sul seria facil, sem duvida, fixar um novo typo pelo cruzamento, attentas as condições de boa qualidade que ainda conserva o nosso cavallo, apesar do seu abastardamento. Dizem os entendidos que, na intelligencia e na vivacidade do olhar, no ardor e na coragem, ainda se lhe reconhecem os traços de sua origem arabe.

O que nos falta, pois, é a actividade e o estudo, são os meios de propaganda que tornem o nosso paiz conhecido e attraiam homens e capitaes capazes, praticos e intelligentes, e a cessação desses impostos que nos municipios e nos Estados atrophiam toda a ini-

ciativa e anniquilam todos os esforços. Olhemos para a Argentina, que viu por esses meios crearem-se na Europa companhias para a criação do gado, para a cultura do trigo e do linho, para o estabelecimento de fabricas de assucar, de modo que em poucos annos o xarque platino invadiu o nosso mercado, o seu assucar apoderou-se do mercado oriental e de lá expelliu-nos, e o seu trigo e as suas farinhas fazem, em nosso consumo, concurrencia medonha á farinha americana.

A que é isso devido? á superioridade do povo e á superioridade de suas terras? Não, de certo; não mil vezes não. Mas é devido á superioridade de instrucção de seus lavradores e de seus criadores e á acção energica dos Governos, amparando, protegendo, animando, premiando, educando e adquirindo por uma propaganda intelligente capitaes e homens capazes.

Que os poderes da União e dos Estados façam entre nós isso; que os poderes municipaes alliviem os impostos e olhem com carinho para os que empreehenderem esses melhoramentos e entre outros Estados só Minas bastará, fazendo a sua grandeza, para fazer a grandeza do Brazil inteiro.

A industria pastoril — O que devemos fazer

A's considerações que fiz no artigo anterior póde-se reunir uma outra de grande valor, afim de bem comprehender-se a importancia que tem para nós a industria pastoril. Com effeito, todos os que conhecem o Brazil sabem que, projectado em longa e extensissima direcção sobre o meridiano, possui elle os mais diversos climas, o que quer dizer — uma producção agricola variadissima. Em longos annos de nossa vida, tal preponderancia teve sempre, entre todas as demais industrias, a agricultura, que ninguem se arriscava a contestar a proposição corrente e de valor por assim dizer axiomático — de que o Brazil era um paiz essencialmente agricola.

Hoje ainda, o café e a canna são os dous mais fortes alicerces de nosso commercio de permutas internacionaes e ninguem duvidará que poderemos produzir cereaes em condições não só de abastecer os nossos mercados internos, mas ainda de exportar em larga quantidade. Pois bem, a industria pastoril é um poderoso auxiliar da industria agricola em toda a parte e muito especialmente em um paiz como o nosso, que tem um capital de valor inestimavel — a terra, a terra em enormissimas extensões, fecunda e rica pelas restituções que lhe faz a atmosphera. Ora, hoje está provado scientificamente que uma

agricultura que tudo tira da terra e nada lhe dá é uma agricultura, na phrase de Liebig, que merece o nome de vampiro.

Foi pelo abuso de culturas dessa ordem que as férteis campanhas da Mesopotamia, da Arabia e da Sicilia se transformaram em aridos desertos, pois é certo que da terra como em tudo se podia dizer que não ha fertilidade indestructivel.

Hoje, porém, está conhecida a grande lei da circulação da materia e sabe-se bem que a reconstituição da fertilidade do sólo faz-se por meio do proprio sólo e desse grande laboratorio a — atmospherá, — e que é desse meio que a cellula vegetal tira todos os elementos de sua vida e de sua organização.

Os vegetaes, que operam, como é sabido, a transformação da materia mineral em organica, e servem de alimentação ou nutrição ao homem, esgotam o sólo em relação a certos principios que lhes são restituídos pelas plantas ou vegetaes de que se nutre o gado.

E' sobre esta noção da circulação que se funda hoje a agricultura racional, isto é: a determinação de uma ordem successiva de culturas, umas proprias a restituir á terra o que outras lhe arrancam. E' assim, pois, o gado o traço de união entre as culturas esterilizantes, como sejam as dos cereaes, e as culturas melhoradoras do sólo, como sejam as forragens, além de que é elle ainda uma machina de produzir adubos fertilizantes.

Tendo o nosso paiz magnificas condições para o desenvolvimento da industria agricola e da industria

pastoril, e sendo uma auxiliar da outra, comprehende-se bem a importancia que para o nosso enriquecimento agricola tem o desenvolvimento e a expansão da industria pastoril. Por ultimo devo ainda salientar que sobre a industria pastoril assentam industrias do maior valor e que ali vão buscar a materia prima.

Assim é que dahi decorrem a industria do xarque, a de lacticinios, manteiga, queijos, a de banha, as que utilizam o sebo e, finalmente as de preparo de couros. Si tivermos a pecuaria rica e vigorosa, poderemos dar espantosa grandeza a essas industrias decorrentes e todas de enorme importancia, todas de vital interesse, porque são industrias de alimentação ou que servem, como a de couro, a um grande numero de artefactos de primeira necessidade.

O que vale a industria do xarque nol-o diz a Republica Argentina; o que vale a da manteiga, nol-o dizem a França e a Dinamarca; a de lacticinios, a Suissa; a de fiambres, os Estados Unidos; a de preparação de couros, a França, a Allemanha, os Estados Unidos, que todos nos veem comprar os couros crus.

Foi attendendo a todas estas considerações que entendi que se devia elevar a taxa do gado introduzido pelas nossas alfandegas para consumo; mas isso não basta, isso é nada, isso é mesmo em pura perda, si outras medidas não forem votadas, e si poderes federal e estaduaes não olharem com attenção, patriotismo e especialmente vistas largas para o assumpto. Necessario se faz, pois:

1.º Que creemos escolas praticas de agronomia e de zootechnia. No Pará o illustre Dr. Paes creou uma dessas escolas, mas o seu successor entendeu que isso era luxo e supprimiu-a, mandando vender em hasta publica todo o material. E assim é que resolvemos os nossos problemas !

2.º Que estabeleçamos por toda parte nos Estados criadores campos de experimentação onde homens praticos ensinem o meio de aperfeiçoar as raças, de engordar o gado, de fixar novos typos melhorados e de obter facilmente, por meio das machinas hoje usadas na Argentina, nos Estados Unidos, a cultura das melhores forragens.

3.º Que se estabeleça um regimen de premios aos melhores criadores, a organização das feiras e das exposições geraes.

4.º Que se adquiram os specimens necessarios á reproducção e ao cruzamento das raças.

5.º Que homens praticos e conhecedores da materia sejam contratados para percorrerem as nossas fazendas, ensinando o que se deve fazer e provando pelo resultado obtido a conveniencia de serem obedecidas as suas prescripções. E' necessario assim todo um systema de educação e de ensino.

6.º Finalmente — os Estados devem abolir as taxas vexatorias, os impostos de barreira, enquanto a União em suas estradas de ferro deve baratear os fretes, construindo outras que facilitem as communições dos grandes centros de criação com o littoral e ainda com as grandes cidades.

Dirão os incredulos que isso é impossivel enquanto que os retardatarios affirmarão que isso é uma obra de muitos annos e de muitas gerações.

Eu responderei com o exemplo de outros povos; eu responderei apontando para a Republica Argentina, que, em pouco mais de 20 annos, realizou isso tudo.

Depois é uma cousa certa que nação alguma conseguiu effectuar essa obra sinão através de algum tempo e pondo em pratica os meios que ahi estão indicados.

Si queremos executar-a, si somos dignos de um futuro de emancipação economica, façamos o mesmo. Com a ignorancia, com a desidia, com o abandono, com a rotina, esperando tudo do tempo, do nascer do sol e do cahir da tarde, da chuva e da humidade, é que nada obteremos sinão dar o attestado de nossa debilidade, como povo, e de nossa decadencia, como raça.

A prova de nossa imprevidencia nesse assumpto está na massa total de importação, que ainda hoje fazemos do estrangeiro, de um grande numero de productos da industria pecuaria, productos que, no emtanto, de ha muito fabricamos no paiz, e que teriam attingido a perfeição e tornariam inutil o similar estrangeiro, si nesses assumptos não deixassemos ao abandono o que é nosso, e não corressemos sempre a preferir e a proteger o que nos vem de fóra.

Assim é que a estatistica de 1901 nos dá

IMPORTAÇÃO

	Quantidade		
Kilos	2.747.994	manteiga.....	6.700:761\$000
»	1.171.800	queijo.....	2.070:667\$000
»	1.241.436	leite cond.....	1.147:804\$000
»	61.113.813	xarque.....	36.212:701\$000
»	22.908.935	banha.....	12.454:393\$000
»	563.495	couro e sola..	4.833:032\$000
Cabeças ...	12.016	gado vaccum..	5.256:600\$000
			<hr/>
			68.832:645\$000

Quer dizer 68 a 69 mil contos que mandámos para fóra e que poderíamos dar á nossa producção ! 68 a 69 mil contos a mais na concha de nossa balança de contas a influirem contra nós e a deprimirem a taxa cambial quando, possuindo a materia prima e podendo obtel-a em melhores condições, de modo a exportar todos esses productos, no emtanto os importamos, na inconsciencia de que assim deve ser, de que assim teem maior renda as nossas alfandegas, de que assim favorecemos o povo e o consumidor !

E no emtanto o exemplo que a nossa estatistica nos mostra é edificante. Em 1897 ainda era enorme a importação do gado em pé.

Ao tentar-se o estabelecimento de qualquer taxa, gritava-se que a fome bateria ás portas da cidade. E uma taxa razoavel apezar disso estabeleceu-se e já em 1901 importámos apenas 12.000 cabeças, e a producção nacional abasteceu o mercado, e a carne baixou muito no preço.

A mesma cousa deu-se com a manteiga. Uma taxa compensadora foi adoptada e por toda a parte, no Rio Grande e em Minas, em Santa Catharina e Estado do Rio, fabricas montaram-se e cresceu a nossa producção e aperfeiçãoou-se o producto, diminuindo espantosamente a concurrencia que o similar de origem franceza lhe fazia.

E com isso teem lucrado a riqueza do paiz, o trabalho nacional e todas as manifestações da actividade e o proprio commercio, porque vamos dessa arte diminuindo os elementos dynamicos que poderosamente contribuem para termos taxas cambiaes depressivas. Convençam-se os brazileiros: não será pelo augmento da importação que obteremos a felicidade, o bem estar e enriquecimento da nação, mas será com certeza pelo desenvolvimento e expansão de nossa producção e pelo fortalecimento do trabalho nacional.

XXVI

As industrias decorrentes da industria pastoril

O XARQUE

Muitas são as industrias que utilizam a materia prima que lhes fornece a industria pastoril. Entre as que possuímos com algum desenvolvimento estão a das xarqueadas, a de lacticinios (manteiga e queijos), a de preparação das pelles, a da banha e as que utilizam o sebo no preparo de graxas, sabões e velas. Occupar-me-ei em primeiro logar do xarque, materia de grande consumo no Brazil, elemento de grande uso na alimentação de nossas populações e a principal fonte de riqueza de um dos mais importantes e prosperos Estados da União, o Rio Grande do Sul.

O que póde dar o xarque ao Rio Grande, a riqueza extraordinaria que lhe trará o consumo sómente em nosso proprio mercado, está patente na importação immensa que fazemos desse genero do Rio da Prata, no desenvolvimento enorme que nestes ultimos annos a Republica Argentina e o Uruguay tem dado á sua producção, e nos melhoramentos que tem introduzido em suas xarqueadas.

A industria rio-grandense lucha, porém, com grandes difficuldades, que se podem resumir no seguinte e que a collocam ainda em situação desfavoravel na concurrencia que lhe faz o genero platino ;

1º, na natureza e raça do gado vaccum, que não attin-
giu ainda a superioridade do platino; 2º, na inferiori-
dade nos cuidados de hygiene e nos processos de
preparo; 3º, no imposto baixo de nossa tarifa; 4º, nos
onus que lhe advém do imposto do sal de Cadix,
ainda hoje reconhecido o melhor para o preparo das
carnes, e tambem nos onus decorrentes de fretes
mais caros e de impostos inter-estadaoes que sobre-
carregam o genero em nossos mercados consumi-
dores.

A questão do melhoramento do gado destinado
ao xarque vae sendo resolvida regularmente, tendo
contribuido para isso a medida que fiz adoptar ha
quatro annos como compensação ás devastações que
produziu a guerra civil — isto é, a entrada de gado pla-
tino, pela fronteira, livre de direitos, como meio de
repovoar os campos e de facilitar os cruzamentos.
Penso ainda hoje que essa isenção deve ser mantida,
muito especialmente para os especimens destinado á
reprodução e ao cruzamento. Em artigos anteriores,
longamente, e de um modo geral, estudei este as-
sumpto, indicando o que se deve fazer.

Devo, todavia, tornar aqui saliente, para gloria do
Rio Grande, que o eminente homem politico a quem
maior responsabilidade cabe nos destinos de sua terra
natal, o Dr. Julio de Castilhos, exactamente porque
tem a comprehensão nitida do problema economico,
não tem descurado do assumpto e assim é que va-
rias estações agronomicas estão ali creadas, e assim
é que se tem melhorado um pouco a raça do gado, e

incrementou-se, com grande vantagem e beneficio para a qualidade do xarque, a diffusão das xarqueadas pelos centros de criação, antes quasi todas concentradas exclusivamente em Pelotas, de modo a evitar-se o emmagrecimento do gado em consequencia das longas viagens.

Em relação ao melhoramento das installações e dos processos postos em pratica para o preparo do xarque, tambem alguma cousa se tem feito.

As xarqueadas são hoje em numero menor do que o eram ha 15 ou 20 annos, e no emtanto a manança geral do gado conserva a média daquelles annos, cerca de 400 a 500 mil cabeças, o que revela que, si o numero dos estabelecimentos diminuiu, em compensação lucrou-se em qualidade pelas transformações feitas em quasi todos, taes como o alargamento das secções de trabalho, a adopção das graxeiras de ferro, a enfardagem, etc. Mas, muito ha ainda a fazer, especialmente na serie de cuidados de hygiene, para que a salga produza todos os seus bons resultados, como acontece no Rio da Prata.

E' certo todavia, que, o Rio Grande já possui actualmente estabelecimentos que abatem 30 e 40 mil rezes, como os melhores da Argentina e do Uruguay.

Isso, porém, tem sido feito á custa de enormes sacrificios, devidos á tenacidade e energia do rio grandense e ao abandono da União, que tem, ao contrario, mais de uma vez, creado embaraços a esse movimento, já onerando o sal de Cadix com imposto de entrada e de consumo, já mantendo em nossas tarifas

uma taxa de favor ao xarque platino sem compensações de especie alguma ao productor do Rio Grande.

Temos em 3º lugar a taxa da tarifa. O xarque platino paga presentemente, á vista de emenda que acceitei na Camara, 120 réis por kilo.

Ora, essa taxa, estabelecida quando o cambio estava a 9 d., ainda é menor que o onus que paga o xarque rio-grandense, e dia a dia torna-se mais suave com a elevação da taxa cambial.

E' certo que se deve levar em conta o imposto em ouro, mas esse tambem paga a industria nacional na importação do sal. O productor do Rio Grande paga mais de 2\$200 de impostos sobre cada alqueire (40 litros) de sal que emprega, paga impostos sobre a corda e a aniagem da enfiagem, enquanto o genero platino, nos paizes de origem onde ha tambem salinas em actividade, nada paga de impostos sobre o sal estrangeiro e a aniagem que emprega; e, mais ainda, os seus fretes custam até ao Rio de Janeiro uma média inferior a 10 *shillings* por tonelada, quando a nossa média, mesmo no momento actual, de cambio mais favoravel, custa mais de 20 ou 30!...

Dessa exorbitancia, oriunda da nossa lei de cabotagem, decorre a necessidade de incluir o xarque na tabella dos generos de facil deterioração, a fim de poder aproveitar-se do mais rapido transporte, mesmo por navios estrangeiros. Do cotejo desses Algarismos evidencia-se que o kilo de xarque rio-grandense fica posto no Rio sob o valor proporcional de 160 réis!

No emtanto, gozando de todas as facilidades, o xarque platino só paga 120 réis de importação!

E' evidente, pois, que necessitamos de elevar um pouco mais a taxa. Si não podemos, e não convém, estabelecer uma taxa prohibitiva, porque não produzimos para o consumo, nem por isso devemos deixar de dar uma pequena vantagem á nossa producção. Felizmente, a taxa de $1\frac{1}{2}$ ouro, no porto do Rio de Janeiro, por onde entra a maior parte do xarque platino, melhora um pouco essa situação, que ficará mais ou menos em boas condições si attendermos á questão do sal e supprimirem-se os desgraçados impostos inter-estadoaes e municipaes. Em 4º lugar, a questão do sal.

E' indiscutido — está fartamente provado, e grandes prejuizos repetidos, de sobejo o confirmam — que o sal nacional não se presta para a salga da carne, com destino ao preparo do xarque, nem para o bom preparo dos couros salgados, pois que se dilue rapidamente e mancha os couros de vermelho.

Do menor cuidado na sua fabricação, ou em consequencia da sobrecarga de saes de magnesio ou de calcio ou outros principios estranhos e improprios para o fim em vista, a verdade é a exposta.

Os saes de Lisboa, Setubal e outros que eram em outro tempo empregados, foram de ha muitos annos já substituidos pelos xarqueadores e forçadamente é o Rio Grande tributario das salinas de Cadix, que fornecem o artigo que constitue, por emquanto, o typo preferido.

E tanto que, apesar da elevação constante dos impostos, do alto custo do genero no centro productor, por motivo das ultimas *grèves*, da quèda do nosso cambio, que mais encarece o custo e os fretes, e da nossa lei de cabotagem, que tambem influe sobre estes, em relação aos navios, que nem sempre accedem em trazer sal, na duvida de regressarem em lastro, apesar dessas asperas difficuldades, o xarqueador se vê forçado a trabalhar com o sal de Cadix.

Essa convicção está arraigada no Rio Grande e por isso tem sido lembrados varios alvitres para amparar o xarque nacional :

1º, a diminuição dos direitos para o sal estrangeiro, idéa infeliz e impossivel de ser acceita, porque somos productores de sal, temos até condições privilegiadas para o desenvolvimento dessa industria e porque ninguem ainda contestou que o nosso sal se prestasse a muitissimos outros misteres.

Não seria justo e honesto que, para baratear o sal necessario ao xarque sacrificassemos a industria de salinas em todo o norte e prejudicassemos capitaes avultados, quando é certo que o poder de producção das salinas do Rio Grand do Norte e de Cabo Frio basta para abastecer todo o mercado do Brazil, e tudo se reduz a melhorar o preparo ;

2º, a isenção do sal, apenas para o Rio Grande. Essa medida é inconstitucional e está por isso fóra de discussão ;

3º, dar entrada e consumo livres de quaesquer impostos ao sal com destino sómente á industria de xar-

queada. Torna-se isso um problema de difficil solução para averiguação da realidade; seria preciso estabelecer-se um complicado processo de inscrições, fianças, declarações prévias da matança projectada; si esta ultrapassasse o calculado, novas declarações, etc.; e si não attingisse o numero visado, necessidade de conferencias em cada estabelecimento para computar o sal que ficava em ser, e dahi, ou o compromisso de conserval-o, sujeito a prejuizo, pela sua diluição ou outras causas, ou, então, o pagamento, no acto, do imposto relativo; haveria, emfim, necessidade de uma fiscalisação especialmente organizada e seria possivel que se gerassem abusos e attritos;

4º, finalmente, ficar o Governo autorizado a effectuar a restituição do valor dos impostos de importação (taxa papel) e de consumo — sobre o sal estrangeiro empregado na industria de xarqueada no preparo de xarque e na salga dos couros vaccuns, quando os ditos productos tenham effectiva e provada sahida do Estado productor. A restituição, que se dará a quem, em seu nome, houver despachado e carregado o genero, seja ou não xarqueador, será equivalente ao valor dos ditos impostos, relativo a 40 litros de sal para cada lote de 60 kilos de xarque, e a 10 litros para cada couro vaccum salgado e se fará pelas alfandegas e mesas de rendas sob cuja jurisdicção se der a effectiva sahida do xarque ou dos couros.

O Governo organizará desde logo as instrucções especiaes para regerem esta materia.

Este é o alvitre lembrado pela Associação Commercial de Pelotas, acceito pela commissão de tarifas, que tenho a honra de presidir, e que, si for acompanhado do augmento de 20 réis por kilo na tarifa, amplamente satisfará a industria rio-grandense.

Essa restituição não é uma novidade. Ella é a consagração entre nós do *drawbach*, que poderemos estender ao trigo em grão para os moinhos, si elevarmos, como convém á cultura do trigo, os direitos sobre o grão, e já se acha adoptada em varios paizes.

No proximo artigo darei algumas noções sobre essa importante instituição, as suas differenças com o regimen dos premios, o seu fim e a extensão que tem ella na Italia, indicando os principaes generos a que é applicada. Julgo assim prestar pequeno subsidio ao trabalho de nossos legisladores e ao futuro do Rio Grande.

XXVII

As industrias decorrentes da industria pastoril. O « drawback » applicado ao xarque

Disse que o melhor alvitre para se amparar o desenvolvimento da industria das xarqueadas era a restituição dos direitos sobre o sal importado e empregado na salga das carnes.

Deste modo não collocavamos a industria do sal nacional em más condições, não lhe davamos um concorrente temivel em todos os outros misteres e attendiamos a uma necessidade palpitante de nossas xarqueadas, desde que o melhor preparo do nosso sal depende de tempo e é relativamente minima a quantidade de sal empregada no preparo das carnes com a que se destina a outros usos e nelles é consumida, sendo o sal um elemento essencial á vida animal exercendo como exerce sobre o sangue funcção semelhante á que exerce nas aguas do mar como factor de suas ondulações e movimento.

Essa restituição, disse eu, é a applicação do *drawback*, que até hoje não conhecemos e jámais procuramos pôr em pratica, quando, de largos annos, outras nações o tem instituido e della tirado grandes vantagens.

Que é, porém, o *drawback*? Em que consiste e qual o seu fim?

O professor Gerolamo Boccardo, em seu Dictionario Universal de Economia Politica e Commercio, diz que *drawback* é o nome dado originariamente na Inglaterra e derivativamente na França e em outros paizes continentaes, á restituição dos direitos aduaneiros pagos á entrada das materias primas, restituição que se faz a sahida dos productos acabados, nos quaes as mesmas materias foram usadas.

A palavra ingleza *drawback* significa realmente restituição de direito e constitue, na administração aduaneira, um acto de proteccionismo introduzido com o fim de favorecer a producção de certos e determinados artigos.

No principio era elle applicado ás mercadorias que tinham de ser reexportadas por não acharem consumidores no paiz.

Posteriormente, a medida tomou um character de premio destinado ao incitamento da producção de certos artigos com materias primas que tivessem de ser importadas.

A Economia Publica, como todas as outras fôrmas do saber humano, tem evoluído constantemente. As necessidades de cada paiz teem, como é natural, influido de um modo decisivo sobre a tendencia de amparar o desenvolvimento do trabalho. E' esta uma phase que tem um certo cunho de novidade, si a compararmos com as tendencias do seculo atrazado.

A idéa livre-cambista, que para mim na pratica nunca existiu, constitue um bello specimen nas elocubrações theoreticas de certos autores.

A desmentil-a, porém, veiu a prova flagrante dos factos que sempre se succederam, quer com os *draw-back*, quer com os premios, quer com os tratados commerciaes.

Os mesmos tratados commerciaes são muitas vezes illudidos. Cito um exemplo :

A Italia, no tratado commercial que tem com a Austria-Hungria, favorece a importação daquella procedencia. Entretanto, para favorecer a producção nacional da cerveja, adoptou a restituição de 90 réis por litro de toda a cerveja nacional que fôr exportada, medida esta que annulla o beneficio concedido á cerveja de procedencia austriaca.

Ao principio, a applicação do *drawback* só tinha sido considerada possivel quando se tratava de materias das quaes se podia conhecer facilmente o peso.

Era o caso do ferro e das chapas destinadas ao fabrico de machinas e caldeiras a vapor.

Posteriormente, com o estudo e com as experiencias, a medida foi-se generalisando e tornou-se então possivel applical-a tambem ás materias primas sujeitas ás manipulações que alteram a sua estructura chimica e physica.

Era o caso dos assucares, das lãs, dos algodões, etc. Neste caso, uma simples verificação de peso não era sufficiente. Era preciso tomar em consideração as modificações a que dava logar o curso da fabricação. Por exemplo : 100 kilos de assucar mascavo produzem cerca de 73 kilos de assucar refinado. A' exportação dos 73 kilos de assucar refinado deve ser restituído o

direito pago sobre os 100 kilos de assucar mascavo para tal fim importado.

Para os tecidos de lã e de algodão tornava-se um pouco mais difficil o calculo da restituição dos direitos pagos na entrada das materias empregadas na fabricação, mas, o assumpto foi resolvido.

E' preciso não confundir o *drawback* com os premios, porque o premio pelo *drawback* deve sempre limitar-se á restituição dos direitos. O *drawback*, portanto, é muito mais restrictivo. O premio tem uma esphera de acção muito variavel e muito mais vasta. Premio é aquelle que Luiz XIV accordou para cada tonelada a todos aquelles que preparassem navios, e isto com o fim de remontar á marinha franceza.

Premio, aliás de outra ordem, porque pôde ser considerado um auxilio, é aquelle que Colbert antecipou aos fabricantes para cada tear batente. A legislação aduaneira italiana continúa inclinada a alargar a esphera desses favores, com os quaes tanto favoreceu a prosperidade das suas industrias. Tanto isso é verdade que a importancia dos direitos restituídos em 1877, que era de liras 271,825,098, subiu em 1882 a liras 1.576,828,046. Actualmente, as restituições elevam-se a mais do dobro dessa quantia. Na Austria-Hungria, em vez do *drawback*, ha verdadeiros premios para a exportação.

Este regimen, portanto, das restituições é adoptado, quer para alliviar certas fórmulas de produção dos encargos mais graves que tem de supportar as materias primas por effeito dos impostos internos, quer para livral-as dos direitos de importação.

A seguinte tabella indica as mercadorias admitidas na Italia, quando exportadas, á restituição dos direitos pagos sobre as materias primas ; — a unidade que serve de base a esta restituição — a somma que deve ser restituída para cada unidade e a quantidade minima para a qual se concede a restituição :

Qualidade	Unidade	Somma a restituir	Quantidade minima
Doce.			kilos 25
Discoitos para chá, uso inglez.			» 25
» uso Navara			» 25
Carbonato de chumbo puro	c/ 100 kilos	0,45	» 100
Manteiga salgada	» » »	0,90	» 100
Caramelas, pastilhas e trabalhos de assucar	» » »	59,40	» 25
Carnes ensaccadas.	» » »	1,00	» 100
» preparadas em salmoura ou cobertas de sal	» » »	3,00	» 100
Castanhas (marrons glacés).	» » »	26,40	» 25
» em conserva.	» » »	3,80	» 25
Cídras, laranjas, limões e suas cascas docificadas.	» » »	0,40	» 25
Cravos de ferro para ferrar cavallos	» » »	,00	» 100
Pregos de ferro para calçado, com cabeça, feitos a machina.	» » »	,00	» 100
Chocolate com canella.	» » »	91,15	» 25
» sem »	» » »	80,40	» 25
Citrato de magnesia	» » »		» 100
Confetti	» » »	59,40	» 25
Algodão	{ em fios	4,00	» 25
	{ em tecidos.	4,50	» 25
Farinha lactea.	» » »		» 25
Fructas em calda	» » »		» 50
» glacés á portugueza e á franceza.	» » »	0,40	» 25
Fructas glacés á marselheza	» » »	52,80	» 25
» » em caixinhas.	» » »	52,80	» 25
Queijos de carneira	» » »	2,40	» 100
» Parmeson, Gruyère, Gorgonzola	» » »	1,65	» 100
Queijos de outras qualidades.	» » »	0,60	» 100

Leite condensado			Kilos 500
Marmeladas			» 50
Pontas de Pariz	c/ 100 kilos	,60	» 100
Saes de quinino, etc.	» » »	5,50	indeterminada
Vermouth, uso Torino.	» hectol.	5,25	litros 100

Os productos admittidos á restituição dos direitos sobre o assucar gozam sómente desse beneficio em relação á quantidade de assucar que realmente conteem, acertada por meio de analyse chimica.

Cada uma das qualidades de productos constantes da tabella que reproduzi é regulada por leis, decretos ou regulamentos especiaes.

Ha tambem disposições aduaneiras na Italia que admittem, no acto da exportação, a restituição de impostos internos de fabricação ou sobretaxas para as seguintes mercadorias :

Aguas gazosas — Restituição inteira da taxa de fabricação, isto é, 4 liras para hectolitro.

Cerveja — Restituição de] 12 liras para cada hectolitro.

Chicorea e outros subrogados do café — O abono da taxa inteira de fabricação.

Cognac — O abono da taxa inteira de fabricação.

Fructas preparadas na presença dos agentes da administração com alcool nacional — Abono da taxa inteira de fabricação sobre o alcool empregado, o que não é concedido ás fructas preparadas com alcool estrangeiro.

Glycose — Abono de 90 % sobre a taxa de fabricação.

Licores — Restituição de 90 % sobre a taxa de fabricação ou da sobretaxa sobre o alcool.

Oleos mineraes, de resinas e de alcatrão — Abono de toda a taxa de fabricação.

Alcool em natura — Abono de 90 % da taxa de fabricação.

Vinhos — O mesmo do que se diz nas fructas.

Vinhos typos, Marsala, Porto e *Vermouth*, preparados mesmo fóra da fiscalisação da administração publica — Restituição da taxa de fabricação e da sobre-taxa sobre o alcool.

Todas estas mercadorias são tambem reguladas por disposições especiaes.

Para a importação do arroz em casca, destinado aos engenhos centraes de arroz, ha uma série de disposições especiaes com o fim de favorecer esses engenhos. As mais importantes são o limite maximo de um anno para ser reexportado e o abono de 20 kilos cada 100 kilos, caso, em vez de ser exportado, entre no consumo publico depois da laboração.

Do que venho de dizer, embora de um modo succinto, bem comprehenderão os que lerem este artigo, as vantagens que de um tal regimen colhe a producção italiana.

Nas menores minudencias, o assumpto está praticamente resolvido e a protecção á materia prima e ao trabalho italiano perfeitamente attendido. E por nós tudo isso é desconhecido ou abandonado, e, no emtanto, vivemos a ouvir repetir que não temos industrias, que produzimos só o que ha de mais ordinario, de mais grosseiro, que só daqui a muitas dezenas de annos é que conseguiremos competir com

o estrangeiro, quando a verdade é que vivem as nossas industrias abandonadas, sem a menor preocupação dos homens publicos, entregues a si mesmas, sujeitas a um regimen de concurrencia desleal, que por toda a parte lhes faz o similar estrangeiro importado segundo uma tarifa que olha apenas para o interesse fiscal ou para as conveniencias do grande commercio importador, que é estrangeiro, e que muitas vezes tem sido, como o foi para a tarifa presentemente em vigor, o seu proprio confeccionador.

Que podemos produzir bem e da melhor qualidade, ahi está o exemplo na industria dos moveis de luxo e de poucos annos a esta parte a de velas.

A fabrica que tinhamos no Rio de Janeiro as produzia de má qualidade; mas, no dia em que foi convenientemente amparada a producção attingiu á que de melhor qualidade nós vinha do estrangeiro, não nos deixando saudades a vela Clichy, e ainda com vantagem de ter o producto por um preço relativamente inferior, sendo de notar que se trata de uma producção que vae buscar parte de materia prima ao Rio da Prata, para onde começa a ser exportada.

E esse magnifico resultado não é filho sinão de uma pequena protecção na tarifa, e da intelligencia de um brasileiro notavel, que consagrou a essa industria a sua actividade. Que os nossos legisladores, iniciem, pois, o regimen do *drawback* e o applicuem ao xarque em relação ao sal, ao trigo para o farelo, exportados, etc., etc.

XXVIII

Industrias de lacticínios

As mais importantes são a do fabrico da manteiga e a dos queijos. Já vimos que, apesar de sermos um paiz exportador de couros, que nos são comprados pela Allemanha, França e Estados Unidos, talvez em somma superior a 14 milhões de francos, não temos podido deixar de importar em larga escala productos, como sejam a manteiga e os queijos, que nos veem de todos os paizes em que a industria pastoril é florescente. Assim é que, da Italia, da Dinamarca da França, da Allemanha, nos vem manteiga mais ou menos pura, mais ou menos falsificada com margarina e outras graxas. Durante o exercicio de 86 a 87, só pelo porto do Rio de Janeiro, recebemos quasi 1.000.000 de kilogrammas, cujo valor official ascendeu a mais de 2.800.000 francos — o que quer dizer que a importação total não foi menor de 3 milhões de kilogrammas, representando um valor de cerca de 8.500.000 francos.

E no emtanto, ja nesse tempo os Estados do Rio Grande, de Santa Catharina e do Paraná fabricavam a manteiga necessaria a seu consumo, e de algumas colonias estabelecidas no Estado de Santa Catharina e de alguns criadores em Minas, e ainda de familias de colonos allemães que se estabeleceram

em Petropolis e Friburgo, recebia o Rio, isto é, a antiga Côrte, grande quantidade de manteiga.

A taxa alfandegaria, porém, baixa, não sendo superior a 30 %, não permittia maior desenvolvimento, favorecendo e protegendo, como favorecia, a industria estrangeira.

Em 1895 procurei corrigir esse estado de cousas em nossas tarifas, e d'ahi para cá datou o desenvolvimento que teem tido essa industria. E não fôra a modificação para menos que a tarifa de 98 introduziu e outra já seria a situação do fabrico de manteiga, dispensando-se o Brazil de importar.

Felizmente, as baixas taxas cambiaes de 97 e de 98 e ainda de 99, a que veio reunir-se o imposto em ouro, fizeram com que fosse menor a somma de males que poderia soffrer a producção nacional, em consequencia da tarifa em vigor e muito especialmente porque, em lei da receita, prevendo a elevação das taxas cambiaes, procurei de algum modo providenciar.

Mesmo assim, em 1901, nos indica a estatistica, a importação foi de quasi cerca de 2.800.000 kilogrammas, ou proximamente cerca de 7.000 contos, e de muito teria se avolumado si não fosse o augmento da taxa que fiz adoptar como consequencia da elevação do cambio de 9 a 12 d., evitando assim a desorganização de uma industria, que produz hoje em condições de abastecer todo o nosso mercado interno, tendo tido o consumidor a vantagem de preços mais commodos.

Só o Estado de Minas exportou para esta capital, em 1902, cerca de 300.000 kilogrammas, sendo certo que nesse centro de produção ha superabundancia de manteiga, exactamente porque o similhar francez em 1901 e 1902 fez-lhe grande concurrencia e as difficuldades de transporte, ou antes a carestia do frete maritimo ao lado de impostos internos tem impedido a diffusão do genero nos mercados do Norte.

Estou informado de que grande numero de fabricas mineiras tem avultados *stocks* paralyzados, sendo que das seis fabricas de manteiga existentes no municipio de Barbacena, uma ha que tem um *stock* superior a 500 caixas.

Por outro lado pôde-se avaliar só a produção mineira diaria em cerca de 2.000 kilogrammas, ou cerca de 700.000 annuaes, das fabricas que presentemente funccionam, produção que seria muito maior si não houvesse a concurrencia que lhe fazem as manteigas estrangeiras e de origens suspeitas; assim é que, das 38 a 39 mil caixas de manteiga importada no anno passado pelo porto do Rio, cerca de 20 mil caixas eram de procedencia franceza e oito mil de procedencia italiana — isto é, de dous paizes onde a margarina, a banha, certos oleos e o sebo de boi podem ser addicionados á manteiga desde que seja ella destinada á *l'exportation*.

A taxa estabelecida em nossa tarifa, e presentemente em vigor, não é exaggerada, como se tem querido fazer acreditar.

Em geral os exportadores nos apresentam os preços inferiores e que recahem sobre os generos de qualidade mais baixa e de que justamente não temos necessidade e não devemos importar. Assim se tem mais de uma vez affirmado que a taxa em vigor excede os limites de uma protecção racional, sendo o preço médio das manteigas, nos mercados da França, de frs. 1.82 c. de modo a termos direitos que são de mais de 100 %. A verdade, porém, não é essa.

Pelas revistas estrangeiras das cotações do genero naquelle mercado sabe-se que as chamadas « beurres marchand » obtem em geral de frs. 1.60 a frs. 2.40; « laitiers divers » obtêm frs. 2 a frs. 3.10; mas, as manteigas de Isigny são cotadas de frs. 2 a frs. 6.

Não é muito, pois, que se tome a média de frs. 3 por kilo para as manteigas de superior qualidade, que não veem aos nossos mercados.

Nas fabricas das 1.200 cooperativas leiteiras da Dinamarca, os preços em geral regulam ser de 200 corôas (frs. 278.00) por 100 kilos.

O preço de frs. 1.30 por libra, ou frs. 2.83 por kilo, tem sido mais ou menos o médio dos tresentos e muitos milhões de libras de manteiga importada annualmente pela Inglaterra nos dous ultimos annos.

Bem orientada andou, pois, a Camara, e com ella o Senado, votando o pequeno augmento que o anno passado foi proposto e que teve um parecer favoravel de minha parte. Nestes ultimos annos tem, com effeito, augmentado a nossa producção, conforme

se vê dos dados que acima publiquei sobre Minas, podendo assegurar que triplicou a produção rio-grandense e de Santa Catharina, tendo tido também muito maior incremento a de Petropolis. A prova do acerto dessa providencia está na grita que se fez em França, levando o governo desse paiz a um acto de descortezia para conosco, quando, no emtanto, a medida adoptada não favorecia a manteiga de nenhuma outra nação em detrimento da França e sim procurava dar direitos compensadores á nossa produção, o que vive a grande nação latina a fazer sempre que se trata do desenvolvimento de suas industrias.

Uma outra industria decorrente da pecuaria é a do fabrico de queijos. Devo confessar que tem ella pouco desenvolvimento entre nós e que isso reside no espirito de rotina, na falta de instrucção de nossos criadores e ainda nas taxas de favor que tem o genero estrangeiro. Nos Estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catharina e nas colonias que se estabeleceram ahí, poucos progressos tem tido o fabrico dos queijos, não se produzindo sinão queijos inferiores e mais ou menos semelhantes ao que de mais commum se fabrica na Europa.

O proprio queijo de Minas contem excesso de agua e deve ser consumido quasi fresco, porque não é susceptivel de conservação. E é por isso que somos tributarios da Europa em não pequena importancia oriunda da importação dessa mercadoria. Em 1886 a 1887 só pelo porto do Rio de Janeiro importámos cerca de 330.000 kilogrammas de queijo, cujo valor

official ascendeu a mais de 800.000 francos, podendo-se calcular em mais de 1.200.000 kilogrammas a importação total, o que dará a somma de mais de 3.000.000 de francos.

Pela estatística de 1901 ainda a importação foi de 1.171.000 kilogrammas, o que prova que nesse decurso de tempo nada fizemos e em nada melhoramos. Os queijos importados são em grande parte os da Hollanda de fabricação facil, os de Gruyère, de Chester e em quantidade menor os de Roquefort e de Limbourg. O valor official do queijo importado é pela nossa tarifa computado em 2 fr., 50 o kilogramma, ao passo que o da Hollanda e outros se vendem por um preço elevadissimo no mercado. Esses preços elevados nos devem convencer de que essa industria é uma das mais lucrativas que podemos ter.

Não me arrependerei, pois, de ter votado um pequeno augmento nos direitos desse artigo na commissão de tarifas que tenho a honra de presidir. Ser-nos-á facil com um pouco de educação e de iniciativa não só produzir, como produzimos em Petropolis, o similar do *camembert* francez, tambem o *Gerardmer*, que tem a vantagem de conservar-se durante algum tempo, e os similares da Hollanda, de Chester e outros.

Deixo de tratar aqui do fabrico das velas que utilizam o sebo. Entre nós, pelo processo de alta pressão do sebo antes de fundil-o, e sob a iniciativa do notavel industrial o Sr. Dr. Julio Ottoni, a producção attingiu á perfeição da vela Clichy, já na alvura, já na duração,

tendo o preço descido e sendo abastecido o nosso mercado pela producção nacional, que começa a ser exportada. Isso em grande parte é devido á taxa da tarifa e á intelligencia e actividade do illustre Dr. Ottoni. Quanto ao fabrico de sabão, existem em nosso paiz innumerous estabelecimentos.

Em alguns logares ainda o fabrico faz-se saponificando o sebo e certos oleos vegetaes por meio da potassa extrahida da cinza pelo processo da lavagem. Em outros, mais bem montados, obtem-se com a soda caustica, utilisando-se, além do sebo e de certos oleos, algumas resinas.

Em S. Paulo, Porto Alegre, Pelotas, Bahia, Pernambuco, aqui na Capital e em Belém, existem as melhores fabricas, produzindo-se já sabão de toilette como o melhor que nos vem da Europa.

Com a elevação pequena que foi proposta, e com o abaixamento da taxa sobre as essencias, é fóra de duvida que essa industria attingirá á maior perfeição, libertando-nos do tributo que pagamos ao estrangeiro.

Para o proximo artigo a questão das pelles e couros ou a industria de cortumes. Estudem os nossos homens publicos esses assumptos, porque delles depende o futuro de nossa patria, o bem estar do povo e a emancipação economica do Brazil. Entre os grandes males que nos teem affligido, nenhum se compára, nos prejuizos que nos teem acarretado, á má moeda ou á pessima circulação que possuimos. Pois bem ; convençam-se todos de que, emquanto não refundirmos a nossa vida economica, emquanto não a organizarmos em bases solidas,

emquanto não desenvolvermos o trabalho nacional, inutil é qualquer plano financeiro para dotar o paiz da moeda metallica. Já notavel financeiro dissera: não tem circulação metallica os povos que o querem, mas os que a podem ter.

O fabrico da banha e industria de preparação das pellese e ouros

Já expuz em artigos anteriores as magnificas condições de nosso paiz para criação do gado porcino, mas apesar disso, ainda hoje, importamos em grande quantidade banha, carne de porco e fiambres.

Quando se pensa na grandeza da cidade de Chicago, na enorme e extraordinaria renda que tem, e se verifica que isso tudo é devido, quasi que exclusivamente, á industria das preparações do porco, cuja raça attingiu ahi o maximo aperfeiçoamento possivel, comprehende-se os grandes beneficios que adviriam para Minas, Rio Grande e Paraná, si nesses Estados se dêsse desenvolvimento a tão importante fonte de producção.

Felizmente, no Rio Grande, especialmente, e em Minas, já se produz em larga escala a banha purificada em condições de segurança e estabilidade que a tornam muito procurada no mercado do Rio de Janeiro; mas, apesar disso, ainda é enorme a importação que fazemos.

Assim é que, no exercicio de 86 a 87, pelo porto do Rio, recebemos mais de 1.000.000 de kilogrammas de banha e cerca de 500 e tantos mil de fiambres e outras conservas. Pelos dados estatisticos da época pôde-se calcular em mais de oito a nove milhões de francos a importação desses artigos em nossas alfandegas, os quaes, quasi todos, nos veem dos Estados Unidos, um pouco da França, da Italia e de Portugal.

Pois bem; pela nossa incuria, pelo habito de preferir sempre a producção estrangeira, e pela intelligencia com que o commercio estrangeiro procura augmentar entre nós o consumo do que importa, nos diz a estatistica que em 1901, só de banha, importamos 22.900.000 kilogrammas! E no emtanto, o Estado de Minas, onde a criação do porco é uma de suas riquezas, e o do Paraná, onde o porco tem para a engorda em abundancia o fructo dos pinheiraes, podiam e podem abastecer todos os mercados do Brazil. Parece-me, pois, acertado o augmento de direitos que propoz a commissão de tarifas.

Vejamos, porém, a industria de preparo de pelles e couros. O assumpto foi objecto de largo e ardoroso debate no seio da commissão de tarifas, que tenho a honra de presidir, pelos interesses em jogo e contrarios, entre a industria de cortumes e a industria de calçados, hoje amplamente desenvolvida no Brazil e que se acha no gozo de taxas de favor sobre as pelles e couros, materia prima para a sua producção e bem assim para a industria do fabrico das malas, sellarias, etc.

Quando se organizou a tarifa de 98, não se cogitou da industria de cortumes, talvez mesmo de acreditasse que não podia ella viver entre nós, pela perfeição a que attingira no estrangeiro. Dahi cogitar-se na tarifa: 1º, de não estabelecer distincção alguma na classe, apezar da diversidade dos preços e das qualidades; 2º, adoptar-se uma taxa baixa para a maior parte dos couros e pelles mais finas, salvando-se os

direitos da industria de cortumes apenas para as sollas, atanados e vaquetas e para o couro da Russia, unicas producções que então tinhamos.

Com esse proceder matou-se toda e qualquer iniciativa e estimulo dos cortumes, tornou-se a nossa producção possivel apenas no que ha de mais grosseiro e inferior, e incrementou-se de um modo exaggerado a industria de calçado, creando-se fabricas por toda a parte e real super-produccão, de modo a haver hoje uma luta de preços e um regimen de despezas de propaganda que tem collocado essa industria em verdadeira crise. Com isso tem lucrado quanto ao preço, é certo, o consumidor; mas muitas vezes tem sido prejudicado, porque o productor, não se resignando a enormes prejuizos e querendo vender o producto, prefere, deante da habilidade com que se preparam no estrangeiro as pelles e couros, de modo a confundir-se o de alta duração e superior qualidade com outros de qualidade muito inferior e por isso de baixo preço, usar das pelles e couros inferiores e de imitações de pellicas, o que torna a nossa producção de aspecto magnifico e illusorio, mas de uma duração insignificante.

Este estado de cousas precisa, pois, uma solução, que, não sendo infelizmente a que mais convenha ao futuro, é no actual momento a unica possivel, si não quizermos desorganizar a industria de calçados de um modo completo, arruinar o capital nella empregado e ferir de morte o trabalho de milhares de operarios, que hoje vivem e se entregam a esse mister. Para combater o erro commettido na tarifa de 98 e destruir os males

que produziu, precisamos de tempo, de prudencia e de cuidado, sob pena de produzirmos males maiores.

Somos, por outro lado, um paiz exportador de couros e nol-os compram os allemães, americanos e francezes, que, depois, nos tornam a vendel-os trabalhados, o que mal se comprehende que de longos annos tenha sido sempre assim. Sem duvida, como condição de vitalidade de qualquer industria em um paiz, não se faz necessaria a existencia da materia prima; mas, si ella existe, isso é uma condição de grande superioridade sobre os que a não teem.

E esse é entre nós o caso da industria de preparação das pelles e couros, especialmente dos couros de boi, de bezerro e de cabrito.

No quinquennio que vae de 1882 a 1887, exportou o Brazil mais de 58 milhões de kilogrammas de couros brutos, ao passo que no exercicio de 1886 a 1887 importou uma somma superior a 16 milhões de francos em couros preparados e alguns artefactos em couros. Da estatistica de 1901 verifica-se que se importou ainda, mesmo de couros grossos e solas, cerca de 500 mil kilogrammas, sendo avultada a importação de couros finos, das carneiras, de bezerrros, de vaqueta americana e de pellicas e pelles amarroquinadas.

Entretanto, varios cortumes ainda temos, como sejam os de S. Paulo, Pelotas, Rio Grande, Pernambuco, Porto Alegre, Rio de Janeiro, sendo grande o numero dos que desapareceram, além de possuirmos uma quantidade extraordinaria de specimens vegetaes cuja casca produz tanino de primeira qualidade. Assim é

que no Rio Grande se emprega a casca de sarandahy, que dá bons productos; em Pernambuco, o cajueiro e o angico; em S. Paulo, a canna-fistula, etc., etc.

Como, porém, resolver a questão? De presente, parece quasi impossivel. Elevar as taxas? mas seria preciso fazel-o em forte gráo, o que de certo traria novos onus á industria de calçados em momento em que, acredito eu, não o póde supportar; seria talvez a sua ruina e não seria justo, nem conveniente experimental-o.

Além de que essa elevação, no modo por que se acha o artigo na tarifa, incidiria igualmente sobre couros de baixo preço e couros, pelles e pellicas de preço elevadissimo. Seria preciso fazer então uma especificação; mas, como fazel-a? ahi surgiram grandes divergencias e duvidas, affirmando uns que isso era possivel, assegurando outros, deante de demonstração pratica que fizeram, que isso era impossivel e que traria a anarchia nos despachos, as interminaveis questões de classificações e vexames e desigualdade de tratamento para os importadores.

Eu confesso que, si essa especificação fôr possivel, ahi estará em parte a solução do conflicto. Poderemos dess'arte, sem onerar a industria de calçados, dar aos cortumes nacionaes o preparo de certos couros finos, exactamente como já tem hoje o de atanados, o de vaquetas e o da Russia. Por exemplo: poder-se-á dar-lhes o preparo das pelles de cabras e de cabrito, que exportamos em larga escala; assim, outros cortumes iguaes ao de Aguas Brancas se fundarão; por

sua vez, os que existem se irão aperfeiçoando de modo a não haver receio de monopólios e de prejuízos sensíveis á industria de calçados.

Si isso, porém, é impossivel, o que não me parece provado, só vejo no momento um meio de attender á industria de cortumes : 1º, a entrada livre de direitos para a materia prima ou apenas sujeitar a uma taxa minima tudo que precisarem importar para o preparo dos couros e pelles ; 2º, a abolição de todos os impostos internos e de sahida ou entrada, qualquer que seja o Estado, para os seus productos ; 3º, como se faz na Italia — dispensa do imposto de consumo para o calçado preparado com o couro nacional ; 4º, fretes mais baixos para as pelles e couros de preparação nacional e para os couros crús e pelles que forem destinados aos cortumes nacionaes, quer se trate de fretes por mar, quer nas estradas de ferro do Governo ou arrendadas.

Bem sei que, provavelmente, não conseguiremos produzir a vaqueta americana com a perfeição com que a fazem os Estados Unidos, porque a França e a Allemanha ainda o não conseguiram ; as pellicas de côr, como faz a Allemanha, etc., etc. ; mas, nessa escala enorme que vae do couro crú ás solas e atanados, dos atanados á vaqueta americana, desta aos couros mats, destes ás carneiras imitando pellica, dessas imitações á pellica de côres e preta, ás camurças, etc., ha uma serie de modalidades que devemos e podemos produzir. Temos a materia prima que outros nos compram ; temos o tannino em milhares de cascas ; temos

agua de primeira qualidade; temos, pois, todos os elementos, sendo o mais resultado do trabalho e dos processos empregados que podemos aprender e pôr em pratica. Que o Congresso estude o assumpto e dê-lhe uma solução criteriosa, e que os Poderes Estadoaes se compenetrem de que devem auxiliar essa industria pelos meios ao seu alcance, alliviando-a de impostos, desonerando-a de vexames, é o que precisamos, e tudo se fará em pequeno numero de annos.

Ao abandono, sob um regimen de leis absurdas, de imposições depressivas de todo e qualquer estimulo, será sempre impossivel obter o menor resultado e haremos de continuar a ser o que somos, um povo colonizado, uma infeliz colonia das nações estrangeiras, até mesmo nas industrias em que a materia prima aqui existe. Triste e infeliz situação de uma nação que, tendo a materia prima, não a trabalha, para comprar depois a preço alto o trabalho estrangeiro!!

E, já que fallei em trabalho nacional, seja-me permittido, de uma vez para sempre, um justo desabafo pessoal. Em momento como o actual, em que, a contra-gosto e sem que o menor desejo manifestasse ou a menor ambição me alimentasse, alguns amigos apresentam a minha candidatura á eleição de Deputado pela capital, mais de um adversario e inimigo tem-me accusado de ser um homem que procurou fazer mal á classe operaria, porque, como Deputado, em occasião de perigo para o credito de minha patria e para a honra de seu nome, propuz um projecto financeiro que assentava as suas bases no arren-

damento da Estrada de Ferro Central. Esquecem-se, porém, de que os projectos do eminente Dr. Barbosa Lima em favor dessa classe encontraram sempre o meu apoio em longos pareceres, e esquecem-se de que obscuramente tenho contribuido para defender e desenvolver o trabalho nacional.

E as provas ahi estão. A industria de salinas vegetava e só tomou o incremento que tem devido ás taxas que, ha annos, propuz e fiz adoptar para o sal importado; a industria da manteiga cresceu e avigourou-se ao amparo dos direitos que propuz para o similar estrangeiro, e ainda o anno passado a salvei da ruina defendendo e fazendo adoptar a emenda que lhe dava taxa de defesa.

A industria de calçado, que alimenta milhares de operarios nesta Capital e em S. Paulo, deve o seu extraordinario progresso ás taxas que fiz adoptar sobre o calçado estrangeiro; a industria do xarque, si não definhou, deve-o em parte a compensações que fiz passar na Camara, discutindo e esclarecendo o assumpto; estão no mesmo caso a industria de phosphoros, de velas, a industria de especialidades pharmaceuticas; emfim, a industria de fição estabeleceu-se e firmouse, enriquecendo a producção do paiz, como resultado de taxas e direitos, que no meio de luctas e através de accusações e aggressões consignei na receita sobre o fio estrangeiro.

Por ultimo, está ahi a industria de gravatas, que hoje dá trabalho e pão a centenas de familias pobres, e dispensou quasi o similar estrangeiro, e que é uni-

camente o fructo de disposição que propuz e foi consignada em lei. E é assim que tenho feito mal á classe operaria ! E é assim que obscuramente tenho servido á Republica como Deputado.

A industria agricola — O café

Para as sociedades humanas como para os individuos, a mais importante das questões economicas é a da alimentação. E' por isso que em toda a parte do mundo, na vida de todos os Povos, a producção agricola domina todas as questões sociaes. Para o Brazil esse assumpto tem ainda uma feição que lhe dá uma ascendencia extraordinaria, pois é a agricultura a nossa principal fonte de producção e della é que nos advem quasi a totalidade dos recursos que temos no exterior para attendermos ás responsabilidades decorrentes do commercio com os demais povos e de nossa vida internacional.

Não temos aqui espaço, nestes artigos, para largas explanações doutrinarias sobre a sciencia agronomica, sobre as diversas especies de culturas — a extensiva e a intensiva, ou, como quer Gasparin, sobre a cultura denominada celtica e a cultura continua, certos, como estão hoje todos os que estudam esses assumptos, de que a opção entre os generos de cultura é uma questão dependente do capital disponivel, da extensão dos mercados, da situação da propriedade e dos caracteres do solo.

Não é de mais, porém, repetir aqui que a terra é susceptivel hoje de receber um emprego permanente, de engendrar productos multiplos ; que terras considera-

das como estereis acham empregos productivos, porque a sciencia ensina a modifical-as ; emfim que, antes das descobertas da chimica, se exaggerava muito o papel da terra na producção vegetal, pois que se suppunha sua acção quasi exclusiva, quando nella tem hoje certa preponderancia a acção dos raios solares e da atmospherã.

Já estamos longe do tempo em que era crença universal que o alimento exclusivo dos vegetaes era o *humus*, que constituido pela desorganisação da vida, produzia e semeava a vida em torno de si. Hoje á theoria de Saussure e outros substituiu a sciencia a de Liebig que affirma, o que está comprovado de mil modos, que as plantas arrancam do solo os elementos mineraes de que se nutrem e que são assimilaveis sob a acção do *humus* pelo desprendimento do acido carbonico e dos sacs ammoniacaes provenientes das decomposições que se operam.

Hoje, para a sciencia, não ha terras absolutamente estereis, conhecidos como estão para cada genero de cultura o papel do solo, os elementos que lhe fornece, entre esses elementos a dominante na sua nutrição, si phosphatos, sulfatos, a potassa, a cal, a magnesia, e bem assim o papel da atmospherã, provado como está que o carbonio dos vegetaes provém do acido carbonico atmospherico, todo o seu hydrogeneo da agua e que o proprio ammoniaco da atmospherã é absorvido pelas folhas, havendo plantas que mais se nutrem por esses orgãos, ao passo que outras mais se utilizam do solo.

Hoje, finalmente, sabe-se bem o valor dos adubos fertilisantes, quer organicos, como os guanos e outros,

quer os de origem animal, oriundos das cidades, quer os mineraes, pois que todos os detritos organicos e um grande numero de residuos das fabricas fornecem fertilisantes, sendo certo que no trabalho de transformação da materia não ha molecula alguma que não possa ser aproveitada.

As materias corneas, crinas, cabellos, pennas são ricas em azoto; os residuos das fabricas, pedaços de lã, raspas de couro, etc., do mesmo modo. Tudo isso, porém, precisa de ser ensinado, sendo evidente que emquanto os nossos lavradores não conhecerem o valor da physica agricola na acção do calor, da luz, das chuvas; emquanto pelo estudo das noções fundamentaes da chimica agricola não comprehenderem o papel dos adubos, sua acção physiologica; emquanto, finalmente, não souberem modificar as condições do solo e estabelecer a comparação entre os diversos instrumentos e machinas destinados á cultura, será impossivel aperfeiçoar a nossa lavoura, de modo a produzir reduzindo ao minimo o custo de produção.

Ainda hoje a crise do café não é tanto devida ao baixo preço, porque os preços actuaes são superiores aos que, em annos atrás foram considerados profundamente remuneradores.

A crise é devida tambem ao custo de produção que se elevou muito, de modo que o preço de 5\$ hoje quasi que não é remunerador, e isso porque desorganizamos o trabalho e no geral não produzimos o melhor.

Accrescem ainda, em relação ao café, varias outras causas, entre as quaes, além das que já mencionei em artigos anteriores, estão:

1.º Não produzirmos, em geral, por falta de cuidado no preparo e na escolha, sempre o melhor café.

Do eminente e notavel brasileiro Dr. Moura Brazil, verdadeira alma de santo a derramar beneficios sobre a patria, tive informações e vi documentos de que mesmo nesta crise os cafés que prepara são vendidos a dez, doze e treze mil réis, além de que por processos aperfeiçoados reduziu de muito o custo de producção, colhendo e plantando o milho com o emprego de machinas em condições da optima qualidade e baixo custo de producção.

2.º Não ha razão para que pela rotina mantenhamos ou subordinemos o nosso café á classificação em typos diversos.

Isso é uma conveniencia do mercado americano e com a qual nada temos que ver, e que contribue para desacreditar e falsificar o café brasileiro e vender-se o melhor como de Java, Moka, etc. Tendo quasi $\frac{4}{5}$ partes da producção total do mundo, devemos vender o nosso café como é, como café brasileiro, creando a denominação e impondo-a sem nos submettermos á questão de classificação por typos diversos.

3.º Finalmente, não sabemos escolher a nossa producção de accordo com as grandes vantagens que nos offercem o solo e o clima. E' assim que S. Paulo, pela terra roxa carregada de phosphatos e de oxydo de

ferro, é extraordinariamente propicia, como nenhuma outra, para a cultura do café; Minas, admiravelmente propria para a pecuaria e cultura do trigo e cereaes, e no emtanto, de 15 annos para cá, entenderam os mineiros que deviam dirigir as suas vistas para o café, com prejuizo de outras culturas, sem se lembrarem da inferioridade de sua producção, da impossibilidade de concorrerem vantajosamente com os cafés paulistas, cuja producção crescia de anno para anno, o que fatalmente traria, como trouxe, uma super-producção, acarretando prejuizos, quando uma melhor divisão do trabalho agricola enriqueceria a todos. Tudo isso dá-se em consequencia da falta de escolas e de centros scientificos e de propaganda onde essas verdades sejam ensinadas e espalhadas.

No Brazil, em razão de fertilidade das terras e da diversidade de climas, innumeradas são as culturas que já temos, que precisamos desenvolver, e outras que se podem crear.

Hoje a sciencia conhece os limites de temperatura dentro dos quaes podem viver e crescer as especies vegetaes que tem importancia para a subsistencia animal e humana ou que se prestam aos varios misteres industriaes. Já existem de facto espalhadas pelos varios Estados da Republica as lavouras do café, da canna, do algodão, do fumo, do cacáo, dos cereaes como o milho, feijão, arroz, trigo, da vinha, da mandioca, da batata, das plantas forragineas, das plantas que fornecem fibras, das que fornecem tannino e das materias tinctoriaes e das arvores fructiferas e das que fornecem principios

medicamentosos. O proprio chá tem sido objecto de tentativas. Dessas apreciarei algumas das mais importantes.

Já em artigos anteriores, quando estudei a crise da lavoura, occupei-me do café e da canna. Pouco terei a accrescentar. As condições da cultura do café se reduzem a uma questão de clima e de terreno.

O clima deve ser temperado e o terreno de boa qualidade ; mas de um modo relativo pôde-se affirmar que todos os nossos Estados são capazes de produzir café.

O Rio de Janeiro, Minas e o Espirito Santo o produzem em boas condições ; mas, não resta duvida que S. Paulo se acha em uma situação privilegiada, especialmente nas regiões do oeste, onde a terra roxa, formada pela decomposição de uma rocha vulcanica, tem uma espessura de cerca de 20 metros, revelando grande permeabilidade, quantidade forte de acido phosphorico e do oxydo de ferro, agentes fertilisantes de valor.

Grandes melhoramentos já se teem realizado na cultura e nos processos de preparo em varias fazendas ; mas, isso tudo deve generalisar-se a todo o Estado, afim de que toda a producção seja, como pôde ser, de primeira ordem. Uma outra cousa a attender em favor do futuro de S. Paulo é a nacionalisação do trabalho rural, e isso não pôde ser conseguido com o regimen do salario e da parceria. Necessario é ligar o trabalhador ao solo, porque assim fixará domicilio e os filhos brasileiros aqui permanecerão, resolvendo-se o pro-

blema do povoamento. Por ultimo, devo dizer, e insistir num ponto. Agita-se a questão de auxilios á lavoura e de meios para valorisar o café, mas, em tudo isso devemos proceder com cuidado. Sem um largo inquerito official, feito com verdade, afim de se avaliar do *stock* existente no estrangeiro, toda e qualquer medida póde trazer-nos profundos desgostos e grandes desastres.

E' por esse inquerito que devemos começar. E' assim que tem procedido todos os povos e todos os governos quando tem querido resolver questões dessa ordem.

Em minha opinião, esse *stock* não póde ter, pelo menos, quanto á qualidade, essa importancia que muitos lhe attribuem, e firmo minha suspeita em dous pontos:

1º, no facto de haver quem compre o café logo que apparece no mercado, conservando-se os preços, durante certo periodo, mais ou menos em estabilidade;

2º, na desproporção entre o preço de compra pelo exportador, que é baixo, e o preço de consumo, que é elevado. Ora, isso não póde sómente ser devido á prudencia com que é entregue o café ao consumo, de accordo com as necessidades deste, mas, indica que devem ser escolhidas as melhores qualidades e representadas as inferiores, o que de muito modifica o valor e a importancia desse *stock*. Que o Governo, pois, quanto antes, mande proceder a esse inquerito. Isso é uma preliminar essencial, urgente e indispensavel.

A industria agricola — A canna — O fumo — O algodão

A lavoura da canna, já disse, é a mais importante depois da do café. Quasi todos os Estados do Brazil, especialmente os do norte, pelas suas condições, são proprios para essa cultura, mas entre elles distinguem-se os de Alagôas, Pernambuco, Sergipe e Bahia; que exportam em quantidade avultada o assucar e o alcool. A nossa producção de assucar é superior a 500.000 toneladas, sendo que uma parte é consumida no paiz.

Entretanto, a producção crescente do assucar de beterraba na Europa e na Argentina trouxe certo desanimo aos nossos lavradores pelo baixo preço do genero e pelo facto de termos perdido certos mercados como o do Uruguay, onde estão hoje desclassificados os nossos assucares.

A crise por que tem passado a nossa producção começou de accentuar-se fortemente de 1884 em diante, aggravando-se nos ultimos annos com a crise financeira ante a falta de recursos que muitas vezes tem tido o lavrador para recommear as suas plantações.

Em 1883 a nossa producção de assucar exportado ainda foi de cerca de 330.000.000 de kilogrammas e de cachaça de cerca de 1.400.000 litros; em 1884 esses Algarismos desceram, em 1885 desceram ainda, e em 1886 não exportámos de assucar sinão cerca de

200.000.000 de kilogrammas e proxicamente 500.000 litros de aguardente, tendo ao mesmo tempo soffrido sensivel aviltamento os preços respectivos.

Dahi para cá as cousas não melhoraram, e no entanto a canna é a planta saccharifera por excellencia, sendo necessarios poucos cuidados para o seu cultivo.

A meu ver, o fabrico do assucar não tem dado no Brazil o resultado que deve dar, devido aos defeitos de fabricação. Já provei que a Allemanha obtem da beterraba 13 e 14 %, ao passo que nós nos contentamos com 7 e 8 %.

Uma das razões dessa inferioridade está no processo de esmagamento e extracção do succo. Com o processo de diffusão, outros seriam, sem duvida, os resultados.

Além disso, em virtude exactamente dos processos rotineiros, que praticamos geralmente, somos levados a obter em nossos engenhos centraes os assucares brutos, encarregando á industria da refinação estrangeira o cuidado de preparal-os.

Em um trabalho, notavel a todos os respeitos, do Dr. Pires de Almeida, encontrei dados curiosos, extrahidos de uma conferencia do Sr. Luiz de Castilhos, e pelos quaes se demonstra que as perdas causadas pelos processos que usamos correspondem a cerca de 5,24 %, ao passo que, si adoptassemos os processos aperfeiçoados, as perdas se poderiam reduzir a 0,59 %, obtendo-se então um resultado que nos collocaria em grande superioridade á producção estrangeira, já no custo de producção, já na qualidade do producto.

Tudo isso depende, porém, não só da instrução de nossos plantadores como também da organização do credito agricola, porque não se renovam e substituem machinismos sinão quando se tem dinheiro para fazel-o ou credito e meios para obtel-o. Devo notar aqui o movimento salutar que se opera em Pernambuco quanto ao estudo pratico desses assumptos. *O Agricultor*, que vê a luz nesse Estado, vem sempre repleto de interessantes publicações, em que se investigam varias questões de ordem economica e muitas com grande e indiscutivel competencia. E' disso que precisamos.

O nosso paiz pôde dividir-se em zonas onde se cultivem e produzam, de preferencia, em cada uma, aquelles generos, que melhor se adaptem ás condições de seu clima e de seu solo. Assim, S. Paulo está em condições privilegiadas para o café, ao passo que Minas se poderia entregar á pecuaria e ás industrias dahi decorrentes, á cultura do feijão e do milho, o Rio Grande á industria pastoril, ao fabrico de xarque, á cultura do trigo, etc., sem que se estabelecessem concurrencias prejudiciaes, enriquecendo todos só com o consumo em nosso proprio mercado interno, desde que uma livre circulação e um amplo commercio de permutas se mantivessem entre uns Estados e outros.

Infelizmente, não é essa a orientação que tem presidido ao nosso desenvolvimento economico e industrial. E' assim que Minas deslocou capitaes e braços, de 15 a 20 annos a esta parte, para a cultura do café e ainda hoje continúa a plantar, apezar da producção

extraordinaria de S. Paulo e do elevado custo de produção, de modo algum remunerado com os preços dos ultimos annos.

Uma outra cultura de importancia entre nós é a do fumo. Em todo o Brazil, em todos os Estados da Republica, cultiva-se o fumo, sendo, porém, os Estados do Pará, Minas e muito especialmente o da Bahia os maiores productores, notando-se que este ultimo Estado tem ahí uma das mais importantes fontes de sua receita de exportação. Já em 1872 a nossa exportação foi de cerca de 17.000.000 de kilogrammas, dos quaes 14.500.000 pertenceram á Bahia e cerca de 1.700.000 a Minas pelo porto do Rio de Janeiro. Nessa época, o Estado da Bahia, que é por excellencia productor de fumo, o exportava em folhas para a Europa, que nol-o devolia em charutos e cigarros, sendo avultada a renda de importação que dessa fonte recolhiam as nossas alfandegas no Imperio e na Republica.

As taxas, porém, que fiz adoptar onerando o fumo, o charuto e o cigarro estrangeiros, desenvolveram a industria do fabrico em larga escala na Bahia e bem assim no Rio Grande do Sul, que produz hoje bons charutos, em Santa Catharina, que produz o charuto inferior, e em Minas, que desenvolveu espontaneamente o fabrico de cigarros, tendo augmentado nestes ultimos annos a exportação para o exterior do fumo já manufacturado.

Em meu entender, sendo os terrenos da Bahia, Minas, Pará e Goyaz, privilegiados para essa cultura, que exige um solo de natureza silico argilosa, care-

cendo apenas a confecção do charuto de melhor preparo para ser talvez, superior ao de Havana, as taxas de nossa tarifa deviam ser francamente proibitivas, ou então tão elevadas quanto possível, de modo a que dentro de nossos mercados não soffresse concorrência apreciavel a producção nacional.

Por outro lado, deviam ser diminuidos os onus que os Estados productores impõem.

Depois do fumo, a cultura de maior valor, ainda hoje, é a do algodão. Em 1870 a nossa exportação era de 60.000.000 de francos, mas em 1871 a 1872 subiu, pelo incremento que lhe deu S. Paulo, a mais de 117.000.000 de francos, sendo que, durante a crise de producção que assolou essa cultura no exterior, o Brazil chegou a occupar o 4º lugar entre os paizes productores, logo abaixo da India Ingleza, dos Estados Unidos e do Egypto. Os Estados mais propicios a essa cultura são o do Ceará, o do Maranhão, o do Rio Grande do Norte, o da Parahyba, o de Pernambuco, o de Alagoas e os de Sergipe e Bahia, embora dê com facilidade em Minas, S. Paulo, Rio de Janeiro e Pará. De 1883 a 1887 a nossa exportação chegou a ascender a mais de 30.000.000 de kilogrammas e teve sempre preços remuneradores. Hoje, com o desenvolvimento da fição e tecelagem no Brazil, não carecendo mais de importar tecidos de algodão, essa cultura deve ter maior incremento e dar melhores resultados, aperfeiçoando-se o preparo.

E' por isso que, de annos atrás, fiz adoptar taxas elevadas para o fio e ainda este anno propuz na com-

missão de tarifas uma emenda distribuindo os direitos sobre os tecidos de algodão de um modo mais racional e mais conveniente ao desenvolvimento de nossa produção.

E' certo que já se ouve o rumor surdo contra a nossa industria de tecidos, porque as fabricas nacionaes, nestes ultimos annos, teem dado dividendos elevados; mas, esquecem-se os que assim se exprimem de que durante annos tiveram prejuizos, deixando de dar dividendos aos capitaes nellas empregados, e de que o enriquecimento dessa industria quer dizer augmento de trabalho, attracções a novos capitaes e o estabelecimento de novas fabricas, produzindo o estímulo, a lucta, o aperfeiçoamento do producto e o abaixamento dos preços. Foi assim que a industria ingleza cresceu, e foi assim que o similar francez attingiu a perfeição.

Que mal faz que se enriqueçam largamente os que se entregam a essa industria, si a nação se enriquece tambem e si o trabalho nacional cresce? Um dos maiores males do nosso paiz é a pobreza dos brazileiros ou a falta de fortes capitaes em mãos de nacionaes.

E' por isso que a organização dos syndicatos agricolas e da instituição do credito agricola se torna difficil; é por isso que a organização de institutos nacionaes de credito de certo vigor quasi não existe; é por isso que empresas nacionaes para melhoramentos de certa ordem não são possiveis, só podendo nós realizal-os por meio de operações externas de credito. Por outro lado, devemos attender a que nessa industria vae o fabrico de costuras e de confecções de toda a

especie buscar a materia prima, que é nacional, e todos sabem quanto a industria de costuras alimenta e dá pão a milhares de familias em nosso paiz.

Que vantagem ha, pois, em permittir a entrada de similar estrangeiro quando temos a materia prima, cuja cultura já é uma riqueza, quando temos fabricas por toda a parte, em S. Paulo, em Minas, no Rio de Janeiro, no Maranhão, na Bahia, em Pernambuco e já produzimos com certo gráo de perfeição?

Nenhuma. Nem ao menos em nome do consumidor podem fallar, porque esse tem o genero por preço que nunca teria antes, attentas as condições do cambio. A existencia e desenvolvimento dessas fabricas tem ainda uma outra vantagem para nós. E' que empregam nellas seus capitaes grande numero de negociantes estrangeiros, estabelecendo-se certa solidariedade entre os interesses do commercio e os da producção, o que dia a dia vae fazendo desapparecer a contradicção que existia entre os interesses do commercio, quasi todo estrangeiro, e a producção que representa os interesses nacionaes.

Dia a dia, o commercio do Brazil, que antes de ser um agente de circulação das mercadorias, qualquer que seja a origem, tem sido sómente o agente do desenvolvimento da producção dos paizes estrangeiros que representa, da diffusão de seus productos e da abertura e alargamento dos mercados de consumo para elles, irá solidarisando os seus interesses e os seus capitaes em nosso movimento economico e industrial, de modo a ter conveniencia em vender, e faci-

litar o consumo de nossos productos, de preferencia ao similar que antes importava do estrangeiro.

A importancia que esse facto terá para o progresso de nossa riqueza sabem os que, entregando-se á producção deste ou daquelle genero, ainda não ha muitos annos, não podiam vendel-os pelos obstaculos do commercio a retalho e pela impossibilidade de encontrar meios de expol-os ao consumo nas casas commerciaes, sendo não raras vezes preciso disfarçal-os ou mentir a origem para conseguirem algum pequeno favor.

Lembrem-se os que procuram crear estorvos á industria de tecidos de algodão que ella está espalhada por todo o paiz, que dá trabalho remunerador a dezenas de milhares de operarios, que ella alimenta e estimula a cultura do algodão, uma importante fonte de riqueza, que ella evita que mandemos para o exterior milhares e milhares de contos com que deviamos pagar o genero estrangeiro que importasemos, emfim que nella se acham envolvidos capitaes de importantes casas commerciaes e de negociantes estrangeiros, o que quer dizer que, solidarizando interesses do commercio e da producção, ella, dia a dia, com os seus productos vae facilmente no concurso deslocando o similar estrangeiro, transformando o nosso commercio e convertendo-o ao papel que tem em todos os paizes— de agente da circulação, sendo-lhe, como intermediario que é, indifferente vender o genero que vem do estrangeiro ou similar de producção nacional, desde que com isso lucre e sirva ao consumidor.

A industria agricola — Cultura dos cereaes—arroz—trigo—milho

Começarei pelo arroz, genero de extraordinario consumo em nossa alimentação, pois que, de norte a sul, não ha casa de pobre ou de rico onde todos os dias, no almoço e no jantar, não appareça o arroz. Com tristeza confesso que o importamos quasi todo do estrangeiro, especialmente da Indo-China, sendo, entretanto, a sua cultura facilima no Brazil, especialmente nas planicies e valles um pouco humidos, onde dá em hastes de um metro de altura, produzindo grãos em quantidade de 50 e 60 vezes mais do que a da semente empregada. Pois bem, a nossa importação só pelo porto do Rio de Janeiro em 1900 foi de cerca de 33 milhões de kilogrammas, no valor de mais de 2.000 contos de direitos, sendo que só da Indo-China recebemos mais de 30.600.000 kilogrammas ou cerca de 1.800 a 1.900 contos, seguindo-se depois a Allemanha com 1.153.000 kilogrammas e a Inglaterra com 1.059.000 kilogrammas.

No anno de 1901, a importação total pelos portos do Brazil foi de mais de 89.000.000 de kilogrammas, sendo que pelo porto do Rio recebemos mais de 47.000.000, por Santos mais de 25.000.000, no Rio Grande do Sul 6 800.000 kilogrammas, Pará mais de 1.000.000 de kilogrammas, tendo o Maranhão recebido cerca de 900.000 kilogrammas. Esse arroz nos veio

quasi todo de procedencia ingleza, da Allemanha e da Italia, mas nos veio tambem do Uruguay, da Hollanda, de Portugal, da Argentina. Em 1902, nos nove primeiros mezes, já a estatistica accusava a importação de mais de 82.000.000 de kilogrammas, o que quer dizer um valor de mais de 5.000:000\$ de direitos. E por que isto? Não poderemos produzir o arroz?

Produzimos e poderemos produzir em enorme abundancia, para abastecer o nosso mercado e exportar, sendo o nosso arroz muito superior em qualidade e principios alimenticios ao que recebemos do exterior.

A nossa producção conserva-se, porém, estacionaria devido a duas causas:

1ª, a tarifa baixa que temos, protectora do genero estrangeiro.

Com effeito, o arroz em casca paga a taxa de 40 réis e o pilado 60 réis, proporção absurda, impedindo desde logo o preparo do arroz no paiz, o seu beneficiamento pelo trabalho nacional e a fundação de engenhocentraes que seriam instrumentos certos de animação á producção nacional, obrigando-nos a receber o arroz já pilado e pobre da maior parte do amido, que é a sua substancia nutriente por excellencia. Além disso, essa taxa de 60 réis, que mal permite uma pequena producção, é frequentemente transformada, como agora, com a elevação do cambio de 10 a 12 d. em uma taxa de favor ao similar estrangeiro, que nos entra em grandes carregamentos, baixando o preço de modo a não poder viver o arroz nacional pelos prejuizos que soffrem os nossos productores;

2ª, a dificuldade de transporte e os fretes elevados.

Assim é que o «Lloyd Brasileiro» cobra de frete cerca de 3\$ pelo sacco de arroz, que de outro porto qualquer estrangeiro aqui nos chega por 1\$ a 1\$500 de frete.

Entretanto, estamos em condições magnificas para produzir arroz. Só o Maranhão, que o produz da melhor qualidade, muito superior ao da Indo-China, e talvez ao proprio arroz da Carolina, pôde abastecer o norte todo e quiçá o sul, onde aliás em mais de um ponto a cultura do arroz é facilima e a sua qualidade a melhor.

De um trabalho notavel do Sr. Canella, apresentado á commissão de tarifas, extraio as seguintes informações:

«As provas da capacidade productiva das nossas terras, quer em S. Paulo, quer em Minas, quer no Estado do Rio, quer em Santa Catharina, quer no Rio Grande do Sul, pela facilidade de acclimação das culturas do arroz, não chegaram ainda, infelizmente, a convencer os nossos agricultores a dedicarem-se com mais vigor ao plantio desse cereal.

Fizeram-se experiencias de cultivações em Pindamonhangaba, que já está produzindo uma qualidade de arroz um pouco escuro, mas muito nutritivo.

Em Campinas o arroz branco americano ou da Carolina é o mais cultivado, e cresce, na época da granificação, á altura maxima de 1^m,20, emquanto o preto de Pindamonhangaba attinge a 1^m,45.

Diz o Dr. Gustavo d' Utra, a esse respeito, que um litro de grãos pretos, bem seccos, pesa, com as respectivas cascas, de 520 a 560 grammas; pesando igual volume do da Carolina, no mesmo estado, de 580 a 600 grammas.

A colheita de arroz ordinario no mundo agricola, regula, na opinião daquelle doutor, que é competente neste assumpto, de 61 a 62 hectolitros por hectare, pesando cada hectolitro cerca de 50 kilos.

A colheita maxima em Pindamonhangaba é avaliada em 88 hectolitros por hectare, pesando 4.400 kilos. Isto demonstra quanto é productivo o arroz preto naquella zona.

E' geralmente sabido que no Estado de S. Paulo ha uma zona onde se cultiva o arroz em larga escala. Essa zona é comprehendida pelos districtos de Iguape, Cananéa e Xiririca, e o arroz que ella produz, apezar de não ter o brilho e a apparencia do de outras procedencias, é, entretanto, superior em qualidade, porque é muito mais rico de substancias alimenticias.»

Durante o anno de 1901 entraram pelo porto de Santos 5.701 saccas de arroz procedente de portos nacionaes, tendo o Estado de S. Paulo exportado 3.600 kilos, sómente do seu arroz.

No Estado de Minas a cultura do arroz tem tomado um fortissimo impulso e tem dado optimos resultados.

Em zonas onde nunca se fizeram experiencias dessas culturas, como, por exemplo, no municipio de Carangola, houve uma colheita de arroz tão abundante que chegou a convencer os mais descrentes das van-

tagens que se poderiam obter com uma cultura mais larga e racional.

No Estado do Rio de Janeiro, onde ha zonas que parecem especialmente creadas para este fim, as culturas do arroz dão, como é sabido, um producto abundante e de qualidade excellente. A baixada do Rio de Janeiro, na opinião de muitos competentes, entre os quaes o Dr. Travassos, e por experiencias feitas, se presta de um modo admiravel á cultura abundantemente remuneradora do arroz.

Santa Catharina e Rio Grande produzem muito arroz, que, além do consumo local, dá para ser exportado. O porto do Rio de Janeiro já recebeu de Florianopolis algumas dezenas de toneladas de arroz catharinense.

Nesse Estado, o Engenho Central de S. Francisco beneficia o arroz produzido em Joinville, Paraty e no proprio S. Francisco. Produzem arroz a colonia de Luiz Alves, Camboriú, Tijucas, S. Miguel (que tem engenho central), Tres Riachos, Alto e Baixo Biguassú, Florianopolis (com engenho central), São José e o arraial Barreiros onde acaba de se fundar um engenho.

No Estado do Rio Grande produzem arroz de primeira qualidade as colonias Nova Jaguar (que tem engenho), Alfredo Chaves, D. Isabel, Conde d'Eu, Silveira Martins, Saturno, Taquary S. Lourenço, São Leopoldo, Nova Hamburgo e muitas outras.

No Estado do Paraná, que tambem produz arroz em abundancia, é este cereal cultivado vantajosa-

mente nas colonias de S. João, Porto de Cima, no municipio de Morretes e seus arredores; nas colonias Nova Italia, Marumby, Alexandra, Antonina, Rio Pinto, Paranaguá, Guaratuba e Guarakiçaba, no littoral; e na serra, nas colonias Nova Tirol, Santa Rita, no municipio de Curityba e seus arredores.

O arroz de Santa Catharina é tão bom, que negociantes argentinos tentaram muitas vezes obter do Governo daquelle Estado a isenção dos direitos de exportação do arroz em casca que fosse destinado aos engenhos centraes do Rio da Prata.

Por outro lado, a industria do fabrico das machinas de arroz entre nós está muito adiantada.

Creio até que, em se tratando de machinas pequenas e baratas, chegámos a um gráo de perfeição pouco commum.

Apezar de toda a crise economica que nos opprime, a Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo, os Srs. Arens Irmãos, o Sr. Lidgerwood e outros menos importantes fabricam e fazem um commercio regular de machinas para descascar, separar e brunir o arroz.

A producção diaria dessas machinas varia entre 25 e 80 alqueires de arroz descascado.

Ellas, que dependem de pequena força, substituirão vantajosamente os moinhos de borracha, os pilões, e os outros systemas já condemnados e abolidos.

Disse que na construcção dessas machinas chegámos a um gráo de perfeição pouco commum porque, como tive occasião de verificar, quasi todas ellas beneficiam com peças de aço cujo gasto é in-

significante; não quebram o arroz e não dão « marinheiros ».

As machinas mais aperfeiçoadas, até hoje conhecidas, para beneficiamento do arroz, são as de Locarni, na Italia. Nós já tivemos aqui uma installação feita com machinismos daquella procedencia, fundada na esperanza de que a importação do arroz em casca pudesse mantel-a e fazel-a prosperar.»

Pois bem: isso tudo que disse o Sr. Canella prova a necessidade de olharmos com attenção para a cultura do arroz. Mais de um testemunho tenho, confirmando o que fica exposto.

O illustre chimico Theodoro Peckolt, em seus estudos sobre esta preciosa graminea, affirma que quasi todas as zonas do Brazil são favoraveis á acclimação do arroz. Assim, dizia elle:

« O arroz branco, originario da Carolina, e o arroz indigena, de grãos muito brancos e grandes, é cultivado com vantagem nos terrenos pantanosos e á margem dos rios no Maranhão.

O arroz branco, dito da Bahia, e o arroz trigueiro são produzidos facilmente pelo Estado que lhes deu o nome.

O arroz branco de rabo, o arroz pachola branco, o arroz de espinho, o arroz de Muruhy e o arroz pachola motiz, importado das montanhas do Piemonte para o Rio Grande do Sul, são cultivados muito vantajosamente, quer neste Estado, quer em Santa Catharina.

O arroz pachola vermelho, dito das montanhas, dá em abundancia nos Estados do Rio de Janeiro e Minas Geraes. »

A' vista de tudo isto, necessario se faz:

1º, obter fretes por mar e por terra mais baixos para o arroz; 2º, elevar as taxas do arroz pilado e do arroz em casca de modo a amparar a nossa producção; 3º, estabelecer entre as duas taxas uma relação que permitta o beneficiamento do arroz no Brazil sem que isso possa affectar á nossa producção creando-se os engenhos para pilal-o e preparal-o.

A relação de 40 para 60 réis, que a nossa tarifa adoptou, é absurda, não existe em paiz nenhum do mundo.

Convém, pois, manter a taxa de 40 réis para o arroz em casca ou mesmo eleval-a a 50 réis e adoptar a taxa de 100 réis ou 120 réis para o arroz pilado. Dest'arte conseguiremos: 1º, desenvolver a nossa producção; 2º, favorecer o trabalho nacional pelos engenhos para preparo do arroz em casca, substituindo a entrada do arroz pilado, já despido dos mais preciosos elementos nutritivos, pelo arroz em casca que será então beneficiado entre nós; 3º, e teremos preparado os grandes meios de beneficiamento do arroz, desde que augmente a nossa producção, ao mesmo tempo que teremos o recurso seguro para importação do genero, desde que a nossa producção não possa supprir os nossos mercados, attento ou o enorme consumo que fazemos ou qualquer crise superveniente, evitando assim a alta exaggerada do genero. Deste modo procede a Italia, que é productora de arroz e que nessa orientação, como o tornou evidente o Sr. Canella, não tem visto diminuir a sua producção.

A cultura dos cereaes — O trigo e o milho

No relatorio que tive a honra de remetter á Camara dos Srs. Deputados, sobre os trabalhos e estudos da commissão de tarifas, que funciona no edificio da Associação Commercial desta praça, sob a minha presidencia, tratando das condições espeziaes em que se acham certas zonas do Brazil para a cultura do trigo— disse o seguinte, que aqui tem inteiro cabimento :

« Outr'ora quasi todas as antigas provincias do Brazil situadas ao sul do tropico produziam trigo, e mesmo nas do norte cultivava-se nas regiões altas do Espirito Santo e da Bahia. Nessa época o Rio Grande do Sul alimentava quasi todo o norte do Brazil e exportava para a ilha de Cuba. E, no emtanto, isso quasi desapareceu, recomeçando-se hoje no Rio Grande e Santa Catharina, novamente, essa cultura. Quando já não tivéssemos tido, em larga escala, a producção do trigo, facil seria escolher as variedades que convém aos nossos climas, estudando a producção dos paizes quentes do hemispherio boreal em que com vantagem se obtem esse cereal, adoptando para as nossas zonas isothermicas as variedades que nelle se cultivam. Com effeito, passando em revista os Estados do sul, os do centro e alguns do norte, facilmente encontram-se linhas e zonas isothermicas identicas ás dos paizes que melhor produzem esse cereal.

No Rio Grande do Sul a temperatura no dia é de 15 a 17° na parte sul, e na montanhosa, ao norte, de 13 a 14°, de modo que ahi poderíamos ter as variedades cultivadas na Hespanha, em Portugal e no norte da França, Belgica e Inglaterra.

Em Florianopolis as observações thermometricas dão como temperatura média 16° centigrados, isto é, pouco menos que a temperatura de Gibraltar, e nas terras baixas desse Estado, que é isothermico com Montevidéo, poderiam, pois, ser cultivadas todas as variedades que se encontram no meio-dia da França e da Italia.

Os Estados do Paraná e de S. Paulo e ainda o de Minas Geraes não se acham em condições de inferioridade.

Em todo plató da Serra da Mantiqueira, que vae de Barbacena até ás montanhas que rodeiam Ouro Preto, onde, em consequencia da irradiação nocturna, a temperatura desce de 3 a 4° acima de zero, na serra dos Orgãos, no Rio de Janeiro, onde a temperatura média é de 18 grãos, e ainda nos platós de Cantagallo e de Nova Friburgo, onde nunca sobe além de 19°; emfim, nò proprio Estado do Espirito Santo, na Bahia e em Sergipe, e até no Ceará, na serra de Ibiapaba, encontram-se condições de clima e de temperatura para a cultura desse cereal, base essencial da alimentação.»

A' vista do que ahi fica dito, e que ninguem poderá contestar, as providencias que precisamos adoptar devem convergir para desenvolver a plantação do trigo em nosso paiz.

A isenção de direitos para o trigo em grão e mais tarde a diminuta taxa estabelecida permittiram a criação da industria da moagem e a fundação de moinhos aqui na capital e em varios Estados.

Essa criação, força é confessar, trouxe vantagens e inconvenientes.

Assim, os moinhos prestaram o inestimavel serviço de evitar o monopolio no commercio de farinhas, barateando o preço do genero, o que no periodo da crise que temos atravessado evitou o encarecimento do preço do pão, augmentou o trabalho nacional, substituindo uma mercadoria que já vinha trabalhada por outra que aqui soffria a acção do trabalho, emfim permittiu o desenvolvimento do fabrico de massas alimenticias, dando-nos as vantagens da exportação do farelo e do maior consumo de saccos de algodão, amparando a industria de tecelagem.

Os moinhos creados e fundados á sombra desse regimen tariffario trouxeram, porém, um grave inconveniente: creados e protegidos com o fim de fomentarem o plantio do trigo, nada conseguiram nesse sentido, apesar do fornecimento de sementes que varias vezes fizeram, simplesmente porque a entrada livre do grão ou a entrada a uma taxa diminuta e protectora da producção argentina não o consentia e nunca o consentirá.

Ficamos, pois, reduzidos a esta situação: temos todos os grandes orgãos e apparatus essenciaes á moagem do trigo que cultivamos, mas essa cultura não se pôde desenvolver e fornecer aos moinhos o

grão pela simples razão de que elles o importavam em condições de favor que impossibilitavam a produção nacional. Essa situação deu aos moinhos lucros regulares, ao mesmo tempo que o commercio importador de farinhas se sentia dia a dia mais prejudicado.

Como o trigo em grão era todo importado da Argentina, paiz de onde importamos uma grande massa de mercadorias de elevado valor e que muito pouco importa do Brazil, e as farinhas nos vinham dos Estados Unidos, onde se dá o inverso, sendo, como é, o nosso principal mercado de café e de assucar, facil foi ao governo americano trazer á nossa chancellaria queixas contra esse tratamento.

O facto, levado ao Congresso, encontrou a boa vontade de nosso Governo e fez-se por minha intervenção o que se podia fazer no terreno de uma equidade razoavel, pois que não nos era licito, e seria indecoroso mesmo, annullar os favores á sombra dos quaes com capitaes estrangeiros se organisaram os moinhos que nos trouxeram uma nova fonte de trabalho e de progresso. A lucta tem continuado, e ainda agora no seio da commissão de tarifas travou-se o combate renhido e em um terreno elevado.

De tudo o que se disse, o que se demonstrou, o que se expoz, resultou em meu espirito a convicção de que as condições actuaes do mercado mantêm-se de modo a garantir a vida e a conservação dos moinhos e a permittir a concurrencia das farinhas americanas importadas, mas isso á custa do sacrificio da cultura do trigo em nosso paiz.

Nem as taxas baixas para o trigo em grão, nem as taxas reduzidas para as farinhas sendo, como somos, o paiz que menores direitos cobra em todo o mundo, podem permittir o desenvolvimento do plantio do trigo e mesmo manter a pequena cultura que temos. Ora, esse estado de cousas não póde continuar e não deve permanecer por mais tempo.

Entendo, pois, que deve o Congresso elevar as taxas sobre o trigo em grão e sobre as farinhas, mantida entre as duas uma relação que não desorganise a industria da moagem, que não offenda os capitaes que á sombra de certas vantagens aqui vieram empregar-se, e ao mesmo tempo, sem dar-lhes o monopolio do commercio das farinhas, permitta animar, incrementar e favorecer a cultura do trigo, que póde ser uma fonte de enriquecimento para varios Estados da União.

Com esse proceder não daremos opportunidade a queixas do governo americano, porque não favoreceremos a producção de nenhuma outra nação em detrimento da dos Estados Unidos, mas cumprimos o dever de amparar e defender a producção do trigo no Brazil, producção que já tivemos em larga escala, que ainda temos e que poderemos ter para abastecer o nosso mercado e exportar.

Terminarei este artigo com algumas ligeiras referencias á cultura do milho, que póde ser produzido em todos os Estados.

Infelizmente, somos tambem, nesse genero, como em tantos outros, tributarios do Rio da Prata, que nos envia annualmente milhares de saccas, quando,

entretanto, em nosso paiz, a planta dá admiravelmente, attingindo em alguns mezes a uma altura de dous a tres metros, carregando-se cada pé de quatro e cinco espigas. O milho lucha entre nós com a carestia dos fretes, a difficuldade de meios de transporte e com uma tarifa alfandegaria que ante a elevação cambial o desfavorece na concurrencia com o similar estrangeiro. E a prova disso está na grande expansão que teve a nossa producção em Minas e S. Paulo nestes dous ultimos annos, consequencia da diminuição dos onus de transporte em nossa estrada de ferro Central.

Tudo isso que vamos dizendo bem demonstra a necessidade de uma politica ampla e systematica em favor de nossa producção. Falta-nos um centro onde essas cousas se estudem e por isso foi que, ha annos, levantei a idéa de organisarmos um departamento que trate da industria agricola, como o tem os Estados Unidos — centro de informações, de estudos, de propaganda, etc., não um departamento politico, não um departamento dirigido por homens que vivem da politica e para a politica, mas dirigido por um chefe permanente, pratico, de competencia technica, que se consagre exclusivamente a esse assumpto e á solução do problema agricola no paiz. Como vamos, entregues á incuria, ao *laissez faire*, sem orientação e dominados por forças esparsas, sem um ponto de vista commum, sem convergencia de esforços, sem rumo certo e conhecido, nada, nada de util poderemos conseguir.

Voltando assim os olhos para a terra, fonte de nossa principal riqueza, devemos fazel-o com intelligencia pela organização de um centro onde se estudem scientificamente as nossas terras, onde se reunam todos os dados e informações precisas ás principaes culturas, onde se promovam todos os meios e recursos para desenvolver a agricultura. Por outro lado, é necessario fazermos uma politica commercial habil e util. Em 1901 exportámos para a Argentina apenas 733 mil libras sterlinas e importámos mais de 2 milhões ; para o Uruguay vendemos 907 mil libras e comprámos quasi 3 milhões, e ambas essas Republicas taxam exaggeradamente os nossos productos.

Em relação a Portugal, verifica-se que é o paiz da Europa de que mais compramos e ao qual, relativamente, menos vendemos, assim é que em 1901 exportámos apenas mercadorias no valor de 244.000 lib. e importámos no valor de 1.288.000 lib., entrando o nosso proprio café em condições de desfavor.

Pois é conveniente que esse estado de cousas continue ?

Ninguem o dirá, e no emtanto assim vamos vivendo na indifferença de todas essas cousas, absortos nas luctas partidarias, cogitando-se apenas dos meios de vencer eleições e de governar os Estados.

Cultura da vinha

Tratando nestes artigos de varias culturas, não poderia esquecer a da vinha. Ella existe hoje com certo desenvolvimento em S. Paulo, onde os processos de cultivo do Dr. Pereira Barreto teem dado resultados assombrosos ; no Rio Grande do Sul, onde se prepara vinho regular, no Paraná e em Santa Catharina.

Apezar disso, é espantosa a importação que fazemos da uva e de vinhos. Para isso concorrem, a meu ver, varias causas:

1º, as difficuldades de transporte. Assim, verifiquei, quando tive a honra de governar o Estado do Paraná e presidir á sua organização republicana, a producção extraordinaria de uva e de vinhos de pasto que se preparava nas colonias italianas e polacas, e que se perdia por falta de consumo, pela difficuldade de transporte e taxas elevadas, já na estrada franceza, já por mar;

2º, as taxas ou direitos baixos, diminutos, exactamente para os vinhos inferiores que são justamente os que podemos produzir, ao menos nos primeiros annos.

O que nos póde dar o fabrico do vinho está claro na colossal importação que fazemos. E' assim que, só pelo porto do Rio de Janeiro, de vinhos ditos

de mesa, importamos entre 18 e 20 milhões de litros, não errando eu em affirmar que em todo o paiz temos uma importação correspondente a um valor official de mais de 40 milhões de francos.

Nessa questão de vinhos a nossa tarifa está profundamente errada.

Os que conhecem a extraordinaria variabilidade do nosso meio atmosferico e as vantajosissimas condições que o nosso clima offerece ás fermentações, em geral, não podem de modo algum conceber a possibilidade da boa conservação dos vinhos entre nós, desde que elles não tenham uma riqueza alcoolica sufficiente.

Quanto menos ricos em alcool, tanto mais sujeitos a alterações são estes liquidos organicos, que nada mais são do que succos fermentados de fructos, contendo assucar fermentescivel, gommas, substancias albuminoides e outras, todas ainda susceptiveis de oxydações, fermentações e alterações diversas.

O alcool detem, como é sabido, muitas dessas alterações, e a sua presença no vinho, em certa proporção, diminue tambem a quantidade daquellas substancias alteraveis e fermentaveis, collocando assim o vinho em condições de maior conservação e durabilidade.

Cumpre, porém, não esquecer que o alcool tem limite natural de producção nos vinhos, tanto mais afastado quanto os mostos forem mais abundantes de assucar fermentescivel, sendo tambem os mostos que mais alcool produzem, os que fornecem vinhos mais duraveis e melhores.

Em face destas considerações, que teem apoio franco na pratica e experiencia de todos os dias, e que representam e traduzem factos conhecidos por todos os scientistas que se teem occupado com o estudo dos vinhos, desde a sua preparação até á sua analyse, parece-me inteiramente inconveniente e descabida a tributagem aduaneira desse producto, entre nós, da fórmula pela qual é feita com relação ao seu gráo alcoólico, nos limites actualmente fixados para as taxas minima, média e maxima.

A taxação por titulo alcoólico, dentro dos limites que a tarifa alfandegaria estabelece, motivou indiscutivelmente a importação de vinhos da peor qualidade, quasi sem alcool e muitos dos quaes já aqui chegam com uma acidez intoleravel, outros quasi descorados, de cheiro sulfuroso, com sabor amargo; outros, emfim, completamente turvos, denunciando profunda alteração!

Este regimen protege e acoroçôa a importação dos denominados *vinhos verdes*, cuja riqueza alcoolica varia de seis decimos a nove decimos de gráo por cento, os quaes entram em nosso mercado de dezembro a dezembro, *facto que só por si demonstra a intervenção de recursos industriaes, para a conservação de taes productos, cuja extrema alterabilidade nos proprios paizes productores sobe de ponto, quando transportados para os nossos climas!*

Os vinhos brancos generosos, que procedem de certas castas de uvas, dotadas já de quantidade re-

gular de glycose, que, como se sabe, é o elemento do qual se origina o alcool no processo natural da fermentação do mosto, requerem, por isso mesmo, uma proporção de alcool, já um tanto avultada para a sua conservação.

A fermentação desses mostos assucarados, productores dos vinhos brancos generosos, muitas vezes só pára quando a proporção do alcool formado oscilla entre 17 e 20 por cento, em volume; e, no entanto, o vinho produzido ainda continúa com muita glycose, capaz de formar mais alcool, bastando para esse effeito a addição de agua ao vinho, de fôrma a fazer baixar aquella proporção de alcool primitivamente gerado, que impedia a continuação do processo natural da fermentação.

Cumpre ainda ponderar que, mesmo sem lançar mão do recurso da addição de agua ao vinho, já formado, existem ainda processos industriaes que permitem deter a fermentação e que, habilmente utilizados, podem tambem prestar-se ao preparo de um titulo alcoolico conveniente para a satisfação das exigencias da nossa actual tarifa e pagamento da menor taxa.

Isto tudo tem feito diminuir de um modo assombroso a importação de vinhos brancos generosos, tão reclamados para diversos misteres e insubstituiveis para varios fins industriaes.

Ora, não se póde obscurecer que com isso muito soffrem as rendas fiscaes, nem tambem é licito contestar o damno que causam á saude publica os vinhos refermentados e excessivamente acidos.

Um meio se nos depara, capaz de conciliar os interesses do fisco com os da saúde pública, promovendo ao mesmo tempo grande desenvolvimento aos primeiros, e é: favorecer a importação dos vinhos communs com alcoolisação natural, variando de 10 a 16 grãos centesimaes, que resistem mais ás influencias dos nossos climas e nos podem fornecer typos mui agradaveis, puros, sãos e hygienicos, para o preenchimento dos fins a que se destinam nas refeições communs e outros usos.

Nesse racional procedimento está subentendido que o criterio do gráo alcoolico para a cobrança de direitos sobre os vinhos, subordina-se ao numero que representa a sua riqueza em assucar productor (glycose) e, portanto, ao que exprime a sua riqueza em extracto a 100°.

Na composição natural dos vinhos, esses numeros guardam entre si uma certa proporcionalidade relativa e o gráo alcoolico é, dentro de certos limites, função natural de um delles, pelo que, adoptado como criterio para o tributo aduaneiro, deve abranger e harmonisar-se com as condições naturaes de sua producção, que são tambem dados racionaes para a fiscalisação das fraudes destruidoras do bom producto, que devem ser severamente punidas por lei.

Ao contrario, pois, do que actualmente se pratica, os vinhos de baixo titulo alcoolico, por sua natureza muito alteraveis entre nós e por isso prejudiciaes á saúde, deveriam ser fortemente tributados, como uma repressão á sua entrada em

nossos mercados, e os que se apresentassem com um beneficio alcoolico superior a 22 grãos centesimaes, deveriam tambem soffrer forte tributo para que não fossem importados para as especulações fraudulentas dos desdobramentos, córtes, etc., que são outros tantos meios prejudiciaes de degenerar os vinhos e prival-os das propriedades preciosas que devem trazer á alimentação ou a medicação em um bom regimen analeptico, hygienico e tonificante.

Essa providencia, porém, poderia trazer certa diminuição da renda, e foi por isso que propuz que o limite alcoolico para os vinhos fosse de 16°, de modo a permittir a entrada com a taxa minima dos bons vinhos portuguezes e italianos, cujo poder alcoolico oscilla de 12 a 16 grãos — e é compativel com o nosso clima.

Do que venho de dizer sobre os vinhos, deprehe-se a necessidade que ha do estabelecimento de laboratorios de analyses em varias alfandegas do paiz, pelo menos, nas mais importantes, já que não poderemos ter em todas.

Em annos atrás apresentei á Camara um projecto de lei nesse sentido, mas, infelizmente, ficou a dormir na pasta da commissão de orçamento, não tendo eu conseguido arrancar-o, mesmo com parecer contrario, do collega a quem foi distribuido.

Aqui no Rio, necessario se faz que a Municipalidade adopte quanto antes a boa idéa de crear um laboratorio de analyses para os generos dados a consumo.

De que serve sermos exigentes na analyse dos generos importados, si depois são elles viciados e falsificados de mil modos?

Em relação aos vinhos dá-se isso em larga escala no commercio a retalho, além de beberagens que aqui fazemos e são vendidas, contendo algumas substancias nocivas á saude.

Não se comprehende que em uma capital como a nossa esses crimes se pratiquem, certos os seus autores de completa impunidade e do nenhum embaraço á sua lucrativa industria.

Ainda agora o *Jornal do Commercio* tem publicado reclamações de commerciantes importadores de vinhos contra as fraudes que em nossos mercados se fazem, havendo a fabricação de bebidas falsificadas, de vinhos, cognacs, etc., que são vendidas com os rotulos de productores conhecidos e marcas que tem grande acceitação em nossos mercados. Ora, isso, além de prejudicial ao fisco e á renda aduaneira, é uma deshonestidade e um crime que, em paiz algum, se tolera. Quando o legislador adoptou para os vinhos naturaes umas taxas baixas, com prejuizo talvez da pequena producção que temos, o fez exactamente para facilitar o uso e consumo do vinho de boa qualidade attento ao facto de se tratar de uma bebida alimenticia e nunca com o fim de permittir crimes e abusos.

Convém, pois, que os poderes municipaes olhem com cuidado para esse assumpto.

Culturas diversas

Não sendo meu intuito nestes despretenciosos artigos fazer um estudo completo sobre a industria agricola no Brazil, e sim apreciar, no momento presente da nossa vida, a situação das culturas mais importantes que possuímos, afim de indicar os meios de desenvolvê-las amparando a sua produção, vou ainda fazer ligeiras considerações sobre algumas das que existem.

Entre essas referir-me-hei á do cacáo, á da baunilha, á das arvores fructíferas, á da batata, á de algumas plantas forrageiras, á de certas leguminosas como o feijão, á da piassava, á da aramina e á dos agaves.

Todas essas culturas encontram zonas magnificas em nosso paiz, para a sua produção, e todas ellas fornecem productos de inestimavel valor que importamos e que podemos deixar de importar, fornecendo algumas materia prima ás industrias que no emtanto vegetam e que se podem transformar em poderosas fontes de renda e de riqueza, como é o cacáo, materia prima para a industria do chocolate, fonte de riqueza enorme em França, de onde importamos somma avultada.

A produção do cacáo é hoje de mais de 50.000.000 de kilogrammas, occupando o Mexico o primeiro logar,

com uma produção annual superior a 25.000.000 de kilogrammas ; depois a Republica do Equador, com cerca de 12.000.000 a 14.000.000, e em terceiro logar o Brazil, com mais de 5.000.000 a 6.000.000.

O cacáo dá em varios Estados do Brazil, com abundancia na Bahia, no Maranhão e especialmente no Pará, devido ás condições de seu clima quente e humido.

Quem viu a fazenda do Cacoal Grande, nas margens do Amazonas, a sua belleza e riqueza em pés de cacáo, bem poderá avaliar a renda enorme que esse Estado poderá ter nessa cultura, cujo fructo tem excellentes substancias alimenticias, que fizeram os hespanhóes dar-lhe, desde a sua descoberta no Mexico, o nome de theobroma, alimento dos deuses. A importancia dessa cultura está em que fornece ella a materia prima á industria do chocolate. Para o Brazil o fabrico de chocolate tem ainda um outro alcance. Em seu preparo entram com effeito o cacáo e o assucar, isto é, duas substancias que produzimos e que exportamos para o exterior.

Infelizmente, apesar disso, poucas são as fabricas que possuímos, sendo, no emtanto, avultada a importancia da importação que fazemos.

E' certo que a nossa produção não attingiu á perfeição e delicadeza do chocolate francez, mas o valor da fabrica de Ménier, cujas transacções annuaes são superiores a 60 milhões de francos, nos mostra as vantagens que poderemos colher dessa industria.

Sem a importancia da cultura do cacáo, temos ainda muitas outras, como a da baunilha, a do

indigo, a de vegetaes fibrosos como a da piassava, a da aramina, que se começa a plantar e aproveitar na confecção de saccoes, em substituição da juta que não temos.

A baunilha dá em abundancia em nossas florestas, especialmente no Pará, Amazonas e Matto Grosso, e pôde ser para esses Estados uma fonte de renda, como o é para o Mexico, dispensando-nos de importal-a, como fazemos, pois, a sua cultura é facillima mesmo no Rio de Janeiro.

A do indigo já foi florescente entre nós, especialmente a do anil assú, que dá no Ceará de modo admiravel.

Para bem comprehender-se como nos temos descurado de certas culturas, basta dizer que, tendo terras magnificas para a plantação da *solanum tuberosum* — a batata — conhecida pelo nome de batata ingleza, e para a cultura das leguminosas, que nos dão o feijão de varias qualidades, somos tributarios do estrangeiro em sommas elevadissimas, oriundas da importação desses generos. A batata dá nos Estados do Paraná, Santa Catharina, Rio Grande, Minas, São Paulo e até no Pará, e apezar disso não ha muitos annos a nossa importação já attingia a mais de 7.800.000 kilogrammas só pelo porto do Rio de Janeiro, recebendo-a da Belgica, França, Portugal, e até da Nova Zelandia. Tem contribuido para esse estado de cousas a taxa alfandegaria, indiscutivelmente baixa e dahi a approvação que dei á elevação dos direitos na commissão de tarifas. Com o feijão tambem se

dá facto identico. Elle cresce e fructifica immensamente em nosso paiz e por vezes temos sido tributarios da Argentina, de Portugal e da Italia, de onde recebemos o feijão de côr, lentilhas, etc.

Sobre a cultura das plantas textis, em notavel publicação no *Jornal do Commercio*, o Sr. J. B. de Castro demonstrou a nossa riqueza.

Com verdade disse S. S.:

«O nosso paiz encerra uma riqueza immensa nas diversas plantas que podem produzir fibras para as industrias, e ainda com sobras para a exportação.

Possuimos, desde o algodão, as piteiras, os gravatás, as bananeiras, as guaximas, varios cipós, as embiras, as taquaras, os coqueiros, até as painas mais finas e sedosas, materia prima para alimentar as industrias dos tecidos finos e grosseiros, da cordoaria, das esteiras, das vassouras, do papel e dos alcochoamentos, e isto sem grande trabalho, nem dispendios, limitando-se a tarefa do homem, na maioria dos casos, a aproveitar aquillo que o Creador espalhou a seu lado.»

Para não tornar extenso este artigo, bastará dizer alguma cousa sobre as piteiras ou agaves, cuja pujança de vegetação entre nós é extraordinaria, como enorme é a indifferença nossa por ellas, que no emtanto, no Mexico e nas Antilhas, são cultivadas com cuidado para a extracção das fibras, que teem variadas applicações.

Assim é que as fibras mais fortes são applicadas ao fabrico de cordas e cabos, outras são aproveitadas no preparo de tecidos grosseiros, e outras ainda no fabrico de tecidos leves.

Para que se possa ajuizar do valor dessas fibras, basta dizer que, na Inglaterra, uma tonelada tem o valor de 35 a 40 libras sterlinas, o que corresponde a cerca de um conto e duzentos na nossa moeda. Pois bem, enquanto nas Antilhas as fibras da piteira são usadas para confecção de cordas, saccoes, tapetes, etc., as nossas fabricas de cordoalha, quasi todas, importam a materia prima.

Assim é que, das duas fabricas que temos aqui, uma importa o fio já fiado no estrangeiro e a outra importa a materia bruta. Do mesmo modo, a fabrica do Pará, a cuja inauguração tive a honra de assistir, tambem importa a materia prima.

Necessario se faz, pois, que os nossos agricul-tores olhem para essas cousas, porque, exuberante como é o nosso paiz em plantas textis, de seu cultivo e de sua exploração poderemos tirar grandes vantagens e lucros, profunda e fortemente remuneradores. Im-portar materia prima, quando a temos da melhor especie, é um contrasenso.

Uma outra cultura que pôde ser para os nossos Estados fonte poderosa de renda é a das arvores fructiferas. Nos Estados Unidos, as frutas verdes de outros paizes só podem entrar pagando direitos elevados, e graças a esse regimen os mercados ame-ricanos vivem abarrotados de frutas da California, que exporta annualmente mais de 120:000\$000.

O Uruguay e a Republica Argentina teem hoje uma fonte de renda na exportação de frutas, que ha annos atraz não cultivavam. Ora, o nosso paiz, pela

diversidade de climas, se acha em condições privilegiadas. Nos Estados do Sul, Rio Grande, Santa Catharina e Paraná, dão todas as frutas que nos veem da Europa,— a maçã, a pera, a uva, o pecego, etc., e os Estados do Norte teem uma variedade extraordinaria e sem igual no mundo.

Entre as mais conhecidas, podemos citar a laranja, o abacaxi e a banana, immensamente apreciados na Europa e que poderiamos exportar em larga escala, sendo, como são, frutas de optimo sabor e de superior apreço. O Pará e o Maranhão são requissimos de arvores fructiferas de inestimavel valor e que são ainda puramente agrestes, tendo frutas de delicadissimo perfume e sabor, como sejam o bacury, o copú-assú, etc., objecto hoje de certo commercio interno, especialmente quando preparadas em conserva. A nossa tarifa em relação a frutas é irracional. Assim é que taxamos com 120 réis o kilo do xarque, e mantemos para as peras, as cerejas, pecegos, etc. e outras frutas que se vendem por preços altos, de modo que só os ricos as podem comprar, a taxa de 100 réis. Com essa taxa diminuta não lucra o consumidor, porque os preços de venda não estão ao alcance de todos; mas é prejudicado o fisco e não encontra a nossa producção o estimulo necessario.

Ha dias o meu amigo Sr. Deputado Gastão da Cunha, em brilhante discurso ao apresentar um projecto de lei sobre o estabelecimento de premios para a criação e desenvolvimento de certas industrias, declarou que esse era o regimen que deviamos adoptar

de preferencia ao proteccionismo artificial da tarifa. Artificiaes são, porém, ambos os processos, com a differença que S. Ex. poderá dar os premios que quizer ; mas, si não amparar a producção pela tarifa contra o similar estrangeiro, que tem a mão de obra barata, que tem a longa tradição do trabalho, que tem os fretes baixos, nada, nada S. Ex. conseguirá.

Além de tudo, nós estamos em um paiz em que as preferencias por tudo que é estrangeiro são uma verdadeira molestia, tendo a producção nacional enorme difficuldade para vencer o commercio a retalho, quasi todo estrangeiro e intimamente dependente do commercio importador, a quem serve de preferencia. Indague S. Ex. o que soffrem os productores nacionaes e convencer-se-há de que o regimen dos premios não pôde por si resolver a questão.

O sal

O sal ou chloreto de sodio é uma substancia essencial á vida humana, sendo, como é, um condimento imprescindivel á alimentação. Elle exerce sobre o nosso sangue papel semelhante ao que exerce nas aguas dos mares, cujo movimento, cujas ondulações, cuja mobilidade emfim, permittem a existencia da vida, que não se comprehenderia sem elle.

O succo gastrico, elemento digestivo dos alimentos fibrosos e azotados, apresenta reacção acida devido ao acido chlorhydrico, cuja acção, no phenomeno da digestão, é importante e todos sabem que, para sua formação concorre o sal que ingerimos. E' ainda empregado em medicina contra a tísica pulmonar, escrofulas, chlorose, contusões, etc., sendo que como o bromureto de sodio e iodureto de sodio, pela semelhança de suas propriedades chimicas, elle exerce uma acção calmante e reguladora em nossa circulação.

O sal existe no estado de sal gemma, solido ou dissolvido nas aguas do mar ou em fontes salgadas.

O mundo conhece depositos de sal gemma em mais de um ponto na Europa, Africa, Perú, Chile e Brazil, em Matto Grosso, Goyaz, nas margens do Ivalhy, no Paraná, etc., mas não são explorados e não é dahi que vem a nossa producção de sal.

Ella nos vem das lagôas existentes no extenso littoral maritimo que temos, a partir de Cabo Frio para o norte, sendo que só os terrenos de marinha do Rio Grande do Norte e do Ceará bastarão para abastecer o nosso mercado interno e para exportar.

Da notavel e utilissima conferencia feita pelo Dr. Matheus Nogueira Brandão, no Centro Mineiro, extraio os seguintes dados sobre o consumo de sal e seus empregos — que são deveras interessantes:

O consumo do sal na economia domestica pôde se avaliar á razão de 7 k. 75 annualmente por cabeça, além disso, gasta-se o sal na alimentação do gado, na agricultura e na industria, tanto para as conservas alimentares, a manteiga, o queijo, as carnes, o xarque, o toucinho, a banha, o peixe, etc., como na preparação das peles, na mineração da prata, na ceramica para os esmaltes, nas ferrarias para caldear o ferro, quando, sob a acção do calor vermelho ou branco, elle amollece e se deixa amassar sob o martello e soldar-se sobre si mesmo, operação que se não faz sem sal ou areia.

O ferreiro lança ordinariamente sobre as barras incandescentes que quer soldar uma pequena quantidade de sal ou de areia; este corpo combina-se com o oxido de ferro e forma uma especie de verniz, que impede a oxidação ulterior e por sua extrema fluidez escapa-se sob a pancada do martello.

O sal emprega-se tambem na preservação da madeira e nas artes industriaes.

O sal marinho colloca-se entre as substancias fracamente antisepticas, sendo preciso empregar 165 grammas para tornar imputrescivel e conservar indefinidamente claro um litro de caldo de carne, extracto aquoso. Esta relação corresponde a 16 1/2 % ou uma parte para seis nas salmouras para ter uma salga efficaz.

Isto nos permite avaliar rapidamente a grande cópia de sal que se gasta para conservação das carnes, toucinhos, peixes, etc.

Pelo tratado anglo-luzitano de 1878, o governo da India Oriental obrigou-se, outrosim, a vender aos cultivadores por preço equitativo e razoavel e livre de todo o direito o sal inferior que fôr preciso para a cultura dos coqueiros ou para outra qualquer cultura que o reclame; bem como a abastecer o commercio nas mesmas condições e as salgas de peixe, etc.

A população da Republica Brasileira, recenseada em 1890, eleva-se a 14.331.915, que á razão de 7 k. 3/4 por cabeça exige o consumo de 111.072 toneladas de sal, ou pouco menos da quantidade já fabricada em um só dos Estados saliniferos da Republica, o Rio Grande do Norte.

No exercicio de 1865 a 1866, as vastas salinas do Rio Grande produziram, apenas, 33.000 alqueires ou pouco mais de 5.000 toneladas, mas a producção actual é de mais de 700.000 alqueires ou mais de 112.000 toneladas.

De 1886 a 1887 só pelo porto do Rio de Janeiro recebemos sal estrangeiro em mais de 30.000 tone-

ladas, vindas da Hespanha e Portugal, e que nos custou mais de francos 1.156.000.

Durante esse mesmo periodo só da Inglaterra recebemos 22.100 kilogrammas de sal refinado, podendo-se calcular a nossa importação total em mais de 4.000.000 de francos.

O sal bruto não pagava então direitos de entrada e o sal fino pagava na razão de 10 % *ad valorem*. O Sr. conselheiro Belisario, com a sua alta capacidade de estadista, estabeleceu a taxa de 20 réis, e tanto bastou para que a nossa produção crescesse muito.

Infelizmente, isso não durou muito porque supprimiu-se essa taxa e só de 1893 a 1895 datou o desenvolvimento de nossas salinas, o seu grande poder de produção em virtude das novas taxas que estabeleci. Também dahi para cá grande tem sido a campanha a favor do sal estrangeiro que se quer de novo livre de direitos.

A meu ver, a questão do sal tem de ser resolvida entre nós sob um duplo aspecto, e isso é urgente e indispensavel ao nosso progresso economico, para desenvolvimento de varias industrias, como a pastoril, a da manteiga, a da salga dos couros e dos campos, a do xarque, etc., etc.

1.º Melhoramento no preparo — O sal marinho, preparado em condições de uma lavoura rudimentar, sob a acção do vento e do ar, contém, sem duvida, forte quantidade de humidade, mas, o que é peor, saes de magnesio e de calcio que lhe communicam sabor ardente, tornando-o deliquescente.

São, sem duvida, esses elementos estranhos que tornam ainda o nosso sal impróprio para a salga das carnes, e mesmo para a engorda do gado. Urge, pois, providenciar.

A Companhia de Sal e Navegação, que tem na exploração do sal avultados interesses, deve fazel-o como meio seguro e certo de lucros avantajados e, o que é mais, como medida de resguardo e defesa dos capitães que possui.

2.º Os impostos devem ser reduzidos — A União precisa de reduzir um pouco os seus impostos de consumo; o mesmo devem fazer os Estados, especialmente o Rio Grande do Sul, sendo barbaros e intoleráveis os impostos internos em Minas, que no emtanto para a sua produção tanto precisa do sal.

O que está sendo feito é que não pôde continuar e nisso assenta o grito dos que pedem a isenção ou diminuição de direitos para o sal estrangeiro — o que seria um erro economico dos maiores e uma grave iniquidade contra o norte, especialmente o Rio Grande do Norte, que tem direito a viver como Estado livre e independente.

Daremos uma idéa do que são esses impostos dizendo que o alqueire de sal custando originariamente 2\$, chega ao Rio, ás vezes, encarecido de modo que a tonelada, que custa 12\$500, já é vendida por oitenta e cem mil réis.

Só de imposto de exportação municipal e estadual e de consumo pagos ás repartições estadoaes, por accordo com a União, vão-se cerca de 8\$ com o frete

maritimo. Agora accrescente-se o frete por via ferrea, o transporte nos carros de bois, o imposto de aferição do sal e ainda o de consumo cobrado em Minas e em que se converteu a antiga taxa itineraria — de 33 réis o kilogramma—e chegar-se-ha ás sommas assombrosas para o preço do sal no interior de Minas. Assim nos dá o Dr. Matheus Brandão a seguinte tabella:

I Preço do sal.	12\$500
II Imposto municipal	2\$000
III Dito estadoal	17\$500
IV Dito gabella	30\$000
V Frete maritimo.	16\$600
VI Dito da estrada de ferro.	25\$000
VII Conducção em carros e tropas	725\$000
VIII Gabella mineira.	33\$000
IX Aferição idem.	4\$000
X Beneficio dos intermediarios	\$
	<hr/>
Preço da tonelada	865\$600

Ou seja 866 réis o kilogramma, sem fallar do lucro que o commercio do sal proporciona aos negociantes intermediarios, que triplica o preço corrente achado.

Ora isso que ahi fica provado e se faz é simplesmente barbaro, iniquo e profundamente estúpido. Ao chegar ao Rio, já o sal é sobrecarregado com tres imposições, na razão de mais de 400 % do custo de producção, e ao dar entrada em Minas, pelas barreiras das estações de estradas de ferro, novas imposições o oneram de mais de 300 %. E' simplesmente horro-

roso, tratando-se de um genero de alimentação; des-humano, quando se trata de um genero essencial á vida, imprescindivel como condimento ás necessidades de nosso organismo; simplesmente estúpido, em se considerando que o sal é elemento de vital interesse para a industria pecuaria no preparo dos campos e na engorda do gado e salga dos couros e fabrico da manteiga, do toucinho, banha, etc., industrias que são as principaes da riqueza mineira.

XXXVII

Indústrias metallúrgicas

Em artigos anteriores estudei a exploração de nossas riquezas mineraes, depois a industria agricola e, afinal, a de preparo do sal, que pelos processos usados bem pôde servir de transição entre a agricultura e a industria manufactureira, porque ella é de facto em nosso paiz uma verdadeira lavoura, pondo como põe em jogo os agentes naturaes, especialmente o calor solar e a acção dos ventos.

Devo agora entrar no vasto campo das industrias manufactureiras.

Começarei pelas industrias metallúrgicas, porque, si por um lado se ligam á industria manufactureira, de outro tem intimas affinidades com a agricultura e a exploração das minas, visto como são industrias preparatorias e indirectamente uteis á producção.

Entre estas, a mais importante é a do ferro, que é o metal industrial por excellencia, de modo a ter razão economista notavel quando considera o aperfeiçoamento dessa industria, o preparo do aço e o baixo preço do ferro como o acontecimento mais notavel do seculo XIX.

A metallurgia dos metaes preciosos, do ouro e da prata, não tem nem por sombra o alcance da do ferro, cujas applicações são infinitas e cuja utilidade na vida industrial dos povos não se pôde medir.

Os progressos da siderurgia são devidos á substituição do combustivel mineral ao vegetal, ao poder dos altos fornos, que trouxeram um augmento espantoso á producção e uma enorme redução de preços.

Os primeiros progressos foram obtidos na metalurgia do ferro. Durante muitos seculos, o ferro não era obtido sinão pela fusão directa do minereo, o que dava logar a perdas de oxydo de ferro e a só serem utilizados os minereos ricos.

Hoje o ferro, chamado o ferro *puddle* ou ferro inglez, é obtido facilmente.

A mesma cousa se deu com o aço obtido a principio pela carbonisação do ferro forjado até que depois de varios melhoramentos chegou-se á descoberta de Bessemer, que permite obter o aço fundido em grandes massas, consistindo o processo em fazer passar uma corrente poderosa de ar sobre a *fonte* liquida afim de eliminar o carbono.

Para que possa o leitor apreciar essa tremenda revolução, basta dizer que a producção do ferro e do aço na Inglaterra foi em 1750 de 20.000 toneladas, em 1820 de 400.000, em 1825 de 1.000.000 e em 1872 já a producção era de mais de 6.000.000.

Semelhante movimento operou-se tambem em França, cuja producção era em 1789 de 70.000 toneladas, sendo já em 1869 cerca de 1.400.000.

De 1872 para cá decresceu um pouco a producção do ferro, mas augmentou a do aço.

A França, a Inglaterra, a Allemanha e especialmente os Estados Unidos, que occupam o primeiro

logar, augmentaram espantosamente a producção do aço, sendo que ahi não occupa a Inglaterra a primazia ou superioridade notavel sobre os demais paizes, visto como para o aço a primeira condição é a qualidade do minereo.

Nós temos varias minas de minereo de ferro espalhadas por todo o nosso territorio; temos mesmo a de S. João de Ypanema, mas quasi nada produzimos, sendo ainda diminuto entre nós o desenvolvimento das industrias que utilizam o ferro e o aço.

A importancia, porém, da industria siderurgica e das industrias que utilizam o ferro e o aço é extraordinaria.

Não se comprehende mesmo que um paiz possa manter-se em certas condições de defesa quando elle tenha de comprar ao estrangeiro todos os seus elementos de guerra, e nós estamos quasi que nestas condições.

Exemplo digno de nota nos offerece a Italia.

Ella não tem o ferro e recebe-o livremente de todas as partes do mundo pelos seus portos sob todas as fórmulas em que o possa utilizar e preparar, transformando-o, e assim conseguiu manter em largo e extraordinario desenvolvimento as industrias que preparam o aço e que o utilizam em milhares de transformações, sendo que a Italia é hoje um paiz que tem a sua defesa aparelhada, e em seus arsenaes e em seus estabelecimentos e estaleiros tudo se prepara para exportar.

Nós, entretanto, importamos em larga escala o ferro bruto, o aço em barras e um sem numero de artefactos de toda a especie, de sorte que em nossa

importação em 1886 já o ferro e o aço figuravam em importancia superior a 12 % da importação total.

Do notavel trabalho do Dr. Pires de Almeida, trabalho que deveria estar traduzido tambem em italiano, allemão, japonéz e inglez, tal a sua importancia para conhecimento de nosso paiz, encontrei curiosas informações que bem mostram como descuramos de nossos interesses, como tudo protelamos, como deixamos ao abandono por falta de estudo e por carencia de energia e de iniciativa assumptos do mais vital alcance para a prosperidade de nosso paiz.

Escreveu o Dr. Pires de Almeida :

« Le mineral d'Ypanema est d'excellente qualité et le fer y est fondu au charbon de bois, ce qui lui permet de supporter comparaison avec le meilleur fer venant d'Europe e des Etats-Unis. Si la fabrication est toujours restée excessivement restreinte, cela tient à ce que l'établissement étant administré pour le compte de l'Etat, il n'a pas le stimulant qui a provoqué les grands progrès de l'industrie : la concurrence.

Comme le dit le directeur dans son dernier rapport présenté au commencement de l'année dernière au Ministre de l'Agriculture : « La fabrique d'Ypanema trouve difficilement l'écoulement de ses produits, parce qu'elle n'emploie pas la réclame et qu'elle n'est du reste pas outillée pour exécuter une forte commande, si elle se présentait. »

Les conclusions de ce rapport sont les suivantes :

« Lorsque le Ministre de la Guerre, en 1865, donna l'ordre de restaurer la fabrique, l'intention du

Gouvernement était d'en faire un arsenal central. Lorsque l'établissement, en 1878, passa sous l'administration du Ministère de l'Agriculture, son champ d'action fut élargi, mais toutefois l'idée d'en faire un établissement industriel fut écartée.

« La fabrique, sous la nouvelle administration, était principalement destinée à fournir de la fonte, du fer malléable et de l'acier, à divers établissements de l'Etat, y compris, les arsenaux, et elle devait mettre à la disposition des particuliers le reste de sa production, dont le *minimum* était fixé à 10.000 kilogrammes de fonte grise, 10.000 kilogrammes de fonte blanche et 12.000 kilogrammes de fer malléable ou d'acier.

« Bien que cette production ait été de beaucoup dépassée en 1887, je crois que si l'établissement doit devenir franchement industriel, il ne pourra soutenir la concurrence étrangère qu'en passant aux mains d'une entreprise particulière. »

Des propositions pour l'achat de la fabrique de fer d'Ypanema et de ses dépendances avaient déjà été faits au Gouvernement par la maison Krupp, d'Essen, en 1884 ; d'autres ont été faites depuis par la compagnie du Creusot, et dernièrement par la maison John Cokerill, de Serraing, en Belgique.

Toutes ont été rejetées. Il est permis, cependant, d'espérer que le Gouvernement finira par se convaincre de l'excellence du conseil désintéressé donné par l'homme compétent qui dirige depuis déjà plusieurs années l'établissement.

Malgré son outillage tout-à-fait insuffisant, la fabrique de fer d'Ypanema a produit en 1887 :

790 tonnes de fonte grise ou blanche ;

294 tonnes de fer malléable ;

7 tonnes d'excellent acier.

L'acier y est fabriqué au moyent de la cimentation qui, bien qu'étant un procédé déjà ancien, est encore aujourd'hui celui qui permet de faire les aciers les plus fins.»

Apezar de tudo isso, longos annos teem decorrido e tudo continúa no mesmo, ou para peor, pois que não funciona hoje a fabrica de Ypanema.

A nossa tarifa, quasi sempre irracionalmente feita, favorece de tal arte os artefactos de ferro e de aço que difficilmente vai se desenvolvendo o trabalho nacional, quando em muitos casos poderíamos ter.

Haja vista o que fez a acção de um homem emprehendedor com o fabrico de ferros de engommar — que hoje se vendem a preço razoavel e quasi não importamos.

A que é devido, porém, esse estado de cousas ? Existem, só na Capital, perto de cento e tantas fundições, e no emtanto poucos são os artefactos de ferro que produzimos, e a exploração desse metal quasi está abandonada ou reduzida á Usina Esperança, adeante de Itabira, e á Usina Wigl, em Miguel Burnier, aliás destinadas a grande futuro com a applicação da electricidade.

As fundições não se desenvolvem, não augmentam o raio de sua producção, porque é irracional o modo

como estão taxados os artefactos de ferro e de aço, e por sua vez S. João de Ypanema não fornece ferro, e a exploração não se faz em nossas ricas minas, pela simples razão de que o ferro fundido, o ferro gusa entram com a taxa de 10 réis.

Nestas condições, como ter essa industria?

Estabeleçam os premios que quizerem: emquanto não ampararem a producção na tarifa, collocando o similar nacional em condições de viver, tudo será inutil.

Indústrias manufactureiras — Bebidas alcoolicas

A industria manufactureira é alimentada pela agricultura, pelas industrias extractivas e metallurgicas. E' nessas que vai buscar a materia prima, que transforma de mil modos, fabricando productos acabados por meio da *ouillage* que emprega.

Entre as diversas manufacturas, para uma mesma natureza de productos, existe verdadeira cohesão nessa serie de operações de que cada uma isoladamente é as vezes objecto de uma profissão distincta, mas onde o economista descobre ligações mantidas por estreitas affinidades. Difficil é fazer uma classificação das industrias manufactureiras, sendo a mais racional a que as divide e separa segundo o destino dos productos.

Assim sendo, temos: 1º, as industrias alimenticias e ahi se acham os assucares, as massas alimenticias, os liquidos alcoolicos, etc.; 2º, as industrias de tecidos e do vestuario (tecidos de algodão, de lã, de seda, industria de calçados, confecção de roupas, industria de chapéos, etc.); 3º, industria de edificação, de moveis, artes decorativas (vidros, louças, etc.); 4º, industrias cujos productos são susceptiveis de destinos multiplos (materias graxas, productos chimicos, papéis, couros, etc.); 5º, industrias relativas ás necessidades intellectuaes (typographia, gravura, etc.)

Escrevendo estes artigos com o fim especial de indicar o que podemos e devemos fazer em relação ao desenvolvimento economico de nosso paiz, de muitas dessas indústrias já tenho me occupado em escriptos anteriores, mas necessario é tratar ainda de outras que tem vital importancia, além da necessidade de firmar bem um certo numero de idéas geraes referentes a essa extraordinaria fonte da actividade humana.

A intervenção do Estado se manifesta na industria manufactureira, quer por leis de policia, quer por leis de tutela. Em todos os paizes se admittem restricções á liberdade industrial, todas motivadas por interesses diversos, já de fiscalisação, já de segurança, já de boa fé nas transacções, protegendo os fabricantes contra concurrencias desleaes e fraudes commerciaes, indo emfim até proteger o operario contra trabalho excessivo, regulando tambem a situação dos invalidos, das mulheres e das crianças.

Somos a respeito desses assumptos um povo profundamente atrazado: As falsificações, por exemplo, fazem-se por toda a parte.

Haja vista o que se dá com os vinhos, cognacs, licores, etc., em que o nosso productor honesto é cruelmente prejudicado pelos especuladores de toda a ordem, conforme em luminosos artigos no *Jornal do Commercio* se tem tornado evidente.

Não cabem, porém, nos limites destes artigos os estudos dessas questões, devendo apenas dizer aqui que ha casos de restricções á liberdade do trabalho, firmados em razões de segurança publica e de defesa nacional, que

ha industrias regulamentadas em attenção ao interesse fiscal, outras em razão da segurança e da salubridade publicas, e outras em consequencia de certa responsabilidade moral.

Debaixo do ponto de vista da intervenção tutelar e protectora do Estado na industria, uma das questões primordiales é a do ensino industrial e profissional, e bem assim a de premios e de remuneração aos inventores.

Tem varios economistas sustentado que além do ensino primario geral o Estado não deve cogitar do ensino industrial, porque elle se divide em uma serie de especialidades, interessando cada uma a um pequeno numero de individuos.

Ora, aqui ha uma confusão entre ensino e aprendizagem. Esta, comprehende-se que o Estado não a forneça; mas ha uma iniciação geral na industria onde se deve estudar as applicações industriaes principaes, os processos mais simples do trabalho, o desenho, etc.

Entre nós, ha o Lyceo de Artes e Officios, monumento immortal levantado nesta capital á educação do povo, devido á energia, saber e perseverança de um homem que é um benemerito; mas quantos sacrificios para mantel-o, quantas luctas para fazel-o viver e prosperar?!

Quanto á instituição de premios e de exposições, quasi nada temos. Agora mesmo commettemos o erro de concorrer á exposição de S. Luiz não fazendo uma exposição prévia entre nós, o que nos daria uma vista de conjuncto sobre o nosso movimento industrial e o aperfeiçoamento de nossos productos, desenvol-

vendo o estímulo, a emulação entre os nossos fabricantes da capital e dos Estados pelo conhecimento que pessoalmente fizessem uns e outros do adiantamento ou atrazo nos productos de suas manufacturas.

Ninguem ignora que o aperfeiçoamento da industria ingleza provém da comparação que nestas exposições homens praticos e competentes teem feito com a producção de outros paizes, de onde resultou a convicção da necessidade de esforços para a diffusão do ensino industrial e do desenho.

Deixarei de lado o fabrico dos assucares, de que já me occuppei quando me referi á cultura da canna, para dizer alguma cousa sobre as bebidas alcoolicas. As principaes são os licores, vinhos artificiaes e cognacs, o vinagre, a aguardente de canna e a cerveja. O preparo dos licores é susceptivel de ter no Brazil enorme extensão, pois que, apesar de não ter o alcool vinico, nós podemos substituil-o pelo alcool de canna, chimicamente tão puro como o alcool do vinho, visto como não contém aldehidos e oleos empyreumaticos que se encontram sempre nos alcools extrahidos da beterraba, da mandioca, do milho, etc.

O eminente Sr. Freire de Aguiar prepara hoje licores da melhor qualidade lançando mão, para dar-lhes gosto e perfume, de nossa riquissima flora e de nossos fructos.

Devido a taxas que fiz adoptar, essa industria se acha convenientemente amparada, tendo nestes ultimos annos sensivel diminuição a importação que faziamos. Em seu relatorio o honrado inspector da Alfandega

do Rio propoz a redução das taxas, sob o fundamento da diminuição da importação e de que a industria nacional de licores serve-se de essencias artificiaes. O notavel economista Dr. Vieira Souto respondeu com vantagem a essa opinião.

A verdade é que ninguem no Brazil applica essencias artificiaes á fabricação de licores, não porque sejam venenosas, pois são usadas na Europa muitas dellas no preparo dos confeitos, mas porque as essencias naturaes usadas no fabrico dos licores (aniz, canella, hortelã, cravo, melissa, etc.) são de custo extremamente baixo, e a quantidade que entra em cada litro é sempre insignificante, de fôrma que para a maior parte dos licores o valor dessa quantidade não attinge a 100 réis e para alguns não excede de 20 réis por litro.

Ha vinte annos a fabricação dos licores era ainda um segredo, mas hoje está tudo desvendado em obras impressas. Dahi resulta que a industria dos licores existe actualmente em todos os paizes civilizados, e no Brazil contam-se já dezenas de fabricas nesta capital, em São Paulo, Minas Geraes e outros Estados.

Nem é isto para admirar quando se sabe que temos excellentes materias primas para tal fabricação.

O assucar de canna crystallizado é o melhor para tal fim e os licoristas francezes o importam de Cuba e Martinica, o alcool de canna é o menos nocivo á saude, e a nossa agua é da maior pureza. Os francezes, para fabricarem o licor de cacáo, importam, além do assucar

da canna, o cacáo e a launilha, que são materias primas brazileiras, usadas pelos licoristas nacionaes; estes, em compensação, importam as essencias de aniz, hortelã, melissa, etc., comprando-as nas mesmas fabricas de Grasse ou de Leipzig, onde os licoristas estrangeiros tambem se abastecem, porque é um crasso erro do Sr. inspector da Alfandega suppôr que esses licoristas se occupam em fabricar as essencias.

O que o Sr. Baptista Franco denomina essencias artificiaes não é mais do que uma composição de essencias naturaes que as fabricas francezas e allemãs destas materias primas tem sempre promptas para os licoristas. Comprehende-se que um industrial que precisa de quatro essencias, em determinadas proporções, para fabricar, por exemplo, o licor de Chartreuse, tanto pôde comprar as quatro separadamente como englobadamente na composição que a fabrica de essencias lhe offerece.

Quanto á taxa da tarifa, cuja reduccão o Sr. Baptista Franco advoga, ha a observar que em todos os paizes adiantados os licores, *por serem bebidas de luxo e de elevado gráo alcoolico*, estão sujeitos ao mesmo regimen altamente taxativo do alcool, e o Sr. inspector não é capaz de apresentar uma tarifa estrangeira onde esta mercadoria seja brandamente tributada. Em uma Republica, como o Brazil, onde se taxa com força medicamentos, generos alimenticios, sal e outras mercadorias de primeira necessidade, que attingem as classes pobres, o legislador que procurasse abrandar os direitos aduaneiros sobre a genebra, licores, perfu-

mariaes e outros productos que satisfazem o luxo ou vicio, praticaria uma requintada immoralidade.

Quanto ao vinagre, existem fabricas no Rio de Janeiro, S. Paulo, Bahia, Pernambuco, etc., que o produzem pela oxydação do alcool. Apesar, porém, da sua boa qualidade, é grande o consumo do vinagre importado, quasi todo, no emtanto, fabricado com alcools de má qualidade e contendo certa dosagem de acido acetico. Creio que uma pequena elevação nos direitos da tarifa contribuiria para incrementar a produção nacional e evitar por completo a entrada do similar estrangeiro de que com vantagem podemos prescindir.

Nada temos a dizer sobre a produção do alcool e da aguardente de canna, porque esses generos quasi não encontram concurrencia em nossos mercados nos similares estrangeiros, e quanto aos vinhos artificiaes, si alguma cousa ha a fazer, é prohibir-lhes o fabrico ou então estabelecer severas medidas de fiscalisação para que sejam vendidos como taes, evitando-se, custe o que custar, o uso de ingredientes nocivos á saude publica.

O que se está fazendo é um crime e um roubo.

Um crime, porque estamos a consentir que lentamente se envenene o organismo e se estrague a saude de nossos concidadãos; e um roubo, porque estabelecemos uma concurrencia desleal aos bons vinhos, fraudando o fisco, prejudicando a reputação de fabricantes estrangeiros e introduzindo em nosso mercado artigos que nunca permittirão o preparo dos bons vinhos naturaes em nosso paiz. A lei deve ser rigorosa para com esses exploradores da saude publica.

Industrias alimenticias — A cerveja

A cerveja é uma dessas mercadorias que absolutamente não precisamos e não devemos importar do estrangeiro. A principio, ainda não ha oito annos, quasi só produziamos a cerveja de inferior qualidade, sendo obtida pela fermentação da cevada com o auxilio de assucares; mais tarde, tendo, porém, se introduzido no paiz o processo frigorifico, começámos de ter cerveja como a melhor que nos vem da Alemanha. Foi então que estabeleci os direitos que deram o resultado que temos, vindo não só a vender-se a cerveja quasi pela metade do preço por que se vendia antes e ainda obtendo-a da melhor qualidade, estando quasi todas as fabricas nacionaes apparelhadas de installações e com os meios de preparo do melhor fermento.

E' certo, porém, que as nossas fabricas tem visto diminuir, nestes ultimos tempos, a sua producção em virtude da diminuição do consumo, o que é devido a duas causas principaes:

- 1ª, á entrada do similar estrangeiro em consequencia da elevação das taxas cambias;
- 2ª, aos onus de que está sobrecarregada a producção nacional.

Com effeito, a diminuição da producção é visivel. Só as fabricas do Rio de Janeiro e de S. Paulo, que

subscreveram uma representação á Sociedade Auxiliadora, de que sou presidente, podem fabricar 200 mil hectolitros, e no emtanto não chegam a vender em todo o Brazil 100.000.

Isso é consequencia, em grande parte, da entrada da cerveja estrangeira, o que se dá pelo facto absurdo, acceito em nossa tarifa, de pagar a cerveja em barril a taxa de 750 réis por kilo e a engarrafada apenas 500 réis.

Eis como se explica que, no anno de 1901, a nossa importação por Estados e por origens fosse avultada com prejuizo de nossas fabricas, que têm um capital superior a trinta mil contos e milhares de operarios.

Eis a importação :

Estados	Kilogrammas	Valor
Pará	227.402	156:411\$000
S. Paulo	152.923	120:661\$000
Amazonas.	92.261	56:879\$000
Pernambuco.	44.796	29:500\$000
Rio de Janeiro	47.472	38:966\$000
Matto Grosso.	38.804	18:949\$000
Bahia.	26.070	17:183\$000
Maranhão.	16.411	11:511\$000
Rio Grande do Sul	13.541	13:978\$000
Piauhv.	4.734	2:011\$000
Ceará.	4.271	3:579\$000
Alagôas.	2.499	2:345\$000
Santa Catharina	1.615	1:474\$000
Paraná.	400	482\$000
Parahyba.	380	472\$000
Total.	674.629	474:433\$000

A importação por origens, no mesmo anno de 1901, foi a seguinte :

Estados	Kilogrammas	Valor
Inglaterrá.	462.600	342:100\$000
Estados Unidos	111.109	74:027\$000
Allemanha	80.293	45:658\$000
Belgica	11.184	5:595\$000
França	3.141	2:978\$000
Hollanda	2.232	1:843\$000
Austria-Hungria.	1.604	1:063\$000
Uruguay	829	445\$000
Diversos paizes.	810	161\$000
Argentina.	747	463\$000
Portugal	80	100\$000
Total.	<u>674.629</u>	<u>474:433\$000</u>

A marca que se importa em maiores proporções é a que se conhece com o nome de Guinness.

Estas estatisticas provam evidentemente que o direito de importação não é tão protector como se julga, especialmente em se tratando de cerveja acondicionada em garrafas, para o qual o direito é demasiadamente limitado.

O Estado que mais cerveja tem recebido do estrangeiro é o Pará. Isso se explica facilmente. Os fretes para aquelle Estado, quer de Hamburgo, quer dos Estados Unidos são muito mais baratos do que os que o Lloyd Brasileiro exige para o transporte da cerveja do porto do Rio ao do Pará.

A prova, porém, mais evidente que o fabrico da cerveja entre nós não é sufficientemente protegido, e que está em manifesta decadencia, está no facto que só du-

rante os primeiros nove mezes do anno passado importámos quasi a mesma quantidade de cerveja que recebemos durante todo o anno de 1901. Em 1901 importámos 674.629 kilos de cerveja. De janeiro a setembro de 1902 importámos 638.408 kilos, pela importancia total de 555:106\$000. Importámos, portanto, em nove mezes sómente, quasi tanta cerveja quanta no anno de 1901.

Daqui se deprehende que não devemos continuar a manter os direitos actuaes da tarifa, pois é certo que produzimos cerveja que abasteça todo o nosso mercado e a produzimos da melhor qualidade e como a melhor que nos venha da Europa.

Que a nossa producção tem diminuido, evidencia-se ainda pela entrada da materia prima.

Durante o anno de 1901, calculando as entradas por destinos, temos o seguinte:

Estados	Kilogrammas	Valor
S. Paulo.	2.513.097	967:381\$000
Rio de Janeiro	1.299.448	503:935\$000
Rio Grande do Sul	432.797	157:074\$000
Santa Catharina.	151.198	58:518\$000
Paraná	54.884	20:574\$000
Espirito Santo	13.000	5:451\$000
Pará	2.339	1:074\$000
Pernambuco.	2.182	949\$000
Amazonas.	1.200	646\$000
Matto Grosso	722	738\$000
Total.	4.470.867	1.716:340\$000

A importação do mesmo artigo, considerada por origens, deu no mesmo anno o seguinte resultado:

Procedencia	Kilogrammas	Valor
Austria-Hungria	3.338.198	1.275:031\$000
Allemanha	1.068.930	415:124\$000
Diversos paizes	40.050	14:516\$000
Inglaterra	23.096	10:565\$000
Belgica	380	109\$000
França	150	161\$000
Italia	63	144\$000
Total	4.470.867	1.716:340\$000

Estes dados estatísticos demonstram que o fabrico da cerveja só tem conseguido desenvolver-se em S. Paulo e aqui na Capital.

A segunda causa reside nos onus extraordinarios a que está sujeita a produção nacional. Eis os calculos da contribuição que sob a fórmula de impostos diversos paga uma fabrica de 25.000 hectolitros de cerveja.

Para uma produção dessa ordem são necessarios:

12.500 caixas de cevada a 50 kilos.

7.500 kilogrammas de lupulo.

25.000 caixas de garrafas vasias (suppondo que só um quarto das garrafas necessarias sejam importadas).

2.200 toneladas de carvão.

300.000 garrafas em fardos ou gigos além de outros materiaes e machinismos.

Fazendo uma comparação entre o que estes artigos pagavam em 1895 e o que pagam agora, chegamos ao seguinte resultado:

Artigos	1895	Actualmente
12.500 caixas de cevada a	2\$850	35:625\$000 a 6\$068 75:850\$000

7.000 kilogrammas de lupulo a	\$226	1:510\$000 a	\$427	3:202\$500
25.000 caixas de 48 garrafas vasias a .	2\$272	56:800\$000 a	6\$450	161:125\$000
2.200 toneladas de carvão a	2\$300	5:060\$000 a	2\$340	5:060\$000
300.000 garrafas em fardos ou gigos a . . .	\$044	13:200\$000 a	\$128	38:400\$000
Materiaes diversos, machinismos para fabricação, utensilios, etc	—	27:000\$000	—	50:000\$000
Imposto de consumo 25.000 hectolitros .	—	— a	7\$500	187:510\$000
Total		<u>139:395\$000</u>		<u>521:137\$500</u>

Vê-se que não deixa de ser notavel a differença entre os impostos que pagavam até 1895 e os que pagam daquella data em deante, differença que monta a mais de 382 contos, para uma producção de 2.500.000 litros de cerveja. Representa ella um onus superior a 152 réis por litro, ou seja 15 % sobre o valor actual da cerveja.

Mas não é tudo. Além disso pesam sobre a cerveja os impostos inter-estadaes, cobrados por caixas de 48 garrafas.

Minas Geraes cobra	8\$400	por caixa
Maranhão »	9\$200	» »
Sergipe »	5\$400	» »
Pernambuco »	4\$620	» »
Paraná »	4\$600	» »
Alagôas »	4\$000	» »
Pará »	3\$456	» »
Parahyba »	1\$300	» »

Como é possivel alargar o consumo da cerveja nacional nos Estados, onde os tributos são de tal or-

dem que difficultam e impedem os transportes e a franca manifestação da concorrência ?

Os impostos de consumo que a cerveja supporta no Brazil são muito superiores aos de qualquer outro paiz.

A Inglaterra cobra.	\$011 por litro
A America do Norte	\$031 » »
A Baviera	\$030 » »
A França	\$030 » »
O Wurttemberg.	\$025 » »
A Allemanha	\$020 » »
O Brazil.	\$075 » »

Claro está que não devemos continuar a manter o regimen da nossa tarifa actual. Em relação á cerveja em barril ou engarrafada que nos vem do estrangeiro, devemos adoptar o exemplo da Austria e de outros paizes, e em relação ao *quantum* devemos imitar a Argentina, que taxou as cervejas de procedencia estrangeira com 1\$400 por litro, o que lhe deu á producção da cerveja um largo desenvolvimento, a ponto de fabricar hoje duas vezes mais do que nós, apezar de ter uma população quatro vezes menor do que a nossa.

Convém, pois, adoptar as seguintes medidas :

1ª, elevar a taxa para a cerveja estrangeira ;

2ª, estabelecer uma taxa mais alta para a cerveja engarrafada do que a da cerveja em barril, como propoz o Sr. Canella na commissão de tarifas ;

3ª, diminuir os impostos que pesam sobre a producção abolindo-se os impostos inter-estadoaes e diminuindo-se os onus que recahem sobre o producto;

4ª, facilitar a circulação do genero em nossos mercados pela diminuição dos fretes.

Esta medida ultima tambem é essencial para evitar que, com o tempo, cada Estado vá creando fabricas, de modo a restringir o campo de acção das fabricas que temos, e que podem ter uma larga producção, ficando adstrictas desse modo a mercado limitado e reduzido, de sorte a não terem consumo para sua producção, o que as obrigará a diminuir dia a dia a sua propria producção até a situação de não haver lucro ou vantagem para os grandes capitaes nellas empregados.

Não sei si estes artigos terão despertado a attenção de nossos homens publicos e de nossos legisladores. Sei, porém, que, si os assumptos que se vão agitando não constituirem a preocupação de nossos estadistas, nunca, nunca deixaremos de ser o que temos sido e o que somos, uma verdadeira colonia.

Industrias alimenticias — O fabrico de massas e biscoitos

O eminente Dr. Vieira Souto, na commissão de tarifas que funciona na séde da Associação Commercial desta praça, discutiu a situação desta industria com muita clareza e precisão.

O honrado inspector da Alfandega desta capital pedira em seu relatorio ao Ministro da Fazenda a diminuição dos direitos que presentemente são cobrados devido ás fabricas nacionaes não produzirem o necessario para o consumo e ao encarecimento das massas estrangeiras, o que naturalmente attribuia ás taxas alfandegarias muito fortes e á procura elevada.

Deixando de lado a proposição, evidentemente falsa, de que, deante da falta da producção nacional e com um preço elevado no consumo para o similar estrangeiro, a importação se retrahisse, facto principal que levava o digno funcionario a pedir diminuição de direitos, o notavel economista fez uma analyse de nossas fabricas, mostrando que ellas existem por toda parte em grande quantidade e produzem em larga abundancia, de modo a terem baixado muito os preços de venda, não sendo por outro lado inferiores na qualidade os seus productos.

Assim, aqui na Capital Federal, ha mais de 17 fabricas, tendo as das ruas do Lavradio e do Senado capacidade para grande producção.

Em S. Paulo ha mais de 25 fabricas importantes, sendo a dos irmãos Sacchi tão importante que tem uma producção diaria de mais de 3.000 kilogrammas e seus edificios cobrem uma superficie de 2.400 metros quadrados. Em todo o Estado de S. Paulo ha mesmo mais de 200 fabricas, ás quaes fornece o moinho Matarazzo mensalmente 40.000 a 42.000 saccos de farinha.

Em 1884 ainda a importação no porto do Rio de Janeiro foi de cerca de 78.000 saccas, tendo sido nos annos de 1891 e 1892 de cerca de 54.000 saccas. Dahi para cá foi se accentuando a diminuição da importação pelo augmento crescente da nossa producção, até que em 1896, ante a tarifa que adoptei, quasi que desapareceu por completo a importação de massas estrangeiras. E tal foi o desenvolvimento que teve esse fabrico, auxiliado poderosamente pelo engrandecimento dos moinhos, que, apezar da tarifa de 1898 ter reduzido os direitos de 50 %, a importação continuou a ficar reduzida a quasi nada.

Isso torna evidente que a diminuição da importação foi um facto constante e continuo e que acompanhou parallelamente o augmento crescente da producção nacional. Ultimamente, com a elevação da taxa cambial, é que se tem accentuado um pouco mais a entrada do genero estrangeiro e favorecel-o por uma diminuição de direitos seria um erro gravissimo, seria a morte dessa industria, o aniquilamento do trabalho nacional que ahi se exerce e uma prova de nossa imbecilidade.

Uma única cousa podia aconselhar a diminuição dos direitos para as massas estrangeiras: era o alto preço do producto nacional, revelando isso ou deficiência de produção ou monopólio de fabricação.

Ora, nem uma nem outra cousa se dá. O Dr. Vieira Souto tornou mesmo claro, e o provou de modo irrefutável, que os preços das massas nacionaes não são elevados. Assim, escreveu S. Ex.:

« De facto, resulta das indagações minuciosas a que procedeu o orador, acerca dos preços correntes actuaes e dos que vigoraram durante o anno passado, quer aqui quer em S. Paulo, que o preço *a varejo* de uma caixa de massas brancas tem oscillado entre 4\$ e 5\$ e o de massas amarellas entre 4\$600 e 5\$600, o que dá os preços médios de 4\$500 para as primeiras e 5\$100 para as ultimas. Os descontos no atacado variam de 5 a 10 %. Como, porém, as caixas nacionaes contêm menos 25 % de massas do que as estrangeiras, para fazer-se o confronto entre umas e outras é preciso augmentar de 25 % os preços das primeiras o que dá:

Caixa de massas nacionaes, brancas, 5\$600.

Dita de massas nacionaes, amarellas, 6\$400.

Comparemos agora estes preços com os das massas italianas. A comparação torna-se difficil, porque actualmente a importação do genero é quasi nulla. No anno passado, por exemplo, ella foi, no Rio de Janeiro, de 76 caixas unicamente. Mas a comparação pôde ser feita com os dados estatísticos da importação no periodo de 1891 a 1895, isto é, no quinquennio im-

mediatamente anterior ao anno em que se verificou a elevação dos direitos aduaneiros sobre as massas. Nesse quinquennio a média da taxa cambial foi de 11 31/32 ; a média annual da importação pelo Rio de Janeiro 34.906 caixas ; o preço médio do fim do anno 11\$300 por caixa ; a taxa aduaneira 480 réis por kilo. Vê-se, por consequencia, que durante um quinquennio em que o cambio médio foi igual ao dos ultimos 18 mezes e em que os direitos aduaneiros das massas foram inferiores aos da tarifa vigente, o preço da massa estrangeira foi proximamente o dobro do que custa hoje a massa nacional.» Eis ahi mais um exemplo frisante dos beneficios que ao consumidor pôde prestar o proteccionismo bem entendido.

No fim de poucos annos de protecção, estabelecem-se numerosas fabricas e graças a esta concurrencia interior os preços da mercadoria protegida tornam-se muito inferiores aos que se pagava pela mercadoria similar estrangeira, quando eram baixos os direitos de importação.

Ao contrario do que asseverou o Sr. Baptista Franco, o que todos sabem é que a superabundancia da fabricação nacional e o seu continuo aperfeiçoamento têm mantido os preços baixos e têm deslocado por completo o consumo, que preferia outr'ora o genero italiano, mas que prefere hoje o do paiz. A estatistica revela que esse deslocamento não começou em data recente, tanto assim que, tendo attingido no Rio de Janeiro a 74.559 caixas em 1888, declinou continuamente até que se reduziu ao que é.

De tudo isto resulta que neste caso como para os licores seria um erro gravissimo admittir diminuição de taxas, especialmente quando a elevação do cambio vae se encarregando de dar maiores vantagens ao similar estrangeiro. E' preciso que os nossos legisladores se compenbrem bem do modo por que são constituidas as nossas tarifas e dos perigos que as oscillações cambiaes podem trazer, annullando todas as vantagens concedidas á producção nacional pela destruição do regimen e das bases em que assenta a mesma tarifa. Já ouvi censurar as frequentes modificações que a Republica tem trazido á tarifa e já se disse por escripto que a tarifa de 1896, que fiz adoptar, era uma tarifa ultra-proteccionista e dahi a tarifa de 1898 ora em vigor, feita pelo commercio de importação. Ora, nem uma nem outra cousa são exactas.

O Imperio podia ter certa estabilidade nas suas tarifas, porque, a não ser em crises excepçoes, tinha tido quasi sempre o cambio entre 22 e 24 d. e dahi o ter adoptado a taxa de 22 para o calculo dos valores officiaes das mercadorias importadas, estabelecendo as razões afim de fixar os direitos. No Governo Provisorio a tarifa que se fez tomou o cambio de 24 para base, exactamente porque se acreditava que elle difficilmente cahiria abaixo dessa taxa e sobre essa base, calculados os valores officiaes, firmaram-se as razões e deduziram-se os direitos. Dahi em diante as taxas cambiaes desceram e vieram a 7 e 8, nunca indo além de 9, não no anno em que presidi a pasta da fazenda.

Vigoravam em 1896 as taxas de 8 e 9 quando fiz a revisão da tarifa. Em que consistiu essa revisão? Em mudar a base da tarifa de 24 para 12 d. afim de fazer o calculo dos valores officiaes em nossa moeda; mas tive o cuidado de supprimir todos os addicionaes de 50 e 60 % e conservar as mesmas razões.

A protecção, pois, que a ultima tarifa da monarchia e a primeira da Republica davam á producção nacional nas razões adoptadas eu a mantive, e apenas aboli o prejuiso enorme que tinham as nossas industrias, porque os favores concedidos estavam annullados, falsos como eram os valores officiaes calculados em nossa moeda, desde que estavam apreciados ao cambio de 24 e tinhamos cambio a 7 e 9! O favor concedido ao commercio importador era espantoso e eu procurei corrigir esse gravissimo erro. Eis o que fiz, não motivando isso de modo algum a accusação que se levantou contra a tarifa de 1896, de que ella era extraordinariamente proteccionista, pois foram mantidas as mesmas razões e calculados em nossa moeda os valores officiaes ao cambio de 12 em uma época em que a taxa cambial não attingia á 9.

E de que essa base era racional e equitativa, teve-se a prova no facto de só agora termos cambio a essa taxa, o que tornou nesse periodo efficaz a protecção concedida á nossa producção.

Quanto á necessidade de frequentemente attender-se a este ou áquelle ponto da tarifa, é isso uma consequencia da moeda que possuímos e do modo por que é constituida a tarifa.

Assim, si a base é a taxa de 24 e si a essa taxa o valor official de uma dada mercadoria é 10\$ por kilogramma, e julga-se que 50 % para razão ou 5\$ é um direito fiscal ou compensador, si o cambio desce a 12 d. já os 5\$ não representam 50 % e sim 25 % porque o valor official da referida mercadoria em nossa moeda não é mais 10\$ e sim 20\$000.

Si se quizer, pois, manter a mesma razão de 50 %, os direitos passarão a ser 10\$ e não 5\$000.

Ora, em um paiz em que ha annos as taxas cambiaes se conservaram depressivas, e com espantosa instabilidade, necessario é attender a este facto para não desorganisar o regimen da tarifa e o pensamento director, sendo as modificações nos direitos o unico meio de dar á mesma tarifa a estabilidade que deve ter, não prejudicando o fisco e a industria nacional em beneficio do exportador estrangeiro.

Sustentar o contrario é dar prova de completa ignorancia nesses assumptos.

Deante, pois, do grande numero de fabricas de massas alimenticias e tambem de biscoutos que existem no paiz, quando grandes estabelecimentos já funcionam no Brasil para o fabrico de massas, como se dá em S. Paulo, e para o de biscoutos de toda a especie, como se dá no Rio Grande, reduzir os direitos de tarifa não seria, a meu ver, um erro, seria mesmo um crime.

Industria de tecidos de algodão

E' hoje uma das mais importantes e completas. Temos em nosso paiz a materia prima, em quasi todas as nossas fabricas prepara-se o fio e se fazem tecidos de toda a especie. E' interessante estudar a situação desta industria nos annos da monarchia, o espantoso desenvolvimento e aperfeiçoamento que recebeu sob o impulso da tarifa de 1896, que confeccionei, e sob a acção das taxas para o fio importado impostas em periodo opportuno, e que permittiu o estabelecimento da fiação com quasi todas as enormes vantagens para o trabalho nacional e para o interesse dos capitaes empregados nesse genero de actividade.

Durante os cinco annos que vão de 1882 a 1887 exportou o Brazil mais ou menos 129.000.000 de kilogrammas de algodão bruto, representando um valor de cerca de 60.000 contos ou, mais ou menos, 150.000.000 de francos ao cambio de \$400 o franco. Já então uma parte pequena de nossa producção se destinava ás nossas fabricas de tecidos, que em S. Paulo, Rio de Janeiro e Minas tinham tomado certo incremento.

As fabricas limitavam a sua producção aos tecidos grosseiros e simples, aos tecidos cruzados para a confecção de saccos, havendo tentativas para o fabrico do madapolão.

Que era rudimentar a nossa produção, que não podia lutar com o similar estrangeiro, protegido pela tarifa, tem-se a prova na extraordinaria importação que fazíamos.

Basta dizer que de 1886 a 1887 só pelo porto do Rio de Janeiro importámos cerca de 8.500.000 kilogrammas de tecidos de algodão, madapolão, percales, cretones, guardanapos, toalhas, etc., que representam cerca de 25 mil contos, o que prova que, tendo exportado durante os cinco annos que vão de 1882 a 1887 uma média annual de 29 a 30 milhões de francos, recebemos, por um porto só, tecidos de algodão valendo proximamente o mesmo.

Ora, considerando-se a importação pelas alfandegas dos demais Estados duas vezes maior do que a do Rio, verifica-se que o Brazil importou em tecidos de algodão valor superior de muito ao dobro da totalidade do algodão que exportou ou um valor que excede de 120 a 130 milhões o do algodão bruto exportado, representando o enorme tributo que pagavamos ao estrangeiro.

Só em madapolão importavamos mais de 1.000.000 de kilogrammas, cujo valor official ascendia a mais de 5.500 contos ao cambio de hoje. Aqui não incluo a importação do algodão cardado. Pois bem ; isso modificou-se profundamente e ter-se-hia reduzido a quasi nada si se tivesse mantido a tarifa de 1896 ou si na tarifa de 1897 não tivesse o commercio importador, que a confeccionou, burlado em mais de um ponto o amparo razoavel que se devia dar e se tinha dado á industria em questão.

O eminente funcionario que dirige a repartição das rendas, e que conhece profundamente bem esses assumptos, tornou evidente a trama armada á industria de tecidos na tarifa em vigor.

Na verdade ha classificações de tecidos crús sujeitos até 14\$ por kilogramma, na seguinte escala :

	Kilos
Até 20 grammas por m2	14\$000
De mais de 20 até 25 grammas por m2	9\$500
» » » 25 » 31 » »	6\$000
» » » 31 » 40 » »	4\$000
» » » 41 » 49 » »	2\$000
» » » 49 »	1\$500

Tal classificação faz suppôr que se importam tecidos de algodão *crú* tão finos como a mais fina cambraia, de peso de 20 até 40 grammas, o que não é verdade.

Naquella escala e subdivisão do peso é que está a habilidade, fazendo apparecer taxas tão altas em artigos que não veem ao mercado e limitando á taxa de 1\$500 os tecidos de mais de 49 grammas, que geralmente são importados e com rarissimas excepções, os sujeitos á taxa de 2\$000.

Vejamos, pois, estas duas taxas estabelecidas na razão de 60% a que se reduzem.

Um kilo de tecidos de taxa de 2\$, não podendo conter menos de 20 metros, vem a ser o valor do metro a 160 réis, pagando de direitos 100 réis. Um kilo de tecidos de 1\$500 por kilo, devendo ter de 16 a 20 me-

tros, vem a ser o valor do metro de 120 a 150 réis e os direitos 72 a 90 réis.

Preços esses que, mesmo elevados ao triplo, são desconhecidos no commercio.

Nessa desproporção do *valor real* da mercadoria para o valor dado na tarifa, estão os demais tecidos brancos, tintos e estampados.

Examinemos todavia, quanto aos tecidos brancos tributados na razão de 80 % ! O valor de 1 kilogramma de morim branco com 16 a 20 metros de fazenda é, segundo a tarifa, de 2\$750 ou 171 a 137 réis o metro.

Ora, si o preço do mercado importador não é inferior a 400 réis ao cambio de 12 d. por 1\$, a mercadoria, pagando 2\$200 o kilo, não está tributada em 80 %, porque, então deveria ser a taxa de 320 réis por metro, mas sim o está em 35 % mais ou menos.

Pretender-se-hia contestar com as diversas qualidades e pesos os calculos que ahí ficam ; devemos, pois, desde já declarar que nos servimos dos ultimos limites e dos artigos *de maior importação e de consumo* nos mercados do Brazil.

Os outros de menores limites e taxas mais altas não se importam, nem mesmo no Rio de Janeiro e São Paulo, e são inteiramente desconhecidos nos mercados de todas as praças, com excepção dos paizes que os recebem no regimen do *draubach* para os embranquecer, estampar ou dar-lhes o ultimo preparo de fabrica.

Figurando assim na tarifa as seguintes taxas, logrou a Commissão um trabalho bem feito mas dispensavel:

Por kilo de tecido branco :

Até 20 grammas por m2	20\$000
» 25 » »	13\$000
» 31 » »	10\$000

Tintos :

Até 20 grammas por m2	15\$000
» 25 » »	10\$000
» 31 » »	7\$000
» 40 » »	5\$000

Estampados :

Até 20 grammas por m2	15\$000
» 25 » »	19\$000
» 31 » »	7\$500

As taxas unicas que teem applicação são todas inferiores ás da anterior tarifa em 30 %.

Estas taxas recahindo sobre o kilogramma, unidade adoptada, deixam na ignorancia quem não dispõe de conhecimento pratico sobre quanto paga de direito o metro de tecido, unidade do mercado, vindo dahi parecer muito alta a taxa de 1 kilogramma, não conhecendo a quantidade de metros.

Por aqui se verifica quão longe da realidade estão as classificações, com tantas resoluções sem motivo justificado.

Em consequencia de tudo isto que ahi fica escripto, e do facto de permittir a elevação do cambio a importação do fio, o que poderá dar logar á fundação de fabricas de simples tecelagem, o que é facil porque não

exigem ellas capitaes muito avultados, duas medidas se fazem precisas :

1ª, uma pequena elevação sobre os direitos do fio de algodão ;

2ª, modificar-se o artigo da tarifa referente aos tecidos de algodão.

Quanto ao fio, é sabido que assim como o algodão Sea Island presta-se á confecção do fio de n. 120, o do Egypto aos de ns. 70 a 150, o do Brazil presta-se ao fabrico do fio até n. 60.

Ora, estando quasi prohibida a entrada do algodão estrangeiro, é claro que não devemos onerar os fios de numeros superiores a 60, mas que devemos defender a nossa fiação onde se acham compromettidos mais de 200 mil contos.

Em toda parte do mundo, as tarifas percebem impostos tendo em consideração a gramma do fio, ao passo que nós temos a uniformidade do imposto quaesquer que sejam o gráo de trabalho e o peso do referido fio.

Nessa questão do fio, ha apenas a attender as fabricas que importam fios especiaes, como sejam as fabricas de malhas, que os importam em conicaes, e as de rendas e para essas especies deve-se, como para os de numeros superiores a 60, conservar as taxas actuaes.

Em relação aos tecidos de algodão, a emenda que propuz e foi aceita pela Commissão de Tarifas é a seguinte, que ampara razoavelmente a nossa producção e corrige a tarifa :

Tecidos lisos ou entranchados não especificados, incluidas as setinetas lisas :

Crús :

	Kilos
Até 25 grammas por m2	14\$000
De mais de 25 grammas até 31.	9\$500
» » » 31 » » 40.	6\$000
» » » 40 » » 49.	4\$000
» » » 49 » » 100.	2\$000
» » » 100 » » 160.	1\$700
» » » 160	1\$500

Branços :

	Kilos
Até 25 grammas por m2	20\$000
De mais de 25 a 30 grammas	13\$000
» » » 31 » 40 »	10\$000
» » » 40 » 49 »	6\$000
» » » 49 » 59 »	3\$500
» » » 59 » 100 »	3\$000
» » » 100 » 150 »	2\$400
» » » 150	2\$000

	Kilos
Tintos em peças ou de fios tintos de uma ou mais côres até 25 grammas.	15\$000
De mais de 25 até 31.	10\$000
» » » 31 a 40.	7\$500
» » » 40 » 49.	5\$000
» » » 49 » 60.	3\$000
» » » 60 » 100.	2\$600
» » » 100 » 160.	2\$400
» » » 160.	2\$200

Estampa :

	Kilos
Até 25 grammas	15\$000
De mais de 25 a 31.	10\$000
» » » 31 » 40.	7\$500
» » » 40 » 60.	6\$000
» » » 60 » 100.	4\$000
» » » 100 » 160.	3\$000
» » » 160.	2\$400

Resolva o Congresso o assumpto desta fórma e teremos amparado razoavelmente a nossa producção, ainda que as taxas cambiaes elevem-se a 18, evitando que simples tecelagens se estabeleçam reduzindo de novo a nossa industria a uma situação rudimentar.

Dest'arte ficará amparada convenientemente a industria da fiação e tecidos de algodão.

Isso tem ainda para nós um outro alcance. Essa industria tem outras que lhe são subordinadas e que entre nós podem dar trabalho e o dão a centenas de familias. Refiro-me á confecção de meias, ceroulas, camisas, etc., emfim a todas essas confecções para homens, senhoras e crianças, especialmente quando comprehendermos que os direitos devem em artigos ou mercadorias dessa ordem amparar antes de tudo o trabalho nacional.

Disso que venho de dizer deprehendem-se bem as enormes vantagens que tem o nosso paiz com o desenvolvimento de industrias como a de tecidos de algodão, já no enriquecimento dessa cultura, já na expansão

do trabalho, dando pão e meios de vida a muitas centenas de famílias.

Estabeleçam, porém, os amantes de utopias o livre cambio ou direitos puramente fiscaes e tudo isso se desmoronará, e tudo isso será perdido.

Tecidos de lã

Esta industria não se acha ainda em completo desenvolvimento no Brazil, mas pôde como a de algodão attingil-o em pequeno numero de annos. Durante algum tempo existiu apenas a fabrica de S. José do Norte, no Rio Grande do Sul, e que quasi se limitava ao fabrico de cobertores; mais tarde fundaram-se dous grandes estabelecimentos, um em Porto Alegre e outro no Rio de Janeiro.

Ambos fiam a lã de que carecem para a confecção de pannos para o exercito, para a marinha, casimiras, flanellas para homens, etc.

De quatro annos para cá novas fabricas fundaram-se, podendo se affirmar que a nossa producção na maioria dos artigos supporta na qualidade a concorrência com o similar estrangeiro, sendo os preços inferiores.

Para que se possa apreciar como temos melhorado e como á producção nacional deu sensivel incremento a tarifa de 1896, basta dizer que no exercicio de 1886 a 1887, só pelo porto do Rio de Janeiro, a nossa importação foi superior a 8.400 contos, ou cerca de 22.000.000 de francos calculado o franco a 400 réis. Pode-se, pois, avaliar em mais de 16.000 contos a importação total no Brasil.

Esse estado de cousas modificou-se profundamente pelo accrescimento que tem tido a nossa producção, mas infelizmente mantemos ainda uma situação em que precisamos em parte importar o fio e ainda uma parte da lã de que carecemos.

O Brasil não é um paiz que se possa denominar de productor de lã, quando no emtanto o pôde ser. E' provavel, porém, que o desenvolvimento de nossas fabricas de tecelagem de lã estimule os nossos lavradores a darem á criação dos carneiros a importancia que deve ter, vendendo-se em grande, como já se vende em pequena escala, a lã nos mercados do Rio Grande, Rio de Janeiro e S. Paulo.

Força é confessar, porém, que muito temos melhorado.

A industria de lãs é, de facto, uma das que vae se desenvolvendo no paiz e das que maior protecção merecem, pois já trabalha em parte com materia prima nacional. Existem no paiz numerosas fabricas no Rio Grande do Sul, Estado de S. Paulo, Capital Federal, Estado do Rio de Janeiro e outros. Como sempre, tem a evolução desta industria ido do simples para o composto. Occupou-se ella no começo exclusivamente com a tecelagem. Hoje já tres dentre ellas, a União Fabril e a Portoalegrense, no Estado do Rio Grande do Sul, e a Nova Fabrica Rink, nesta capital, possuem importantissimas installações para quasi todas as manipulações da lã. Assim é que estas fabricas recebem a lã suja, bruta do Rio Grande; a lavam, carbonizam, cardam, fiam e tecem.

Póde-se garantir que nós não importamos mais fio cardado. A lã nos é fornecida especialmente pelo Rio Grande do Sul.

Outros Estados, porém, já vão começando a se occupar do assumpto; assim é que no anno passado gastou o Rink cerca de duzentos mil kilos de lãs do Rio Grande, e já pode obter aqui na capital, vindos do interior dos Estados do Rio e de Minas Geraes, cerca de 25 mil kilos. As fabricas do Rio Grande do Sul consomem por anno mais de 800 mil kilos de lã bruta do mesmo Estado.

Todo o fornecimento para o exercito e a marinha nacional, assim como para todos os corpos militarizados dos Estados, é feito por estas fabricas, e a materia prima empregada é, feita como dissemos, quasi exclusivamente nacional.

O anno passado o Rink importou menos de vinte por cento do fio de que necessitou; o resto foi fiado como lã nacional.

Não existe ainda no Brasil, como se vê do que venho expondo, fição de lã penteada. De facto, é esta especialidade mais difficil e necessita de mercados certos e vastos, que, por emquanto, ainda não possuímos.

O fio penteado é, por emquanto, ainda importado; é provavel, no emtanto, que em menos de um decennio se tenha tambem implantado entre nós a penteação da lã, e será então occasião de effectuar a elevação das taxas do fio.

Para que esta evolução se possa dar é necessario, porém, não arruinar as fabricas já existentes e das

quaes grande parte só trabalham com fio penteado, que é por ellas importado.

Ellas teriam de se ver em serias difficuldades, si se adoptasse já, como propõem alguns, a elevação dos direitos para os fios de lã. Isso seria um grande erro por emquanto. O confronto entre as taxas para o fio de algodão e de lã nada prova.

De facto, tecidos de algodão ha, e em grande numero, de valor muito mais elevados do que os de lã, e que pagam na tarifa taxas muito mais altas do que qualquer outro tecido de lã. Assim, nós vemos na classe do algodão os tecidos pagarem, nos arts. 472 e 473, taxas que attingem a 10\$, 13\$, 14\$, 15\$ e 20\$000.

Nos tecidos de lã, no emtanto, vemos os pannos e casemiras mais caras pagarem apenas 8\$, e só encontramos poucas baréges e filós pagando 18\$000.

As condições das duas industrias de lã e algodão não são absolutamente as mesmas. A industria de algodão tem a sua fição grandemente desenvolvida, de modo que foi estabelecida a razão de 30 %, para o fio, como meio de regular a protecção á fição. Esta razão era reconhecida naquelle tempo razoavel pelos algodoeiros, pois algumas poucas fabricas ainda não tinham fição e importavam algum fio.

Desenvolveu-se a fição enormemente e hoje os senhores fabricantes já não acham boa aquella taxa e pedem a elevação da mesma. Vimos que a maioria das fabricas de lãs ainda não está neste caso e que a elevação do fio lhes seria fatal.

A tarifa ultima do Imperio, feita pelo conselheiro Belisario, absolutamente a este respeito não era proteccionista e tinha um intuito puramente fiscal. A razão do fio de lã era então de 15 %, a mesma da tarifa actual. O fio pagava crú 240 réis, tinto 280 réis! Essa tarifa era calculada ao cambio de 27. Si reduzirmos essas taxas para o cambio de 12 da actual tarifa, obteremos 540 réis para o fio crú e 630 réis para o tinto! Actualmente pagam 500 réis e 600 réis: menos, pois, do que a tarifa puramente fiscal do tempo do Imperio.

Vê-se, pois, que não ha motivo para modificar a razão nas taxas do fio de lã, especialmente si se attender á situação actual da industria da lã. A mesma cousa dá-se com os productos manufacturados.

Em seu importante trabalho, que serve de base á commissão de tarifas nomeada pelo Sr. Ministro da Fazenda, disse o digno inspector da Alfandega:

«Ha toda a conveniencia, para a precisa uniformidade para a arrecadação dos impostos de importação, em estabelecer a equiparação da taxa do art. 488 com a do art. 517. Nada é mais semelhante a um riscado ou a um merinó de lã e tecidos semelhantes, classificados neste artigo, do que uma cassineta ou flabella americana. Ainda mais, onde ou em qual dos artigos estão classificadas as sarjas de lã?

Si a sarja é pesada, o commercio importador quer classificar-a no art. 517 para aproveitar-se da taxa de 4\$200; si ella é leve e destina-se a forros, já elle a transporta para o art. 488, para fugir da taxa de 8\$, que neste caso lhe caberia.

Por seu lado, o fisco insiste, *e com razão*, em incluir as sarjas entre os tecidos não especificados do art. 488.»

A isto respondeu com muita vantagem o Sr. Dr. Street, defendendo os interesses da industria que representa. Com effeito, o art. 517 diz:

« Pannos, casemiras e cassinetas com ou sem mescla de seda, cheviots, flannels americanas, *sarjas* e diagonaes.»

Eis agora o que diz o art. 488: « Alpacas, cassas de lã, lilaz, durantes, damascos, merinós, cachemiras, princetas, serafinas, gorgorões, riscados, royal, setim da China, tecidos de ponto de meia, tonquim, risso ou velludo de lã e tecidos semelhantes não classificados, lisos ou entrançados, lavrados ou adamascados.»

O art. 519 cita, pois, imperativamente as *sarjas*, o art. 488 não diz uma palavra de *sarjas*. No entanto, o Sr. inspector diz no seu trabalho que não sabe em qual dos artigos deve classificar as *sarjas* e diz expressamente que o fisco tem razão em insistir em classificar nos tecidos do art. 488, que dellas não cogita, tirando as do art. 517, que as cita expressamente!

O inspector termina dizendo: « A diminuição da taxa de 500 réis na taxa dos tecidos do art. 517 é *largamente* compensada pelo augmento *igual* na dos tecidos do art. 488.»

O art. 488 paga hoje 7\$200, o Sr. inspector eleva a 7\$500,— augmento 300 réis. O art. 517 paga 8\$, o Sr. inspector reduz a 7\$500,— abaixamento 500 réis. Diferença entre a elevação e o abatimento de 40 %!! E' isto que o Sr. Baptista Franco chama

igual elevação que compensa *largamente* a diminuição.

A ultima tarifa do Imperio taxava os pannos, casemiras, etc., de que nos estamos occupando, em 3\$600 o kilo. Reduzindo-se esta taxa do cambio de 27 daquella tarifa para o de 12, da actual, nos achamos 8\$100 por kilo. Actualmente paga 8\$, menos, pois, do que a tarifa puramente fiscal do conselheiro Belisario. Releva ainda notar que pela tarifa de 1896 estes artigos pagavam 10\$500, tendo havido, pois, uma diminuição de 2\$ por kilo.

Vê-se ainda, pelo que acabamos de expor, que na tarifa fiscal do Imperio a relação entre a taxa do fio de lã e os principaes artigos, pannos e casemiras, era justamente a mesma que existe na actual tarifa. Não ha, pois, absolutamente razão para as alterações propostas.

Deante disso, que convirá fazer? Como devemos proceder para attender ás necessidades dessa industria? Na tarifa, presentemente, nada. São os proprios representantes dessa industria que pedem o *statu quo*, havendo apenas uma pequena divergencia quanto ao fio não para diminuição, mas para o augmento e facil aliás de ser sanada. Si alguma cousa ha a fazer é cuidarmos seriamente da criação do carneiro e, feito isso, teremos a lã e nessa industria deixaremos de ser tributarios ao Rio da Prata.

Isso depende de Minas, do Rio Grande e do Estado do Rio. No dia em que quizerem, houver iniciativa e apoio por parte dos governos estadoaes, a criação do carneiro será uma grande fonte de riqueza para esses Estados.

XLIII

Tecidos de aniagem

A industria de tecidos de juta tem em nosso paiz excepcional importancia, porque é em saccos de aniagem que o nosso café é exportado.

Durante longo tempo, devido a essa circumstancia, a aniagem pagava direitos diminutos e grande era a importação que faziamos para a confecção dos referidos saccos. Esse proceder assentava na necessidade de não onerarmos o nosso principal genero de exportação.

Assim, as antigas tarifas do Imperio taxaram sempre a aniagem com uma razão puramente fiscal. Nessas condições foi impossivel implantar a industria dos tecidos de juta, pois não tinhamos essa cultura e não convidavam a organizal-a em nosso paiz as taxas ou direitos cobrados sobre o fio de juta.

O apparecimento dessa industria, que tem hoje grande importancia, e a luta que vem travada entre a producção nacional e o similar estrangeiro estão perfeitamente descriptos no trabalho que o illustrado Dr. Street apresentou á commissão de tarifas que tenho a honra de presidir.

A antiga tarifa do Imperio, que vigorou nos primeiros momentos da Republica, era uma tarifa cujos valores officiaes estavam calculados ao cambio de 27 d. e as suas taxas eram consideradas puramente fiscaes.

sem a menor preocupação de protecção a industria nacional.

Por essa tarifa a aniagem propria para saccoes e para enfiar pagava 200 réis por kilo, sendo a razão 48 %, dando para essa mercadoria o valor official de 420 réis por kilo, o que corresponde a um valor de 950 réis, mais ou menos para o cambio de 12 d., pelo qual são calculados os valores officiaes da actual tarifa.

A primeira tarifa Ruy Barbosa, que tambem era puramente fiscal, elevou a taxa a 300 réis, razão 60 %, o que dá um valor official de 500 réis por kilo ao cambio de 24 d., o que corresponde ao valor de 1\$ por kilo ao cambio de 12 d. da actual tarifa.

A primeira tarifa confeccionada já debaixo da nova orientação do governo republicano, e sob minha inspiração de proteger fortemente as industrias com o fim de animar os capitaes que nellas se empregassem, foi já feita por occasião de cambios baixos, tomando por base o cambio de 12 d., e fixou a taxa de 900 réis para o kilo de aniagem, mantendo o fio, como materia prima, apenas com 10 réis por kilo.

A' vista desta protecção, fundaram-se numerosas fabricas nos diversos Estados da União, empregando-se nellas grandes capitaes.

Em 1897 a illustrada commissão revisora da tarifa presidida pelo actual Sr. Ministro da Fazenda, e da qual fazia parte o Sr. inspector Baptista Franco, após longa e calorosa discussão, resolveu alterar as taxas da aniagem e sua materia prima, sendo esta elevada de 10 para 100, e aquella abaixada de 900 para 750 réis o kilo.

A taxa de 750 réis foi obtida contra o voto do Sr. inspector, tendo no emtanto merecido a elevada honra de obter a approvação do actual Sr. Ministro da Fazenda, que em numerosas occasiões da judiciousa e imparcial direcção que deu aos trabalhos da commissão de tarifas declarou que uma vez que o Governo tinha animado e convidado os capitaes a se empregarem nestas industrias, era necessario muito criterio e cautela na alteração das tarifas, e que elle absolutamente não concorreria para a sua desorganisação.

Em 1899, não tendo os partidarios da importação estrangeira desanimado na sua campanha, obtiveram ainda uma alteração na taxa da aniagem que foi de novo reduzida de 750 réis para 650 réis por kilo.

Foi esta, aliás, uma das poucas, sinão a unica taxa de industria que foi abaixada depois de 1897.

Apezar dessas concessões, sempre feitas com o fim de não onerar os preços dos saccoes destinados ao café, a producção nacional tem se mantido vendendo os productores os saccoes a 500 e 600 réis, o que infelizmente não aproveita aos agricultores, porque os ensacadores e exportadores os cobram a 1\$500 e 1\$600.

Presentemente reclama o commercio importador a redução da taxa de 650 réis, apresentando como razão que o valor official de um kilo de aniagem é 700 réis e que esses direitos importam na razão de mais de 100 % e não 60 %, como estabelece a tarifa em vigor.

Em primeiro lugar não é exacto que o kilo de aniagem tenha o valor official de 700 réis ao cambio de 12, base de nossa tarifa. Esse valor é de facto muito superior.

Em segundo logar a taxa de 650 réis é relativamente mais baixa do que a taxa puramente fiscal da tarifa de 1900 que era de 300 réis, sendo o valor official calculado ao cambio de 24 d., devendo notar-se que nesse tempo o fio pagava apenas 10 réis e hoje está pagando 300 réis.

Abaixar, pois, o direito para aniagem será matar a producção nacional quando já existem no Brasil as seguintes fabricas:

	TEARES
1 no Rio Grande do Sul com	100
5 em S. Paulo.	1.250
1 na Capital Federal.	350
3 no Estado do Rio.	260
1 em Minas Geraes	30
2 no Maranhão.	150
1 na Bahia.	100
1 em Pernambuco	100
Total: 15 fabricas.	2.330

Esses teares tem um poder productivo de cerca de *63 milhões* de metros por anno, ou cerca de *43 milhões* de saccos.

O consumo da aniagem, entretanto, não excede muito de 40 milhões de metros. havendo, pois, um grande excesso do poder productivo sobre o consumo.

Quasi todas as fabricas estão trabalhando com uma diminuição de cerca de 30 % dos seus teares, sendo, apesar disto, obrigadas a avolumar grandes *stocks*.

Diz com razão o Dr. Street :

« A consequencia inevitavel destes factos positivos é ter-se estabelecido enorme concurrencia entre as fabricas, o que redundava em grande melhora do producto e abaixamento do preço em favor do consumidor.

De facto, apesar do imposto de consumo de 20 réis por metro que ora pagam, estão vendendo a preços muito mais baixos do que se vendia no tempo das tarifas puramente fiscaes com taxas para a aniagem de 200 a 300 réis por kilo.

A tabella seguinte foi formada com dados extra-hidos dos retrospectos commerciaes do *Jornal do Commercio* :

ANNOS	CAMBIO MÉDIO	PREÇOS EXTREMOS POR METRO	PREÇOS REDUZIDOS AO CAMBIO DE 12	
1881.....	22	\$180 — \$220	\$330 — \$400	
1882.....	21	\$185 — \$215	\$315 — \$375	
1883.....	21	\$188 — \$220	\$330 — \$385	
1884.....	21	\$192 — \$215	\$335 — \$395	
1885.....	18 5/8	\$202 — \$210	\$310 — \$320	
1886.....	20 1/2	\$175 — \$245	\$300 — \$345	
1891..	Novembro.....	12 1/2	\$400 — \$420	\$400 — \$420
	Dezembro.....	12 3/4	\$390 — \$420	\$390 — \$420

Vê-se por ali que nos seis annos de 1881 a 1886, com uma taxa de imposto de 200 réis por kilo, to-

mando-se em consideração o cambio que variou entre 22 d., e 18 d., os preços foram sensivelmente mais altos do que os que estão sendo cobrados hoje.

Torna-se este facto ainda mais claro no anno de 1891.

Vigorava então a taxa de 300 réis e nos mezes de novembro e dezembro, estando o cambio acima de 12 1/2 d. sensivelmente igual, portanto, ao nosso cambio actual, era a aniagem estrangeira vendida a 390 réis e 400 réis o metro, ao passo que os a estão vendendo agora a 330 réis e 340 réis o metro.

Isto prova que, quando não exista a industria nacional para correctivo, o commercio importador arranja-se para, aliás, mui legitimamente, obter o maior preço possível, esquecendo-se então do pobre consumidor, de que tão gostosamente se lembram quando se trata da industria nacional.»

E' a minha opinião, pois, que não se deve abaixar a taxa que presentemente paga a aniagem, pois é evidente que com isso não conseguiremos abaixar os preços dos saccos para os cafés desde que vendidos pelos nossos fabricantes a 500 réis e a 580 aos ensaccadores estes os cobram do lavrador a 1\$500, facto que se daria com o similar estrangeiro; mas em compensação conseguiríamos matar a industria de tecidos dessa materia, anniquilando o trabalho nacional.

Por outro lado, não convém elevar a taxa para o fio porque só agora começa-se a procurar um succedaneo na cultura dos nossos carrapichos ou guaximas.

Desde 1897 procurou-se adaptar o nosso carrapicho ou guaxima, diz o Dr. Street, á confecção de tecidos,

mandando para a Europa partidas desta planta, que, experimentadas lá, deram bom resultado. O nosso illustre patricio Sr. Dr. Silva Telles já havia feito aqui numerosas experiencias, chegando a optimos resultados.

Fundou-se ha pouco em S. Paulo uma sociedade com o fim de explorar o carrapicho denominado *aramina*. Esta sociedade foi creada com o capital de 625 contos, ao qual já foram addicionados mais cerca de 200.

Fazem parte desta fabrica importantes fazendeiros de S. Paulo. Já fiam-se 2.000 kilos por dia, existindo grandes plantações de aramina no referido Estado.

Bem sei que desde meio seculo atrás deixaram as principaes nações de considerar em geral o fio como materia prima. A tarifa franceza, a russa, a allemã, a italiana, etc. graduam os direitos sobre os fios de qualquer especie em razão da grossura, com o fim de respeitar a quantidade e o valor do trabalho, mas em relação ao fio da juta precisamos proceder com cuidado, porque, não estando as nossas fabricas preparadas para a fiação, a consequencia seria a elevação no preço da aniagem, o que traria grande onus ao nosso lavrador, deshumano e insupportavel no momento em que o preço do café já não remunera quasi o custo da produção.

Logo, porém, que essa situação se modifique, é imprescindivel a elevação nos direitos do fio, pois não se comprehende que tenhamos uma meia industria quando podemos tel-a completa, que se importe trabalho sob a fôrma de fio quando podemos fabrical-o aqui.

XLIV

A sericicultura

O Brasil é um paiz onde a amoreira dá de modo admiravel e no qual, por conseguinte, a criação do bicho de seda é facilima, podendo a sericicultura ter um amplo desenvolvimento.

Infelizmente assim não tem acontecido devido a varias causas, entre as quaes a falta de persistencia nos favores conferidos pelo Estado, a pouca iniciativa nossa na exploração de nossas riquezas e a instabilidade das tarifas.

No emtanto, já na exposição de Philadelphia, em 1876, o digno brasileiro Sr. Luiz de Souza Ribeiro apresentou casulos e varias amostras de seda que produziram impressão e sobre os quaes dizia o Sr. Dr. Saldanha da Gama em seu relatorio ao Governo brasileiro:

« O brilhante resultado obtido pelo Brasil nos seus productos sericicolas provocou um estudo comparativo com a seda de outros paizes onde a sericicultura tem tido grandes progressos. Acreditava-se que o Brasil não tinha condições para produzir a seda, sendo completo o successo quando em Philadelphia os competentes deram o seu juizo. A nossa seda pode comparar-se com vantagem á melhor que ahi appareceu, sendo opinião do jury que si a nossa producção augmentasse poderiamos exportar para as

manufacturas da Europa, provocando uma concorrência séria com a seda melhor reputada proveniente dos paizes onde existe uma superioridade incontestada, dependendo isso apenas da abundancia da materia prima. A força de resistencia do fio, o brilho de nossa seda branca e amarella expostas causou mesmo admiração no seio das secções franceza e italiana.»

Sob a influencia desse resultado o parlamento em lei de orçamento votou pouco depois a seguinte providencia:

«E' autorizado o Governo a conceder a uma empresa que se próponha a estabelecer no Imperio uma ou mais fabricas destinadas ao preparo da seda.

1.º Isenção de direitos para o material e accesorios.

2.º Isenção, durante 10 annos, dos direitos de importação sobre a seda crua, em fio simples ou torcido, assim como sobre as materias tinctoriaes necessarias.

3.º Isenção durante 10 annos do imposto predial e bem assim do de industrias e profissões.»

De seu lado a empresa dever-se-ia obrigar: 1º, a fornecer aos agricultores não só pés de amoreira, como os ovulos do bombyx; 2º, a estabelecer nos centros de producção usinas para fiar e observatorios para a direcção do trabalho technico e para a reproducção do bicho de seda; 3º, a fundar uma escola theorica e pratica para a cultura da amoreira e criação do bicho de seda.

Infelizmente o effeito dessa lei não foi o que se esperava e temos continuado a importar sedas em

grande quantidade, não sendo pequeno o contrabando que se faz em quasi todos os portos, inclusive na Alfandega do Rio de Janeiro nas bagagens. Apesar de deficientes os algarismos de estatisticas, pôde-se acreditar em uma média annual de muito mais de 50.000 kilogrammas, representando um valor official de mais de 5.000 contos, só pelo porto do Rio, si não fôra o contrabando.

E', porém, um facto incontestavel que já temos a industria da seda no Brasil. Não será desenvolvida, prospera, forte; mas ali está ella em Petropolis, aqui no Rio, em S. Paulo, em Minas, em Santa Catharina, no Rio Grande do Sul, etc., a demonstrar que se pôde produzir.

Attendendo a isso, na tarifa de 96, que estabeleci, procurei amparar a producção nacional e desenvolver essa industria, tanto mais quando tratando-se de objecto de luxo, não me repugnava a elevação das taxas. Eis, porém, que a tarifa de 97, feita pelo commercio importador, tudo destruiu.

A tarifa de 1896, nesta especialidade, era, com effeito, mais elevada do que a que está em vigor, como passo a demonstrar:

Artigos	1896	1900	Emendas Leal
571 — alamares, borlas, etc.	39\$000	30\$000	20\$000
573 — barretes ecarapuças, etc	62\$400	50\$000	30\$000
574 — barèges, filó, garça, etc	72\$800	60\$000	40\$000
581 — cintos, ligas, sus-			

	ensorios, etc . . .	39\$000	30\$000	20\$000
585	— espartilhos	18\$200	20\$000	12\$000
586	— fitas de qualquer te- cido, etc.	39\$000	30\$000	20\$000
591	— pellucia preta, etc. .	13\$000	10\$800	10\$800
	— pellucia de seda pura.	62\$400	50\$000	28\$000
	— pellucia de seda e al- godão.	33\$800	25\$000	14\$000
592	— renda de seda pura, etc	78\$000	72\$000	40\$000
	— rendas em côrtes, etc.	ad. v.	ad. v.	ad. v.
598	— velludos lisos, etc.			
	— velludos de seda pura.	62\$400	50\$600	28\$000
	— velludos de seda e al- godão.	33\$800	25\$000	15\$000

Considerando as taxas cambiaes que regularam de 1896 a 1900, maximas e minimas, isto é:

1896.	7 7/8	10 9/16
1897.	6 9/8	9 1/8
1898.	5 23/32	8 15/16
1899.	6 11/16	8 5/16
1900.	7	14 1/2

verificamos que a libra sterlina oscillou naquelles quatro annos entre 41\$ e 16\$600, tendo-se mantido daquella época até hoje entre 20\$ e 22\$, com uma differença, portanto, de quasi 70 %.

Isto quer dizer que a tarifa de 1896, além de ser muito mais elevada do que a que vigora actualmente, tinha um valor protector 70 % mais elevado do que

realmente exprimiam os direitos em vigor naquella época.

Foi ella, entretanto, modificada, diminuindo-se as taxas de mais de 25 % com o accrescimento do prejuizo de 70 % representado nas differenças do valor da moeda pela melhora do cambio, melhora que vinha favorecer as entradas da seda estrangeira naquella proporção.

O resultado dessa politica foi o augmento da importação de 1898 em deante quando ella havia já diminuido, sem que no emtanto o Thesouro soffresse, ao passo que decresceu tambem de 1898 em deante a renda arrecadada dessa origem.

Com effeito, até 1898 foi pequena a importação que fizemos de sedas, quer da Allemanha quer da Austria, quer mesmo da França, mas dali em deante notou-se grande accrescimento na importação.

A França, que até 1880 dominava com as suas sedas os mercados do Brazil, tinha-se reduzido em 1897 a não mandar mais de 7 mil kilos; em 1898 entretanto, redobrou quasi os seus negocios, elevando-se a mais de 12.200 kilos. O logar que a França perdia era, entretanto, conquistado pela Allemanha, cuja exportação para o Brazil chegou em 1898, entre fitas e tecidos de pura seda, a 38.700 kilos. A Inglaterra, cujo commercio de sedas não é consideravel, se tem mantido nas suas remessas para o Brasil sempre perto de 8.000 kilos. A Suissa, que nos tinha mandado em 1897 3.700 kilos de tecidos, fitas comprehendidas, em 1898 já nos tinha mandado 5.000 kilos de seda. A Italia ficou estacionaria entre 3.000 e 4.000 kilos.

Felizmente nestes ultimos annos tem-se operado de novo um certo movimento de animação para implantar e desenvolver a sericicultura no Brazil.

E' assim que, com verdade, poude dizer na commissão de tarifas o illustrado industrial Sr. Canella :

« São sufficientemente conhecidos os esforços da Sociedade Nacional de Agricultura nesse sentido.

O Estado do Rio de Janeiro continúa a publicar editaes para distribuição das sementes de amoreira.

A *Tribuna de Petropolis* do dia 18 do corrente publica um delles, para o qual chamo a attenção de V. S.

O Estado de S. Paulo não tem descurado disso, A intervenção official tem conseguido, quer as culturas das amoreiras, quer a criação do bicho de seda.

O illustre Sr. Dr. Antonio Candido Rodrigues, em seus relatorios de 1900 e 1901, a isso se refere, declarando que, pelas experiencias realisadas, a sericicultura não sómente era praticavel em S. Paulo, como o será com maiores vantagens do que na Europa, facilitada entre nós pelas condições mais favoraveis em que se mantêm as amoreiras durante o anno.

Foi devido ás promettedoras experiencias feitas, que o governo do Estado de S. Paulo promulgou a lei n. 703, de 26 de outubro de 1900, que estabelece cinco premios, um de 20:000\$, outro de 10:000\$ e tres de 5:000\$ para a animação da sericicultura.

O Estado de Minas Geraes tem tambem com o maximo interesse zelado por essa futura industria, quer distribuindo sementes, quer auxiliando com dinheiro o plantio das amoreiras, a criação do bicho de

seda e a fição dos respectivos casulos. Em Barbacena, na colonia Rodrigo Silva, devido aos esforços, á tenacidade e á competencia do benemerito industrial Sr. Ravassi, director daquella colonia, existem já numerosas plantações de amoreiras e uma abundante produção de casulos. Sei mesmo que um representante da colonia Rodrigo Silva está na Europa adquirindo os machinismos para o preparo do fio.

A importação de machinismos para aproveitar o producto nacional, sua desdobração e consequente fição não se têm dado só em Minas Geraes, mas tambem em Petropolis, no Espirito Santo, em Santa Catharina e no Rio Grande do Sul.

Eu mesmo tenho verificado em S. Paulo nas fabricas dos Srs. Polletti & C. que o fio do casulo obtido naquelle Estado offerece uma resistencia (nas mesmas condições de grossura e comprimento) maior do que o fio de casulos de procedencia italiana.

E' preciso que se note mais o seguinte: A criação do bicho de seda na Italia e na França se dá uma vez por anno e constitue uma industria muito melindrosa, pela influencia dos agentes executores sobre a criação, como sejam o clima, a luz e a humidade, ás vezes tão inconstantes naquelles paizes.

No Brazil, devido ao seu clima mixto e á sua temperatura mais constante, se poderiam ter facilmente duas colheitas, não só porque a amoreira facilmente brotaria logo depois da primeira desfolha como porque (isto tenho verificado) a incubação se daria com mais facilidade e as suas enfermidades, com a atrophia e a

flacidez não encontrariam aqui elementos para se desenvolverem.

Quanto ás fabricas de tecidos de seda, fitas ou passamanerias, devo lembrar que temos algumas de não pequena importancia. Nomearei as que me acodem á memoria presentemente. Em S. Paulo : Monzini & Schiffini, Polletti & C. e Trussardi & Caielli. Aqui no Rio a fabrica de Santa Luzia e a de Gonçalves & C. Em Petropolis ha duas bem importantes, com mais de 200 operarios e com um capital superior a 700 contos, produzindo as duas cerca de 60 contos por mez de mercadoria. Estas fabricas e outras que ha no sul, importam fio de seda e vivem, repito, á sombra do protectionismo, que lhes é proporcionado pelas tarifas aduaneiras. E' natural que, tendo aqui estas fabricas de fiação, a industria agricola do bicho da seda possa alcançar o posto que lhe compete entre nós. Sem ellas nada fará, porque não é possivel admittir que cultivemos casulos para a exportação.

O fabrico dos cordões de seda, pompões, gregas, etc. dá trabalho a uma porção enorme de particulares, que para isso têm teares em casa.

A pequena laboração das gravatas, espalhadas no Rio, S. Paulo e Porto Alegre, constitue um elemento de prosperidade industrial que não pôde ser de forma alguma desprezado. Garantem-me que só a producção de tres fabricas em S. Paulo é de cerca de 800.000 gravatas.»

A' vista de tudo isto, parece-me conveniente que os poderes federaes e estadoaes olhem com attenção

para o assumpto e que conservando-se ao menos os direitos actuaes, procurem adoptar a politica que poz em pratica a Hungria para crear e desenvolver, como de facto creou e desenvolveu, a sericicultura. A industria da seda, que havia desaparecido completamente da Hungria, reapareceu depois de 1880, devido ás sabias medidas do governo. Em 1880 encarregou dessa missão o governo hungaro a pessoa competente. Começou-se por procurar sementes perfectas e construiu-se instituto para a producção e selecção microscopica, importando-se todos os annos 800 kilogrammos de sementes da Italia e da França, que eram espalhadas por todos os Estados com o fim de facilitar a reproducção.

Pessoas entendidas e competentes se encarregavam de dar todo o ensino e de fiscalisar a cultura.

O governo por intermedio de seus funcionarios, fiscalisava as escolas agrarias communaes, que eram obrigadas a destinar $\frac{2}{3}$ dos terrenos ao cultivo da amoreira e do bicho de seda.

Nada se esqueceu então: a distribuição gratis dos ovulos, a instrucção aos criadores, os premios aos plantadores da amoreira em seus terrenos, as plantações em terrenos publicos, reservando-se o governo o direito de só elle vender e distribuir as sementes e de comprar os casulos obtidos.

Para fazer sobresahir a boa qualidade natural da seda hungara, procurou-se levar a fiação ao maximo aperfeicoamento. Com esse fim contractou-se o mais afamado constructor da Italia, o Sr. Giovanni Bataglia de Luino, ao mesmo tempo que nótavel enge-

nheiro foi encarregado de instruir-se na França e na Italia, devendo estudar todas as novas invenções referentes á construcção até mesmo da disposição interna das fiações. E foi assim que a Hungria conseguiu a fiação de Pancsova, fundada em 1882 ; a de Ijvidek, de grande importancia ; a de Torna e Gyoz e muitas outras, de modo que na Exposição de Lyon em 1894 obteve um dos grandes premios em concurrencia com paizes que eram tidos como não podendo ter concurrentes.

Industria de moveis

E' uma das industrias mais desenvolvidas que possuímos. Em relação aos moveis de luxo, é pouca a importação que fazemos, quando, no entanto, ha 50 annos quasi que importavamos tudo o que precisavamos. A casa Costrejean, aqui no Rio, fundada pelo francez Theophilo Costrejean, ha longos annos, era o principal emporio dessa importação, desenvolvendo entre nós o gosto artistico e sendo por isso mesmo o maior incentivo para que se estabelecesse no Brazil a fabricação dos moveis de luxo, utilizando-se as nossas madeiras, superiores em qualidade e belleza ás que nos vinham da Europa.

Foi ainda o Sr. Martins, socio da firma Costrejean, quem estabeleceu a primeira fabrica desse genero no Brazil, logo depois seguido de Santos, mais tarde fabrica Moreira Santos e de outros muitos.

O movimento no Rio teve repercussão na Bahla, Maranhão, Paraná, etc., e hoje póde-se dizer, além das grandes fabricas que poderiam exportar, temos um operariado capaz, apto e um grande numero de pequenas officinas.

Si ha alguma cousa em que podemos dispensar a mercadoria estrangeira, quer para o genero inferior, quer para o do mais aprimorado luxo e gosto artistico, é em moveis.

No emtanto é ainda grande a importação que fazemos de moveis ditos americanos e austriacos de madeira curvada, devido de um lado aos direitos baixos cobrados em nossas tarifas, de outro á ausencia desse fabrico, consequencia natural da primeira razão.

O Sr. Dr. Julio Ottoni, industrial de alto valor e extraordinaria actividade e patriotismo, vem de comprar e pôr em trabalho uma antiga fabrica de moveis curvados, e depois de reformal-a e introduzirlhe todos os melhoramentos, tendo obtido do Senado uma emenda de tarifa relativa ás cadeiras dessa especie, começou a produzir o que ha de melhor, pois, é incontestavel a superioridade de nossas madeiras, que não são atacadas pelo bicho, vendendo os seus productos por preços um pouco inferiores áquelles pelos quaes se vendiam e vendem os similares estrangeiros.

O commercio importador desses artigos levantou grandes queixas contra o acto do Senado: 1º, porque, havendo apenas uma fabrica, esta tem de facto o monopolio da producção e do commercio; 2º, porque não produzimos o sufficiente para o consumo; 3º, porque os direitos estabelecidos pelo Senado foram exaggerados.

O primeiro e o segundo argumento destroem-se facilmente. Os lucros que essa fabrica possa ter despertarão desde logo o estimulo para novas fundações, trazendo a concorrencia. Acresce que se trata de artigo que tem innumerous succedaneos na industria nacional e cujo grande uso é em parte devido ás facilidades que tem o commercio, quasi todo estrangeiro, de abrir consumo para os generos que importa.

Nós não temos necessidade da propria cadeira americana de madeira ordinaria, e que se vende a baixo preço por causa dos direitos diminutos que paga, visto como se contam ás centenas as pequenas officinas de moveis que temos espalhadas por todo o paiz. Quanto ao artigo que nos vem da Austria, desde que estamos habilitados a produzir, e já estamos produzindo da maneira melhor, não se comprehende que lhe concedamos taxas de favor. Foi por essa razão que votei contra a emenda que na commissão de tarifas a que presido passou por maioria, reduzindo de muito os direitos que o Senado mandou cobrar.

Essa emenda foi a seguinte :

Cadeiras de madeira ordinaria vergada, com assento de páo, com braços, uma 7\$, razão 60 %/, em vez de 20\$000 ;

Sem braços, uma 3\$600, razão 88 %/, em vez de 6\$000 ;

De madeira cortada, com braços, uma 2\$400, razão 60 %/, em vez de 5\$000 ;

Sem braços, uma 1\$200, razão 60 %/, em vez de 4\$000 :

Cadeiras com assento de palha ou palhinha :

Com braços, uma 7\$, razão 60 %/, em vez de 20\$000 ;

Sem braços, 3\$500, em vez de 6\$000.

Cadeiras de balanço, de abrir e fechar ou com extensão :

Com braços, uma 9\$, razão 60 %/, em vez de 30\$000 ;

Sem braços, uma 6\$, razão 60 %/, em vez de 20\$000;
Para crianças, 3\$600, em vez de 50 %/ da taxa
estabelecida para adultos.

E' evidente que si as taxas estabelecidas pelo Senado são taxas que se podem chamar prohibitivas, visando defender a nossa producção largamente desenvolvida em todo o paiz, já em grandes fabricas, já em pequenas officinas, que preparam o que ha de melhor como o genero inferior, sempre de optima madeira, as taxas que a commissão accitou não poderão jámais ter accitação no Congresso: 1º, porque as razões são falsas; 2º, porque os valores officiaes não exprimem uma média razoavel em cada artigo; 3º, porque dahi resulta que os direitos cobrados estão longe de ser o que devem ser, tratando-se de uma industria como a de moveis, que já tem entre nós o trabalho aperfeiçoado, o operario capaz e em larga escala a materia prima de qualidade superior, como a não tem paiz algum do mundo.

Ninguem dirá que cadeiras de balanço ou de abrir e fechar com extensão das que denominamos austriacas, tenham o valor médio official de 15\$000.

Em toda a parte encontra-se o genero á venda por preços de 60\$, 80\$ e mais. E' commum ver comprar em leilões, já usadas bastante, a 40\$ e 45\$; como, pois, admittir que o direito de 9\$ corresponda á razão de 60 %/ ?

Quando mesmo essas razões fossem verdadeiras, não deviamos aceitar essas taxas, tratando-se de moveis.

Somos um paiz riquissimo de madeira de toda a especie, abundando de norte a sul as de maior duracão e extraordinaria belleza ; temos fabricas de moveis em grande numero espalhadas em todos os Estados da Republica ; a marcenaria é uma profissão exercida no paiz por milhares de operarios, uns que trabalham em suas officinas por sua conta, e outros nas grandes fabricas ; temos o trabalho aperfeiçoado, o operario capaz, e produzimos como o melhor que possa produzir a arte européa. Pois devemos ser tributarios do estrangeiro ? Por que para a cadeira barata, como é a americana, devemos nos conservar na posição de importal-a ? Responder-nos-ão que o publico gosta dos moveis curvados, faz delles grande uso e nós não os produzimos.

Em primeiro logar devemos dizer que já temos uma grande fabrica a produzil-os e amanhã teremos com certeza muitas outras, e em segundo logar esse largo consumo explica-se pelos recursos do commercio, que, quasi todo estrangeiro, tem vastos meios de fazer a propaganda dos generos que importa, expondo-os á venda por toda a parte, o que não faz com o producto nacional. Seja, porém, como fôr, os nossos estadistas devem volver os olhos para a defesa de nossa producção.

Não é pelo augmento de imporção, não é conservando-nos tributarios em tudo e por tudo do estrangeiro, que desenvolveremos a nossa riqueza, que haremos de avigorar o nosso progresso, que augmentaremos a nossa producção, e é certo que sem uma solida e crescente actividade nacional na ordem economica

seremos sempre um paiz empobrecido, sem nervos e sem sangue.

Sem duvida uma forte e grossa importação é symptoma de prosperidade ; mas é necessario que isso signifique augmento da actividade nacional, desenvolvimento da população, do bem estar e de trabalho. Si, porém, como se dá ou póde dar entre nós, isso é o resultado de um estado economico rudimentar, isso é apenas alimentado pela industria agricola e pela inercia dos grandes focos de vida collectiva, das cidades, que muito consomem e nada produzem, ninguem dirá que isso signifique um progresso real e condições estaveis de bem estar, de grandeza e segurança futura.

Attenda o honrado Sr. Presidente da Republica para este ponto. Não será sómente construindo o porto do Rio de Janeiro, para dar enormes facilidades ao commercio estrangeiro, que faremos o bem do paiz e prepararemos o seu futuro : será tambem não matando a cabotagem nacional, viveiro da nossa marinha de guerra e fonte de trabalho para o brasileiro ; será amparando o trabalho nacional em toda a parte onde elle se exerça, será evitando a drenagem para o exterior de todos os lucros da actividade no Brazil, será emfim com uma politica economica, sábia, prudente, perseverante, de vistas largas, olhando o futuro, assegurando os nossos destinos e não resolvendo os nossos grandes problemas com expedientes de momento e de occasião.

S. Ex. tem talento e patriotismo para isso e basta para immortalisar o seu nome o querer emprehender essa grande obra de nossa emancipação de colonia.

A industria dos phosphoros

E' hoje uma industria estabelecida no Paiz e da qual no imposto de consumo tira extraordinaria renda o Governo Federal. Em annos anteriores, que não vão longe, a nossa importação em phosphoros Jonkopings que nos vinham da Suecia e da Allemanha, e de cêra, que nos mandava a Italia, andava em cerca de 8 a 10 milhões de francos. As primeiras fabricas fundaram-se em S. Paulo e no Rio de Janeiro, mandando vir do estrangeiro quasi tudo: mais tarde, muitas fabricas, melhor apparelhadas e completando o trabalho, estabeleceram-se á sombra dos direitos que fiz adoptar e então em muitas dellas a industria integrou-se, aperfeiçoou-se, confeccionando-se aqui as caixinhas e os palitos, aproveitando-se o pinho e outras madeiras nacionaes. Necessario é porém completar-se essa obra pela elevação dos direitos para as caixinhas e palitos preparados no estrangeiro. Hoje essa medida é conveniente e patriótica.

Até 1897 pagavam os palitos 48 % e as caixinhas 62 % *ad valorem*, o que importava no dobro do que pagam hoje. Entretanto, por uma mal entendida protecção, reduziu-se a taxação á actual, dando-se esta anomalia: que é *muito menos dispendioso* importar caixinhas e palitos já feitos e acabados, do que fabrical-os aqui, já por ser a mão de obra mais cara no paiz, já

porque as materias que entram na confecção das caixinhas (papel de côr, rotulos impressos, colla, etc.) pagam direitos aduaneiros muito mais elevados do que o producto acabado! Qual a consequencia? Que diversas fabricas nacionaes que possuiam e ainda possuem os machinismos para a fabricaçãõ daquelles artefactos, preferiram importal-os do estrangeiro, tirando proveito do erro da tarifa, em prejuizo do progresso industrial da nação. Das 12 fabricas de phosphoros, que estão funcionando no Brasil, ha quatro que fabricam os palitos e caixinhas, mas fatalmente terão de cessar uma tal fabricaçãõ e seguir o regimen das outras, por ser lhes impossivel lutar com estas, que se aproveitam das taxas irrationaes em vigor.

Observemos que as quatro fabricas alludidas representam um capital muito superior ao das oito restantes e estão habilitadas a fabricar todo o phosphoro que o mercado do paiz póde precisar. De boa fé ninguem dirá que estes estabelecimentos industriaes, que por sua importancia honram o paiz, devam ser sacrificados aos outros, que fazem da industria dos phosphoros um sophisma e um vexame para o brasileiro, porque reduzem a fabricaçãõ á collocação das cabeças dos phosphoros e ao seu acondicionamento em caixinhas e latas. O *aperfeiçoamento* chegou a tal ponto, que alguns pseudo-industriaes importam as caixinhas e palitos em envoltorios de zinco e folha, pelos quaes não pagam nenhum direito, e servem-se depois destes envoltorios metallicos para a confecção das latas, ao passo que os outros importam a folha e

zincos como materias primas, pagando os respectivos direitos.

Todas as vezes que o commercio importador tem combatido as taxas chamadas protectoras, estabelecidas nas tarifas, elle tem allegado que a industria brazileira, em geral, não passa de um *simulacro ridiculo*, e invariavelmente aponta como exemplo e demonstração a industria dos phosphoros, que reduz-se em geral a fazer vir da Europa artefactos fabricados e reunil-os aqui, importando até as caixinhas com rotulos já impressas em lingua nacional, o que é prohibido por lei, para qualquer producto.

O que justifica principalmente o proteccionismo, disse Thiers no Parlamento Francez, é a applicação dada aos braços nacionaes disponiveis, é o aproveitamento do trabalho nacional, é o melhoramento dos salarios no interior do paiz e com elle o melhoramento dos meios de subsistencia das classes operarias. Importando, porém, os palitos e caixinhas, o Brasileiro protege o trabalho estrangeiro, abandonando e sacrificando o trabalhador nacional. E' isto justo? Convem que continue?

Na Mensagem, que apresentou ao Congresso em 3 de maio de 1899, disse o Presidente da Republica que com relação aos desastres occorridos nos ultimos annos em algumas industrias manufactoras «procurou-se *um recurso* peior do que o proprio mal, isto é, creou-se na tarifa a taxa ultra-proteccionista *para manter industrias completam ente artificiaes*, elevando-se por essa fôrma o preço dos objectos, com

sacrifício dos interesses de toda a população, em *proveito de alguns industriaes*. E' isto na verdade o que se verifica com os phosphoros, que podem ser considerados um genero de primeira necessidade, ou de uso imprescindivel. Pela tarifa em vigor paga este artigo 3\$200 por kilo (peso bruto), que com os 15 % em ouro eleva-se a 4\$000, o que dá mais de 60\$000 de direitos aduaneiros, por lata de 1.200 caixinhas. Addicionando ainda 24\$000, correspondente ao imposto de consumo (20 réis por caixinha), tem-se a somma de 84\$000, minimo tributo que recahe sobre cada lata da referida mercadoria. Entretanto, esse pesadissimo onus, lançado com sacrificio dos interesses da população, não produziu o resultado economico e patriotico que teve em vista o legislador e que poderia justificar o rigor da taxa, isto é, não produziu o almejado desenvolvimento e aperfeiçoamento da fabricação dos phosphoros no Brasil, porque pela importação dos palitos, graças ás injustas e ridiculas taxas aduaneiras que pagam e das caixinhas feitas na Europa, a maioria dos fabricantes continúa a sophismar a industria, mantendo essa importação na mais larga escala ; e são esses os unicos que auferem annualmente avultadissimós lucros, ao passo que ficam sacrificados os poucos que emprehenderam uma radical transformação de seus estabelecimentos industriaes para fabricar no paiz as caixinhas e palitos, e assim fazer da produção dos phosphoros no Brasil uma industria verdadeira, natural ou nacional. As intituladas industrias *artificiaes*, contra as quaes tenho sempre pugnado porque ellas constituem uma zombaria industrial e

não podem viver no paiz sinão á sombra de taxas exorbitantes lançadas sobre a importação de mercadorias similares estrangeiras, são precisamente essas que vivem da importação de todos os artefactos já promptos e limitam a sua interferencia á execução de uma ou outra operação complementar das mais simples e a applicação de um rotulo com o pomposo titulo *industria nacional*.

Contra ellas e especialmente contra a industria dos phosphoros, por tal modo exercida no Brasil, manifestou-se igualmente o Sr. Dr. Joaquim Mur-tinho, quando Ministro da Industria, em seu Relatorio de 1897 (introducção, pag. XV), escrevendo:

« Essa protecção consiste na elevação das tarifas das Alfandegas, tarifas que, em muitos casos, quasi se tornaram prohibitivas... Augmentamos o preço dos objectos de consumo, tornando a vida cara, sem vantagem para os industriaes, que poderiam tirar os mesmos lucros em industrias *naturaes*, sem pesar sobre o consumidor, sem exercer uma funcção anti-pathica para aquelles que são victimas da carestia da vida. Importamos cereaes para não importarmos phosphoros; importamos gado para não importarmos seda. »

Por sua vez o ex-Ministro da Fazenda, o Sr. Dr. Bernardino de Campos, no relatorio que em 1898 apresentou ao Sr. Presidente da Republica, lamentando a grande reduccão feita em 1897 nos direitos aduaneiros sobre caixinhas e palitos, exprimiu-se nestes termos: «A importação de caixinhas e palitos obriga o pessoal das Alfandegas a exames demorados

e minuciosos destas mercadorias, para evitar que em logar dellas sejam importados occultamente phosphoros acabados, ou caixinhas cheias de phosphoros. Accresce que a industria da fabricação de phosphoros *já está bastante adiantada no pais para poder prescindir daquela importação* e aproveitar para o mesmo fim as excellentes madeiras brasileiras.»

Ninguem de boa fé contestará que a fabricação de phosphoros com palitos e caixinhas acabadas e até rotuladas na Europa constitue um sophisma industrial. Que se diria do individuo que importasse vinho em pipas e separadamente as garrafas já rotuladas, as rolhas e capsulas, para depois de engarrafal-o e arrolhal-o inculcar-se grande fabricante de *vinhos nacionaes*? Que qualificativo se applicaria ao pseudo-industrial que que importasse separadamente biscoitos e latas rotuladas, e, depois de ter applicado sobre cada biscoito um pouco de assucar ou chocolate, os envolvesse em papeis, os mettesse nas latas, pretendendo por isso obter os fóros e os favores publicos, como grande fabricante de *biscoitos nacionaes*?

E, entretanto, é precisamente esta burla industrial que se verifica nas intituladas fabricas de phosphoros que importam caixinhas e palitos.

Tambem ninguem contestará que o regimen fiscal a que temos alludido é um escarneo ao bom senso dos legisladores e uma flagrante injustiça praticada contra os verdadeiros fabricantes de phosphoros. Para demonstral-o basta dizer que emquanto os rotulos impressos para caixinhas de phosphoros

pagam pela tarifa vigente 4\$000 por kilo, sendo importados isoladamente, apenas pagam 400 réis sendo importados já collocados nas mesmas caixinhas.

O papel azul com que são forradas as gavetas e capas das caixinhas de phosphoros de segurança paga 600 réis, importado em peça e sujeito a perdas do corte, etc.; entretanto, esse mesmo papel já collado nas caixinhas feitas na Europa paga apenas 400 réis, isto é, a taxa das mesmas caixinhas. Da mesma fôrma a colla está sujeita á taxa de 700 réis, mas a empregada na confecção das caixinhas importadas entra no paiz a 400 réis por kilo.

Ainda mais, se alguém importar a fita de madeira (pinho ou choupo) com que se fabricam as capas e gavetas das caixinhas pagará pelo artigo 331 da tarifa 2\$000 por kilo; mas a mesma fita dobrada e collocada entra sob a fôrma de caixinhas promptas, pagando apenas a taxa de 400 réis!

Por outra fôrma se manifesta ainda a injustiça das taxas vigentes relativas a caixinhas e palitos para phosphoros.

Assim, os palitos para dentes, que são um artefacto importado, estão sujeitos á taxa de 1\$600 por kilo (art. 376), ao passo que os palitos para phosphoros pagam sómente 80 réis; as bocetas *de pinho* para obrêas, boticas e semelhantes são taxadas em 2\$600 por kilo (art. 348), enquanto que as bocetas ou caixinhas de pinho para phosphoros são taxadas em 400 réis.

No anno passado alguns proprietarios de fabricas que importam caixinhas e palitos allegaram perante a

commissão de Tarifas da Camara dos Deputados que a elevação das taxas sobre aquelles artefactos seria de grande proveito para as *quatro felizes* que os fabricam aqui e uma verdadeira ruina para as *infelizes* que os importam da Europa. Por que serão umas felizes e outras infelizes na hypothese de elevação das citadas taxas ?

Por ventura semelhante resolução crêa algum monopolio para ser usufruido pelas primeiras em prejuizo das ultimas? Se as que se inculcam infelizes quizerem tornar-se felizes, não precisam para isso mais do que addicionar aos seus actuaes machinismos os que são apropriados ao fabrico de caixinhas e palitos, como fizeram as outras quatro. Estas, sim, poderiam com razão considerar-se infelizes por terem com sacrificio p cuniarario adquirido o machinismo necessario para fundar no paiz uma industria verdadeiramente nacional, e depois soffrerem como soffreram as consequencias da incoherente reduccão de taxas sobre caixinhas e palitos, que se operou pela lei de orçamento votada em 1897, contra toda previsão possivel e precisamente quando todas as outras taxas da tarifa eram elevadas ao dobro.

E, para reconhecer que uma elevação feita agora que annulle aquella reduccão, não acarreta a ruina das fabricas que importam caixinhas e palitos, basta ponderar que essas fabricas não se arruinaram, ao contrario, prosperaram, quando as taxas eram duplas das actuaes, apesar de luctarem ellas nessa epoca com a concurrencia dos phosphoros estrangeiros que entram

no paiz em larga quantidade até 1896. Além disto, cumpre observar que a alta do cambio que promette augmentar dia a dia, torna cada vez mais vantajosa a situação das fabricas importadoras, pois que um milheiro de caixinhas custa 2 marcos e 55 p.f., e, com a embalagem e frete 2 marcos e 80 p.f., o que representa 4\$400 ao cambio de $7 \frac{1}{27}$, ao passo que ao cambio de 14 representa apenas 2\$350.

Julgo ter dito quanto basta para demonstrar que a elevação das taxas mencionadas é um acto ao mesmo tempo de justiça e de patriotismo.

A industria de vidros e a ceramica

A industria de vidros não attingiu ainda no Brasil um elevado gráo de aperfeiçoamento. As fabricas que aqui existem no Rio, em Porto Alegre e em S. Paulo, limitam-se á producção de objectos de inferior qualidade devido isto a falta de competencia do operario, pois que a materia prima temos da melhor qualidade. As proprias gravuras em vidros raramente são feitas, apesar de contribuirem para maior belleza e gosto artistico, devido ao preço alto do acido fluorhydrico, que só pôde vir acondicionado em botijões de gutta-percha.

Entretanto devo confessar que temos melhorado nestes ultimos annos em razão dos esforços do Sr. Esberard, cuja fabrica abastece o mercado com os productos de vidros denominado numero dous. Ultimamente a fundação de uma importante fabrica em São Paulo, e que se acha aparelhada para produzir objectos de vidro fino de meio crystal, tendo tudo o que é necessario para os processos de gravura, adornos, etc. nos dá esperanças de elevado progresso nessa industria.

Em todo o caso, presentemente, no que diz respeito a garrafas, a vidros de pharmacia, louça de de vidro numero dous, não necessitamos do similar estrangeiro, pois os produzimos em condições de dispensar a importação. A fabrica Esberard produz o vidro numero

dous em condições de optima resistencia e superior clareza e vende-o a preço razoavel, beneficiando o consumidor.

Diante, porém, da elevação que tem tido o cambio e da excepcional habilidade com que a industria europeá procura adaptar os seus productos ás condições da nossa tarifa, fabricando objectos de vidro classificados em nossas alfandegas como de numero dous e taxados a peso, em taes condições de peso tão diminuto que podem entrar pagando afinal direitos reduzidos, convém quanto antes modificar a mesma tarifa de modo a ficar seriamente amparada a nossa producção, ao mesmo tempo que se torna necessario não cobrar direitos ao acido fluorhydrico tão elevados como o fazemos, pois que paga pelo peso bruto, o que quer dizer — é onerado do peso do vasilhame, que no emtanto só se presta ao mister a que é de facto destinado.

Uma outra industria para a qual precisamos olhar com o maior cuidado é a ceramica.

E' certo que não podemos ainda de modo algum competir com o producto estrangeiro no que diz respeito a producção superior, nas decorações, esmalte, na porcellana, etc., mas em compensação temos a argila da melhor qualidade e o kaolim de primeira ordem, o que nos permittirá com o tempo aperfeiçoar a nossa producção de modo a competir pelo menos em alguns artigos mais, com os similares estrangeiros, como já estamos hoje em condições de fazel-o em alguma cousa. No Paraná, Minas e em S. Paulo, ha jazidas de kaolim e tanto basta para que com elle consigamos fazer o que

temos conseguido fazer com a argila onde os nossos artefactos podem supportar confronto com o que de melhor nos manda a industria estrangeira.

De uma representação enviada á commissão de tarifas extraio as seguintes considerações, que teem aqui inteiro cabimento:

As industrias ceramicas, pela sua natureza e pelo seu objecto, são das que devem ser, por todas as conveniencias, unica e exclusivamente nacionaes. De facto só as locaes podem satisfazer aos dous interesses ou fins primordiaes: *architectural*, isto é, a perfeita appropriação dos materiaes aos estylos ou regras de architectura adoptados em cada paiz ou construcção original, e as conveniencias dos climas; e o *economico*, isto é, os preços baratos pelos quaes devem estes productos ser levados ao mercado, afim de fomentar o maior emprego de capitaes, em valores prediaes, como é de inteira conveniencia para o engrandecimento e prosperidade de qualquer nação.

Sómente em paiz onde falte por completo a materia prima se justifica que productos desta natureza constituam objecto de importação, tanto mais que a technica de sua fabricação é das mais accessiveis a qualquer applicação intellectual e a sua execução é quasi que permanente mecanica — sem exigencias de aptidões artisticas.

Positivamente é um dos symptomas mais tristes e expressivos do atrazo industrial do paiz, esta dependencia vergonhosa das industrias estrangeiras em que nos achamos em relação ao material de construcção,

cuja base — a *argila* — abunda em todo o solo brasileiro de excellente qualidade e pelo preço mais vil, si considerarmos a quantidade correspondente á unidade do producto, a que póde chegar uma materia que si presta a uma utilidade humana. Basta a historia destas industrias ligadas ao berço de todas as civilizações, para provar que ella não contém segredos, nem particularidades que a tornem privilegio de qualquer fracção da actividade industrial humana.

Só causas accidentaes podem se oppôr á sua creação em qualquer paiz; entretanto, em removendo-as, o paiz abre facilidades a uma das industrias mais uteis e populares do mercado, com largo proveito para a economia nacional, e favorece extraordinariamente o consumidor, porque, quando explorada em alta escala o custo da unidade da fabricação reduz-se a proporções notaveis, já pela quasi não existencia do factor importante, *o preço da materia prima*, já pela maior subdivisão des despezas geraes, de cuja qualidade participam quasi todas as despezas das fabricações ceramicas. E' assim que em Marselha, onde as fabricas teem montagens perfeitissimas e a facil collocação dos productos garante a maxima expansão de suas machinas e a organização perfeita do trabalho, o custo de um milheiro de telhas é de 80 francos e dá as manufacturas tão largas margens de lucro que o districto ceramico desta localidade é considerado como um dos centros industriaes mais ricos e preciosos da França; ao passo que as fabricas nacionaes, devido a falta de taes recursos, só podem vender o seu producto a 200\$ e em

nada contribuem para a prosperidade economica do paiz.

Não ha genero que mais oneroso se torne ao consumidor quando obtido por importação do estrangeiro; o seu elevado peso caracteristico, a sua notavel fragilidade, a necessidade de condições especialissimas de transporte aggravam de onus e prejuizos excepcionaes o importador, tanto mais quanto provém de mercados muito distantes, como acontece entre nós. Além disto, a necessidade imperiosa de só vir em quantidades avultadas, que formem cargas completas de navios, crea a facilidade de monopolisar em muito poucas mãos a sua importação, e, consequentemente, a facilidade dos arranjos entre os importadores para a manutenção das cotações mais elevadas, em detrimento dos interesses do consumidor. Só a industria nacional pôde pôr embargos a estes prejuizos, porque estabelece preços correntes estaveis, e tenderá a reduzir-os á medida que, mediante garantias aduaneiras, se fundarem novas fabricas produzindo a concurrencia interna.

Vem de molde referir-me aqui ao que se deu com a industria de telhas de barro vidrado (manilhas).

Esta industria achava-se em completa decadencia e profundamente desmoralisada, devido de um lado á taxa baixa da tarifa e de outro ás frequentes isenções dadas ao material estrangeiro. Em 1895 fui procurado por industrial que em Minas havia estabelecido uma fabrica e que tudo me expoz com clareza.

Attendi-o elevando a taxa de 40 réis para 100 réis no kilo do material. Tanto bastou para que rapidamente tivesse notavel incremento a producção nacional. Cinco fabricas puzeram-se em actividade só em S. Paulo, movimentando um capital de mais de 5.000:000\$ e forneceram ao governo do Estado perto de 22 mil contos de materiaes sanitarios da melhor qualidade por preços como nunca os vendera o commercio importador, que de facto monopolisava o mercado.

O mesmo facto quanto ao preço dá-se com a telha, especialmente a chamada telha de Marselha.

Nós hoje a produzimos e apenas necessitamos de um melhor aperfeiçoamento. Para isto necessario é a introduccção de machinismos aperfeiçoados, o que só poderá fazer a industria nacional si se achar ao abrigo das perturbações que lhe causam as elevações cambiases.

Mesmo assim, as vantagens que a nossa producção tem trazido normalisando o preço do genero estrangeiro pela concurrencia e pela destruição do monopolio commercial são evidentes.

E' assim que, antes da nossa producção, quando tinhamos cambio a 20, as telhas de Marselha, cujo preço com direitos postas aqui regulavam 150, nunca se venderam sinão a 230\$ e 240\$, ao passo que com o producto nacional, nos máos dias de cambio a 5 e 6, se vendiam a 200\$000.

Com os direitos actuaes da tarifa basta, porém, que o cambio suba a 14 ou a 18 para que se dê a

entrada da telha franceza em condições de preços que matarão a produção nacional.

O que aqui digo sobre as telhas tem inteira applicação ao fabrico de ladrilhos. Ainda sobre o fabrico de azulejos dizem os Srs. Ludolf & Ludolf, de quem aproveitamos muita informação neste assumpto.

« Os abaixo assignados não estão fabricando este material convenientemente porque os direitos actuaes não foram estabelecidos na supposição, siquer, de que se fosse tentar a criação desta industria no paiz, assim como os altos direitos sobre as materias primas de esmaltes e colorações são um embargo á sua instituição.

E' tempo de se fomentar o emprego dos productos esmaltados em nossas construcções como está corrente na architectura européa e americana, considerando as vantagens incomparaveis de suas superficies impermeaveis, eternas, de effeitos hygienicos extraordinarios, e de recursos decorativos, como não se encontra em qualquer material. Os signatarios estão inteiramente preparados para fundar aqui esta utilissima industria e tem exemplares de fabricação que rivalisam com o que de melhor póde vir do estrangeiro, os quaes podem ser mostrados á commissão.

Estes productos são empregados no paiz com uma lamentavel restricção, quando, em virtude do calor e da humidade do nosso clima, deviam ser profusamente applicados e só ao facto de dependerem de importação e de constituirem objecto de especulações do commercio importador, que por sua vez não se

afoita em divulgar e propagar as vantagens de seu uso, se pôde attribuir a indiferença que mereceu a nossa architectura.

Estes ladrilhos esmaltados custam na Europa de 8 a 15 frs. o metro quadrado; com todas as despesas ficam postos aqui em 10\$ approximadamente e pagam de imposto apenas 2\$, tributo extremamente baixo para permittir a fundação da industria nacional relativa.»

Á vista disto, o que convém fazer é elevar os direitos para as telhas de qualquer especie, para os tijolos de ladrilho de barro simples e para os azulejos e baixar os direitos para os oxydos de cobalto, de ferro, de estanho, de chromo, etc., para o sulfureto de antimonio amarello, saes de chumbo, etc., o que tudo, como materia prima que é para a industria, tem taxas exaggeradas.

E desta arte teremos vigorosamente contribuido para defender as nossas industrias ceramicas já instituidas, desenvolvê-las, aperfeiçoal-as e fundar outras que nos dispensem de sermos tributarios do estrangeiro.

XLVIII

A industria do papel

E' enorme o consumo de papel que ha no Brazil, e no emtanto pequeno é o desenvolvimento que tem tido o seu fabrico. Pela estatistica de 1886 a 1887, época em que não tínhamos no paiz fabrica alguma funcionando, verifica-se que a nossa importação foi superior a 17.000.000 de kilogrammas, correspondendo a um valor superior a 13 milhões de francos.

A França, que não possui a materia prima e importa da Suecia os sarrafos de madeira, tem nessa industria uma das maiores fontes de riqueza, ao passo que nós, que temos vantagens que não possui a Europa, que temos uma abundancia enorme de plantas filamentosas que crescem até em terrenos incultos, que temos a guaxima, o aloes, a bananeira, as folhas de palmeiras, os agaves, a jaqueira, a paineira, os cipós, etc., etc., e ainda magnificas quedas de agua, não temos como deviamos ter a industria de papel na extensão e perfeição em que a podiamos ter. A que será isso devido? Do historico que vamos fazer da vida de nossas fabricas de papel ressaltam as causas.

Elle é simples e foi feito com verdade em uma representação á Camara.

Diz ella: a primeira fabrica de papel nacional foi fundada, ha quarenta annos, pelo sabio Barão de Capanema, aproveitando uma queda de agua da serra

de Petropolis: outro benemerito brasileiro, Irineu Evangelista de Souza, Visconde de Mauá, iniciava por alli a viação ferrea do Brasil.

Apezar dessa condição favoravel, a fabrica não resistiu á retirada do seu energico fundador.

A semente brotou em outra parte e mais tarde surgiram cinco pequenas fabricas nas cachoeiras da Tijuca, só produzindo — « papel ordinario de embrulho e papelões ».

Ellas só se teem mantido porque são exploradas directamente por modestos operarios, mourejando em arduo trabalho, com tenacidade digna de melhor emprego e sorte.

Do Governo só conheceram este acto administrativo — a alteração da tarifa reduzindo o imposto de importação do papel que fabricam !...

Si não foram anniquiladas, é que as protegeu a depressão cambial de então. Ainda trabalham algumas com intermittencias, conforme as oscillações do cambio e as *investidas e retracções* da fraude na importação estrangeira dos artigos similares.

Do impulso industrial dos primeiros annos da Republica nasceram seis fabricas maiores: sendo tres no Estado de S. Paulo, uma das quaes de papelão, duas no Rio Grande do Sul e uma no Estado do Rio de Janeiro, em Mendes.

Iniciavam ellas o trabalho á sombra da tarifa de 1896, quando logo em 1897 se reduziram os direitos sobre papel de 25 a 30 %, incluindo os que se começavam a fabricar no paiz!!...

Feridas tão profundamente, tentavam as fabricas refazer-se em outras producções e especialmente na do papelão. . . Eis que em 1900 se reduz — de surpresa — o direito sobre esse artigo de 200 réis a 100 réis! . . .

Por outro lado veio a redução do papel de impressão de jornaes, de 60 réis a 10 réis, para proteger a industria do *jornalismo*.

Sob aquella designação começou, porém, a importação em larga escala de papel destinado *a outros usos*, prejudicando-se enormemente o fisco e arruinando a industria nacional.

Era um favor especial á imprensa; mas não foi regulamentado de modo a limitar-se a esse fim.

Disso tem resultado a perda immediata de muitas centenas de contos para o Thesouro e conjunctamente o prejuizo de uma industria nacional que já poderia ter largo desenvolvimento; que utiliza materias primas nacionaes — palhas, fibras, residuos e trapos de valor aliás nullo, fornecendo o pão aos pobres que os apanham no chão das fazendas e nas ruas da cidade. . .

.....

Que idéa politica terá presidido a taes alterações da tarifa, tendentes a collocar as fabricas nacionaes já estabelecidas em um meio economico peor do que era antes de creadas?

Não sei; mas a verdade é que só completa ignorancia ou cousa peor que isso, só a falta de patriotismo e a nenhuma preocupação de interesse publico e nacional nos podem explicar esses actos de verdadeira imbecilidade.

Tenho informações sobre a fabrica de papel e papelão fundada em 1892, na freguezia das Pedras Brancas, municipio de Porto-Alegre, onde se construíram para isso edificios apropriados e casas para operarios.

A fabrica, depois de muitas difficuldades, conseguiu produzir papel superior de embrulho com que abastecia o Rio Grande do Sul, exportando para o Paraná e Santa Catharina.

Empregando materia prima nacional, taquara e bambú, despendia cerca de 150 contos annualmente, chegando a produzir 400.000 kilogrammas de papel, ao mesmo tempo que era a principal fonte de renda para a população daquelle districto.

Começou de trabalhar e desenvolveu-se á sombra da tarifa que mandava cobrar 200 réis para o papel ordinario de embrulho. Essa tarifa razoavel permittia que o producto nacional fosse vendido rivalisando com o estrangeiro quando, em 1897, se entendeu que se devia baixar a taxa para 150 réis. E como si não bastasse isso, e como si não bastasse a elevação cambial que lentamente ia favorecendo o genero estrangeiro, essa tarifa foi no artigo em questão redigida de tal modo que como papel de embrulho começou de importar-se papel de toda a ordem e ainda o papel de cellulose assetinado dos dous lados e de um lado só, papel de muito menos volume e peso que o de madeira, tendo muito maior resistencia, sendo por consequente de muito maior valor, mas que destinado a embrulho pagava uma taxa diminuta.

Nestas condições, como viver a industria nacional de papel? Como poderia viver e progredir essa fabrica?

Do que fica dito resulta que devemos quanto antes adoptar medidas que cohibam os abusos que se estão dando.

E' necessario, pois :

1.º Que com a taxa de 150 réis não seja despachado sinão o papel ordinario, de embrulho, isto é, o papel de côr natural e aspero dos dous lados.

2.º Que a taxa de 10 réis, que é escandalosamente baixa, que é tão baixa que chega a ser muito menor do que a isenção de direitos, concedida para o papel para jornaes, se applique sómente ao papel branco commum destinado a esse mîster e que não aproveite sinão á imprensa.

De certo o legislador, fazendo essa concessão á industria jornalistica, a fez por considerar o jornal uma fonte de diffusão de ensinamentos, de trabalho e de fiscalisação moralisadora, e não com o fim de que o favor fosse ter destino absolutamente diverso.

E' preciso, pois, si querem manter a taxa de 10 réis, que o assumpto seja regulamentado de modo a só aproveitar á publicação das gazetas.

3.º E' necessario redigir o artigo da tarifa de modo a evitar os largos abusos que se estão dando despachando-se com a taxa de papel para embrulho papeis coloridos de toda a especie destinados á impressão e para escrever. Só deste modo poderá progredir a industria nacional de papel, destinada a ser em nosso paiz uma poderosa fonte de trabalho e de riqueza. Atten-

dendo a tudo isso, foi que na commissão de tarifas, a que presido, propuz as seguintes emendas á tarifa, emendas que tiveram a acceitação das fabricas nacionaes de papel e papelão e contra as quaes nada ponde articular o commercio importador que as acceitou.

Por isso em relação ao papel para imprensa propuz que se diga na tarifa: *Papel simples commum branco ou de côr natural*, evitando assim que a titulo de papel para jornaes sejam despachados papeis de toda ordem e que se prestam a misteres diversos e que por sua qualidade superior estão tarifados com direitos muito mais elevados.

Quanto á taxa, propuz que se conservasse a mesma, isto é, 10 réis, si se adoptasse regulamentação de modo a evitar abusos, sendo o papel retirado da Alfandega e destinado exclusivamente á impressão de jornaes. Em caso contrario, propuz que a taxa fosse elevada a 30 réis, o que impõe uma razão de cerca de 10%, indicando isso ainda enorme e decidido favor, pois corresponde á isenção.

Para evitar os abusos de classificação que tão grandes prejuizos tem dado ao fisco, propuz mais que no art. 612 se supprimam as partes 2^a, 3^a e 4^a desse artigo e que se diga:

para escrever ou para desenho, assetinado ou não, e para impressão de obras de qualquer qualidade, liso, branco, taxa 180 réis, razão 30 %;

pautado, branco ou de côr, em folhas ou em cadernos e o liso em cadernos, branco ou de côr — taxa 400 réis, razão 50 %.

No primeiro caso propuz a taxa de 180 réis como meio de amparar as nossas officinas de impressão desde que não produzimos esse papel. Propuz mais:

dourado nas beiras, marcado, riscado, para escripturação mercantil, etc., tarjado ou com cercaduras, pinturas, estampas, etc., taxa 1\$000, razão 50 %;

pintado ou estampado, tinto ou colorido, liso de um lado ou dos dous, lavrado ou marroquinado, para encadernação, desenho, impressão de obras ou jornaes, para embrulho, etc., etc., taxa 350 réis, razão 50 %.

Neste ponto diminui um pouco a taxa, mas evito que a titulo do papel para jornaes se despache papel para impressão de obras e ainda evito que se despachem papeis assetinados de um e de dous lados, especialmente de cellulose, papel de melhor qualidade, á taxa diminuta do papel ordinario de embrulho, com enorme prejuizo das nossas fabricas e do fisco.

Como, porém, é justo que não estabeleçamos para o papel ordinario de embrulho a mesma taxa, propuz mais:

ordinario, proprio para embrulho, de côr natural e aspero dos dous lados, 150 réis.

Havendo tambem o papel de estamparia que não produzimos ainda em larga escala, e que é materia prima, estabeleci mais:

branco ou tinto, assetinado ou não, em peça ou rolo de 50 centímetros de largura, proprio para fabrica de estamparia, 150 réis, razão 30 %.

Modifique-se a tarifa desta fôrma, attenda-se ainda

á consideração de que o papel em massa — taes como cellulose, pasta de madeira, de palha, constitue materia para o fabrico de papel, e como tal deve entrar com direitos reduzidos, e ter-se-á séria e honestamente amparado a nossa industria e abolido grandes fontes de abusos em que muito e muito é prejudicado o fisco.

XLIX

O fabrico de oleos, dos oleos volateis ou essencias— A perfumaria

Somos um paiz rico de vegetaes que nos fornecem oleos medicinaes, comestiveis e industriaes. Entre os primeiros temos o anda-assú, a bicuiba, a herva de Santa Maria, o jaborandy, o tamacuaré, o ricino, etc. Entre os segundos temos o burity, o dendêzeiro, amendoim, bacaba, etc., e, finalmente, entre os terceiros temos a andiroba, o algodoeiro, o côco da Bahia, o cumari e uma infinidade de outros. A extracção dos oleos vegetaes já é praticada no Brasil, mas, em geral, na maior parte dos casos por processos primitivos. Contamos, todavia, algumas fabricas no Rio de Janeiro, Alagôas e Pelotas, que produzem o oleo de ricino e o oleo de algodão em optimas condições de pureza.

Esses productos teem tido que lutar com os similares estrangeiros favorecidos pela tarifa, e mais do que isso, com as fraudes que no commercio a retalho se fazem pela mistura de oleos de inferior qualidade e que apenas se prestam á falsificação do oleo de caroço de algodão e do oleo de colza, que só assim podem ser vendidos a preços muito baixos e com os quaes não pôde concorrer o producto nacional.

A baixa taxa com que na tarifa está gravado o oleo de caroço de algodão, além de prejudicar enor-

memente a industria do similar nacional, permite que seja elle vendido como succedaneo do oleo de oliveira quando não é um forte elemento para falsificações.

A commissão de tarifas, a que tenho a honra de presidir, attendeu em emendas que propuz a todas essas cousas.

Assim é que os oleos chamados *neutral oils* ou *venango neutral*, que só servem para composições, isto é, para falsificar o oleo de algodão, do qual fazem duas qualidades, uma para o emprego de usos culnarios, quando misturado com o azeite de oliveira, outra para luz, quando misturado com qualquer dessas duas marcas de oleo barato, porém nocivas á hygiene e á saude, tiveram os direitos elevados sufficientemente para evitar e cohibir esses abusos.

E' um facto sabido que o oleo de algodão puro empregado para luz não produz fumaça, mas, misturado, como é, com o *neutral oils* ou *venango*, em partes iguaes, produz fumaça nociva á respiração, e no emtanto essa mistura é o que constitue o oleo denominado de colza que se vende no commercio. Por outro lado, é facto que muitos oleos são aqui no Brasil introduzidos para serem vendidos como azeite de oliveira, que é um condimento necessario á alimentação e produzido sómente da azeitona, fructo da oliveira.

Acertadamente, pois, a commissão de tarifas, para amparar a producção nacional do oleo de caroço de algodão e evitar essas fraudes equiparou as taxas desse oleo á dos outros.

Vejamos, porém, o que ha a respeito dos oleos volateis ou essencias.

Devo desde logo notar que as essencias, quer naturaes, quer artificiaes, são materia prima para a industria de perfumarias. E como o preparo dessas essencias suppõe conhecimentos superiores de chimica e um pessoal de competencia elevada, e nós não o temos, é certo que tão cedo não possuiremos a industria do preparo de taes artigos.

Não acontece o mesmo com a perfumaria, que já temos e poderemos desenvolver longamente, dispensando o similar estrangeiro. E isso, que se dá conosco, dá-se com outros paizes.

E' um engano suppor que Guerlin, Houbigant e a maior parte dos grandes fabricantes de perfumarias preparam as essencias de que se servem.

A verdade é que elles as importam de Grasse, na França, e de Leipzig, na Allemanha, e isso nós o poderemos e devemos tambem fazer.

Ao passo que uma fabrica de perfumarias é facil de estabelecer, não exigindo relativamente grandes capitaes, uma fabrica de essencias não está nesse caso.

Com razão dizia o Dr. Vieira Souto, discutindo este assumpto:

« Outras e muito diversas são as condições que precisa procurar uma fabrica de essencias, a qual só pôde existir em uma localidade onde o clima, a composição chimica do solo, os habitos e tradições da população rural tenham propagado a cultura das

plantas de flores, folhas ou raizes dotadas de oleos volateis.

Ha fôres, como a rosa, o jasmim, a flôr de laranja, que devem ser colhidas pela madrugada e immediatamente manipuladas, para não perderem o aroma.

Uma fabrica desta especie absorve enorme capital e exige o concurso de um pessoal habilitadissimo, dirigido por chimicos especialistas, que são pagos a peso de ouro.

As fabricas de essencias de Crasse representam um capital approximado de oitenta milhões de francos.

Algumas dellas, como as de Roure Bertrand, Lautier Fils e Antoine Chiris, são de tal importancia que seus edificios cobrem superficies superiores a vinte mil metros quadrados. Em identicas condições estão as fabricas de Schimmel, Heine e outras de Leipzig.

..... »
Sendo assim, qual é o criterio de nossa tarifa em relação ás essencias naturaes ou artificiaes ?

Neste ponto, cedo ainda a palavra ao eminente Dr. Vieira Souto, que, dirigindo uma fabrica de perfumarias, estudou o assumpto no terreno da pratica e da experiencia:

« O art. 162 da tarifa, relativo a essencias ou oleos volateis, é tudo o que póde haver de mais absurdo, extravagante e dispatado.

Como panno de amostra, basta dizer que a tarifa inclue no art. 162 a agua-raz, ao passo que destaca o almiscar natural, que é pura essencia, e com elle constitue um artigo especial da tarifa (art. 138).

O absurdo não é menor na especificação das taxas e, para que se possa verificá-lo, basta ver os preços correntes das 12 mais importantes fabricas de essencias da Europa.

Na tarifa, o almiscar, por exemplo, é taxado em 250\$, e a essencia de rosas em 100\$ por kilo. Entretanto, as essencias de violetas, tuberosa, iris, resedá, narcizo, jacintho, junquillo e outras são taxadas em 8\$ por kilo. Ora, ao passo que a essencia absoluta de rosas não custa mais de 1.700 e o almiscar 2.500 francos por kilo, a essencia pura de jasmim custa cerca de 3.400 francos, a de narcizo 3.600, a de junquillo 4.000, a de resedá 5.000, a de tuberosa 9.600 e a de violeta 15.000 francos por kilo, como se pôde verificar dos preços correntes.

Mas não é tudo. A tarifa taxa em 40\$ por kilo o neroli, essencia distillada de flores de laranjeira, cujo custo varia de 150 a 350 francos por kilo, e é, por consequencia, dez a cem vezes menor do que o das essencias já mencionadas e do que o de muitas outras que ainda menciona.

Já se vê que a taxaçãõ das essencias ou oleos volateis naturaes não obedece a nenhum principio de razão ou de justiça, e nem sequer essa taxaçãõ aproveita às rendas aduaneiras, porque, geralmente, as essencias de rosas, almiscar e neroli são importadas com outras denominações, o que a Alfandega não pôde impedir, visto que a tarifa lhe veda, na nota 17^a, o direito de abrir e examinar os frascos ou latas de essencias puras. E' certo que já se cogitou de fazer abolir esta prohibi-

ção ; porém em tal caso o remedio seria peor do que o mal .

Na verdade, ha essencias puras que se estragam rapidamente ao contacto do ar ou quando são expostas á luz, sem preceder os cuidados que os chimicos perfumistas empregam nas fabricas, mas que os empregados da Alfandega não saberiam e não poderiam empregar . Além disto, ha essencias que custam muitos contos de réis por kilo, e não seria justo que a Alfandega pudesse inutilizar em analyses ou exames vinte ou trinta grammas, valendo 100\$ ou mais.

A tarifa actual destaca as essencias artificiaes e e com ellas constitue o art. 148, sujeitando-as á taxa de 6\$000. Por que motivo a taxa é inferior á das essencias naturaes ? Em umas como em outras, ha mercadorias de todos os preços, e pelos preços correntes que apresenta se póde verificar que ha essencias artificiaes que custam 400, 600 e até mais de 1.000 francos por kilo (como o *ionone* e o almiscar Bauer), ao passo que ha essencias naturaes de preço insignificante, como o *aspie*, que custa 7 francos, o *thymol* 10, o *sassafras* 6, o *cedro* 3 francos, etc. Observe-se ainda que em muitos casos é impossivel, sem analyse chimica muito minuciosa, distinguir as essencias naturaes das artificiaes, o que dá logar a duvidas e desclassificações injustas nas Alfandegas.

..... »
 Isso tudo que ahi fica dito é a expressão pura da verdade e dahi a necessidade de se modificar a tarifa.

Na impossibilidade de se fazer uma especificação e ainda na impossibilidade em que estão as Alfândegas de proceder á verificação e analyse de grande numero de essencias, que ou se evaporam ou se deterioram ao serem expostas ao ar, abertos os frascos, e considerando que é nulla a producção nacional, — tratando-se no emtanto de substancias que são materias primas para a perfumaria e para o fabrico de licores, etc., resolveu a commissão de tarifas, a que presido, supprimir toda e qualquer especificação, estabelecendo uma taxa unica de 6\$ para toda e qualquer essencia, quer seja artificial, quer natural.

Penso que esta questão deve comportar um estudo mais minucioso. Ha essencias que desse modo ficam enormemente sobrecarregadas e outras que virão a pagar uma quantia ridicula. Talvez fosse preferivel fazer um estudo chimico mais demorado e estabelecer dous grupos.

No primeiro encerrar-se-hiam as essencias mais baratas e que são exactamente as que não se deterioram com facilidade e que não tem um poder de volatilização tão forte, e no segundo grupo as essencias de alto valor como a de rosas, a de jasmim, resedá, a de sandalo, de violetas, etc., que puras se evaporam com extrema facilidade, que são de preços elevadissimos e a que se daria taxa mais elevada. Em todo caso, o que está na tarifa é que não pôde ficar, porque é irracional, absurdo e prejudicial á industria que temos e ao proprio fisco.

L

Industria pharmaceutica

Basta citar os nomes de Werneck, Freire de Aguiar, Silva Araujo, Orlando e muitos outros para que se possa avaliar de um golpe o adeantamento da industria dos preparadados pharmaceuticos no Brasil, apesar das taxas de favor exaggerado que até 1895 vigoravam para os productos pharmaceuticos de origem estrangeira.

Preparados especialmente francezes, americanos, muitos inglezes e alguns allemães abarrotavam os nossos mercados, no meio de uma propaganda vivaz e terrivel, feita em pomposas *reclames* diarias em todas as gazetas.

A vendagem era tão grande, e os meios de propaganda tão lucrativos que, não ha muitos annos, no meio da lucta que sustentava eu para amparar a nossa industria pharmaceutica contra productos de toda a especie que nos mandava o estrangeiro, algumas verdadeiras panacéas, outros até falsificados como analyses o teem demonstrado, representante ardoroso de exportadores estrangeiros, para aqui mandado expressamente, apresentava como vantagem da importação que faziamos e dos beneficios que nos deixavam as enormes despezas que faziam na imprensa de nosso paiz com os annuncios e publicações de divulgação os exportadores. Nada, porém, me devolveu em 1896

do plano, que emprehendi, de amparar a nossa produção no que ella tivesse de honesto.

Pois, com uma flora riquissima, tendo já um sem numero de vegetaes medicamentosos estudados e cujo valor em therapeutica estava reconhecido; possuindo grandes laboratorios onde escrupulosamente eram manipulados varios productos dos mais bem reputados no mundo, e outros exclusivamente nossos, eu procurei elevar os direitos para os referidos preparados ou especialidades pharmaceuticas, ao mesmo tempo que para as substancias chimicamente puras e de acção medicamentosa, que não produzimos, diminui as taxas.

Servia assim duplamente á industria pharmaceutica brasileira, ao mesmo tempo que respondia áquelles que, levados por certo sentimentalismo, impugnavam qualquer accrescimo do imposto nessas especialidades em nome da vida das classes pobres, como si esses preparados, importados todos e de preço elevado, fossem os medicamentos de uso e de consumo para os necessitados ou desgraçados da sorte e os expatriados da fortuna e de certo bem estar.

Foi grande a lucta e por vezes até na ironia parva e tola prucurou-se recurso. Eu passei, na opinião de certo articulista diario, a ser um homem formado em pilulas, mas, apesar de tudo, persisti e venci, conseguindo salvar e resguardar interesses importantes de minha patria e de meus patricios. Fiz mais — consegui extirpar abusos que se davam, como por exemplo com o sulfato de quinina e outros saes que em vi-

dros, frascos, pagavam uma taxa elevadissima, ao passo que em pastilhas comprimidas, pilulas, etc., entravam com direitos de favor, quando aqui as preparavamos. O resultado dessa campanha, que se prolongou durante tres annos, abortando na Camara todas as tentativas feitas posteriormente para annullar a victoria e arrebatat de novo o terreno conquistado, não se fez esperar : desenvolveu-se fortemente, e segura de si, a nossa industria pharmaceutica ; novos productos crearam-se e para muitos dos já existentes reduziram-se os preços. Posso citar, por exemplo, a magnesia de Murray.

A magnesia de Aguiar, preferida pelos nossos clinicos, encontrava um concurrente temeroso no similar de Murray, que entrava com uma taxa de favor, gozando da enorme vantagem da tradição e das facilidades de exposição ao consumo, devido ao commercio importador e o commercio a retalho. Elevei as taxas alfandegarias e como resultado vi que esse fabricante veio installar o seu laboratorio em nosso paiz, sujeito o seu producto á analyse e exame de nossas repartições scientificas, aqui ficando uma parte de seus lucros, e estabelecendo-se uma concurrencia leal, que deu em definitivo a diminuição do preço com vantagem e beneficio do consumidor. E, como para a magnesia, o mesmo teriamos conseguido para certas especialidades francezas de grande consumo no Brasil, si não fôra a malfadada tarifa de 1898, que alterou taxas beneficiando sómente o estrangeiro, sendo, como foi, um recuo na politica economica que havia traçado e que

está hoje victoriosa no espirito de um grande numero de nossos estadistas.

A prova do impulso que dei está ainda evidente em factos novos.

Agora mesmo acaba o illustre Sr. Freire de Aguiar de prestar extraordinario serviço á hygiene das desinfectções.

De longos annos existia nesta capital a illuminação a gaz e os residuos dahi decorrentes eram perdidos, apesar de ser conhecida a riqueza que se podia haurir da hulha, já em anilinas de preço elevado e grande uso industrial, já em phenóes de uma serie vastissima e que teem um forte poder insecticida, microbicida e purificador. E nós com essa preciosa materia prima gratis, a perdiamos para importar o acido phenico, os oleos leves e pesados de toda a especie, phenoes como o de Bobœuf, a creolina de Pearson, etc., etc.

O Sr. Freire de Aguiar revoltou-se contra isto, metteu mãos á obra e, através de innumeradas difficuldades, conseguiu estabelecer essa industria, da qual decorrem preparados do maior alcance para nós e do mais extraordinario valor.

E' certo que S. S. não tem a industria montada em proporções a aproveitar tudo que ella póde dar ante a lucta que tem tido para abrir consumo.

E' certo que S. S. perde as aguas ammoniacaes, grande quantidade de oleos leves e pesados que poderiam ter applicação, não preparando mesmo o acido phenico puro; mas S. S. conseguiu já fixar nada menos de dous preparados de alto valor.

S. S. prepara a creolina brasileira, que substitue a de Pearson com vantagem, já porque é menos resinosa e tem uma acção mais energica, já porque pôde vendel-a por preço redusidissimo, pondo-a ao alcance do pobre e do rico, que todos poderão ter, nessa preciosa mistura de phenóes de toda a ordem, um poderoso desinfectante.

S. S. conseguiu ainda obter e fixar o que chamou — o phenogeno-gerador do acido phenico, assim chamado porque tem uma acção quasi tão energica como a do acido phenico puro, matando quasi instantaneamente as larvas dos mosquitos, microbios e os germens esporalados, como porque delle facilmente se obtem esse acido por precipitação sob a acção dos alcalis.

Além de tudo, tem o phenogeno a vantagem de misturar-se com a agua em qualquer proporção, o que o torna uma substancia admiravel para as fumigações. Isso tudo não tem sido obtido sem grandes luctas e sacrificios. Assim é que, sustenta agora mesmo o Sr. Freire de Aguiar uma questão nos tribunaes com os representantes de Pearson, não porque o seu producto seja o mesmo ou uma contrafacção, mas porque o Sr. Pearson acha que o nome de *creolina* lhe pertence, quando esse nome, já consagrado na sciencia muito antes, é patrimonio social e delle apropriou-se o Sr. Pearson, que no seu preparado nada tem de especial, já na substancia de que lança mão para obtel-o, já nos processos e aparelhos industriaes de que usa. Seja, porém, como fôr, todo esse movimento prova que temos caminhado e estamos trabalhando.

O que era antes segredo da pharmacia estrangeira—especialmente da franceza—é hoje conhecido de nossos pharmaceuticos, que, muitos sendo chimicos abalissados, possuindo optimos laboratorios e achando-se a par da chimica industrial, confeccionam innumeradas especialidades, que fazem da melhor especie e com a alma de brasileiros, na certeza de que vão ser usadas no leito do soffrimento pelos seus compatricios, não as falsificando, como acontece com o que é feito sómente para exportar. Poderão objectar-me que a chimica industrial em suas applicações á therapeutica é uma materia difficil, que essas especialidades demandam taes conhecimentos que só o estrangeiro as poderá bem preparar. Ha dias, li mesmo, em interessante parecer formulado por digno representante da industria franceza nesta Capital, qualquer cousa que se parece com esse argumento applicado á perfumaria.

Assim, pedia elle a redução dos direitos para a perfumaria estrangeira—primeiro em nome do fisco, em nome do prejuizo que tinham as nossas rendas, e, segundo, porque tinham já naufragado quasi todas as tentativas aqui feitas para mantel-a e desenvovel-a. Convinha matar o que ainda havia.

E a razão era que « o fabrico de perfumes é uma arte difficil, não nasce perfumista quem quer, mas quem sabe sel-o; não podemos produzir sinão o ruim, e por isso é que o publico recusa o perfume nacional para só comprar o estrangeiro. O proprio commercio a retalho não o quer. »

Ingenua argumentação. O digno representante da

industria estrangeira não quiz ver o naufragio dessas tentativas nas duas causas que nos atormentam: 1º, nas taxas de favor do similar estrangeiro, pagando os perfumes quasi o mesmo que as materias primas e as essencias que são necessarias á sua confecção, e ainda na irregularidade de certas taxas; 2º, e principalmente — no facto de ter a producção nacional de lutar com as maiores difficuldades para ter os seus productos ao alcance do consumidor, expostos ao consumo por toda a parte, porque o commercio importador e o commercio de fornecimentos para o interior e o commercio a retalho d'elle dependente, quasi todo estrangeiro, ainda cream para certos artigos nacionaes os maiores obices, preferindo importal-os, pois assim servem melhor os seus interesses e os dos paizes de que são filhos.

E então, na vasta rêde de propaganda que tem por toda a parte, só offerecem o genero estrangeiro, que dizem ao freguez ser o melhor e o unico bom e superior.

Citou esse parecer certos productos nacionaes que tem acceitação porque são bons e assim deslocaram o estrangeiro, e esqueceu-se de que isso é devido: — 1º, á tarifa, não havendó vantagem em importal-os a preço elevado, visto como não podem ser vendidos em concurrencia de preço com o similar nacional; — 2º, ao facto de se terem solidarisado nestas industrias avultados capitaes de negociantes e capitalistas, especialmente portuguezes e italianos e em menor escala allemães e francezes. Eis o segredo do exito dessas industrias no commercio de consumo.

Fique o illustre representante da industria franceza certo de que os desastres da industria entre nós residem quasi sempre no modo por que é confeccionada a nossa tarifa, na falta de perseverança de nosso modo de ver, amparando hoje para abandonar amanhã, e nas difficuldades espantosas que tem o productor brasileiro para vencer a muralha de ferro e de descredito que lhe crea o commercio estrangeiro.

Eis ahi o segredo de nossas difficuldades no dominio da producção. Eu sei que, prégando estas verdades, levanto contra mim grandes forças, que mais de uma vez tem procurado esmagar-me ; mas, eu não vivo de posições politicas e interesses subalternos. Eu vivo para a minha patria, a cuja defesa jurei consagrar as minhas energias com essa fé que tem o musulmano que nada receia, que não se abate, e de que Christo fallou na candura de sua missão de regeneração, como unica força capaz de levantar montanhas. Embora incomprehendido muitas vezes, seguirei sempre o mesmo caminho, porque só assim poderei morrer com a consciencia tranquilla por ter cumprido o meu dever de cidadão e de filho que extremece muito e muito a essa mãe ideal que se chama — a Patria.

Industria de transportes—Cabotagem nacional e marinha mercante

Deixei propositalmente para o final deste ligeiro estudo as apreciações sobre a industria de transportes, já porque envolve ella questões do maior alcance sobre a nossa viação sobre a marinha mercante, já porque a carestia dos fretes e a deficiencia dos meios de comunicação constituem o maior mal, que presentemente opprime a nossa producção, especialmente a do norte. Si ha algum problema que esteja ahi a desafiar o estudo e a preocupação dos homens que governam o paiz, si ha dentre as questões de ordem economica alguma de superior interesse vital e cuja solução sabia se prenda visceralmente ao progresso da Nação, aos seus meios de defesa e ao seu futuro engrandecimento, essa é de certo a que se refere aos transportes, especialmente no tocante á nossa navegação de cabotagem.

Baptista Say tinha razão de mais quando dizia que se devia aferir do gráo de civilisação de um paiz pela extensão dos meios de comunicação que possuisse, pois que é evidente que são esses meios que garantem os mercados, que, por sua vez, dão valor á producção. A historia confirma esta elementarissima verdade. A civilisação floresceu de preferencia nos paizes em que a natureza facilitou ao homem as communicações e deu-lhe, na phrase de Pascal, os cami-

nhos que marcham, rios navegaveis e mares ricos de abrigos naturaes.

Assim, o Egypto teve, com effeito, o Nilo, e, si não fôra o Mediterraneo e os mares delle dependentes, a Grecia e a Asia Menor não teriam espalhado as artes, a sciencia e as riquezas, fundando a civilisação greco-latina.

Para que se possa bem avaliar da importancia da industria de transportes, basta dizer que a facilidade e rapidez delles traduzem-se logo em abaixamento no custo das mercadorias, o que importa por sua vez em collocar-as ao alcance de maior numero de consumidores, de modo que nessa serie de reacções reciprocas verifica-se que o acrescimo de consumo produzido pela diminuição dos fretes solicita um acrescimo de producção, este acrescimo de producção permite lucros que estimularão a acquisição de melhores machinas, mais aperfeçoada divisão do trabalho, maior facilidade de producção, e, afinal, uma nova redução do preço do producto em consequencia do aperfeçoamento dos processos, lucrando o povo, beneficiados ao mesmo tempo o productor e o consumidor. Finalmente, assim como as grandes facilidades de communicações na Europa, e entre os diversos Estados da União Americana entre si, teem alargado o campo da concorrência, chamando os diversos paizes e os referidos Estados a uma sorte de especialisação profissional de suas aptidões, consagrando-se assim cada um de preferencia á producção em que póde ter vantagens, nivelando-se os preços para cada mercadoria, evitando-se

os monopólios especuladores, etc., assim também as facilidades de comunicações e de transportes entre os diversos Estados brasileiros nos dariam, na unificação de todos os nossos mercados internos para a produção nacional, uma melhor especialização profissional e productiva para cada Estado, além da extraordinária vantagem do fortalecimento dos laços da Federação pela solidariedade das permutas e dos interesses materiais no sentimento da integridade e unidade nacional.

Para apreciar a questão de transportes em nosso paiz devo aqui considerar os que se fazem por via terrestre e também por via marítima, e para não alongar este estudo com uma serie enorme de incidentes de toda a ordem, referir-me-hei apenas ás duas grandes questões, que resumem, no momento actual, o que ha de mais importante — o transporte pelas vias ferreas e o transporte marítimo de cabotagem, que é nacional. Em relação ás linhas ferreas, o problema foi encaminhado pelo Governo passado com vantagens que de futuro far-se-hão sentir, si erros não vierem destruir essa obra, ou a nossa falta de zelo e de fiscalisação não consentir que a arruinem. Estamos, sem duvida, muito longe de ter a extensão de linhas ferreas de que necessitamos, sendo ainda hoje a maior difficuldade que sentimos para desenvolvimento das forças productoras do paiz e de seu povoamento a falta de prompta e rapida comunicação entre os nossos melhores centros de produção e os de consumo; mas felizmente o Governo, pela encampação das estradas de ferro com garantias de juros, pôde hoje dictar as tarifas de

amparo e beneficio á nossa producção, além da vantagem de, pelo resgate dos titulos emittidos e isso em prazo não muito longo, ficar habilitado a nacionalizar os lucros oriundos dos fretes nessa ordem de actividade. A meu ver o que podiamos fazer de prompto nesse assumpto está feito. O mais depende do tempo, sendo essencial juizo e patriotismo nos que governem. Isso não quer dizer que devamos parar e contentarmo-nos com o que já temos.

Os Estados, encarregados hoje do problema do povoamento, deverão, tanto quanto possivel, promover, incrementar, auxiliar e construir novas estradas de rodagem e vias de communicacão, ligando aos centros de povoação e particularmente aos portos de mar aquellas zonas que vão sendo exploradas ou cuja exploração offereça vantagens, e muito especialmente as zonas de producção. Esses caminhos naturaes irão facilitando o desenvolvimento economico e o povoamento, já pela fundação de colonias, já pela divisão e occupação das terras, e depois virá fatalmente a estrada de ferro.

O que fizermos para estreitar communicacões é sempre pouco e é sempre util. A principal causa do augmento de producção na Republica Argentina está na expansão que tem dado á viação ferrea e aos meios de transporte, de sorte que o immigrante tem a certeza de que o fructo do seu trabalho tem sahida para os mercados consumidores, encontrando preço remunerador. Ah ! quanto já não teriamos feito nesse caminho nestes 14 annos de Republica, si em muitos dos nossos

Estados para alli fossem dirigidas as suas rendas, em vez do luxo de duas camaras, de exercitos dispendiosos, de um funcionalismo exaggerado e de despezas da baixa e vil politicagem ? ! !

.....

A industria de transportes maritimos acha-se, no Brasil, em pessimas condições, apesar de sermos uma nação, que tem innumerous portos, uma costa extensissima, cheia de abrigos naturaes, destinada a ser uma poderosa potencia maritima e a fruir das vantagens dali decorrentes, das quaes uma das mais notaveis é ter uma grande força politica de irradiação para o exterior e uma vigorosa actividade economica. Infelizmente, somos o exemplo de que não basta ter um extenso littoral para ser uma potencia maritima, pois, fallecemos por completo as industrias navaes, e dia a dia mais e mais essa população de homens de mar, que serve de viveiro á marinha de guerra, vae desaparecendo, esquecidos os poderes publicos de que a frota mercante é em todos os paizes o mais forte auxiliar da marinha de guerra, que nella vae buscar os seus melhores elementos de vida. A prova dessa intima ligação e correlação está ali em varias nações.

A Inglaterra tem a maior esquadra do mundo e a mais florescente marinha mercante; ao engrandecimento das esquadras da Italia, da Allemanha e da França tem correspondido amplo crescimento de suas marinhas mercantes; e os Estados Unidos, que na navegação veem logo depois da Inglaterra, tem taes recursos oriundos de sua marinha mercante, que na

guerra de secessão possuiram uma marinha de guerra equivalente á da Inglaterra.

E nós que pensamos? Que fazemos? Todos estamos de accordo em que devemos possuir uma esquadra poderosa, que a nossa defesa está, antes de tudo no mar, que é um grande perigo o quasi completo desarmamento em que nos achamos; mas, nada fazemos para desenvolver a nossa marinha mercante, e, antes pelo contrario, pensa-se no Senado em adoptar um projecto da Camara, entregando o Brasil de braços atados á cabotagem estrangeira!! E' noção comesinha de economia politica que não ter transporte nacional para a exportação dos productos seus colloca qualquer nação na alternativa ou de restringir sua producção e o consumo aos recursos de região territorial limitada, ou de empregar o concurso da marinha de outras nações; ora, sendo o transporte maritimo o mais economico e a industria naval uma das mais productivas, representando o frete uma fonte consideravel de renda annual, ser tributario de estrangeiro é privar-se de beneficios extraordinarios para soffrer o monopolio oneroso do trafico estrangeiro. Depois, enganam-se os que pensam que as relações de commercio se entretcem e desenvolvem igualmente por meio do pavilhão estrangeiro ou nacional. Os capitães inglezes servem de modo admiravel ao seu paiz e sómente a elle, indicando-lhe novos mercados a explorar, novas relações a crear e os monopolios a combater e assim os demais. Eis a razão por que todas as grandes potencias olham com a maior atten-

ção para a sua marinha mercante. Em escripto notavel li que a protecção do Estado á marinha mercante é necessaria, porque, sem esta, sua marinha militar ha de ser sempre fraquissima e ainda porque o commercio passa facilmente para mãos de estrangeiros que, fazendo o transporte, absorvem para si e para os seus productos toda a clientela e todas as relações commerciaes. Ora, é isto o que exactamente se dá connosco, onde contrastam com o bem estar que tzem os estrangeiros e as fortunas que possuem, a miseria e soffrimentos do elemento brasileiro. Ainda mais: em publicista de valor vi a affirmação de que, quando a navegação nacional acha-se em decadencia, é opinião de todos os patriotas que se deve tudo fazer para reerguel-a.

E assim de facto procedem todas as nações com excepção do Brasil. Para não citar a Allemanha, a Italia, etc., basta referir-me á serie de inqueritos parlamentares que desde 1870 se succedem em França e os resultados a que chegou uma grande commissão extra-parlamentar em 1873 e 1874, cujas conclusões, em admiravel relatorio, resumiu Dupuy de Lôme, para que se apercebam todos dos cuidados que esse assumpto impõe aos governos. E a França, embora esteja por assim dizer sobre tres mares que banham 40 departamentos, favorecidos os seus portos pela direcção do Gulf-Stream e das correntes atmosphericas e ainda pelo caminho de Suez, nem por isso se pôde comparar ás condições em que se acha o nosso paiz.

Mas, essa protecção pelo Estado é assumpto que não se discute ante o estrondoso facto historico: a

Inglaterra e a França devem a obra da edificação de sua marinha mercante ao facto de começarem sob um regimen de grandes privilegios devidos ao genio immortal de Cromwell, de Fouquet e de Colbert. Nós ainda estamos, porém, em condições especiaes. Não pôde, com effeito, cuidar da navegação de longo curso quem tem a navegação de cabotagem — de cabo a cabo, de porto a porto, interna, em pessimas condições. Para ahi devemos, pois, volver a nossa attenção, ao menos por emquanto, sendo essa navegação reservada aos nacionaes, como é em França tambem. O que convém para levantar-a não é arrebatá-lhe esse privilegio, entregando o transporte de nossa producção ao estrangeiro, aniquilando-a sem remover as causas que ahi estão a asphyxiá-la e a impedir que aufera desse privilegio os beneficios que pôde dar-lhe.

Essas causas são conhecidas.

As especulações da bolsa, a ruina do credito, e por ultimo a revolta de setembro arruinaram o Lloyd e o reduziram através de más administrações a ser uma dependencia do Banco da Republica, e por consequente, do Thesouro. Com um material que dia a dia mais se torna imprestavel, obrigado a satisfazer exigencias e onus de um contracto que consulta interesses secundarios de toda a ordem, o Lloyd caminha para a ruina. Nem o Thesouro pôde dar dinheiro ao Banco e nem o Banco á empreza para novos navios e para melhorar o seu material. Por sua vez, nada pôde fazer o Congresso que remova esse estado de cousas,

que permita a organização de novas companhias mediante favores bem distribuidos, porque isso seria a concorrência, que dizem mais prejudicaria o Lloyd, que hoje pertence ao Banco da Republica, que muito deve ao Thesouro. E desse pantano não sahimos, porque só sabemos fazer reformas ridiculas e estreitas como a que se fez ultimamente. E está a razão por que não temos transporte maritimo prompto e commodo, e está a razão por que em 10 ou 12 annos de cabotagem nacional nada temos conseguido.

Que fazer? apunhalar a Constituição e commetter o crime de entregar a cabotagem ao estrangeiro? Só a imbecilidade o dirá. Tenham o Governo e o Congresso a coragem de enfrentar o problema como elle está posto. Lembro eu um alvitre como base para estudo.

Resgate o Thesouro por conta de subvenção a pagar até 1914 os debentures que estão quasi todos no Banco da Republica, entrando este em accordo para encontro de contas para pagamento do que deve por sua vez ao mesmo Thesouro, e entregue-se o Lloyd aos accionistas sem mais direito á subvenção, mantidas certas obrigações para com o Governo á vista do beneficio que é feito aos mesmos accionistas, obrigados á chamada de capital, que será applicado a novos navios.

Desta arte lucra o Thesouro, que deixará dahi em diante de ter a despeza da subvenção, reduzindo-se o debito do Banco para com o Governo: lucra o Banco que, si perde o Lloyd, vê reduzida a sua divida para com o Thesouro e afasta de sua carteira esse minotauro a devorar-lhe dinheiro; lucra o Lloyd, pois que valorizadas as

acções, que nada valem hoje, os seus possuidores farão entrada de capital para renovação do material, e lucra o paiz, porque se pôde cogitar dos meios de levantar a navegação e de crear novas empresas que tragam a concurrencia e facilidades para os transportes.

Dê-se a hypothese de que o Banco da Republica seja hoje o proprietario do Lloyd pela posse dos debentures e das acções e a solução do problema torna-se mais facil. O Governo pôde entrar em accordo com o Banco para levar á conta do debito que tem esse instituto com o Thesouro a referida subvenção, annullados os debentures. O Banco possuidor do Lloyd, depois de rigorosa avaliação emitirá acções na importancia de 50 % do capital real que valer a empresa, as collocará com a declaração de que será feita uma chamada de 30, 40 ou mesmo 50 % dinheiro, que será empregado em reconstituir o material actual e adquirir novo. O Thesouro deixará assim de pagar a subvenção, e o Banco terá feito um optimo negocio, já porque verá o seu debito reduzido, já porque embolsará 50 % sobre o valor real do Lloyd, quando hoje nada valem as accções. Lembro estas idéas para mostrar que a subvenção que fatalmente damos e teremos de dar, sem nada conseguir e melhorar, pôde servir de base a uma reforma completa do Lloyd.

Feito isto — o proprio Lloyd, senhor de si, poderá fazer viagens com os melhores vapores para os portos principaes e ter uma segunda linha para os portos secundarios, livre da demora obrigada em cada porto, a não ser aquella que o seu proprio interesse aconse-

lhasse. Estudem os nossos governantes o assumpto, porque urge providenciar. Vamos de descalabro em descalabro. Já perdemos completamente a hegemonia que tínhamos na America latina, vivemos aturdidos por tremenda crise economica, para a qual esperamos solução do tempo; temos muitos Estados assolados pela fome e outros pela ruina de seus recursos, e em alguns o dominio de olygarchias e a pratica de processos que não se coadunam com a liberdade, a justiça e a moralidade.

Por toda parte um rumor de afflicções, de desgostos e descontentamentos, que só não ouvem os que no borborinho das agitações da politica, absorvidos na acção dos partidos que governam os Estados, acreditam que tudo vae na melhor das alegrias, porque o sol nasce todos os dias e as chuvas continuam a fecundar a terra neste grande foco de vida collectiva, que é a capital. Que triste illusão, e que tremendo engano!

DISCURSO

PROPRIDO PELO

Exm. Sr. Dr. Innocencio Serzedello Corrêa

Presidente na Commissão Central da Tarifa Aduaneira

No dia 27 de agosto de 1903

SOBRE A QUESTÃO

DOS

IMPOSTOS INTERESTADOAES

NA

Associação Commercial do Rio de Janeiro

IMPOSTOS INTER-ESTADOAES

No edificio da Associação Commercial do Rio de Janeiro realizou hontem o Dr. Serzedello Corrêa a conferencia annunciada sobre a questão dos impostos inter-estadoaes.

Reunido no salão de honra grande numero de pessoas de diversas classes sociaes, o Sr. Bento José Leite, presidente da Associação, proferiu a seguinte allocução :

« Meus senhores — Sendo de interesse geral, sobretudo para o commercio e para a industria em nossa Patria, o andamento da importante questão, desde muito tempo ventilada, sobre os — impostos inter-estadoaes — ; a Associação Commercial do Rio de Janeiro, por solicitação de varios associados seus, e da Benemerita Associação de Pernambuco, aqui representada pelo Dr. Corbiniano da Fonseca, tomou a liberdade de convidar o Exm. Sr. Dr. Innocencio Serzedello Corrêa, como autor do projecto em tempo apresentado á Camara dos Srs. Deputados, afim de ser, na actualidade, por elle expendida sua valiosa opinião attentas as diversas phases por que tem passado a mesma questão, ainda pendente da decisão do Congresso Nacional, em cujo recinto não pôde agora fazer-se ouvir a voz autorizada desse illustre cidadão.

E' bem de ver que o assumpto, por si mesmo e por instancias do commercio, tanto desta Capital como dos Estados, preoccupou sempre a Associação Commercial, de que são provas as multiplas representações dirigidas ao Poder Legislativo, não só pela directoria transacta, directamente e como intermediaria de outras corporações congeneres, entre as quaes a do glorioso Estado de Pernambuco, destacando-se as de 20 de outubro de 1907 e de 26 de outubro de 1904, mas também pela actual directoria, que se desvanece de haver pugnado com todo o empenho pela solução da questão em favor das reclamações da classe que representa; tendo ainda o anno passado tido ensejo de entender-se a tal respeito com o Exm. Sr. Dr. Campos Salles, quando Presidente da Republica, e igualmente com a illustrada Commissão da Camara dos Srs. Deputados.

Agradecendo, pois, a gentileza do Exm. Sr. Dr. Serzedello Corrêa, que se dignou acceder ao convite da Associação Commercial, cabe-me a honra de dar-lhe a palavra. »

O SR. SERZEDELLO CORRÊA (*silencio*) — Começo agradecendo aos representantes do commercio e da industria, nesta Capital, sua presença a esta reunião, e á Benemerita Associação Commercial a iniciativa da convocação desta imponente assembléa, e a bondade do convite feito ao orador para tratar de assumpto, que mais do que qualquer outro, na ordem economica e pelo seu extraordinario alcance social, exercerá uma acção decisiva sobre os futuros destinos de nossa Pa-

tria na sua grandeza material, na sua emancipação económica e na integridade de sua unidade.

Sim, senhores, nada ha mais contrario ao engrandecimento de nossa Patria e á sua prosperidade do que esses impostos, que atrophiam a nossa producção, que a oneram de encargos, que não lhe permitem viver e crescer (*apoiados geraes*), impostos que dividem o nosso mercado interno em 21 pequenos mercados a se guerrearem, esquecidos os que teem acoroçoado essa nefanda situação que para todos os povos o primeiro mercado de consumo de sua producção é o proprio mercado interno, que todas as nações disciplinadas defendem. Vêde o exemplo da França durante a grande revolução.

O seu exercito dividido a disputar palmo a palmo o seu territorio, a sua marinha de guerra destruida, a sua marinha mercante anniquilada, não fluctuando o pavilhão francez em nenhum mar, em nenhum porto, e no emtanto a França viu sempre a sua riqueza prospera, e sua população crescendo, porque a grande nação latina tinha o seu mercado de consumo que alimentava e desenvolvia a sua producção. (*Apoiados.*)

E nós, é triste dizel-o, nos dividimos, nos enfraquecemos, havendo Estado em que, num paiz que precisa de livros, que precisa de instruir-se, taxa-se a entrada de um livro, que pagou o imposto aduaneiro de 300 réis, com a importancia de 2\$000! (*Riso.*)

Não necessito de fazer um longo discurso. Em quatro annos consecutivos em meus pareceres tenho explanado a doutrina, apoiado já nos textos de nossa Constituição, já nos arestos de nosso Tribunal Supremo,

já nas sentenças da Suprema Côrte Americana, onde ha cerca de um seculo fez-se e assentou-se jurisprudencia sobre a materia, apoiada em textos constitucionaes semelhantes ao da Constituição de 24 de fevereiro. Hoje, pois, devo apenas, em linguagem simples e clara, expôr em synthese o que ha em favor da doutrina que sustento, isto é: 1º, que os Estados, salvo as restricções do § 3º do art. 9º da nossa Constituição, não podem taxar, sob qualquer denominação, os generos da importação estrangeira no acto da importação ou de entrada, emquanto esses generos não se despirem do character essencial á importação, emquanto não passaram das mãos do importador para o commercio do consumo, emquanto não se acharem assim incorporados á massa geral dos bens do Estado; 2º ponto: que são inconstitucionaes os impostos inter-estadaoes e que nem a União, nem os Estados ou municipios podem cobral-os, não lhes sendo licito taxar os generos de producção nacional no acto da importação, entrada ou desembarque. Aos Estados e municipios só é licito taxas que incidam sobre a producção de outros Estados ou municipios, quando estiver ella incorporada á massa geral dos seus bens.

Destes dous pontos decorre um terceiro: que as taxas de gyro, estatistica, entrada e mesmo de consumo, cobradas como são pelos Estados sobre os generos nacionaes nas Recebedorias, nas estações de estradas de ferro e nas mãos do importador, quando não passaram para o commercio a retalho destinados e entregues aos consumos objectivos e pessoaes, são

inconstitucionaes e não podem continuar a ser cobrados.

1º ponto: Os Estados não podem taxar os generos estrangeiros nas mãos do importador, uma vez despachados para consumo. Não podem tambem taxal-os no acto da importação ou da entrada, salvo as restricções do § 3º, art. 9º, da Constituição de 24 de fevereiro. Sobre esta ultima parte não ha duvida alguma.

O texto da Constituição é expresso, positivo e claro.

O imposto de importação, tomado o termo importação no sentido de todos os dictionarios e até de varias decisões dos tribunaes americanos, isto é, a introduccção de generos estrangeiros em qualquer porto nacional, é privativo da União, salvo a restricção do § 3º do art. 9º, revertendo a importancia do imposto para a União. Quanto á primeira these, porém, pergunta-se: despachado o genero para consumo, ainda em mãos dos importadores, não entregue ao commercio a retalho, não incorporado á massa geral dos bens do Estado, quando não ha confusão com o genero similar de producção nacional, podem os Estados ou municipios taxal-os, como fazem, nas Recebedorias e nas estações das estradas de ferro, percebendo as rendas para si? Não, respondem as sentenças do nosso Supremo Tribunal; não, responde o illustre Sr. João Barbalho em seus commentarios á Constituição; não, respondem as sentenças da Suprema Côrte Americana; não, responde o espirito da nossa Constituição.

A nossa Constituição responde não, porque o imposto de importação é privativo da União, porque qual-

quer taxa sobre os generos estrangeiros em mãos do importador é um adicional ou uma sobre-taxa á importação, porque esse adicional ou essa sobre-taxa sobrecarregando, onerando, o genero estrangeiro, cerceia a capacidade da tributação da União sobre o mesmo genero no acto da importação, porque a competencia de regular o commercio internacional é exclusiva da União, e essa attribuição não póde ser executada dada aos Estados e municipios a capacidade para onerar em qualquer porto, no acto da entrada, ou em mãos do importador, o genero importado. E' ainda certo que pagos os direitos aduaneiros o importador adquire pela Constituição o direito de venda livre das mercadorias e qualquer onus ou obstaculo a essa venda é um ataque aos direitos que tem a liberdade de commercio, a faculdade de dispor livremente das referidas mercadorias. Esta é a doutrina consagrada em nossos tribunaes, sustentada pelo Dr. João Barbalho, e que ha um seculo está consagrada nas sentenças americanas.

Senhores — é a doutrina consagrada ha um seculo pelos Estados Unidos. E está como se explica a grandeza deste povo pela firmeza e perseverança da sua conducta, pela integridade moral de seus Tribunaes, pela superioridade de seus Governos. E' certo que a principio houve vacillações e que só pouco a pouco chegou-se a precisar definitivamente a questão.

Mas, isto feito, ninguem mais se rebellou, ninguem procurou em Estado algum sophismar o espirito destas sentenças. E nós que copiamos a Constituição

americana, e nós que adoptamos os mesmos principios, nós que mandamos por lei considerar a jurisprudencia americana subsidiaria do nosso direito constitucional, em assumpto em que os textos constitucionaes são identicos, despresamos tudo, sentenças e lições dos commentadores, e tudo sophismamos, invadindo Estados e municipios a esphera de tributação da União, fructo da nossa ignorancia ou de nossa falta de patriotismo.

Sentenças americanas! são claras, precisas.

Conhecendo da constitucionalidade de uma lei de Maryland que sujeitava ao pagamento de licença todas as pessoas que vendessem por atacado generos importados, decidiu-se que a prohibição não é limitada a taxa sobre o acto da importação ou exportação, e comprehende tambem as que forem lançadas sobre os proprios artigos.

E' obvio, porém, que deve haver um periodo em que os artigos importados cahem sob o poder tributario dos Estados e, em geral, este periodo é quando elles chegam a misturar-se ou confundir-se com a massa da propriedade no Estado, de modo a perderem o character distinctivo de importação, dizia Baker e accrescentava:

« Mercadorias importadas de um paiz estrangeiro não são sujeitas a taxação pelos governos estadoaes ou municipaes, emquanto se conservam envoltas nos fardos originaes em que foram importadas, e em mão do importador, sem serem vendidas.

Mas, vendidas « misturam-se a outras para o trafico commercial, são tributaveis como qualquer

outra propriedade.» (Baker, Constituição Annotada, pag. 104.)

O Poder Legislativo de Maryland creou uma lei, obrigando sob certas penas todos os importadores de mercadorias estrangeiras em fardos ou pacotes a tirarem licença.

Levantada a questão da constitucionalidade desta lei, a Suprema Côrte declarou-a nulla por tributar a importação. Esta opinião foi expressa por Marschal e della se deduz como regra que — um artigo cuja importação é autorizada pelo Congresso continúa a ser uma parte do commercio estrangeiro, emquanto permanece em mãos do importador.

Em virtude destas e de muitas outras sentenças escreviam Hare e Black o seguinte :

« O Estado não pôde tributar as mercadorias que tenham sido importadas do estrangeiro *emquanto passam pela Alfandega ou estão nas mãos do importador*, nem se o pôde coagir a tirar uma licença antes de effectuar alguma venda, porque esta exigencia é virtualmente um imposto e além disso operaria como regulamento de commercio.

A prohibição, porém, não se applica « ás mercadorias importadas de outros Estados », nem ás do estrangeiro — « depois de terem passado das mãos do importador, e se convertido em uma parte dessa massa da propriedade movel que é objecto da jurisdicção dos Estados. (Hare, Constituição Americana, Cap. XVI, pags. 252 e 253.)

« Os Estados não podem lançar tributos sobre generos importados do estrangeiro, emquanto elles

permanecem nas mãos do importador, ou tendo sahido das mãos deste, emquanto se conservam nos involucros originaes da importação. Mas, quando, rompidos estes involucros, o negociante dispõe delles, taes generos tornam-se tributaveis, como parte da massa geral da propriedade existente no Estado. (*Black, Handbook of American Const. Law.*, pag. 177.) »

Quereis vêr o nosso Supremo Tribunal? E' a mesma cousa, é a mesma doutrina firmada, somente nós inventamos a opinião cerebrina de que a sentença que declara uma lei inconstitucional, isto é, irrita, nulla, incapaz de produzir effeitos, só é nulla para um determinado individuo, mas que para todos os outros continuará a ser applicada, que o Estado que a decretou a considerará em vigor e que outros o poderão imitar. Triste e vergonhoso processo de desmoralisar a justiça! triste e degradante meio de assassinar o elemento de vida e de funcionamento do regimen federativo que creamos! (*Applausos.*) Coveiros de nossos destinos, operarios de nossa miseria, trabalhadores de nossa ruina, bastardos sapadores destruindo os alicerces de nossa grandeza. (*Applausos.*)

Eis palavras que fundamentam a luminosa sentença de 7 de junho, referentes á lei do Ceará, creando o imposto de estatística, e na qual são considerados inconstitucionaes os impostos a que se refere e com ella a lei que os creou, lei que, no emtanto, continuou a vigorar, impostos que no Ceará continuaram a ser cobrados pela inexplicavel concepção que entre nós se tem dado ao principio de que o Tribunal

decide em especie, como si uma lei inquinada de inconstitucional e, por conseguinte, declarada nulla, e irrita pelo Poder competente, só é nulla, só é inconstitucional para o caso *tal* e não para todos os casos identicos. Dizia a sentença, declarando nulla a lei:

A— Por considerar o imposto de estatistica uma verdadeira taxa de importação sob disfarce daquelle nome, já este tribunal o fulminou de inconstitucional por varias decisões (de 30 de janeiro, 13 de fevereiro, 12 de março de 1895 e outras mais recentes), visto que na distribuição que da materia tributavel fez a Constituição Federal entre a União e os Estados tal imposição ficou exclusivamente reservada á União, Constituição arts. 7º, 9º § 3º e 34 § 5º, sendo sómente a ella que compete regular o commercio exterior e inter-estadual, alfandegás e ent'repostos.

E' attribuição propria do poder central, e dar á cobrança e arrecadação de taxas de tal natureza a denominação de *imposto de estatistica, de gyro commercial*, ou qualquer outra para legitimar essa usurpação á competencia federal, é usar do um artificio muito transparente e grosseiro.

No caso vertente a declaração que faz a citada lei, de recahir o imposto sobre o valor de artigos de commercio produzidos fóra do Estado, e a allegação de não ser a cobrança feita no proprio acto do desembarque, *mas já quando fóra da Alfandega as mercadorias*, não conseguem velar e encobrir os caracteres da taxa de importação.

« Importação são cousas importadas, os artigos mesmos que se introduzem no paiz.

Não é um direito sobre acto de importação, sinão sobre a cousa importada.

Não se reduz ao direito que se arrecada enquanto o artigo está entrando no paiz, mas envolve tambem o direito que se cobra « depois que elle tem entrado no paiz ».

« Caso Brown Versus » — « Marylands, citado por Paschoal (n. 162) commentario ao art. 1, secção 10, n. 2, da Constituição dos Estados Unidos Norte-Americanos.

Nelle se decidiu ser nulla uma lei do Estado de Maryland que sujeitava a pagamento de licença os importadores de mercadorias em grosso e os vendedores della, por atacado, pela razão de ser isso verdadeiro imposto de importação e como tal prohibido aos Estados.

Além desse caso, citado tambem por Baker « Annot. Const. », a mesma doutrina é consagrada no de « Low v. Austrin » e varios outros por este commentador referidos, levando-se tão longe a defesa do direito exclusivo da União, de taxar as mercadorias importadas, que foi até annullada uma lei do Estado de Pennsylvania, que impunha sobre o producto de vendas em leilão de mercadorias importadas e vendidas em seus involucros originaes (Baker cit. n. 6, pag. 103 — caso *Cook y Pennsylvania*). E o chamado « imposto do estatística », versando sobre o valor das mercadorias, arbitrado quando necessario « em

vista dos preços correntes nas praças onde estiverem os estabelecimentos *para os quaes ellas entrarem*, como dispõe o citado art. 3º, n. 2, *Observações*», é uma imposição que espera essas mercadorias quando sahem da Alfandega para as casas commerciaes, e ahí as vae aggravar pelo proprio facto da entrada, imposição paga assim sobre a cousa importada e em consequencia da importação.

B — A citada lei do Ceará, submittendo a imposto *as mercadorias ou artigos de commercio produzidos ou manufacturados fóra do Estado e destinados ao consumo no mesmo*, comprehende pela amplitude de seus termos a *importação estrangeira*, e é evidente infracção ao art. 7º § 1º da Constituição Federal, que estatue como competencia exclusiva da União os impostos «sobre importação de procedencia estrangeira», só os permittindo aos Estados quanto ás mercadorias destinadas ao consumo no seu territorio (art. 9º § 3º), e ainda neste caso não lhes permite arrecadar para seus cofres os productos de taes impostos, o qual reverterá para os da União.

A citada lei cearense não providenciou pela criação, assim excepcionalmente autorizada, do imposto de importação sobre as mercadorias destinadas ao consumo em seu territorio e com applicação á receita federal; mas, sob côr de *imposto de estatistica*, estabeleceu disfarçada imposição sobre a importação e fraudou os cofres da União, á qual deveria ter destinado o producto de semelhante taxa. De modo que, não se po-

deno acobertar com a excepção estatuida pelo citado § 3º, ainda por isso é lei inconstitucional.

Allega-se por parte do Estado que a taxa é especial e destinada a serviço determinado, mas isso é reconhecer que ella é instituida para receita estadual, e nem a referida lei, nem alguma outra, cogitou de entregar á União o producto dessa imposição.

Tão pouco aproveita a coartada de que o imposto recahe, não sobre a mercadoria importada, mas sobre o importador. A leitura da citada lei mostra o contrario, *verb.* «pagarão mais 2% sobre o valor official das mercadorias, produzidas ou manufacturadas fóra do Estado», o que outra cousa não é sinão o imposto incidindo sobre mercadorias que entraram para o Estado e pelo facto dessa entrada é, portanto, irrecusavelmente imposto de importação, sendo que não tem força de mudar-lhe a natureza e alterar-lhe os caracteristicos o nome especioso com que se adereçou, nem a applicação a que é destinado o producto de sua arrecadação.

2º ponto: que são inconstitucionaes os impostos inter-estadoaes e que nem a União, nem os Estados ou municipios podem cobral-os, não lhes sendo licito taxar os generos de producção nacional no acto da importação, entrada ou desembarque. Aos Estados e municipios só é licito taxas que incidam sobre a producção de outros Estados ou municipios, quando estiver ella incorporada á massa geral de seus bens.

São inconstitucionaes os impostos inter-estadoaes.

Tambem ha mais de seculo o decretou a jurisprudencia americana.

No expositivo da sentença na causa Brown & Houston lê-se:

« O poder de regular o commercio entre os varios Estados é conferido ao Congresso em termos tão absolutos quanto os do poder de regular o commercio com as nações estrangeiras. Comquanto não seja a todos os respeitos um poder exclusivo... exclusivo é esse poder, toda a vez que a materia presente, de sua natureza, character nacional, ou não admitta diversidade no plano do seu regimen, e é certamente exclusivo emquanto a estabelecer que os Estados não podem mediante leis ou regulamentos prejudicar a livre communição e o commercio franco absolutamente desimpedido entre os Estados, qual o Congresso o deixou.»

Dito isto, depois de citar dezeseite arestos em apoio dessa doutrina, conclue por estas palavras: « Podemos firmar, em summa, como assentada opinião e direito reconhecido nesta côrte, que os Estados não dispoem de maior arbitrio para legislar sobre o commercio inter-estadoal, ou embaraçal-o, do que para embaraçar e reger o commercio com os paizes estrangeiros.»

Em relação a duvidas que surgiram depois, em 1884, a Suprema Côrte derruiu completamente o erro de que um imposto estadoal pôde envolver o commercio *inter-estadoal*, comtanto que o commercio *estadoal* seja tambem onerado por elle com o mesmo gravame. « Allega-se com energia », disse o juiz BRADLEY, expondo a opinião do Tribunal, « como si

a observação fosse relevante, que o tributo não discrimina entre os mascates do Estado e os extranhos, sendo todos onerados por igual. Isto, porém, não remedeia a dificuldade. O COMMERCIO INTER-ESTADUAL ABSOLUTAMENTE NÃO PÓDE SER TRIBUTADO, *ainda que se lance o mesmo imposto sobre o commercio nacional ou o que se exerce no interior do Estado. Interstate coæmerce cannot be taxed at all, even though the same amount of tax should be laid on domestic commerce, or that which is carried on solely within the State.*»

A doutrina assim firmada no pleito *Robins v. Shelby* teve nova exemplificação no pleito *Mc. Call v. California*. Tendo-se estabelecido em S. Francisco um imposto de licença de vinte e cinco dollars sobre todas as ferro-vias que possuíssem agencia na cidade, o agente de uma via ferrea entre aquella capital e Chicago recusou pagar a taxa, continuando, entretanto, a funcionar. O Tribunal sentenciou que, sendo essas agencias serviços auxiliares *no commercio inter-estadoal*, não podiam ser tributadas.

No feito *Le'oup v. Port of mobile*, julgado igualmente em 1888, a sentença definiu assim o pensamento constitucional: « NENHUM ESTADO TEM DIREITO DE LANÇAR TAXAS SOBRE O COMMERCIO INTER-ESTADUAL SOB QUALQUER FÓRMA QUE SEJA, quer mediante direitos estabelecidos sobre o transporte de objectos em que se commercie, quer por meio de tributos sobre a receita proveniente de transporte de mercadoria, sobre a profissão ou industria de transportal-as; e a

razão consiste em que gravando todas essas imposições o commercio, envolvem o arbitrio do regulal-o, que é privativo do Congresso.»

Pertence aos annaes judicarios de 1890 o julgamento da questão *Lyng v. Michigan* e nessa decisão o tribunal confirmou com a maior energia a jurisprudencia estabelecida: « *Temos reiteradamente sustentado*, disse elle, QUE NENHUM ESTADO TEM O DIREITO DE CREAM TAXAS SOBRE COMMERCIO INTER-ESTADOAL, SOB QUALQUER FÓRMA.»

Senhores — o genio extraordinario de Ruy Barbosa deixou estes e outros pontos elucidados de modo admiravel, não se comprehendendo como, depois da leitura desses luminosos artigos, haja ainda quem sustente os impostos inter-estadaes cobrados pelos Estados. Por sua vez, o nosso Tribunal Supremo, em mais de uma sentença, tem esclarecido o assumpto.

No dia 7 de junho dizia, confirmando outras sentenças em referencia a uma lei do Ceará:

C — As palavras da citada lei *manufacturados em outros Estados* mostram-na tributando a *importação inter-estadoal* e aos Estados não foi dado este poder, embora o contrario pareça á primeira vista resultar dos termos do art. 7º, § 1º, da Constituição — « *impostos sobre a importação de procedencia estrangeira* ».

E' certo que desta clausula constitucional, por exclusão, pela applicação de regra *inclusio unius alterius exclusio*, alguns deduzem para os Estados a faculdade de tributação sobre mercadorias que não forem

dessa procedencia e, portanto, sobre as que entram, vindas de outros Estados. Mas, esta intelligencia restringe-se e isola-se aos termos de um só e unico artigo de lei e é sabido que a lei é um todo harmonico e systematico, não pôde, nos pontos sujeitos á duvida, ser entendida assim por um fragmento, sendo preciso consideral-a em seu conjunto.

Inci vile est, nisi, tota lege presp reta, una aliqua particula ejus proposita, judicare, vel respondere (L. 4, D delegib.)

O estudo e exame attento do plano financeiro da Constituição mostra que, com aquella limitação *de procedencia estrangeira* quiz ella evitar a tributação dos productos nacionaes em seu gyro inter-estadoal e esse proposito, consideradas as razões que o fundamentam, seria annullado si a Constituição neste particular tivesse deixado aos Estados o que por altas conveniencias vedou mesmo á União.

Obedecia essa providencia á necessidade de fomentar a fecunda expansão e livre desenvolvimento do commercio e da industria do paiz — base immensa e manancial perenne da prosperidade e grandeza da Nação, o que, sem contradicção e sem mentir a seu intuito, não podia a Constituição abandonar ao arbitrio taxatorio dos Estados.

O emprego daquellas palavras — *de procedencia estrangeira* — tem natural explicação.

Em rigor eram ellas escusadas no art. 7º, § 1º, pois que, para a União outra exportação não se entende haver sinão a estrangeira ; a União é o proprio Brasil

todo e não se concebe que esse importe de si para si mesmo importação que vem de fóra para o paiz. Mas, com a palavra *importação*, além de seu exacto sentido technico, passara entre nós, desde o anterior regimen, a admittir no uso vulgar, por extensão, significação comprehensiva da intrusão dos "effeitos" mercantis de umas e outras provincias, de bom aviso e muito de industria, ao elaborar-se a nova Constituição, empregou-se locução que evitasse duvidas em materia importante. Por isso, o Congresso Constituinte conservou na Constituição que lhe foi sujeita aquella expressão *importação estrangeira*, que já vinha nos trabalhos que lhe serviram de base. (Projecto Santos Werneck e Rangel Pestana, art. 18, projecto da commissão do Governo Provisorio, art. 8º, decretos ns. 510 e 974 A, art. 8º.)

E é ainda digno de notar-se que não só a Constituição absolutamente não falla da importação interestadual, como em toda a discussão (que longa foi) havida no Congresso Constituinte ácerca desta materia, nenhuma vez veio á baila essa chamada importação para ser objecto de tributação federal ou local, e tão pouco figura com esse intuito no parecer e emendas da Commissão do Congresso Constituinte.

Não entrou, portanto, no plano financeiro da Constituição; não estava nas vistas e pensamento dos que a prepararam nos diversos projectos que lhe antecederam, nem no pensamento do Governo no projecto que sobre elles elaborou, nem na mente dos constituintes que o emendaram e proclamaram Constituição do Paiz.

Isto foi ainda corroborado, com a disposição do art. 7º, § 2º, que declarou *livre*, isto é, isento de impostos o commercio de cabotagem. Esta isenção, embora figure neste artigo, que trata de impostos da competencia federal, não pôde deixar de entender-se referente tambem á estadoal pelas seguintes razões:

1º, pelo seu fundamento. A isenção visa fomentar e desembarçar a utilização e desenvolvimento da riqueza nacional, protegendo a actividade industrial e mercantil do paiz, pensamento com que se accordam os arts. 13, § 1º, e 35, § 2º. Ora, seria contradictorio e injustificavel que esse magno intuito pudesse ser obstado por impostos e medidas fiscaes a arbitrio dos Estados;

2ª, pelo seu objecto. A isenção de que se trata, applicando-se ao commercio inter-estadoal e este sendo, como é, de character nacional (art. 34, § 5º, da Constituição) e não regional ou local, não pôde ser tributada pelos Estados, sem que elles exorbitem de sua competencia taxativa, a qual é limitada ao que é do seu *peculiar interesse*, dentro de sua jurisdicção territorial e respeitadas as restricções estabelecidas pela Constituição (e uma dellas é a do referido art. 7º, § 2º);

3ª, pelo texto legislativo. Não está consagrada em parte alguma da Constituição — faculdade de taxarem os Estados a cabotagem. Ao contrario o teór do art. 12 a repelle (verb. *não contrariando o disposto no art. 7º*). E no art. 7º formalmente estabelecida a isenção, verb. — *sendo livre o commercio de cabotagem*, o que torna essa isenção tambem obrigatoria para os Estados. Com effeito. o art. 12 dá aos Estados a faculdade de crearem

novas fontes de receita, mas logo restringe-a mandando que elles respeitem o que está disposto, entre outros, no citado art. 7º, e isto impedir-lhes a tributação da importação inter-estadoal, que se faz por cabotagem que este ultimo artigo declara livre de impostos ;

4ª, pelo absurdo da intelligencia contraria. Si o art. 11, n. 1, veda aos Estados crearem *impostos de transito pelo territorio de um Estado ou na passagem de um para outro sobre productos de outros Estados da Republica*, como admittir sem contrasenso que elles tributem essas mercadorias quando circulem pela costa? O commercio de cabotagem, cuja isenção justifica-se por indiscutíveis conveniencias de ordem economica e politica, ficaria, sem razão, menos favorecido que o commercio de transito pelo interior dos Estados ;

5ª, pela consequencia e resultados. A isenção obrigatoria para os Estados mantem a livre expansão do commercio inter-estadoal e evita que elles creem um contra outros taxas desiguaes e excessivas, pondo elles com isso grave estorvo ao desenvolvimento da riqueza nacional, ou mesmo estabelecendo entre si discordia e rivalidades, que, oriundas de interesses fiscaes mal comprehendidos, tenderão a fomentar inimizades, dissensões e conflictos de toda a ordem, em damno do paiz e perigo para o regimen federativo.

Nada mais proprio para *desunir os Estados Unidos do Brazil*, do que a guerra de tarifas dos Estados, e a Constituição que a permittisse só impropriamente, só por antiphrase, se poderia chamar «federal» ;

6ª, pela jurisprudencia norte-americana, que o art. 387 do decreto n. 838, de 11 de outubro de 1890, manda observar como solidaria á nossa.

Atestado por publicistas e commentadores, alli prevalece a doutrina de que o poder de *regular o commercio*, poder que exclusivamente compete á União, abrange o de taxal-o, e entre nós é attribuição privativa do Governo Federal regular (e, portanto taxar) o commercio entre os Estados. Constituição art. 34, § 5º, que está de accordo com o art. 1º, secção 8ª, n. 3, da Constituição dos Estados Unidos Norte-Americanos, em vista do qual tem sido julgado e constitue alli jurisprudencia firmada, que nenhum Estado tem o direito de lançar taxas sobre o commercio inter-estadoal *sob qualquer forma que seja* (caso *Leloup v. Port. of Mobile* e outras decisões).

E' o commentador Storn, occupando-se deste assumpto, consagra a doutrina que, « sendo exclusivo o Poder do Congresso, não pôde Estado algum estabelecer lei, impondo taxa de importação sobre generos vindos do interior ou de outro Estado da União.

Seria isto uma restricção á liberdade do commercio, o que não podia ficar ao arbitrio dos Estados ».

Illustram ainda a materia a decisão do pleito *Tiernan & Rinker*, que annullou por inconstitucional o imposto, lançado por uma lei do Estado de Texas, sobre os vendedores de vinho e cerveja manufacturados fóra daquelle Estado, isentando os que vendiam bebidas similares manufacturadas no mesmo Estado; e mais precisamente a da causa «Roblins & Shelby Taxin

District », declarando que o commercio inter-estadoal não pôde ser taxado por um Estado, ainda mesmo que a taxa seja igual á do imposto cobrado dentro d'elle (cit. Baker ns. 67 e 84, pags. 27 e 29).

O que tudo visto e considerado, o Supremo Tribunal Federal, tomando conhecimento do presente recurso, fundado no art. 59, § 1º, b), da Constituição e dando-lhe provimento, declara « indevido o imposto de que se trata e nulla a lei n. 195, do Estado do Ceará, de 5 de outubro de 1894, no art. 3º n. 2, por ser, nessa parte, inconstitucional. E condemna nas custas a recorrida. »

Que sentença se quer mais clara e mais precisa ? O que é mais preciso dizer aos Estados e a certos municipios para que saibam que os impostos que cobram, em suas Recebedorias, sobre os generos estrangeiros despachados a consumo e sobre os generos de producção nacional, são inconstitucionaes e profundamente lesivos ao progresso do paiz, á estabilidade das instituições e á integridade da Federação ?

Tivesse tido o Governo Federal energia, não tivesse desde o primeiro dia fraquezas e desfallecimentos, não sobrepuzesse as amizades e conveniencias da pequena politica aos interesses nacionaes, e teria feito cumprir as sentenças, e teria matado o minotauro em seu berço. Hoje já o mal alastrou-se, passou e apoderou-se de quasi todos os Estados, organisou orçamentos e creou despesas, que vivem e proliferam á custa desses impostos !

Do que venho de expôr resulta, porém, claramente a verdade pura e crystallina da terceira proposição que me propuz a demonstrar, isto é, que as taxas de

gyro, estatística, entrada, cáes, desembarque ou mesmo de consumo, cobradas, como são, pelos Estados e municípios sobre os generos nacionaes nas Recebedorias ou por agentes fiscaes nas estações da estrada de ferro, ou nas casas importadoras, quando o género ainda está em mãos do importador e destes não passou por venda ao commercio a retalho, exposto assim aos consumos objectivos e pessoases, são taxas inconstitucionaes, vexatorias, attentatorias do enriquecimento do paiz e do desenvolvimento de sua producção.

Disso tudo que venho de dizer, como de todas as sentenças americanas citadas pelo eminente Deputado o Sr. Anisio dè Abreu, o mais habil e intemerato defensor dos impostos inter-estadoes, resulta que aos Estados só é licito tributarem os generos estrangeiros ou de producção de outros Estados, não no acto da entrada, salvo a restricção do § 3º, art. 9º, para o genero estrangeiro, não emquanto estiverem em mãos do importador, não sob qualquer fôrma que, incidindo sobre o importador, lhe restrinja o direito de dispôr da mercadoria, vendendo-a directamente ou em leilão; mas, sim, quando o genero estrangeiro ou nacional estiver confundido na massa geral dos bens do Estado, quando o imposto de modo algum puder affectar o importador. Ora, não é isso o que fazem os Estados.

No Pará, no Ceará, por toda parte, cobram-se nas Recebedorias ou nas estações de estradas de ferro, no acto da entrada, desembarque, etc., emfim sempre em mãos do importador, e cobram para si como fonte de receita sua.

A' vista de tudo isto o que convém fazer?

Usando o Congresso de attribuição que lhe é privativa, de regular o commercio internacional e entre os Estados entre si, deve decretar uma lei que ponha cobro aos abusos que se tem introduzido, e que tão profundos males vae causando. Não somos hoje uma federação; somos um conjuncto de republiquetas de interesses economicos differentes e oppostos a se guerrearem reciprocamente. Não temos para a nossa producção um mercado unico interno; tem a producção de cada Estado 20 mercados estrangeiros a guerrearem-na, a imporem obices ao consumo e ao seu desenvolvimento!

Tenho ouvido dizer que essa lei será uma inutilidade; que, assim como Estados tem deixado de prestar obediencia ás sentenças do Supremo Tribunal, não se submetterão á lei. Em primeiro lugar, as sentenças federaes não tem sido cumpridas por fraqueza dos Governos da União, que, pelo seu silencio criminoso, sanccionaram e acoroçaram a perniciosa interpretação de que o tribunal, decidindo em especie, a lei só era nulla para o negociante ou individuo A, e não para o Estado ou Estados que a quizessem applicar a outros individuos. — Em 2º lugar, na extensão dos abusos só uma lei geral poderá cohibil-os, devendo os Estados respeitá-la como respeitam a lei do sello e outras leis. E si acaso não o fizerem, e a União não tiver a energia de intervir para fazel-a respeitar, ou não puder fazel-o, então confessemos que não somos mais uma Republica federativa, (*apoiados geraes*) confessemos que não somos uma federação, somos sim uma grande nação

em decomposição (*applausos*), seremos tudo, 21 republiquetas, si quizerem, nunca, nunca os Estados Unidos do Brasil, vivendo sob o regimen federativo (*apoiados*). Nesse dia estará morta a federação, estarão quebrados todos os elos que prendem os Estados, elos de si fraquissimos desde que, não tendo já a unidade de justiça, não tivermos a solidariedade dos grandes interesses materiaes. (*Applausos.*)

O que deve essa lei consignar para evitar abusos? Parece-me facil resolver a questão.

1º. Vedar a União aos Estados ou municipios taxas de importação ou de entrada para as mercadorias nacionaes ou estrangeiras que forem objecto de commercio inter-estadoal. (Isso assenta na competencia que tem a União para regular esse commercio e na restricção, que nessa attribuição, quanto a impostos, lhe impoz e aos Estados a Constituição, declarando livre o commercio de cabotagem entre os Estados). Desta fôrma, nem os Estados podem cobrar impostos de importação, entrada, desembarque, etc., sobre a producção de outros Estados, nem a União no Districto Federal o poderá tambem fazer, estendendo-se essa prohibição aos generos estrangeiros, que, despachados em um Estado, forem por cabotagem remettidos para outro.

2º. Deve a lei declarar que só é licito aos Estados e municipios taxarem os generos estrangeiros observada ou salva a restricção do § 3º, art. 9º ou nacionaes de producção de outros Estados, quando incorporados á massa geral de seus bens.

Toda a questão está, pois, em saber-se o momento em que se dá essa incorporação. Na Camara, o eminente Deputado Sr. Eduardo Ramos, um dos espiritos mais cultos da politica bahiana, firmou um projecto em que designava um prazo dentro do qual os generos importados deviam ser considerados incorporados á massa geral dos bens do Estado e sujeitos á sua tributação. Esse projecto teve dous luminosos pareceres — um do relator, o illustrado Dr. Anisio de Abreu, espirito versado em todos esses assumptos e que lhe era favoravel, e outro do notavel Deputado Sr. Paulino Junior, moço de real merecimento, e filho dignissimo do venerando brasileiro, de saudosa memoria, o Sr. Conselheiro Paulino Soares de Souza, combatendo o projecto. Vim á tribuna e combati tambem o projecto, affirmando, porém, que elle encerrava uma idéa verdadeira — no direito que conferia aos Estados de poderem tributar os generos de importação, uma vez incorporados á riqueza desses Estados. Nesse tempo não havia, porém, precisado a fórmula que definiria essa incorporação de modo a ser possivel a distincção. E' isso que pretendo indicar aqui, soccorrendo-me em parte da idéa lembrada pelo eminente Deputado por S. Paulo, o Sr. Dr. Arnolpho, que deu-me a subida honra de vir a esta reunião. Penso, pois, que essa incorporação será considerada real e effectiva : 1º, quando os generos já não estiverem em mãos do importador e sim expostos a consumo no commercio a retalho ; 2º, no caso que o Estado tenha producção similar do genero estrangeiro ou de producção de outros

Estados, quando as taxas ou tributos do Estado ou município que os estabelecerem incidirem em egualdade e equivalencia sobre uns e outros, não havendo distincção alguma de procedencia; 3º, que fóra desse caso deve ser vedado aos Estados e municipios toda e qualquer taxa ou tributo que sob qualquer denominação incidir sob os generos estrangeiros, salvo as restricções do § 3º, art. 9º, da Constituição, ou nacionaes de producção de outros Estados, quando destinados a consumo em seus territorios, no acto da importação ou da entrada, ou quando destinados a serem reexportados para outros Estados, ou municipios, no acto da sahida ou entrada.

.....
 Desta fórma cessarão os abusos que se praticam por toda a parte e não encontrarão os puritanos da autonomia estadual o mais leve ataque ás attribuições dos Estados em materia tributaria.

O que hoje fazem os Estados e municipios é o estabelecimento e cobrança de impostos no acto de importação e ninguem dirá que o possam fazer, sinão nos termos do § 3º, art. 9º, da Constituição.

Eis o que tenho a dizer.

Faça o Congresso a lei nesses termos, faça-a quanto antes, faça-a attendendo aos reclamos do commercio de todo o Paiz e de que já foi interprete a Associação Commercial desta Praça; faça-a em favor da producção nacional, que é a sua riqueza; faça-a em nome de nosso futuro, de nossos destinos, de nossas esperanças, em nome da lei constitucional, em nome

dé nossa integridade material, em nome da manutenção de nossa unidade como federação, como Republica, em nome da Patria.

Nós Brasileiros, nós povo de norte a sul — queremos todos ter uma patria unica ; — não queremos dividir-nos em republiquetas fracas, decadentes, joguetes das ambições das nações fortes expansionistas. Nós queremos uma Patria como nos a deu a Natureza e nos legaram os nossos maiores, iluminada pelo Cruzeiro, fortalecida em sua unidade pela raça, pelo espirito, por uma civilisação egualmente diffundida, pelas crenças e argamassada pela solidariedade dos grandes interesses materiaes.

(Este discurso foi interrompido repetidas vezes por applausos e no final coberto por prolongada salva de palmas ; todos os presentes cumprimentaram o orador.)

(Do Jornal do Commercio.)

